



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiacás	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	26
Prefeitura Municipal de Arenópolis	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	64
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	73
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	97
Prefeitura Municipal de Canarana	98
Prefeitura Municipal de Carlinda	102
Prefeitura Municipal de Castanheira	103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	104
Prefeitura Municipal de Colíder	104
Prefeitura Municipal de Colniza	133
Prefeitura Municipal de Confresa	135
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	138
Prefeitura Municipal de Curvelândia	139
Prefeitura Municipal de Denise	140
Prefeitura Municipal de Diamantino	141
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	155
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	155
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	158
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	158
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	159
Prefeitura Municipal de Itanhangá	159
Prefeitura Municipal de Itaúba	160
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Jauru	161
Prefeitura Municipal de Juara	161
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	162
Prefeitura Municipal de Marcelândia	165
Prefeitura Municipal de Matupá	165
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Nobres	166
Prefeitura Municipal de Nortelândia	183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	187
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	189
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	189
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	190
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	192

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	193
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	193
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	195
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	196
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	197
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	197
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	197
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	202
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	239
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	241
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	251
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	251
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	264
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	264
Prefeitura Municipal de Querência	284
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	285
Prefeitura Municipal de Rio Branco	285
Prefeitura Municipal de Rondolândia	286
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	287
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	289
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	291
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	293
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	293
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	294
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	294
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	296
Prefeitura Municipal de Sapezal	324
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	334
Prefeitura Municipal de Sinop	336
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	338
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	339
Prefeitura Municipal de Tesouro	341
Prefeitura Municipal de União do Sul	341
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	342

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.**

Termo de Apostilamento nº. 001/2016.

Contrato 003/2016

Proc. Administrativo nº. 148/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Comercial Luar Eireli EPP

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2015.

Objeto: O presente Contrato visa a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2016.

NO TERMO ACIMA ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2070 – Alimentação Escolar – Fundamental

Elemento da Despesa: 255 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (FNDE)

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 16.600,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

Elemento da Despesa: 216 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2070 – Alimentação Escolar – Fundamental

Elemento da Despesa: 255 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (FNDE)

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 19.372,43

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

Elemento da Despesa: 216 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa, 01 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BONITO, NA AVENIDA MATO GROSSO, NA ZONA URBANA DE ALTO GARÇAS-MT**

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PONTE ENEDINO MENDONÇA REZENDE**”, a ponte localizada **SOBRE O RIO BONITO, NA AVENIDA MATO GROSSO, NA ZONA URBANA DE ALTO GARÇAS-MT**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 152/2016 de 08 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55, com o valor total de R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais). Alto Garças – MT, 01 de dezembro de 2016. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões previstas nas Lei n.º 909, de 30 de novembro de 2012, Lei n.º 952, de 27 de novembro de 2013; Lei n.º 1001, de 16 de dezembro de 2014 e Lei n.º 1044, de 01 de dezembro de 2015; fica reajustada em 8,50% (oito virgula cinquenta por cento), conforme índice apurado pelo índice do INPC no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º. Bem como, com fulcro no princípio da legalidade e da Isonomia, fica autorizado a correção monetária de 8,50% (oito virgula cinquenta por cento), sobre os subsídios dos servidores não contemplados no artigo supracitado.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2016

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 61/2016, Processo Licitatório nº. 105/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2726	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	15.593.959/0001-55	LEYDSON OLIVEIRA DA CRUZ	050.272.491-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2726 - CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - KOMBI OAT 2727	UN		1,000	13.620,0000	13.620,00
2	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - KOMBI NWA 2727	UN		1,000	13.620,0000	13.620,00
3	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - TORINO AGJ 4413	UN		1,000	28.750,0000	28.750,00
4	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - TORINO AEX 8044	UN		1,000	28.750,0000	28.750,00
5	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - KOMBI NWB 2727	UN		1,000	13.850,0000	13.850,00
6	SERVIÇO PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA - KOMBI OAR 2727	UN		1,000	13.850,0000	13.850,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
Processo Nº.: 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA

A um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, após detida análise dos documentos constantes do Processo Administrativo nº 069/2016 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2016, bem como, diante da manifestação do corpo técnico da dita pasta, determina a PARALIZAÇÃO por tempo indeterminado, a partir desta data, da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, objeto do contrato n. 081/2016, cuja empresa contratada é a TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 12.538.397/0001-59, situada na Avenida Gov. Julio J. de Campos n. 842, Pq. Sagrada Família, Rondonópolis/MT, CEP. 78735-330.

Alto Garças – MT, 01 de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde

TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ N. 12.538.397/0001-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 405/2016

PORTARIA 405/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, o Servidor Público municipal **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do **RG Nº 826.504 SSP/MT** e do **CPF Nº 486.861.741-91**, titular do cargo efetivo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO - TEC EM CONTABILIDADE**, conforme o documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2016/GS/SMEC/MT

PORTARIA N.º 35/2016/GS/SMEC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai, para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90; 216/2009 e 247/2010.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017, sendo facultado a administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º- Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017 e as matrizes curriculares adotadas pela Rede Municipal, junto as escolas.

Art. 3º- A inscrição do Processo de Atribuição/SMEC/Alto Paraguai/MT, preenchimento do formulário (para efetivo) e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas, observando o cronograma constante na Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SMEC/Alto Paraguai/MT e esta Portaria.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar ou da SMEC deverá afixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

Art. 4º - A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será desvinculado da escola sede.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º- Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário, aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atendimento ao disposto na Lei 247/2010 - ou seja, 20 (vinte) horas aulas em sala de aula e 05 (cinco) horas atividades;

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 55 (cinquenta e cinco) horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado poder-se-á atribuir carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme inciso I acima, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exigem atribuição em funções com Dedicção Exclusiva, tais como Diretor Escolar, caso seja aposentado de dois vínculos;

Art. 6º- Poderá ser aplicado os preceitos previstos nos parágrafos 2.º, 3.º e 4.º, do artigo 42, da Lei 247/2010 ao professor que desenvolver atividades articuladas e previstas no PPP da escola.

Art. 7º- O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com Lei 247/2010.

§ 1.º - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser acompanhado pela Equipe Gestora, com registro em livro próprio, observando a legislação vigente;

§ 2.º - Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/ Mês	Nome Servidor	Matr. (vinc.)	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário	Ass.	Obs.
Entr.	Saída						

Art. 8.º - O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente em uma única unidade escolar, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 9.º - Em caso do professor de dois cargos não completar a carga horária em uma única unidade escolar, a SMEC deverá oportunizar, o cumprimento da jornada integral, encaminhando-o para outra unidade escolar. Que disponha de carga horária livre.

Parágrafo único. O servidor neste caso, terá sua matrícula removida para a folha de pagamento da unidade escolar cuja carga horária de atribuição for maior.

Art. 10 - Para o caso de atribuição ao professor efetivo candidato a contrato de aulas adicionais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

- a) os professores efetivos que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 55 (cinquenta e cinco) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;
- b) a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

Art. 11 - O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha desincompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 12 - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SMEC/Alto Paraguai - MT (inscrição/seleção/validação e atribuição) caberá RECURSO à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SMEC/Alto Paraguai/MT.

Parágrafo único. O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do Processo de Atribuição/SMEC/Alto Paraguai/MT (efetivo) e Processo Seletivo (contrato temporário).

Art. 13 - A unidade escolar poderá ainda contar com a função de Professor Articulador de Aprendizagem, desde que, contemplado nos seguintes critérios:

§ 1.º - A liberação da função de Professor Articulador de Aprendizagem ficará condicionada a análise e preceitos previstos nos parágrafos 2.º, 3.º e 4.º, do artigo 42, da Lei 247/2010, devendo, além de atender aos critérios propostos acima, comprovar a necessidade do atendimento a clientela e disponibilidade de ambiente.

§ 2.º - Quando da atribuição na respectiva função, esta deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

- a) ser preferencialmente professor efetivo;
- b) ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;
- d) a jornada de trabalho estará condicionada a necessidade apresentada.

Art. 14 - Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem:

- I - profissionais que tenham licenças médicas contínuas;
- II - profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;
- III - profissionais em processo de aposentadoria;
- IV - profissionais que tenham licenças prêmios agendadas;
- V - profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada;
- VI - profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas e privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;
- VII - em caso de possuir outro vínculo com rede privada, licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.

Art. 15 - Os professores que contemplarem os critérios dos artigos 13 e 14 deverão:

I - finalizado as etapas de atribuição de classes, os professores (efetivos e ou de contrato temporário) que tenham atribuído turmas e tenham perfil e interesse em assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão se colocar à disposição do coletivo e, em linhas gerais, apresentar suas propostas de ação para concorrer à eleição da função.

III - A classificação no PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SMEC/Alto Paraguai/MT não é critério de escolha da função, mas sim o perfil previsto nos artigos 13 e 14;

IV - se o professor eleito para assumir a função de professor articulador não atender aos critérios estabelecidos nos artigos 13 E 14, poderá, em qualquer período do ano letivo, ter sua função revista pela equipe gestora, juntamente com o CDCE e SMEC, retomando o processo de escolha.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Professor Articulador de Aprendizagem acima de 60 (sessenta) dias, haverá substituição do profissional para a função.

Art. 16 - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 17 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI, VII, IX e XIII do Artigo 16 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde, as aulas adicionais serão rescindidas no decorrer do ano.

Art. 18 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMEC, da ocorrência das situações que constam no artigo 16 desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 20 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicção Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, constantes nesta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 16 desta Portaria;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 20 - Todos os Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição/SMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em "APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM" - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola;

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas na "BIBLIOTECA ESCOLAR" (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "ORGANIZADOR DE AMBIENTE" (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - exercer função responsável pelo "LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA", desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - exercer função responsável pelas Multimídias - "MULTIMEIO DIDÁTICO" com perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI - "ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO" da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VII - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VIII- exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na SMEC, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional);

IX - exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor).

§ 1.º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação, com perícias médica vigentes.

§ 2.º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecidos acima.

§ 3.º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4.º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5.º - As unidades escolares que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação dos cargos para servidor efetivo e/ou de contrato temporário.

§ 6.º - Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo a escola proceder os trâmites para liberação do cargo.

Art. 21 - Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, §2.º e §3.º do Art. 51, da Lei 247/2010.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses incorrerá em vacância de função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 22 - Para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á exclusivamente a professor efetivo, o qual será escolhido pelos seus pares através de eleição para mandato de um ano.

§ 1.º - Não poderá concorrer à função, servidor que esteja em licença saúde, readaptação e processo de aposentadoria no ano letivo de 2017.

§ 2.º - Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em estágio probatório.

§ 3.º - Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, caberá a SMEC remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 4.º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5.º - Em casos excepcionais de não haver candidatos na unidade escolar e/ou professores removidos de outra unidade escolar pela SMEC, poderá assumir a função, professor com dois vínculos, desde que assuma ambos na função de coordenador pedagógico;

§ 6.º - O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ocupará duas funções de coordenador pedagógico na unidade e não fará jus à gratificação, devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos dois turnos de funcionamento.

§ 7.º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar se dará em conformidade ao ANEXO I, desta Portaria.

§ 8.º - Para atender a especificidade das escolas do Campo, as quais contam com turmas/número reduzido de alunos, deverá ser observado *ANEXO I - A*, desta Portaria.

§ 9.º - Os candidatos à coordenação das Escolas do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art. 23 - As escolas com recursos ou saldo reprogramado suficiente para continuidade do **Programa Mais Educação/2017**, poderão atribuir um professor efetivo ou readaptado, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais para coordenar do Programa Mais Educação e em consonância com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar fortalecendo a proposta pedagógica da escola.

Art. 24 – O Cargo de Técnico Administrativo Educacional na função de Multimeios Didático ficará disponibilizado a unidade escolar que possuir **Laboratório de Informática**, equipado e em funcionamento de forma a auxiliar na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, Datashow, projetores, lousa digital, notebooks, tablets, softwares educativos e demais equipamentos tecnológicos. Terá direito a vaga, 01 (um) profissional efetivo, remanescente ou readaptado, que atender aos critérios propostos e possuir habilidades para função, em regime de 30 horas (trinta) para atendimento nos 02 (dois) turnos de funcionamento, e a liberação do mesmo ficará condicionado a análise e parecer da SMEC.

Parágrafo único. -Na falta do profissional que atenda os critérios estabelecidos no caput deste artigo, poderá ser convocado um profissional aprovado e/ou classificado em concurso público e Processo Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Art. 25 - O número de Técnico Administrativo Educacional/TAE da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 26 - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com ANEXO III e ANEXO III-A desta Portaria.

Art. 27 - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO IV e ANEXO IV-A, desta Portaria.

Art. 28 - Será de responsabilidade da equipe gestora da escola a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Art. 29 - Caberá à Equipe Gestora fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 39/16/GS/SMEC/Alto Paraguai/MT (assiduidade) e ainda:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na referida Portaria citada acima;

IV - o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos (inclusive os de contrato temporário) ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMEC.

§ 1.º - Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem encaminhadas através de relatório, a SMEC;

§ 2.º - Caberá ao Secretário da Escola o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§ 3.º - Todo afastamento de servidor efetivo (inclusive os de contrato temporário), deverá estar devidamente amparado na legislação vigente, sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica) o servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo na Secretaria Escolar, sendo passível de, mediante ao não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto dos dias não comprovados em folha de pagamento.

Art. 30 - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

§ 1.º - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

§ 2.º - As excepcionalidades que possam haver em educação do campo, deverão ser justificadas e submetidas a SMEC para análise e deliberação.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SMEC, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado a Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 29 de novembro de 2016.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Nº Turmas	Nº de Coordenadores
MIN	MAX	
PEQ I	-	5
PEQ II a MED I	6	16
MEDIA II a GD I	17	30

ANEXO I - A

EDUCAÇÃO DO CAMPO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Na escola de Educação do Campo a partir de 100 (cem) alunos será atribuído 01 (um) professor efetivo, escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico - 25 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva (desconsiderando as salas anexas se houver), no caso de não ter professor efetivo poderá ser um professor de contrato temporário com carga horária de 25 horas semanais distribuídas entre os turnos de atendimento da escola.

OBS.: Nas salas anexas concentradas (na mesma localidade) a partir de 6 (seis) turmas constituídas, será atribuído 1(um) Professor Integrador Curricular, escolhido entre os pares (do quadro das salas anexas) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuído entre os turnos de atendimento da anexa, estando esse profissional vinculado à escola sede.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do N.º de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar	Nº de Alunos	Nº Administrativo	Secretário	Total
Categoria/Porte				
PEQUENA	Até 300		1	1

MÉDIA	301 A 500	1	1	2
GRANDE	501 A 700	2	1	3

ANEXO III**APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

I - até 300 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO III - A**EDUCAÇÃO DO CAMPO****APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a) escola sede ou as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 40 (quarenta) alunos , 01 (um) cargo de AAE/nutrição

ANEXO IV**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA**

FATOR = $\{[(\text{Área}/100)*1]+(\text{N}^\circ \text{ Salas}*5)+(\text{N}^\circ \text{ Turmas}*10)\}/16$	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno

ANEXO IV - A**EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EJA****APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA**

a) escola sede ou as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 40 (quarenta) alunos , 01 (um) cargo de AAE/limpeza.

SMPLAG/RH
PORTARIA 403/2016

PORTARIA 403/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, o servidor municipal JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAES, Matrícula 600, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **202 A-4 PARA CLASSE 202 B-4**;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Novembro de 2016.

Publica

SMPLAG/RH
PORTARIA 404/2016

PORTARIA 404 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA– Titular do Cargo efetivo de PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18/11/2016 até o dia 17/12/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 2º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **HIOSIANE VANNI MASSAROLO– Titular do Cargo efetivo de CONTROLADORA INTERNA, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 04/11/2016 até o dia 23/11/2016, referente o período aquisitivo de 2013/2014.**

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JAIME LUIZ DA SILVA – Titular do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/11/2016 até o dia 30/11/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Novembro de 2016.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**EDITAL COMPLEMENTAR N° 07/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 06/2016/SMEC/MT**

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 06/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 06/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado final do **Edital n.º 06/2016/SMEC**.

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Elizaura Nunes Almeida	089.848.266-69	Monitor Ed. Infantil	Apto	19,5
02	Dayse Karolinne Souza Capoci Saran	015.006.031-98	Monitor Ed. Infantil	Apto	18,8
03	Fernanda Nascimento de Freitas	017.668.291-04	Monitor Ed. Infantil	Apto	18
04	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	Monitor Ed. Infantil	Apto	17,5
05	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	Monitor Ed. Infantil	Apto	16,5
06	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	Monitor Ed. Infantil	Apto	16,5
07	Greice Camilo de Oliveira	360.523.598-03	Monitor Ed. Infantil	Apto	15
08	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	Monitor Ed. Infantil	Apto	15
09	Rosilene Soares de Souza Fausto	070.916.474-24	Monitor Ed. Infantil	Apto	14,6
10	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	Monitor Ed. Infantil	Apto	14,6
11	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	Monitor Ed. Infantil	Apto	14,5
12	Maria Angélica da Silva Ribeiro	090.533.994-02	Monitor Ed. Infantil	Apto	14,3
13	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	Monitor Ed. Infantil	Apto	14,1
14	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	Monitor Ed. Infantil	Apto	13,8
15	Joelma Francisca Horst de Oliveira	861.960.061-34	Monitor Ed. Infantil	Apto	13,5
16	Aline dos Santos	054.567.221-00	Monitor Ed. Infantil	Apto	13,3
17	Gessika Vieira de Oliveira	039.843.841-22	Monitor Ed. Infantil	Apto	13,2
18	Claudisse Virgem dos Anjos	030.130.425-40	Monitor Ed. Infantil	Apto	12,8
19	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	Monitor Ed. Infantil	Apto	12,7
20	Lislene Antonia de Rezende	020.090.671-26	Monitor Ed. Infantil	Apto	12,5
21	Sandra Helena da Silva Lima	015.738.541-83	Monitor Ed. Infantil	Apto	12,5
22	Gabriela Carvalho dos Santos	701.565.561-69	Monitor Ed. Infantil	Apto	11,9
23	Izolete Aparecida Vieira de Oliveira	038.110.589-08	Monitor Ed. Infantil	Apto	11,8
24	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	Monitor Ed. Infantil	Apto	11,3
25	Raquel Santos Gomes Soares	106.337.284-46	Monitor Ed. Infantil	Apto	11
26	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	Monitor Ed. Infantil	Apto	11
27	Antonia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,8
28	Laisa da Silva e Silva	059.177.441-06	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,5
29	Bernadete dos Santos Gomes	063.604.011-93	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,3
30	Glória Regina de Oliveira Pinheiro Silva	979.487.301-25	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,2
31	Dilma Gusmão Silva	033.078.991-04	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,2
32	Cibelle Cristina Coutinho Lermen	052.755.961-03	Monitor Ed. Infantil	Apto	10,2
33	Raquel Kellen Oliveira Cardoso	864.263.541-04	Monitor Ed. Infantil	Apto	10
34	Camila Bessa Souza	027.093.661-00	Monitor Ed. Infantil	Apto	10
35	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,8
36	Wellida Borges Souza Santos	027.970.321-01	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,8
37	Alessandra Rodrigues de Souza Santos	049.564.791-82	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,8
38	Antonia Risoleta Lima de Oliveira	330.089.478-67	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,7
39	Loraine Lacerda de Lima	017.164.891-99	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,5
40	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,3
41	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,2
42	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056.748.171-97	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,1
43	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	Monitor Ed. Infantil	Apto	9,0
44	Neurene Lisboa da Silva	545.750.441-72	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,8
45	Tania Regina de Carvalho Vigilato	039.388.141-52	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,8
46	Elenice Braun	793.536.571-72	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,7
47	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,5
48	Leiliane Souza	034.469.221-30	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,5
49	Rayla Eduarda Lofiego de Barros	025.537.311-24	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,5
50	Ilma de Fátima Torres	343.091.658-50	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,3
51	Erina Carvalho Bonomo	025.647.791-40	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,3
52	Auricélia Yara Barbosa Rodrigues Monteiro	067.473.323-18	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,3
53	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,2
54	Ana Paula Silva de Jesus	022.987.561-04	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,2
55	Deniglayce Bispo da Silva	097.886.804-88	Monitor Ed. Infantil	Apto	8,1
56	Ana Margarida Inácio de Souza	001.680.301-95	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,8
57	Ana Flavia Moraes Linhares	055.030.971-30	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,8
58	Calmiranda Freitas Paes	008.933.831-63	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,7

59	Alexandra Quaresma Batista	060.203.463-90	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,7
60	Ludsa Dias de Abreu Felisbino	033.502.751-25	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,6
61	Mirella Correa De Oliveira Ferreira	035.691.911-09	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,6
62	Cristiane Souza	592.712.051-20	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,5
63	Daniely Poliane Ferreira dos Santos	053.509.624-00	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,5
64	Giselle Luiz dos Santos Parizotto	034.132.901-00	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,1
65	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,0
66	Genesi Silva Costa	059.702.151-12	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,0
67	Auriclécia da Silva	091.985.964-03	Monitor Ed. Infantil	Apto	7,0
68	Lucivânia Cecília da Silva	074.071.294-28	Monitor Ed. Infantil	Apto	6,5
68	Jessica Milhomem Azevedo	058.146.621-74	Monitor Ed. Infantil	Apto	6,5
70	Leonice dos Santos Reis	116415154-14	Monitor Ed. Infantil	Apto	6,0
01	Márcia Maria da Silva	093.448.004-48	Facilitador Artes	Apto	19,5
02	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	Apto	18,5
03	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	Facilitador Artes	Apto	13,5
04	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	Facilitador Artes	Apto	11,7
05	Josiléia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	Facilitador Artes	Apto	10,8
06	Beatriz da Silva Dias	387.381.858-22	Facilitador Artes	Apto	10,5
07	Daielly Kristinne Souza Capoci	029.722.131-06	Facilitador Artes	Apto	10,3
08	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	Facilitador Artes	Apto	9,5
09	Alcidenia Consuelo	042.279784-75	Facilitador Artes	Apto	9,2
10	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	Facilitador Artes	Apto	7,8
01	Giovanna Maria de Paula Menzotti	013.665.386-33	Inspetor Alunos	Apto	18
02	Saloan Menezes David	007.296.691-22	Inspetor Alunos	Apto	12,3
03	Roselia Rosa dos Anjos	020.339.391-03	Inspetor Alunos	Apto	10,8
04	Cleisimar Lopes Viana	027.316.071-06	Inspetor Alunos	Apto	10,3
05	Vania Aparecida Kronbauer	003.165.521-19	Inspetor Alunos	Apto	10,1
06	Cyntia Crithian Martins de Jesus	039.407.621-48	Inspetor Alunos	Apto	9,3
07	Juliene Sara Fávoro Santana	043.271.141-46	Inspetor Alunos	Apto	9,3
08	Juliana Santos Dourado Coelho	041.673.511-88	Inspetor Alunos	Apto	9,2
09	Josenita Oliveira de Lima	035.720.581-20	Inspetor Alunos	Apto	8,5
10	Matheus Pereira Lopes	058.398.091-01	Inspetor Alunos	Apto	8,5
11	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	Inspetor Alunos	Apto	8,5
12	Almirian Catarina Cavalcante da Silva	040.911.954-74	Inspetor Alunos	Apto	8,3
13	Ale Francisca de Almeida	024.907.601-22	Inspetor Alunos	Apto	8,3
14	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	Inspetor Alunos	Apto	8,0
15	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	Inspetor Alunos	Apto	8,0
16	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	Inspetor Alunos	Apto	8,0
17	Dorvalina Joaquina dos Santos	984.422.951-00	Inspetor Alunos	Apto	7,8
18	Etienne Alves do Nascimento	040.117.423-92	Inspetor Alunos	Apto	7,5
19	Zizélica Inácio Pereira	046.841.221-23	Inspetor Alunos	Apto	7,5
20	Tatiane da Silva	046.842.851-89	Inspetor Alunos	Apto	7,2
21	Sintia Francisca dos Reis	034.574.671-61	Inspetor Alunos	Apto	7,1
22	Maria Santana	162.336.621-68	Inspetor Alunos	Apto	7,0
23	Julia Nicolay Henkes da Silva	061.936.861-69	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
24	Francielle de França Liberato	089.688.244-60	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
25	Rosineide Peixoto do Carmo	052.280.594-90	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
26	Dayane da Silva Oliveira	022.682.911-11	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
27	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
28	Shirley Santos da Silva	048.773.581-10	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
29	Jane Kelly Takahashi	032.494.081-58	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
30	Juliana Gonçalves de Melo	087.747.629-23	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
31	Adriana Pereira de Almeida	044.751.251-03	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
32	Rizonete Bezerra Pontes	052.174.064-96	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
33	Danielle Mathias de Carvalho Silva	694.509.001-91	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
34	Maria Adriana dos Santos	047.130.214-74	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
35	Mirian Severina de Melo	073.141.534-50	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
36	Roseli de Souza Oliveira	026.335.371-03	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
37	Olésia Rodrigues de Souza Silva	786.150.031-49	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
38	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
39	Maria Tatiane da Silva Lins	043.785.381-05	Monitor Ed. Infantil	Não apto	-
40	Isabel Domingas dos Santos Araújo	041.456.133-33	Facilitador Artes	Não apto	-
41	Fabrizio Borges Rodrigues	011.805.741-33	Inspetor Alunos	Não apto	-
42	Gleison Cezar de Souza	496.048.721-68	Inspetor Alunos	Não apto	-
43	Abilaine Martins de Melo	010.044.431-88	Inspetor Alunos	Não apto	-
44	Aline Batista	040.802.091-18	Inspetor Alunos	Não apto	-
45	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	Inspetor Alunos	Não apto	-
46	Elinei Ferreira de Freitas	034.416.831-02	Inspetor Alunos	Não apto	-
47	Elizângela Maria da Silva Simplício	001.546.961-10	Inspetor Alunos	Não apto	-
48	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
49	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
50	Rosiley Cavalcante Melo	592.834.591-72	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
51	Lais Passos dos Santos	050.703.781-20	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
52	Rayane Pabline Miranda de Sousa	063.183.571-73	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
53	Rosane Rodrigues de Oliveira	890.974.911-34	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
54	Mábila Aparecida Potolan	099.933.189-22	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-

55	Keila da Silva	053.137.881-08	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
56	Fernanda Rodrigues do Nascimento	047.529.041-01	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
57	Aline Aparecida Ferreira Heringer	041.293.841-39	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
58	Jocileia Menezes de Freitas	070.680.566-60	Monitor Ed. Infantil	Ausente	-
59	Gislaine Silva Brandão	038.405.401-35	Inspetor Alunos	Ausente	-
60	Antonio Batista da Silva Junior	017.171.352-42	Inspetor Alunos	Ausente	-
61	Rosalina Cristina de Souza	008.767.181-60	Inspetor Alunos	Ausente	-

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Novembro de 2016 _____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitação realizada

no dia 27/10/2016 às 08h30min (horário de Mato Grosso) teve como vencedor a empresa que foi julgada habilitada e classificada como a melhor proposta de preços, a saber: **SANEPROJ AMBIENTAL LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais)** por atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2016. – Lucia Helena do Nascimento – Presidente da CPL.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2016/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 05/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professor e Auxiliar de desenvolvimento substituto de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 05/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento substituto para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado final do **Edital n.º 05/2016/SMEC**

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	Apto	22
02	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	Apto	22
03	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	Apto	21,3
04	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	Pedagogia	Apto	21,1
05	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	Pedagogia	Apto	21,1
06	Andreia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	Apto	21
07	Camila Emannuele M. do Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	Apto	20,3
08	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	Pedagogia	Apto	20
09	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	Apto	20
10	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	Apto	19,6
11	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	Pedagogia	Apto	18,8
12	Priscila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	Apto	18,3
13	Eliete Monegate	014.651.859-41	Pedagogia	Apto	18
14	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	Apto	17,6
15	Antônia Feliciano da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	Apto	17,6
16	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	Apto	15,5
17	Jaciléia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	Apto	15,5
18	Géssica de Oliveira	033.032.811-57	Pedagogia	Apto	15
19	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	Pedagogia	Apto	14,5
20	Lucimar Corrêa de Oliveira	433.555.011-15	Pedagogia	Apto	14,5
21	Alessandra Siqueira Dutra	039.275.941-13	Pedagogia	Apto	14,5
22	Lucineide Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	Apto	14,1
23	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	Apto	13,8
24	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	Apto	13,6
25	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	Apto	13,1
26	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214.80	Pedagogia	Apto	13,1
27	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	Apto	13,1
28	Maria de Fátima Barbosa de Jesus	050.007.833-52	Pedagogia	Apto	12,2
29	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	Apto	12
30	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023.321.723-19	Pedagogia	Apto	11
31	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	Apto	10,1
32	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	Não Apto	-
33	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	Não Apto	-
34	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	Não Apto	-
35	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533.521-96	Pedagogia	Ausente	-
36	Valéria de Souza Leandro Ferreira	849.981.801-34	Pedagogia	Ausente	-

37	Welma Gleida Naves Alves	944.472.411-53	Pedagogia	Ausente	-
38	Cleide da Silva Oliveira	706.408.901-72	Pedagogia	Ausente	-
39	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	Pedagogia	Ausente	-
40	Jeane Quelle Alves Brito	018.981.975-80	Pedagogia	Ausente	-
41	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	Ausente	-
42	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	Ausente	-
43	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	Ausente	-
44	Tania Cristina Matos de Almeida	458.541.901-25	Pedagogia	Ausente	-
45	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	Ausente	-
46	Cássia Regina Trombini	016.811.821-14	Pedagogia	Ausente	-
47	Wilma Custódia da Silva Correa	964.109.731-87	Pedagogia	Ausente	-

LETRAS - Língua Portuguesa / Língua Estrangeira – Inglês

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	Apto	23,5
02	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	Letras	Apto	21,6
03	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	Apto	21
04	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	Apto	19,3
05	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	Letras	Apto	18,1
06	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	Apto	16
07	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	Apto	7,8
08	Andryelle Marques de Araújo	023.893.871-95	Letras	Ausente	-
09	Geovania Honório de Freitas	985.181.001-00	Letras	Ausente	-
10	Ademar Pereira Leite	284.456.861-00	Letras	Ausente	-
11	Isabel Cristina de Oliveira	856.538.881-68	Letras	Ausente	-
12	Cristiane de Araújo Nunes	996.953.401-72	Letras	Ausente	-
13	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	Ausente	-
14	Flávia Rosa de Oliveira da Silva	008.247.751-55	Letras	Ausente	-
15	Priscilla Oliveira da Silva	021.962.521-23	Letras	Ausente	-

ARTES

N.º	Nome	CPF	Função	Teste Psicológico	Classificação
01	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	Apto	17,5
02	Francisco Maykon Honório Lopes	030.168.163-50	Artes	Ausente	-
03	Marcus Vinicius Barbosa de Figueiredo	918.290.461-87	Artes	Ausente	-

GEOGRAFIA

N.º	Nome	CPF	Função	Teste Psicológico	Classificação
01	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	Apto	20
02	Antonia Neide Alves Lima Pereira	875.613.441-04	Geografia	Apto	12,6
03	Denivaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Geografia	Ausente	-

HISTÓRIA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	História	Apto	17,6
02	Adão Pereira dos Reis	374.567.177-53	História	Ausente	-
03	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	Ausente	-
04	Márcio Silva Ferreira	000.496.411-07	História	Ausente	-

MATEMÁTICA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	Apto	17
02	Maila Kelly Sousa Campos	019.191.541-67	Matemática	Apto	14
03	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática	Apto	13

CIÊNCIAS BIOLÓGICA

N.º	Nome	CPF	Função	Teste Psicológico	Classificação
01	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciências Biológicas	Apto	21
02	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciências Biológicas	Apto	16,3
03	Itagiany Cunha Jayme Guimarães	013.119.321-00	Ciências Biológicas	Apto	14
04	Patrícia Batista Vano	351.289.568-90	Ciências Biológicas	Apto	13,3
05	Giselly de Oliveira	700.429.411-05	Ciências Biológicas	Ausente	-
06	Nestor Goulart Vilela Filho	010.444.221-22	Ciências Biológicas	Ausente	-

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Teste Psicológico	Classificação
01	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	Apto	19,3
02	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	Apto	18,1
03	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	Apto	17
05	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	Apto	13,9

06	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física	Apto	13,1
07	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	Educação Física	Apto	11,6
08	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	Não Apto	-
06	Gianni Oliveira Marçal	707.455.111-20	Educação Física	Ausente	-
09	Juliano Ferreira Batista	781.693.301-06	Educação Física	Ausente	-

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	Nome	CPF	Formação	Teste Psicológico	Classificação
01	Danila Basto Lima *	001.331.201-47	Pedagogia	Apto	22
02	Cássia Neves Rodrigues *	013.790.581-55	Pedagogia	Apto	22
03	Ana Priscila Netzlaff *	535.389.781-15	Pedagogia	Apto	21,5
04	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos*	009.437.421-02	Pedagogia	Apto	21,1
05	Maria Mônica Lira dos Santos *	054.016.514-06	Pedagogia	Apto	21,1
06	Andréia Miranda de Souza *	034.345.001-11	Pedagogia	Apto	21
07	Giovana Carla Baiardo *	992.875.011-49	Pedagogia	Apto	20
08	Eliane Ramos Bispo *	108.799.668-66	Pedagogia	Apto	19,6
09	Ana Lúcia da Cruz Santos *	617.831.371-34	Letras	Apto	19,3
10	Kaline Veridiane Alencar *	048.829.129-10	Pedagogia	Apto	18,8
11	Aline Nunes de Almeida *	063.554.166-17	Pedagogia	Apto	18,8
12	Ivanice Arantes de Souza *	770.517.181-34	Pedagogia	Apto	18,3
13	Marlene Laurentino Silva Guimarães *	819.314.411-20	Pedagogia	Apto	18,1
14	Meire Dias Miranda *	979.418.321-00	Letras	Apto	18,1
15	Jaciléia Maria de Souza *	073.289.244-97	Pedagogia	Apto	15,5
16	Géssica de Oliveira *	033.032.811-57	Pedagogia	Apto	15
17	Dalzirene Pereira de Souza *	945.571.361-68	Magistério	Apto	14,8
18	Roseli da Aparecida Lima de Sene *	026.147.161-97	Pedagogia	Apto	14,5
19	Luceneida Souza Silva *	535.392.141-00	Pedagogia	Apto	14,1
20	Ana Paula da Silva Roza *	049.616.551-80	Pedagogia	Apto	13,6
21	Gessiane Vieira Lopes dos Santos *	268.767.838-47	Pedagogia	Apto	13,1
22	Jivonete Ribeiro Gomes *	063.207.214.80	Pedagogia	Apto	13,1
23	Valdriana Souza da Silva *	904.410.601-53	Educação Física	Apto	13,1
24	Antonia Neide Alves Lima *	875.613.441-04	Geografia	Apto	12,6
25	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754.898-30	Magistério	Apto	12,5
26	Maria de Fátima Barbosa de Jesus*	050.007.833-52	Pedagogia	Apto	12,2
27	Maria da Paixão da Conceição Silva*	023.321.723-19	Pedagogia	Apto	11
28	Maria José da Silva	035.828.264-06		Apto	10
29	Maria Alves de Andrade	045.680.934-14	Magistério	Apto	9,5
30	Luciléia Maria da Silva	072.825.004-79		Apto	8,8
31	Karen Carla da Silva Martins	014.809.541-01		Apto	6,8
32	Jaqueline Fernandes Silva	035.861.923-80		Apto	6,6
33	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	Não Apto	-
34	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	Não Apto	-
35	Simone Ribeiro Barreto	035.923.171-30	Pedagogia	Não Apto	-
36	Mariana Oliveira Barbosa	058.396.171-13		Ausente	-
37	Aline Dutra	645.350.703-00	Pedagogia	Ausente	-
38	Rafaella Thayrine Fernandes	399.529.048-51		Ausente	-
39	Josenilton da Silva Lins	113.304.114-04		Ausente	-
40	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	Ausente	-
41	Amanda de Jesus Marangoni	057.224.711-78	Pedagogia	Ausente	-
42	Cristiane de Araújo Nunes	996.953.401-72	Letras	Ausente	-
43	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	Pedagogia	Ausente	-
44	Gleison Cezar de Souza	496.048.721-68		Ausente	-
45	Jeane Quelle Alves Brito	018.981.975-80	Pedagogia	Ausente	-
46	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	Ausente	-
47	Márcio Silva Ferreira	000.496.411-07	História	Ausente	-
48	Wanderson Barbosa de Souza	003.809.151-89		Ausente	-

* Concorre em dois cargos

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Novembro de 2016

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

O Diretor Executivo do PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 0909/2015 de 28 de abril de 2015 solicita que o Sr. **Antonio Joaquim de Oliveira**, Portador da cédula de Identidade nº1008452-5 SSP/MT, CPF: 759.632.999-34, Aposentado, que compareça no PREVIAP - **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás**, ou seu representante legal com documentos registrados em cartório no prazo de 30 dias para recadastramento e prova de vida. A partir desta data o não comparecimento será cessado o pagamento do benefício.

Luan Luis Matos Zagli

DIRETOR EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 055/2016** no dia **15/12/2016 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 054/2016** no dia **14/12/2016 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2016****JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016****CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação conforme PORTARIA N°. 02/2016 de 08 de Janeiro de 2016, Senhor **IRISVAN DUTRA VIEIRA**, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do **PREGÃO** em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório n° 011/2016 na modalidade Pregão Presencial n° 003/2016, que teve como objeto a **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, TURÍSTICOS, RODEIO E FOLCLÓRICOS E AFINS.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Pregão em epígrafe foi realizado no dia 10/05/2016 às 08:00 horas na Sala de licitações a Sede da Prefeitura Municipal à Av. Presidente Vargas, 643 – centro Araguaiana – MT CEP: 78.685-000, com validade para 12 meses adentrando o exercício financeiro de 2017, com a finalidade de atender as necessidades especificadas no objeto supracitado.

Tendo em vista o final de mandato da atual Gestão 2013/2016, em decorrência dos procedimentos de controle Orçamentário, Financeiro e administrativo, entendemos que o processo em questão não se trata de procedimento **ESSENCIAL A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, podendo ser efetuado de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, outro fator é que os Governos Federal e Estadual dispõe de recursos oriundos de Convênios e outras parcerias para as finalidades elencadas bem como emendas de parlamentares, o que sugere a abertura de procedimento licitatório que contemple as FONTES DE RECURSOS específica, via de regra da **NOVA CONTABILIDADE – PCASP**, demonstrando mais transparência nas respectivas prestações de contas.

Diante do exposto o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° 011/2016 – Pregão Presencial 003/2016, e encaminhar ao Prefeito Municipal para que faça o despacho.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Araguaiana-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Município

IRISVAN DUTRA VIEIRA

Presidente da CPL

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

Procurador Jurídico

OAB/MT n° 15.338

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016****PORTARIA N° 102/2016****De 30 de novembro de 2016****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Marcos Antonio P. Dutra	2014/2015	Secr. Mun. De Obras
Felix Marques da Silva	2015/2016	Secr. Mun. De Obras

Elizabete de Souza Oliveira	2015/2016	Secr. Mun. De Ação Social
Polliana de Sousa	2014/2015	Secr. M um. De Educação
Maria Eleusa Soares	2013/2014	Secr. M um. De Educação
José Rogerio Lima Luz	2014/2015	Secr. M um. De Educação
Alberto Ribeiro da Costa	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Alexandre Rodrigues de Sousa	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Pascoal Martins Rezende	2010/2011	Secr. Mun. De Saúde
Soralha Inacio de Oliveira	2014/2015	Secr. Mun. De Saúde
Severino Marques dos Santos	2012/2013	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de novembro de 2016

José Marra Nery
Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2016**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2016

COD. EMPREGADO: 801

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

DATA EMISSÃO: 22/03/2016

DATA VENCIMENTO: 01/11/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2016 DE 03 DE NOVEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 98/2016

De 03 de novembro 2016

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**, portador da CI RG nº 1293360-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 855.220.401-06, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010 – Manutenção e encargos Com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de novembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECLARAÇÃO

UF: Mato Grosso

Município: Araguaína

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre Julho e Agosto de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	160.484,91	160.484,91	257.151,01	160,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.712,00	5.712,00	8.606,33	150,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	182.673,74	913,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	54.763,92	45,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	6.997,82	71,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	2.716,09	63,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	709,99	709,99	1.393,11	196,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.892.436,32	7.892.436,32	5.258.570,13	66,63
Cota-Parte FPM	6.266.695,60	6.266.695,60	4.015.196,72	64,07
Cota-Parte ITR	36.718,20	36.718,20	5.128,92	13,96
Cota-Parte IPVA	19.442,64	19.442,64	13.939,01	71,69
Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	1.218.937,00	78,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.123,88	8.123,88	5.368,48	66,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.123,88	8.123,88	5.368,48	66,08
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.052.921,23	8.052.921,23	5.515.721,14	68,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	365.564,19	365.564,19	355.607,98	97,28
Provenientes da União	282.920,88	282.920,88	202.457,95	71,55
Provenientes dos Estados	82.643,31	82.643,31	153.150,03	185,31
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	366.164,19	365.564,19	355.607,98	97,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.545.018,88	1.545.018,88	1.461.752,34	94,61	1.166.478,44	75,49
Pessoal e Encargos Sociais	704.679,71	704.679,71	691.090,63	98,07	496.413,99	70,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	840.339,17	840.339,17	770.661,71	91,70	670.064,45	79,73
DESPESAS DE CAPITAL	100.334,66	100.334,66	99.300,00	98,97	99.300,00	98,96
Investimentos	100.334,66	100.334,66	99.300,00	98,97	99.300,00	98,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.645.353,54	1.645.353,54	1.561.052,34	94,87	1.265.778,44	76,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	468.315,70	30,00	379.733,53	30,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	468.315,70	30,00	379.733,53	30,00
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	468.315,70	30,00	379.733,53	30,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	1.092.736,64	70,00	886.044,91	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	16,06

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	58.686,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	1.433.180,09	1.430.531,89	1.385.871,44	88,78	1.107.016,34	87,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.911,71	67.439,00	56.620,00	3,63	43.025,20	3,40
Suporte Profilático e Terapêutico	5.916,60	5.916,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	51.899,99	28.484,00	15.185,90	0,97	13.425,90	1,06
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	111.355,45	101.788,00	6,52	100.724,00	7,96
Alimentação e Nutrição	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.076,00	1.626,60	1.587,00	0,10	1.587,00	0,13
TOTAL	1.718.802,38	1.645.353,54	1.561.052,34	100,00	1.265.778,44	100,00

FONTES: SIOPS, Araguaína / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

RECIBO

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510120

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: Araguaína

Período: 2016 /4º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 03.947.926/0001-87

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /4º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	5.515.721,14
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	886.044,91
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	16,06
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	1.296,90
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	907,83

Formulário SIOPS 2016 /4º Bimestre entregue com sucesso em

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Araguaína, para o exercício de 2016 /4º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 01/12/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE DE 20 L (H2O) E AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO TRATOR CASE 95, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0939/2016/SE-AF/MT E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 30 de novembro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.035/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **REINALDO TEIXEIRA BAHIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0856619-4 SSP/MT e CPF 550.929.261-04, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEASURB**, Nível **DAS-02**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.769/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.042/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.397.757-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 022.652.649-62, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/12/2016 a 28/02/2017, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.043/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JOSÉ GONÇALVES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/12/2016 a 28/02/2017, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.039/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **THIAGO REGIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1726929-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 012.943.131-18, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Limpeza Publica - DILIP**, Nível **DAI-02**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.135/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.038/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1402156-0 SSP/MT e do CPF nº. 937.308.961-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Habitação – DEHAB**, Nível **DAI-01**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.566/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.037/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SIDIA CLAIR GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0579744-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.415.320.151-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Programas Sociais - **DEPROS**, Nível **DAI-01**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.591/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.036/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **ROBERT JHONES NORBERT DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2507733-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 055.977.341-21, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - **DEFAM**, Nível **DAI 01**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.089/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.032/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **CECILIA APARECIDA ANTUNES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1962063-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.288.211-09, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Gestão Administrativa**

- **DEGAD**, nível **DAI-01**, a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.900/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 152/2016**

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 04/12/2016 A 02/02/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 051/2016 AO CONTRATO Nº 022/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SILVANIR FERREIRA DE SOUZA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DE 1º/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.034/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS DIONES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2345841-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 058.161.261-21, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF**, Nível **DAI-02** a partir de 1º/12/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.980/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.040/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Sr^a. **ELIANE GRAEBIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 775.322.441-72, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 10/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.041/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Sr^a. **SILVANIR FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2991452 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n°. 586.484.292-34, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1°/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço através do seu Excelentíssimo Prefeito Antonio Ribeiro Torres, torna público aos interessados, a Revogação do Pregão Presencial 014/2016, cujo objeto é Pregão presencial para aquisição de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tributos, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Estoque, Sistema de Frotas e Sistema de Faturamento de Água. Tal revogação se deve ao fato de por motivos de saúde a pregoeira oficial não ter uma data definida para retorno.

A presente revogação dá-se com fundamento em razões técnicas e de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme decisão fundamentada contida nos autos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO: 003/FUMIS/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS 2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 01 de dezembro do ano de 2016, em Reunião Extraordinária, registrada na ata 012/2016, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.643/2006, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações n.º 400 – Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Representante da Sociedade Civil

FÁBIO LUÍS SÉ BALÃO

Representante do Poder Público Municipal

Barra do Bugres – MT 01 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO: 004/FUMIS/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS 2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 01 de dezembro do ano de 2016, em Reunião Extraordinária, registrada na ata 012/2016, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.643/2006, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações n.º 400 – Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Representante da Sociedade Civil

FÁBIO LUÍS SÉ BALÃO

Representante do Poder Público Municipal

Barra do Bugres – MT 01 de dezembro de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº024/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Maria Alice de Souza Cupudunepa**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.^a **Maria Alice de Souza Cupudunepa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 353.896 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 284.300.691-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, “09”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 000216, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00042P, a partir da data de 01/11/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO: 002/FUMIS/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS 2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 01 de dezembro do ano de 2016, em Reunião Extraordinária, registrada na ata 012/2016, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.643/2006, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações n.º 400 – Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Representante da Sociedade Civil

FÁBIO LUÍS SÉ BALÃO

Representante do Poder Público Municipal

Barra do Bugres – MT 01 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO: 001/FUMIS/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 01 de dezembro do ano de 2016, em Reunião Extraordinária, registrada na ata 012/2016, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.643/2006, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações n.º 400 – Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Representante da Sociedade Civil

FÁBIO LUÍS SÉ BALÃO

Representante do Poder Público Municipal

Barra do Bugres – MT 01 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO: 005/FUMIS/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS 2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 01 de dezembro do ano de 2016, em Reunião Extraordinária, registrada na ata 012/2016, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.643/2006, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações n.º 400 – Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Representante da Sociedade Civil

FÁBIO LUÍS SÉ BALÃO

Representante do Poder Público Municipal

Barra do Bugres – MT 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO Nº 3.820 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016****DECRETO Nº 3.820 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016****“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME”**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CME nº 1, de 09 de novembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pela Resolução Normativa CME nº 1, de 09 de novembro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 1934 de 28 de setembro de 1998.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ADITIVO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 709/2016 – TP 011/2016****TERMO ADITIVO Nº 033/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2016.

ADITIVO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 771/2016 TP014/2016****TERMO ADITIVO Nº 034/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **A.F.DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 23.890,68 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo de Vigência e o Prazo Execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 26 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2014-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 169/2014-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo nº 169/2014 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 30 de novembro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. De Educação

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2016****PORTARIA Nº 128/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 de Janeiro do ano de 2017.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de Novembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2016****PORTARIA Nº 129/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 de Janeiro do ano de 2017.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de Novembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE ERRATA PREGAO ELETRONICO Nº98-2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ERRATA PREGAO ELETRONICO Nº98-2016

ONDE-SE-LE: Pregão Presencial Nº98/2016 com registro de preço**LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº98/2016 com registro de preço

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XI | Nº2.614 Pag.nº25

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Novembro 2016.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.521 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40716, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada, para responder pela Direção da Escola Municipal Jardim Paraíso de Cáceres, com efeito desde 01 de novembro a 30 de novembro de 2016.

Direção da Escola Municipal Jardim Paraíso

Renilda Conceição da Silva Rodrigues em substituição a senhora Evanir da Guia Batista Redez.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40872, de 25 de novembro de 2016

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA,** responsável para o acompanhamento e fiscalização das obras e **ORDILETE APARECIDA CORREIA** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
225/2016	JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a realização de obras de ações emergenciais para conservação da biblioteca municipal profª Leonilda A. Moraes, Localizada no Município de Cáceres.	23/11/2016	90 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2016.

JAIR CESTARI**Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer**

Afixado em: 29.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO,** em substituição a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 25 de maio de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
420/15	E V DOS SANTOS VON GE-EK CONFECÇÕES-ME	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses
422/15	H.F. COMERCIAL LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares	25/05/16	12 meses

		a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.		
423/15	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses
424/15	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses
425/15	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2016

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, representada por seu presidente Márcio Paes da Silva de Lacerda.

CONTRATADO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, representada por seu gerente geral e procurador Gilberto de Oliveira.

OBJETO: Pagamento pelas prestação de serviços de locação de software, conforme solicitado e comprovado, referente ao período de julho, agosto e setembro de 2016, através da N.F.E. nº 492 – série B, atestada às fls. 14, do Processo Administrativo 052/2016.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

Cáceres – MT, 01 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 533 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARINEIDE WEBER**, em substituição a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 25 de maio de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
431/15	UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses
421/15	FRANCIELA LETICIA LAZZARI-EPP	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e mochilas escolares a serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino de Cáceres-MT, aquisição de camisetas coloridas e personalizadas da Secretaria de Educação.	25/05/16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 60/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 60/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secre-**

taria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 30 de novembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 40470, de 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 254 de 26 de maio de 2014 que designou a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA** – para, na ausência da Secretária Municipal de Educação, assinar e encaminhar documentos pertinentes a esta Secretaria do Município de Cáceres, Estado de Mato, com efeitos desde 22 de novembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, em substituição a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 25 de maio de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
345/15	CALUX COMERCIAL EIRELLI-EPP	Aquisição dos materiais para cozinha (touca de tecido tela-da e avental confeccionado em napa), para atender solicitações da Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social.	25.05.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARINEIDE WEBER**, em substituição ao servidor **BENEDITO DA CUNHA SILVA FILHO**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 29 de abril de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
303/15	POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a Secretaria de Educação.	29.04.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, em substituição a servidora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 29 de abril de 2016.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
336/15	M.C.PE-REIRA RIBEIRO-ME	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.	29.04.16	12 meses
340/15	GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.	29.04.16	12 meses
341/15	CP DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA - ME	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.	29.04.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE MÁRIA ABBAD GOUVEIA SEBASTIÃO**, em substituição a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA**

FLORES, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de janeiro de 2016.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
282/15	NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses
285/15	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses
286/15	JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses
287/15	JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses
289/15	MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses
290/15	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço de Gêneros. Alimentos para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da secretaria de Educação de Cáceres -MT.	12.01.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, em substituição ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de janeiro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
258/15	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	Constitui o objeto do presente contrato, revisão de caminhão da marca Volkswagen modelos 9.160 Delivery, 15.190 EOD E HD ORE e 45.000km para 05 ônibus da marca Mercedes Benz modelos OF 1519 R. ORE, pertencentes a frota de veículos escolares da Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	12.01.16	12 meses
259/15	RODOBENS CAMINHÕES CUIABA S/A	Constitui o objeto do presente contrato, revisão de 50.000 km de 05 ônibus pertencentes a frota de veículos escolares da Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	12.01.16	12 meses
118/15	IVECO	Constitui o objeto do presente contrato, revisão de 50.000km de 05 ônibus, pertencentes a frota de veículos escolares da Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	12.01.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40743, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, em substituição ao servidor **ADELINO BRAGA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de janeiro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Termo Aditivo	Vigência
225/15	W.P.DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Registro de Preço para aquisição de lubrificantes e aditivos, para atender a Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.	12.01.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.16.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2016**

PORTARIA Nº 130/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de Janeiro do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2016**

PORTARIA Nº 131/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar os servidores: **Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto**, **Emerson Pinheiro Leite**, **Israel Mendes de Souza**, **Jônisson da Silva Sousa**, **Nestor Cardoso Leal Neto**, **Nicolas Murtinho Ramos**, **Silvia Mara Gonçalves**, e **Vitor Hurtado**, para desenvolverem suas atividades durante as sessões em período noturno, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo

5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132/2016**

PORTARIA Nº 132/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **Lucas Pinheiro Sposito**, para desenvolver suas atividades durante as sessões em período noturno, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2016 – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Novembro de 2016, com registro em Ata nº. 223 e,

Considerando que o Censo SUAS é uma importante ferramenta de coleta de informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência so-

cial realizado pelos municípios e estados, bem como informações sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com o objetivo de identificar e conhecer a realidade desses equipamentos;

Considerando que o MDS recebe as informações do Censo SUAS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ou seja, é obrigatória a inserção dos dados no sistema eletrônico com todas as informações necessárias após coleta e validação;

Considerando que as informações declaradas no questionário Censo Suas 2015 possuem Fé Pública e constituem registro administrativo do Sistema Único de Assistência Social e que o fornecimento de informações inverídicas sujeita o agente responsável a sanções administrativas, civis e penais, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2016 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº50/2016 DO PREGÃO ELETRONICO Nº98/2016**

**AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº50/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº98/2016**

ONDE-SE LE :

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50.2016-PREGÃO
ELETRONICO Nº93/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM**

LEIA-SE:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50.2016-PREGÃO
ELETRONICO Nº98/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XI | N°2.615 Pagina nº35.

Interessada: Todas as Secretaria de Cáceres

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/ CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4192/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 111/2016** com a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.142.606.0001-00, e Inscrição Estadual nº 13325245-0, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 875, Centro, CEP: 78.630-000-Campinópolis

– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado no Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente, material pedagógico e material esportivo, para atender o Programa de Dinheiro Direto as Escolas (PDDE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4192/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 032/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 032/2016:

LOTE 01 – MATERIAL DO PDDE IN-DÍGENA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	83042	BARBANTE COLORIDO 800G	Amazonica	UNIDADE	10	26,32	263,20
2	83041	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, EM PVC, CAMARA DE ARAIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL PESO 410 A 450GR CIRCUNFERENCIA 68 A 70CM, FIO 4MM EM POLIPROPILENO.	Kagiva	UNIDADE	80	152,60	12.208,00

3	72011	BORRACHA GRANDE	Kit	UNIDADE	3000	0,74	2.220,00
4	143	CANETA AZUL 0,7	Kit	UNIDADE	100	4,36	436,00
5	145	CARTOLINA CORES VARIADAS	Panamericano	UNIDADE	10	0,84	8,40
6	72933	COLA BRANCA 75 ML	Delta	UNIDADE	500	2,14	1.070,00
7	83057	FOLHA E.V.A. ESTAMPADO	RDJ	UNIDADE	50	8,82	441,00
8	177	GIZ BRANCO 60 X 1	Delta	CAIXA	100	3,64	364,00
9	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	Delta	CAIXA	100	6,60	660,00
10	974	GIZ DE CERA 12 X 1	Delta	CAIXA	300	2,85	855,00
11	183	LAPIS DE COR 12 X 1 G	Injex Pen	UNIDADE	500	9,30	4.650,00
12	58099	PAPEL A-4 1X500 FLS	Rino	UNIDADE	50	24,30	1.215,00
13	197	PAPEL PARDO EM FOLHAS	Rialce RST	UNIDADE	200	0,94	188,00
14	83059	PASTA TRILHO TRANSPARENTE	DAC	UNIDADE	500	3,19	1.595,00
15	207	PINCEL ATOMICO	Nelpen	UNIDADE	300	4,84	1.452,00
16	78276	TESOURA ACO INOX CABO PLÁSTICO 15 CM	Kit	UNIDADE	50	9,30	465,00
17	78274	TESOURA ACO INOX PONTO VERMELHO 24 CM	Kit	UNIDADE	25	20,60	515,00
18	71446	TNT	VMP	METRO	50	3,10	155,00
TOTAL	28.760,60						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 28.760,60 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o saldo.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6.972, de 29 de novembro de 2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2016:

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 29 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JORGE E. TEIXEIRA - ME

CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59

Jorge Eustáquio Teixeira

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4192/2016**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 110/2016** com a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.063.815/000152, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 1889 B, Centro Norte, CEP 78.110-400, em Várzea Grande. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sra. **Aline Pompermayer Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1933064-2 SSP/MT e do CPF/MF nº. 035.675.711-09, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 650, Apto 901, Edif. Cidade Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Cep 78.135-616, e, Várzea Grande – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente, material pedagógico e material esportivo, para atender o Programa de Dinheiro Direto as Escolas (PDDE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4192/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 032/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 032/2016:

LOTE 01 – MATERIAL DO PDDE INDÍ-GENA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	57532	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	80	8,20	656,00
2	83046	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	FORONI	UNIDADE	3000	4,70	14.100,00
3	54657	LAPIS PRETO 02 CAIXA	MASTERPRINT	UNIDADE	3000	1,29	3.870,00
4	83061	QUADRO/LOUSA PARA GIZ 2.000 X 1,20M	GUEDES	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
TOTAL	23.426,00						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 23.426,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o saldo.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6.972, de 29 de novembro de 2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2016:

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº. 22.063.815/000152

Aline Pompermayer Oliveira

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2016

EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.679/2016, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Finanças, como segue:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado

1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC							
1.1 SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRI-TAL E RURAL							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IME-DIATO	CADASTRO DE RESER-VA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXI-GIDA
01	Professor/ Educa-ção Infantil	01	----- ----	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura Plena em Educação In-fantil/Pedagogia-Anos Iniciais do Ensino Fundamen-tal/Normal Superior
02	Professor/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	----- ----	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen-tal/ Normal Superi-or/Educação Infan-til
03	Professor/ Educa-ção Física	01	----- ----	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF
04	Professor/Língua Portuguesa	01	----- ----	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura em Letras
05	Professor/ Mate-mática	01	----- ---	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura Plena em Matemática
06	Professor / Geo-grafia	01	----- --	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri-ores	Licenciatura em Geografia

07	Professor / História	01	----- --	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteri- ores	Licenciatura em História
08	Professor/ Edu- cação Infantil	01	----- ----	20	Distrital	LC nº 027/2011 e alterações posteri- ores	Licenciatura Plena em Educação In- fantil/Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal/Normal Superi- or/ Ensino Médio Profissionalizante - Magistério/Ensino Médio Propedêuti- co
09	Professor/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	----- ----	20	Distrital	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal/ Normal Superi- or/Educação Infan- til/ Ensino Médio Profissionalizante- Magistério/Ensino Médio Propedêuti- co
10	Professor/ Educa- ção Física	01	----- ----	Conforme atribuição	Distrital		Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF
11	Professor I	01	----- ----	20	Distrital	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal/ Normal Superi- or/Educação Infan- til/ Ensino Médio Profissionalizante- Magistério/Ensino Médio Propedêuti- co
12	Professor/ Edu- cação Infantil	01	----- ---	20	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura Plena em Educação In- fantil/Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal/Normal Superi- or/Licenciatura em Qualquer Área de Formação/ Ensino Médio Profissiona- lizante- Magistério/ Ensino Médio Pro- pedêutico
13	Professor Anos Iniciais do Ensi- no Fundamental	03	----- ---	20	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal/ Normal Superi- or/Educação Infan- til/ Licenciatura em Qualquer Área de Formação/ Ensino Médio Profissiona- lizante- Magistério/ Ensino Médio Pro- pedêutico
14	Professor II	-----	01	20	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura em qualquer área de Formação/ Licenci- atura em Qualquer Área de Formação/ Ensino Médio Pro- fissionalizante- Ma- gistério/Ensino Mé- dio Propedêutico
15	Professor/Língua Portuguesa	01	----- ----	Conforme atribuição	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações posteri- ores	Licenciatura em Letras
16	Professor/ Matemática	01	----- ----	Conforme atribuição	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura em Matemática
17	Professor/ Educa- ção Física	01	----- ----	Conforme atribuição	Escola Rural/ José Cordeiro	LC nº 027/2011 e alterações poste- riores	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF
18	AAE/Educação infantil	05	----- ----	30	Sede do Município	880,00	Ensino Médio Completo
19	AAE/Nutrição	04	----- ---	30	Sede do Município	880,00	Ensino Médio Completo
20	AAE/Limpeza	01	----- ----	30	Sede do Município	880,00	Ensino Médio Completo

21	AAE/Transporte escolar	04	----- ----	30	Sede do Município	880,00 + 20% relativo a periculosidade	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar
22	AAE/Nutrição	01	----- ----	30	Distrital	880,00	Ensino Médio Completo
23	AAE/Limpeza	----- 01	----- ----	30	Distrital	880,00	Ensino Médio Completo
24	AAE/Educação infantil	----- 01	----- ----	30	Escola Rural/ José Cordeiro	880,00	Ensino Médio Completo
25	AAE/Limpeza	01	----- ----	30	Escola Rural / José Cordeiro	880,00	Ensino Médio Completo
26	Nutricionista	01	----- ----	40	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/ Bacharel em Nutrição

QUADRO - 1. 2. ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - EMI

QUADRO 1.2.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	BURITIZAL	SÃO MIGUEL	880,00	Ensino Fundamental
02	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	BURUWE	AEDZANE	880,00	Ensino Fundamental
03	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	02	----- ----	30h	CAMPINAS	SANTO ANTONIO	880,00	Ensino Fundamental
04	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	CAMPOS BELOS	CAMPOPOS BELOS	880,00	Ensino Fundamental
05	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	CHÃO PRETO	SÃO PAULO	880,00	Ensino Fundamental
06	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	EGITO	EGITO	880,00	Ensino Fundamental
07	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	PALMEIRAS	CORAÇÃO DE JESUS	880,00	Ensino Fundamental
08	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	PARABUBURE	DOM BOSCO	880,00	Ensino Fundamental
09	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	PIRANHÃO	TOMOPSE	880,00	Ensino Fundamental
10	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SANTA CLARA	SANTA CLARA	880,00	Ensino Fundamental
11	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SANTA CRUZ	SANTO AGOSTINHO	880,00	Ensino Fundamental
12	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SANTA ROSA	SANTA ROSA	880,00	Ensino Fundamental
13	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SANTO DO CÉU	SANTO DO CÉU	880,00	Ensino Fundamental
14	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SÃO CARME TSABABA	SÃO CARME TSABABA	880,00	Ensino Fundamental
15	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SÃO DOMINGOS SÁVIO	SÃO DOMINGOS SÁVIO	880,00	Ensino Fundamental
16	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	01	----- ----	30h	SÃO JOSÉ	PARINAI'A	880,00	Ensino Fundamental
17	AAE/ NUTRIÇÃO/EMI	02	----- ----	30h	SÃO PEDRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	880,00	Ensino Fundamental

QUADRO 1.2.1 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - EMI

1.2.2- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA/EMI	02	----- ----	30h	CAMPINAS	SANTO ANTONIO	880,00	Ensino Fundamental
02	AAE/LIMPEZA/EMI	01	----- ----	30h	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	880,00	Ensino Fundamental
03	AAE/LIMPEZA/EMI	01	----- ----	30h	PARABUBURE	DOM BOSCO	880,00	Ensino Fundamental
04	AAE/LIMPEZA/EMI	01	----- ----	30h	SANTA CLARA	SANTA CLARA	880,00	Ensino Fundamental

05	AAE/LIMPEZA/EMI	01	-----	30h	SANTA CRUZ	SANTO AGOSTINHO	880,00	Ensino Fundamental
06	AAE/LIMPEZA/EMI	01	-----	30h	SÃO JOSÉ	PARINAI'A	880,00	Ensino Fundamental
07	AAE/LIMPEZA/EMI	02	-----	30h	SÃO PEDRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	880,00	Ensino Fundamental
08	AAE/LIMPEZA/EMI	01	-----	30h	SUCURI	SÃO CARME TSA-BABA	880,00	Ensino Fundamental
QUADRO 1.2.2 - ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS - EMI								
1.2.3 - PROFESSOR								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PROFESSOR/EMI	03	-----	Conforme atribuição	ALDEINHA	ALDEINHA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
02	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	ALDEONA	ALDEONA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
03	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	ALTO DA VITÓRIA	ALTO DA VITÓRIA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
04	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	ALVORADA	ATEBERE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
05	PROFESSOR/EMI	03	-----	Conforme atribuição	BAIXÃO	LUIZÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
06	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	BETEL	BETEL	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
07	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	BOA VIDA	ABDZUWE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
08	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
09	PROFESSOR/EMI	05	-----	Conforme atribuição	BURITIZAL	SÃO MIGUEL	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
10	PROFESSOR/EMI	02	-----	Conforme atribuição	BURUWE	AEDZANE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
11	PROFESSOR/EMI	17	-----	Conforme atribuição	CAMPINAS	SANTO ANTONIO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
12	PROFESSOR/EMI	06	-----	Conforme atribuição	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
13	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	CAMPOS DO JORDÃO	CAMPOS DO JORDÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
14	PROFESSOR/EMI	04	-----	Conforme atribuição	CHÃO PRETO	SÃO PAULO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
15	PROFESSOR/EMI	02	-----	Conforme atribuição	COHAB	COHAB	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
16	PROFESSOR/EMI	02	-----	Conforme atribuição	CÓRREGO DOS PATOS	CÓRREGO DOS PATOS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
17	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	CORUMBÁ	CORUMBÁ	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
18	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	COUTO MAGALHÃES	BENEDITO LOASO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
19	PROFESSOR/EMI	02	-----	Conforme atribuição	DEZ MANDAMENTOS	PARI UPT-SEWEWE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
20	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	DUTERÓ	DUTERÓ	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
21	PROFESSOR/EMI	03	-----	Conforme atribuição	EGITO	EGITO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
22	PROFESSOR/EMI	03	-----	Conforme atribuição	ESPÍRITO SANTO	LAGOA ENCAN-TADA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
23	PROFESSOR/EMI	01	-----	Conforme atribuição	ETEIPORE	ETEIPORE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental

24	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	HOIWAPREDZAWI	HOIWAPREDZAWI	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
25	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	HU'UHI	HU'UHI	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
26	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	JACÚ	JACÚ	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
27	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	KULUENE	KULUENE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
28	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	MADRE LAURA	MADRE LAURA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
29	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	MATO GROSSO	MATO GROSSO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
30	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	MONTE PASCOAL	MONTE PASCOAL	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
31	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	NOSSA SENHORA APA-RECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
32	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	OWARA	OWARA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
33	PROFESSOR/EMI	03	----- ----	Conforme atribuição	PÁLMEIRAS	CORAÇÃO DE JESUS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
34	PROFESSOR/EMI	03	----- ----	Conforme atribuição	PARABUBURE	DOM BOSCO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
35	PROFESSOR/EMI	03	----- ----	Conforme atribuição	PEDRA PRETA	PEDRA PRETA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
36	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	PIRANHÃO	TOMOPSE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
37	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	QUERÊNCIA	OMOHI	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
38	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	RIO KULUENE	RIO KULUENE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
39	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	RIO MARIA	RIO MARIA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
40	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	SALVADOR	SALVADOR	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
41	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	SANTA BERTIOGA	SANTA BERTIOGA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
42	PROFESSOR/EMI	08	----- ----	Conforme atribuição	SANTA CLARA	SANTA CLARA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
43	PROFESSOR/EMI	07	----- ----	Conforme atribuição	SANTA CRUZ	SANTO AGOSTINHO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
44	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	SANTA HELENA	SANTA HELENA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
45	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	SANTA MARIA	SÃO CRISTÓVÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
46	PROFESSOR/EMI	05	----- ----	Conforme atribuição	SANTA ROSA	SANTA ROSA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
47	PROFESSOR/EMI	03	----- ----	Conforme atribuição	SANTO DO CÉU	SANTO DO CÉU	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
48	PROFESSOR/EMI	03	----- ----	Conforme atribuição	SÃO DOMINGOS SÁVIO	SÃO DOM. SÁVIO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
49	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
50	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	SÃO GABRIEL	SANTA LAURA DE MONTOYA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
51	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	SÃO JORGE	SÃO JORGE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
52	PROFESSOR/EMI	06	----- ----	Conforme atribuição	SÃO JOSÉ	PARINAI'A	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental

53	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
54	PROFESSOR/EMI	15	----- ----	Conforme atribuição	SÃO PEDRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
55	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	SERRA VERDE	SERRA VERDE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
56	PROFESSOR/EMI	04	----- ----	Conforme atribuição	SUCURI	SÃO CARME TSA-BABA	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
57	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	TEIHIDZATSE	AAWE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
58	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	TELA VIVE	TELA VIVE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
59	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	TIREREPÁ	TIREREPÁ	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
60	PROFESSOR/EMI	02	----- ----	Conforme atribuição	TRÊS MARIAS	TRÊS MARIAS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
61	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	TRÊS REIS MAGOS	TRÊS REIS MAGOS	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
62	PROFESSOR/EMI	01	----- ----	Conforme atribuição	TSEREDZATSE	TSEREDZATSE	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental

QUADRO 2.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord.	NOME DO FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Apoio do SUS/Agente de Limpeza	03	-----	30	Sede do Município	880,00	Ensino Fundamental Completo
02	Apoio do SUS/Agente de Limpeza	01	-----	30	São José do Couto	880,00	Ensino Fundamental Completo
03	Assistente do SUS/Motorista/Ambulância	02	-----	30	São José do Couto	880,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"+Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Emergência
04	Auxiliar de Consultório Odontológico	01	-----	30	Sede do Município	880,00	Ensino Médio Completo
05	Auxiliar de Consultório Odontológico I	01	-----	30	ITEINERANTE1/Unidade Móvel de Saúde Bucal/PSFs Rurais/São José do Couto	880,00	Ensino Médio Completo
06	Técnico em Enfermagem	03	-----	30h	Sede do Município	880,00	Nível Médio Profiss./Técnico em Enfermagem
07	Nutricionista	01	-----	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Nutrição
08	Farmacêutico (a)	01		30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Farmácia e/ou Bioquímica
09	Enfermeiro (a)	-----	01	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Enfermagem
10	Enfermeiro (a)	01	-----	30h	São José do Couto	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Enfermagem
11	Odontólogo (a)	01	-----	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Odontologia
12	Psicólogo (a)	01	-----	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Psicologia
13	Médico (a)	02	-----	40h	Sede do Município	9.456,13	Nível Superior/Bacharel em Medicina

QUADRO 3.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	Provimto Imediato	Cadastro de Reserva	Carga Horária Semanal	Local de Vaga	REMUNERAÇÃO (R\$)	Formação Exigida

01	Assistente Social	01	-----	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Serviço Social
02	Psicólogo (a)	-----	01	30h	Sede do Município	2.718,64	Nível Superior/Bacharel em Psicologia
Quadro 4.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Motorista	01	-----	40h	Sede do Município	880,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
02	Operador de Retroescavadeira	01	---	40h	Sede do Município	880,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	---	40h	Sede do Município	2.500,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
04	Operador de Pá Carregadeira	01	---	40h	Sede do Município	880,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
Quadro 5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Fiscal de tributos	01	---	40h	Sede do Município	2.200,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação + CNH categoria mínima "A"

1.0 DAS INSCRIÇÕES 1.1.As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - <http://www.campinapolis.mt.gov.br/>, no link " PROCESSO SELETIVO" - ou presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante apresentação do original do documento de procuração), no período das 08:00h do dia 05/12/2016 até as 17:00h do dia 16/12/2016, das 08h às 11h horas e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Paço Municipal – Sala Adjunta ao Gabinete, situado na Av. Benônico José Lourenço, 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT. **1.1.1.** As inscrições para as Funções destinadas a São José do Couto/Distrito de Campinópolis (Distrital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - <http://www.campinapolis.mt.gov.br/>, no menu " PROCESSO SELETIVO" - ou presencialmente pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante apresentação do original do documento de procuração),no período das 08:00h do dia 05/12/2016 até as 17:00h do dia 12/12/2016, das 08h às 11h horas e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Defesa Agropecuária/INDEA/São José do Couto/Campinópolis - MT ou no local referenciado no item 1.1 deste Edital.

1.2.As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período das 08:00h do dia 05/12/2016 até as 17:00h do dia 16/12/2016, das 08h às 11h horas e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas situada Avenida Benônico José Lourenço (Sala anexa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

1.2.1. O candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) função.

1.2.2. Será considerada válida a inscrição de data mais recente(realizada por último).

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016;

2.0. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1.Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2.Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3.Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.1.4.Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.5.Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1.Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas no **Jornal Eletrônico dos Municípios** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no **sítio da Prefeitura Municipal de Campinópolis**(www.campinapolis.mt.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo V e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b)O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c)O não comparecimento no dia, horário e local referenciadas neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.0.DAS PROVAS

4.1.O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, será constituído de prova objetiva, prática e entrevista conforme as disposições especificadas neste Edital (Quadro 5).

4.1.1.Os candidatos as vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 4.1.2, "a" e "b".

4.1.2.Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI, será observado o seguinte:

a) Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 2,0 (dois) pontos por ano, com máximo de 6,0(seis);

b) Participação em Curso de Formação do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa sob a coordenação da SEMEC - 2,0 (dois) pontos por ano, com limite máximo de 6,0(seis);

4.1.3. Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

4.1.4. Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 4.1.2 e suas alíneas, deverão ser apensados ao requerimento de inscrição.

4.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

4.1.6. O responsável pela inscrição atestará, de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

4.2.As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,serão regidas pelas disposições do quadro 5 deste Edital e do conteúdo programático constante do Anexo IV.

4.2.1. O número de questões das provas objetivas constam do quadro 5 abaixo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a,b,c,d), sendo que apenas uma estará correta.

4.2.2. O candidato deverá marcar no **CARTÃO RESPOSTA**, a assertiva correspondente do Caderno de Provas;

4.2.3.**EXCETUAM-SE** do item anterior os candidatos inscritos para as vagas das Escolas Municipal Indígenas destinadas aos Professores e Apoio Administrativos Educacionais.

4.2.4. Os candidatos as vagas para Professores e Apoio Administrativos Educacionais para atuar nas Escolas Municipal Indígenas **não poderão**, para fins de correção, levar o Caderno de Provas.

4.2.5. Os Candidatos aos Cargos constantes dos quadros1.1,2,3, 4 e 5, **somente poderão levar** o Caderno de Provas **após transcorridos 60(sessenta) minutos do início das provas**;

Quadro 5–Demonstrativo das Provas Objetivas, práticas e entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016

Ord.	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	ENTREVISTA	PROVA PRÁTICA
01	Professor/ Educação Infantil	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
	Professor/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
02	Professor/ Educação Física	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
	Professor/Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
03	Professor/ Matemática	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
	Professor / Geografia	Conhecimentos Gerais	10	Não	Não	
	Conhecimentos Específicos	20				
04	Professor/ História	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
05	Professor I	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
06	Professor II	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
07	AAE/Nutrição	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
08	AAE/Limpeza	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
	Conhecimentos Específicos	20				
09	AAE/Transporte Escolar/Apoio do SUS -Motorista	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Sim
	Conhecimentos Específicos	10				

10	AAE/Educação infantil	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
12	AAE/ Nutrição /EMI	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0				
Conhecimentos Matemáticos	10	2,0				
13	AAE/ Limpeza/EMI	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0				
Conhecimentos Matemáticos	10	2,0				
14	Professor/EMI	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0				
Conhecimentos Matemáticos	10	2,0				
15	Nutricionista	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Matemáticos	20	2,0				
16	Apoio do SUS/Agente de Limpeza	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
17	Apoio do SUS/Agente de Limpeza	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
18	Assistente do SUS/Motorista/Ambulância	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Sim
Conhecimentos Específicos	10	2,0				
19	Auxiliar de Consultório Odontológico/Auxiliar de Consultório Odontológico I	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
21	Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
22	Farmacêutico (a)	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
24	Enfermeiro (a)	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
25	Odontólogo (a)	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
26	Psicólogo (a)	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
27	Médico (a)	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
28	Assistente Social	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	10	2,0				
29	Motorista	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				
30	Operador de Retroescavadeira	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Sim
Conhecimentos Específicos	10	2,0				
31	Operador de Escavadeira Hidráulica	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Sim
Conhecimentos Específicos	10	2,0				
32	Operador de Pá - Carregadeira	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Sim
Conhecimentos Específicos	10	2,0				
33	Fiscal de Tributos	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Não	Não
Conhecimentos Específicos	20	2,0				

4.3. As provas objetivas serão aplicadas no **dia 08 de janeiro de 2017**, domingo, com **INÍCIO** às 08:00h e **TÉRMINO** às 11:00h (horário de Mato Grosso), nas dependências da Escola Estadual Couto Magalhães, situada na rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.700, Setor Antônio Pedro, Campinápolis-MT, observadas as disposições constantes no item 4.4.2.

4.3.1. As provas para Professores e Apoio Administrativo Educacional Indígena serão aplicadas no dia 08(oito) de janeiro de 2017, com **INÍCIO** às 14:00h e **TÉRMINO** às 17:00h (horário de Mato Grosso), nas dependências da Escola Estadual Couto Magalhães, situada na rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.700, Setor Antônio Pedro, Campinápolis-MT.

4.4. A duração da prova objetiva será de até "03" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul ou preta**.

4.4.1. Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2. Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** às **07:30h** (horário de Mato Grosso) para os candidatos que realizarão as provas objetivas no período **matutino** e às **13:30h** (horário de Mato Grosso) para os candidatos que realizarão as provas no período **vespertino**.

4.5. Os candidatos ao cargo de motorista deverão comparecer no Departamento de Estradas e Rodagens – DMER, para a realização das provas práticas de direção veicular no dia 08/01/2016, às 13:30h munidos de documento de identificação.

4.5.1. Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva (item 4.9.1 deste Edital).

4.5.2. Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

4.6. O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

4.6.2. Não será permitido o acesso as dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.6.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.6.4. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado no item 4.4.2. deste Edital.

4.7. Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.7.1. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

4.8. Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.9.1. A **ausência** do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado 004/2016, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para a realização da prova.

4.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos**;

4.10.1. Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.10.2. A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.10.3. O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.10.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.11. **Sinal sonoro** será **acionado para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

4.11.1. Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

4.11.2. Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

4.11.3. Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato as funções de Apoio Administrativo Educacional e Professor das Escolas Municipal Indígenas deverá entregar imediatamente o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

4.11.4. A recalcitrância ao disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016.

4.11.5. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

4.12. Após a entrega do Cartão Resposta e/ou o Caderno de Provas (AAE e Professores Escolas Municipal Indígenas) o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

4.12.1. A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

5.0 DAS ETAPAS

5.10 presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá nas seguintes etapas:

5.2 PRIMEIRA ETAPA – PARA TODOS OS CARGOS

5.2.1. Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme quadro 5, que totalizarão 50(cinquenta) pontos (ver quadro 5);

5.2.2. As questões de conhecimentos gerais terão peso de 1,0(um) ponto e as de conhecimentos específicos 2,0(dois) pontos (ver quadro 5);

5.2.3. A prova objetiva para as funções de Motorista, AAE/Transporte Escolar, Operador de Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica será composta de 20 (vinte) questões com peso 1,0 (ponto) para língua portuguesa e conhecimentos gerais e 2,0(dois) pontos para conhecimentos específicos totalizando 30(trinta) pontos. (Ver quadro 5).

5.3 SEGUNDA ETAPA – PARA OS CARGOS DE MOTORISTA/APOIO ADM. EDUCACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ASSISTENTE SOCIAL

5.3.1. Os candidatos à função de Motorista e AAE/Transporte Escolar realizarão prova de direção veicular com peso de 0(zero) a 70(setenta) pontos;

5.3.2. Os candidatos às funções de Operador de Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica, realizarão prova prática de operacionalização da máquina com peso de 0(zero) a 70(setenta) pontos;

5.3.3. Os candidatos a Função de Assistente Social realizarão entrevista com peso de 0(zero) a 30(trinta) pontos.

6.0. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7.0– DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora no endereço constante do rodapé, não sendo consideradas reclamações verbais.

7.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.3.CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

7.3.1. 24h de sua publicação.

7.3.1.1. CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.3.1.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 09/12/2016, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.3.1.3O candidato terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir da divulgação da lista de inscrições deferidas/indeferidas para a interposição de recurso administrativo.

7.4– CONTRA O RESULTADO

7.4.1 - Os candidatos terão o prazo máximo de 24 horas após a realização das provas para impetrarem recursos contra o gabarito preliminar junto Comissão de Processo Seletivo.

7.4.2. -Os candidatos terão o prazo máximo 24 horas após a divulgação do resultado preliminar para impetrarem recursos junto a Comissão de Processo Seletivo.

7.4.2 -A Comissão de Processo Seletivo terá um prazo de 24 horas para emitir pareceres sobre os recursos interpostos nas suas respectivas fases.

8.0. DA VALIDADE

8.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

9.2 –A Comissão fará divulgar sempre que necessário e sem prejuízo aos candidatos normas complementares a este Edital;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado -PSS.

9.4-Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e no sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 015/2007, Lei Complementar nº 017/2008, Lei Complementar nº 027/2011 e Lei Municipal nº 1.152/2016 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas práticas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho na prova prática;
- b) melhor desempenho na prova objetiva específica;
- c) melhor desempenho na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- c) Maior idade.

11.1.1. Para as funções em que os candidatos farão somente a prova objetiva, serão utilizados respectivamente os seguintes critérios para desempate:

- a) melhor desempenho na prova objetiva;
- b) melhor desempenho na prova de língua Portuguesa;
- c) melhor desempenho na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade.

11.1.2. Para as funções em que haverá entrevista os critérios de desempate serão respectivamente:

- a) melhor desempenho na Entrevista;
- b) melhor desempenho na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) melhor desempenho na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

12. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

12.1. O provimento das vagas para as funções escopo deste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade de cada secretaria.

12.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2.1. Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovados/classificados.

12.2.2. Os candidatos não eliminados no Presente Processo Seletivo Simplificado e que não forem aprovados dentro do número constituirão cadastro de reserva.

12.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias.

12.4. A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade de cada Secretaria.

12.5. Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da Secretaria Municipal de Educação e no final do exercício financeiro para as demais Secretarias, observadas para todos os efeitos, o disposto na Lei Municipal nº 1.154/2016.

12.6. Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observada em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

12.7. Para as funções constantes da Secretaria Municipal de Educação poderão ser editados contratos para atendimento ao ano letivo subsequente, desde que observada a data de validade deste Processo de Seleção.

12.8. As contratações referenciadas no item 12.7 obedecerão rigorosamente a ordem inicial de classificação.

12.9. Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

I. CPF, RG, Título de Eleitor (Carteira de Habilitação para as funções de Motorista, AAE/Transporte Escolar, Operador de RetroEscavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Moto Niveladora, Operador de Escavadeira Hidráulica);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de **conta corrente** no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

X. Exame Admissional;

XI. Comprovante de credenciamento junto ao Conselho Regional de Educação Física (Professores de Educação Física);

XII. Comprovante de credenciamento junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Enfermeiro);

XIII. Comprovante de Credenciamento junto ao Conselho Regional de Medicina (Médicos);

XIV. Comprovante de Credenciamento junto ao Conselho Regional de Nutrição (Nutricionista);

XV. Comprovante de Credenciamento junto ao Conselho Regional de Assistência Social (Assistente Social);

XVI. Comprovante de Credenciamento junto ao Conselho Regional de Psicologia (Psicólogo);

XVII. Certificado de participação em Curso de Formação de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar (AAE/Transporte Escolar);

XVIII. Certificado de participação em Curso de Formação de Transporte de Passageiros e Emergência (Motorista de Ambulância);

XIX. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

XX. Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

13.O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.9 - I a XIX.

14. A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

15.O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 004/2016.

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.679/2016

ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016

Inscrição nº./2016	
Processo Seletivo Simplificado 004/2016	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
Dados Pessoais	Nome:
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	UF
Sexo:	Masculino:
RG:	SSP:
Título de Eleitor	Feminino:
Endereço:	Lactante:
Nome da mãe:	CPF:
Nome do Pai:	
Nacionalidade:	Estado Civil
Nome do Cônjuge:	
Escolaridade:	
Tel. contato:	
Filhos até 14 anos:	
Função:	Local da Vaga

Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

Campinápolis MT, de dezembro de 2016.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016

Inscrição nº./2016	
Processo Seletivo Simplificado 004/2016	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	
DADOS PESSOAIS	Nome:
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	UF
Sexo:	Masculino:
RG: N°.	Feminino:
Título de Eleitor N°	CPF: N°
Endereço:	
Nome da mãe:	
Nome do Pai:	
Nacionalidade:	SSP:
Nome do Cônjuge:	Data de Exp.:
Escolaridade:	
Tel. contato:	
Filhos até 14 anos:	
Função	Nome da Escola
	Nome da Al-deia

Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

Campinápolis MT, de dezembro de 2016.

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

ANEXO III AO EDITAL DE ABERTURA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016**

	Inscrição n° /2016				
Processo Seletivo Simplificado 004/2016 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROFESSORES ESCOLAS MUNICIPAL INDÍ-GENA					
DADOS PESSOAIS	Nome:				
Data de nascimento:					
Local de nascimento:	UF				
Sexo:	Masculino:	Feminino:	CPF:N°		
RG:	SSP:	Data de Exp.:			
Título de Eleitor					
Endereço:					
Nome da mãe:					
Nome do Pai:					
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:	Casado	Solt.	Viúvo Divorciado
Nome do Cônjuge:					
Escolaridade:					
Tel. contato:					
Filhos até 14 anos:					
Função	Nome da Escola	Nome da Al-deia	Total de Pontos: PENAIC/F. CONTINUA-DA		

Campinópolis, MT de Dezembro de 2016

Eu signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO IV**Processo Seletivo Simplificado 004/2016****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVAS OBJETIVAS**

1.0. LÍNGUA PORTUGUESA – para todas as funções: Interpretação de texto; gêneros textuais; funções da linguagem; coesão e coerência, concordância verbal e nominal; morfologia; sintaxe; pontuação; acentuação gráfica, ortografia; figuras de linguagem.

2.0. CONHECIMENTOS GERAIS – para todas as funções: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia do Brasil, História e Geografia de Mato Grosso, História e Geografia do Município de Campinópolis (IBGE), Lei Orgânica do Município (para todas as funções) LC n° 001/1993 (para todas as funções), LC n° 015/2007 (candidatos as Funções da Secretaria Municipal de Saúde) LC n° 017 (candidatos às Funções da Secretaria Municipal de Finanças, Transporte e Assistência Social) LC n° 027/2011 (candidatos as Funções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

3.0. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. FUNÇÃO: Professor Educação Infantil: Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento: Sensorio Motor, pré-operacional, o nível intuitivo (5-7 anos aproximadamente);

3.2. FUNÇÃO: Professor/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento: Sensorio Motor, pré-operacional, o nível intuitivo (5-7 anos aproximadamente); O nível operacional concreto (7-11/12 anos); O nível operatório abstrato (11/12 a 15/16 anos); Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas?; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; A alfabetização como um ato criador- Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder; Lei 8,069/1990/ECA.

3.3. FUNÇÃO: Professor/Educação Física: Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; handebol, Futsal, arremessos e lançamentos; regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futsal, futebol de campo, atletismo e natação; LDB, PCNs e o ensino de educação física; princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico.

3.4. FUNÇÃO: Professor/Língua Portuguesa: Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. ASPECTOS GRAMATICAIS - flexões e emprego das classes gramaticais (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições e conjunções) - vozes verbais e sua conversão, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal, emprego do acento indicador de crase - colocação de palavras e orações no período - coordenação e subordinação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos, transformações de termos em orações e vice-versa. PONTUAÇÃO - emprego dos sinais pausais, vírgula, ponto e vírgula e ponto - emprego dos sinais melódicos, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticência, aspas, parênteses, colchetes e travessão. LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: Compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Discurso direto e indireto e sua transformação.

3.5. FUNÇÃO: Professor/Matemática: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1° e 2° grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

3.6. FUNÇÃO: Professor/Geografia: A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia; Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Pernambuco; a diversidade sociocultural de PE; Conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia.

3.7. FUNÇÃO: Professor/História: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura A

3.8. FUNÇÃO: Professor I e II: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

3.9. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Educação Infantil: Concepções da Educação; O desenvolvimento infantil nos aspectos intelectuais, Sociais e Emocionais; A escola e o desenvolvimento da Aprendizagem; Socorros de Urgência, Competências e práticas sociais.

3.10. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição: Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

3.11. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Limpeza: Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Ética profissional. Limpeza dos diferentes espaços. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Atividade relacionada na área vigilância, faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Etapa da produção de refeições; Recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimen-

tos. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios; Noções de higiene no ambiente de trabalho e higiene dos alimentos; Como servir à mesa. Trato com crianças e adolescentes. Segurança no trabalho e equipamentos de proteção Individual (EPIs); Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.

3.12. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar/Motorista/Apoio do SUS - Motorista de Ambulância: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Sinalização de Trânsito, Manutenção e Limpeza de veículos.

3.13. FUNÇÃO: Nutricionista: *Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética protéica. Nutrição em obstetria e pediatria. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré – preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microorganismos. Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microorganismos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável. Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida - da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades - Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral - Adulto e Pediatria; Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Microbiologia dos Alimentos; Contaminações de Alimentos; Controle de Qualidade. Código de Ética – Resolução CFN nº 334/2004; Resolução CFN nº 390/2006 - Regulamenta a prescrição dietética de suplementos nutricionais pelo nutricionista e dá outras Providências.*

3.14. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição/Escolas Municipal Indígenas: Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

3.15. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional/Limpeza/Escolas Municipal Indígenas: Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Ética profissional. Limpeza dos diferentes espaços. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Atividade relacionada na área vigilância, faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Etapa da produção de refeições; Recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios; Noções de higiene no ambiente de trabalho e higiene dos alimentos; como servir à mesa. Trato com crianças e adolescentes. Segurança no trabalho e equipamentos de proteção Individual (EPIs); Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.

3.16. FUNÇÃO: Apoio do SUS/Limpeza: Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Ética profissional. Limpeza dos diferentes espaços. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Atividade relacionada na área vigilância, faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Etapa da produção de refeições; Recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios; Noções de higiene no ambiente de trabalho e higiene dos alimentos; como servir à mesa. Trato com crianças e adolescentes. Segurança no trabalho e equipamentos de proteção Individual (EPIs); Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.

3.17. FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Odontológico: Código de ética odontológico; Conceitos de antisepsia e assepsia no consultório odontológico; Esterilização e desinfecção no consultório odontológico; Biossegurança: Importância da Utilização de EPI's; Cuidados e descartes com substâncias tóxicas e infectantes; Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: Conhecimento do funcionamento e manutenção dos equipamentos odontológicos, principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; Controle de estoque e abastecimento do consultório; Cuidados e manutenção dos equipamentos odontológicos; Técnicas auxiliares de odontologia: técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; Processamento e arquivamento de radiografias; Proteção radiológica: Procedimentos padrão de proteção individual e do paciente;

Preenchimento de fichas clínicas, nomenclatura dos dentes e superfícies dentárias; Afição de instrumentos periodontais; Manipulação de materiais odontológicos; Noções básicas de dentística, radiologia, cirurgia, endodontia e prótese; Educação em saúde bucal: orientações sobre higiene bucal, dieta e conceitos de aplicação de flúor; orientações pré e pós-operatórias.

3.18. FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem: 1. Psicologia e Ética. 2. Higiene e Profilaxia. 3. Anatomia e Fisiologia. 4. Nutrição e Dietética. 5. Noções de Farmacologia. 6. Microbiologia e Parasitologia. 7. Patologia. 8. Enfermagem Médica. 9. Enfermagem Cirúrgica. 10. Enfermagem Neuropsiquiátrica. 11. Enfermagem em Saúde Pública. 12. Noções de Administração de Unidades de Enfermagem. 13. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. 14. Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem. 15. Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho. 16. Promoção da Biossegurança em Saúde. 17. Prestação de Primeiros Socorros. 18. Noções de Toxicologia. 19. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. 20. Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. 21. Atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho. 22. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho. 23. Lei Orgânica da Saúde e a Saúde do Trabalhador. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II - Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. II – Da seguridade Social; Seção II - Da Saúde; Cap. VII - Da família, Da criança, Do adolescente, Do Jovem e Do idoso). Lei 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. TÍTULO I - Das Disposições Gerais; TÍTULO II - Do Sistema Único De Saúde - Cap. I Dos Objetivos e Atribuições; Cap. II - Dos Princípios e Diretrizes.

3.19. FUNÇÃO: Farmacêutico: *Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e fármaco vigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância.*

3.20. FUNÇÃO: Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médica–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

3.21. FUNÇÃO: Odontólogo. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal – diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo – estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica – analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia – uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente – diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde doença das famílias e do coletivo.

3.22. FUNÇÃO: Psicólogo: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90.

3.23. FUNÇÃO: Médico: BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II - Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. II – Da seguridade Social; Seção II - Da Saúde; Cap. VII - Da família, Da criança, Do adolescente, Do Jovem e Do idoso). Lei 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. TÍTULO I - Das Disposições Gerais; TÍTULO II - Do Sistema Único De Saúde - Cap. I Dos Objetivos e Atribui-

ções; Cap. II - Dos Princípios e Diretrizes; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatiastóxicas hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6 Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, poliradiculoneurites polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

3.24. FUNÇÃO: Assistente Social: *Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*

3.25. FUNÇÃO: Operador de Retroescavadeira: Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos na máquina. Avarias sistema de aquecimento, f freios, combustão, eletricidade. Controle de combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza da máquina. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica máquinas (moto niveladora); Noções de primeiros socorros; Sinalização de Transito. Conhecimentos Técnicos Operacionais da Retroescavadeira.

3.26. FUNÇÃO: Operador de Escavadeira Hidráulica: Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos na máquina. Avarias sistema de aquecimento, f freios, combustão, eletricidade. Controle de combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza da máquina. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica máquinas (moto niveladora); Noções de primeiros socorros; Sinalização de Transito. Conhecimentos Técnicos Operacionais da Escavadeira Hidráulica CASE CX160B.

3.27. FUNÇÃO: Operador de Pá Carregadeira: Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos na máquina. Avarias sistema de aquecimento, f freios, combustão, eletricidade. Controle de combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza da máquina. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica máquinas (moto niveladora); Noções de primeiros socorros; Sinalização de Transito. Conhecimentos Técnicos Operacionais da Pa Carregadeira.

3.28. FUNÇÃO: Fiscal de Tributos: *Art. 37 da Constituição Federal; Legislação Tributária do Município de Campinápolis-MT: Lei Orgânica Municipal. (Título IV – Das Finanças Públicas); Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 046/2013 e alterações posteriores – Código Tributário Municipal); Tributos de competência do Município: IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial; ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Das Taxas); Da Contribuição de Melhoria; Das Normas Gerais Tributárias – Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo. Código Penal – Título XI – Crimes Contra a Administração Pública. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Nota Fiscal Eletrônica do Município de – Dos prazos para pagamento dos tributos. Lei complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Lei Municipal 2.490/1989 e suas alterações –Dispõe sobre a Planta de Valores Imobiliários do Município. **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR : Imunidade, Isenção, Contribuinte, Entrega do DIAC, Declaração Anual - DITR, Apuração pelo Contribuinte;** Artigo 153, inciso IV e § 4º, da Constituição Federal, Artigo 29 a 31 do Código Tributário Nacional, Lei n° 9.393/1996. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.*

ANEXO V

Processo Seletivo Simplificado 004/2016

Edital de Abertura

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	01/12/2016
02	Recursos contra o Edital de Abertura	A partir de 01/12/2016, observados os prazos deste Edital
03	Período de Inscrição	05/12/2016 a 16/12/2016
04	Divulgação Prévia das Inscrições Deferidas	a partir de 19/12/2016
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	19/12/2016 – 20/12/2016
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	a partir de 20/12/2016
07	Homologação das Inscrições/Publicação	A partir de 20/12/2016
08	Realização das Provas Objetivas, práticas e entrevistas	08/01/2017
09	Divulgação do Gabarito	A partir de 08/01/2017
10	Resultado Preliminar	A partir de 12/01/2017

11	Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	A partir de 16/01/2017
12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	17/01/2017
13	Resultado Final	18/01/2017
14	Homologação do Resultado Final	20/01/2017
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	04/02/2014

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT;

CONTRATADA: E. B. Rosa Eireli-ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os cronogramas de execução das Escolas Municipais Indígenas Santo Antonio na Aldeia Campinas, Santa Clara na Aldeia Santa Clara, Kuluene na Aldeia Campos Belos e Luizão na Aldeia Baixão, estabelecendo novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para a conclusão das obras.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual Original. **SIGNATÁRIOS:** pelo município Jeovan Faria – Prefeito Municipal, e pela contratada: Emerson Bispo Rosa – Sócio-proprietário.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Lei que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.152 de 23 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 1.152/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos para manutenção da iluminação pública a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Contrato e do Pregão Presencial nº 038/2016.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1035 – Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91- Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 317000 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação

Reduzido: 1026

Prazo: 12 meses

Data: 28/11/2016

Procedimento Licitatório: autorização de adesão ao Pregão Presencial nº 038/2016, Ata de Registro de Preços nº 032/2016 Processo Administrativo nº 113/2016, ambos do município de Tangará da Serra/MT

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0108/2016

ABERTURA: 14 de dezembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de dezembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de dezembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 218/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 218/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **21/11/2016** e término em **20/12/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem

a partir **06/12/2016 a 20/12/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de novembro 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 219/2016**

PORTARIA Nº 219/2016 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a PORTARIA 164/2016, que concedeu benefício de Pensão por Morte do Servidor VAGMER HENNING em favor do menor ROGER ALBAN HENNING”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 164/2016, publicada no dia 30 de agosto de 2016, corrigindo a omissão do cargo do ex-servidor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** com proventos integrais em favor de **ROGER ALBAN HENNING**, brasileiro, menor, portador da cédula de identidade nº 2799106-7, SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 064.314.541-97, assistido por sua genitora ROSELI REGINA ALBAN, brasileira, convivente, cabelereira, portadora da cédula de identidade nº 1651446-7, SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.618.171-33, ante o falecimento do servidor **VAGNER HENNING**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 0869768-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 581.216.171-20 e título de eleitor nº 026933601880, zona 060, seção 0084, efetivo no cargo de Agente Operacional (especialidade Motorista), 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “VI”, matrícula 2198. Pensão por Morte, e sem rateio, a partir do dia 16 de janeiro de 2016, data do óbito, conforme Processo nº 2016.07.02335P.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 565, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 885/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **ALÉCIO KNOB, Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica**, portador do RG nº 755735 SSP/MT e CPF nº 482.124.821-20, matrícula funcional nº 2786, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo de autorização de adesão ao Pregão Presencial nº 038/2016, Ata de Regis-

tro de Preços nº 032/2016 Processo Administrativo nº 113/2016, ambos do município de Tangará da Serra/MT, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 046/2016	aquisição de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos para manutenção da iluminação pública a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	COXIPÔ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26,579.029/0001-43

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 129/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA**, na modalidade pregão (presencial) nº **129/2016**, no dia **15 de DEZEMBRO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de dezembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLON ALBINO PITON, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SANTINA CAMPANHOLI GARAVASO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV SAO PAULO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AV GOIAS, Nº1218 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ENEMIAS JOSE DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCIO MARTINS, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO N. 123/2016

REFERÊNCIA:	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO N. 123/2016
PROCESSO nº:	667/2016
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA
RECORRENTE:	RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME/CNPJ: 22.104.298/0001-12
RECORRIDA:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital formulada pela empresa **RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI**, que objetiva em síntese o desmembramento dos lotes por marcas.

Alega a impugnante que o *desmembramento dos lotes por grupos de veículos, ou por marca, concederá maior economicidade, devido a melhor competitividade durante o certame na fase de lances, pois cada empresa disputará os lotes de acordo com sua atividade.*

Pois bem. Insta informar a licitante, que desde 2014 é realizado a licitação dessa forma, onde sempre houve várias empresas participando e a média de desconto para linha leve sempre girou em torno de 20% de desconto. Ademais, a empresa não junto nada que comprove que a realização da forma requerida será mais benéfica para a Administração.

Tendo em vista que este tipo de escolha cabe a Administração a análise e conveniência, decidimos por manter o edital, ficando a realização/abertura para o dia 05/12/2016.

Ante ao exposto, essa Comissão de Licitação **decide pelo indeferimento** da impugnação apresentada pela Empresa **RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI**.

Tendo em vista que a empresa impugnante não informou o telefone de contato nem mesmo correio eletrônico, o referido parecer será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2016.

LEILA GUBERT

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 117/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 117/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP, CNPJ 07.773.619/0001-88, que totalizou R\$ 49.828,20

(quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e GRAFICA E EDITORA FREITAS LTDA ME, CNPJ 73.897.068/0001-99, com o total de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Campo Verde, 01 de Dezembro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO

IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANO-POLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANO-POLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANAILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – PREGÃO 117/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP, CNPJ 07.773.619/0001-88

DATA: 01/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01- CARTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE - 19X9CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X0 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$0,08	R\$320,00
02	CARTÃO SOMBRA INFANTIL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 17X25CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$0,11	R\$1.100,00
03	CARTÃO DE ATENDIMENTO REABILITAÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR – 18X13 CM OFF-SET 230GR	UND	10.000	R\$0,13	R\$1.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 02- FORMULÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-1X0, COR - 21X30 CM OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	200	R\$0,40	R\$ 80,00
02	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - 1X0 COR - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$0,08	R\$160,00
03	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME - 1X0 COR - 21X30 CM - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	50.000	R\$0,07	R\$3.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

LOTE 03- FICHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
01	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	40.000	R\$0,07	R\$2.800,00
02	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UND	2.000	R\$0,08	R\$ 160,00

	GICO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 11X10CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL				
03	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	8.000	R\$0,08	R\$ 640,00
04	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	20.000	R\$0,07	R\$1.400,00
05	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	3.000	R\$0,09	R\$ 270,00
06	FICHA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM-OFFSET 230GR INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
07	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
08	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	70.000	R\$0,07	R\$4.900,00
09	FICHA DE CONTROLE DE HANSENIASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
10	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15 CM OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	20.000	R\$0,08	R\$1.600,00
11	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
12	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	40.000	R\$0,07	R\$2.800,00
14	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO/PRODUÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X15CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$0,08	R\$ 800,00
15	FICHA DE INSTRUÇÕES DE EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR	UND	20.000	R\$0,10	R\$2.000,00

	- 18X27 CM OFFSET 75 GR.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

LOTE 05 - RELATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA SAMU 192 APH EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - 21X30CM - 2X1 COR COM TIMBRE COLORIDO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	20.000	R\$0,24	R\$4.800,00
02	RELATÓRIO PMA4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR	UND	1.000	R\$0,07	R\$70,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 06- ENVELOPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	ENVELOPE AMARELO 24X34CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A HANSENIASE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO- INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$0,37	R\$1.480,00
02	ENVELOPE BRANCO 26X36CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULOSE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$0,39	R\$1.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

LOTE 07- ATESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	ATESTADO ODONTOLÓGICO - 1X0 COR - 15X20CM - OFFSET 75GR	UND	4.000	R\$0,05	R\$200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE 09 – COMPROVANTE DE VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 1X1 COR - 10X12CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$0,06	R\$300,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300,00 (trezentos reais).

LOTE 10 – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 1X0 COR - 15X21CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	9.000	R\$0,04	R\$360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LOTE 11 – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LOTE 12- ENCAMINHAMENTO PARA TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	ENCAMINHAMENTO PARA TRANSPORTE - 1X0 COR - 19X12CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$0,04	R\$400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LOTE 13 – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR	UND	8.000	R\$0,07	R\$560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LOTE 15 – PESAGEM DE CRIANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	PESAGEM DE CRIANÇA - 21X30CM - 1X0 COR - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$0,07	R\$700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 700,00 (setecentos reais).

LOTE 16 - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$0,08	R\$400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LOTE 17- REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$0,09	R\$180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

LOTE 18 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 1X0 COR - 21X30CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$0,07	R\$280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

LOTE 20- TESTE DE PEZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	TESTE DO PEZINHO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	3.000	R\$0,08	R\$240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

LOTE 22- TERMOS E AUTO DE INFRAÇÃO (AUTOCOPIATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 25X3 VIAS, 1X0 COR, 21X29,7CM COLADO	BLOCO	20	R\$15,66	R\$ 313,20
02	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CARGA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO.	BLOCO	10	R\$12,50	R\$ 125,00
03	AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO.	BLOCO	100	R\$11,00	R\$1.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.538,20 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 49.828,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04

da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – PREGÃO 117/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA FREITAS LTDA, CNPJ 73.897.068/0001-99

DATA: 01/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04 – PEDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	PEDIDO DE EXAMES - 1X0 COR - 15X11CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	15.000	R\$0,02	R\$300,00
02	PEDIDO DE RETORNO - 15X10CM - 1X0 COR - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UN	10.000	R\$0,02	R\$200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 08-CERTIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	CERTIFICADO - 21X30CM - POLICROMIA ATÉ 10 CORES - PAPEL TELADO ESPECIAL - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$1,12	R\$1.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

LOTE 14 - PANFLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	PANFLETO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MEDINDO 15X21CM - POLICROMIA ATÉ 15 CORES .10 ARTES	UND	60.000	R\$0,12	R\$7.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LOTE 19 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAUDE BUCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAÚDE BUCAL - 1X0 COR -11X11CM - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$0,07	R\$70,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70,00 (setenta reais).

LOTE 21 – IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO. 1X0 COR--21X30CM	UND	18.000	R\$0,73	R\$13.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

LOTE 23- AUTORIZAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TRANFUSÃO DE SANGUE 21X30 CM- COR COM TIMBRE COLO- RIDO – 3 VIAS – 1° BRANCA 2° AZUL 3° ROSA - AUTOCOPIATIVO BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	R\$19,00	R\$2.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELSON GONÇALVES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SATINA CAMPANHOLI GARAVASO e esposo, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/ Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N° 006/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Convênio n° 006/2016, celebrado com CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
271-05.002.12.365.0011.2041. 3390.39.00.00.00	272-05.002.12.365.0011.2041. 3390.39.00.00.00

Campo Verde-MT, 01 de Novembro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2016 – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dirceu Martins Comiran, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**, obedecendo às normas desse Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais e via internet	Início das Inscrições: 09/12/2016 Término das Inscrições: 30/12/2016. Local das Inscrições: na Prefeitura do Município de Campos de Júlio, sito Avenida Valdir Masutti, nº 779-W – Bom Jardim, Campos de Júlio-MT – 78307-000, no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira e pelos endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camposdejulio.mt.gov.br Prazo Limite para pagamento da taxa de inscrição 30/12/2016, nos horários de expediente bancário.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Campos de Júlio – MT.	

2.2. Procedimento

- 2.2.1.** Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;
- 2.2.2.** Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;
- 2.2.3.** Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;
- 2.2.4.** Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no **Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.
- 2.2.5.** Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.
- 2.2.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.2.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.2.8.** AEXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição presencialmente, com auxílio de servidor autorizado, no Paço da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sito à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Bom Jardim.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.
- b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

e) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para esse fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for efetivamente ratificada através de arquivos em meio eletrônico denominado de “*retorno bancário*”, transação realizada entre o Banco do Brasil e o Município de Campos de Júlio.

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 100,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 70,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo incompleto e alfabetizado	R\$ 30,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes desse edital e regulamento do concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.6.5. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e inteira responsabilidade encaminhar e-mail para exataconsultoria2015@gmail.com para averiguação e retorno até verificação, nos dias 28/12 a 29/12/2016.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte o candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.3.9**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

2.7.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

2.7.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

2.7.9. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

2.7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

2.7.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será excluído do Concurso Público.

2.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

2.7.13. Não será aceito encaminhamento ou substituição de documento protocolado junto a Comissão Organizadora do concurso fora da data prevista no item 2.7.4 sendo sumariamente invalidado para essa finalidade.

2.7.14. Compete à EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições e, após, submeter o expediente à homologação da Comissão Organizadora do Concurso.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do local, do dia e horário da realização das provas.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camposdejulio.mt.gov.br.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição:

2.9.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos artigos 1º e 2º das Leis Estaduais nºs. 7.713/2002 e nº 6.156/1992, com a redação dada pela Lei nº. 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, devendo entregar o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido desde comprovados os requisitos abaixo:

2.9.2. Para fins de cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.156/1992, relativo à isenção para os trabalhadores que percebam até 1,5 (um e meio) salário mínimo ou se encontrem desempregados, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia autenticada das anotações da carteira de trabalho (CTPS) ou *holerit* e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salário mínimo e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado), juntamente com a cópia dos documentos de identidade (RG) e de cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.9.6. Não será concedida a isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não preencher os requisitos das Leis Estaduais nºs 7.713/2002, 6.156/1992 e Decreto Federal nº 6.593/2008;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;
- e) não protocolar os documentos na data estipulada.

2.9.7. A inscrição de pessoas com isenção de taxa deve ser presencial, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1 desse edital, no período compreendido entre 09 a 16/12/2016, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.9.8. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição possam se inscrever-se até a data do encerramento das inscrições.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos PNEs que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo

37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto 3.298/99 e da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, desde que o exercício das atribuições do cargo especificadas no Anexo V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.10.2. Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas desse concurso

2.10.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto nos Decretos Federais nº 3.298 de 20.12.99 e nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente na prefeitura, na Av. Valdir Masutti,

779-W, Bom Jardim, CEP: 78.307-000 até o dia 30 de abril de 2012, envelope com os dados do concurso ao qual está inscrito, contendo:

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório.

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da prefeitura.

2.10.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nesse edital não serão conhecidos.

2.10.6. Na falta do relatório médico, ou não contendo esse todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

2.10.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.10.8. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, ficando as condições solicitadas sujeitas à análise, pela comissão organizadora do certame da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.10. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.10.3 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

2.10.11. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

2.10.12. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.10.13. O candidato com deficiência deverá verificar se consta da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

2.10.14. Caso seu nome não conste na lista de candidatos cuja inscrição for admitida como de pessoa com deficiência e desde que tenha apresentado, dentro do prazo das inscrições, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, o candidato interessado deverá, no dia da prova, solicitar à Coordenação do Concurso, mediante comprovação do encaminhamento dos referidos documentos, a sua inclusão na referida lista, a fim de que realize a prova na condição de pessoa com deficiência.

2.10.15. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a administração municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.10.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

2.10.17. Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10.18. Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto no item 5.3. desse edital para serem aprovados.

2.10.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

2.10.20. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, **não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural)**, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia XX de XXX de 2016 no período em horários e locais a serem indicados em edital complementar específico, afixado no átrio da prefeitura e disponível nos endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camposde-julio.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterem à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.1.2.3. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME e a Administração Pública não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de três horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			40	1,00	40,00
Enfermeiro Padrão					
Engenheiro Ambiental					
Farmacêutico					
Fonoaudiólogo do SUS					
Médico Clínico Geral					
Médico Ginecologista	Conhecimentos Específicos	15			
Médico Pediatra	Conhecimentos Gerais	5			
Médico Veterinário	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	10			
Nutricionista Escolar	Língua Portuguesa	10			
Odontólogo					
Pregoeiro					
Professor de Língua Inglesa					
Professor de Pedagogia					
Profissional de Educação Física do SUS					
Técnico Desportivo					

Escolaridade: ENSINO MÉDIO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Agente Administrativo			40	1,00	40,00
Auxiliar de Controle Interno					
Auxiliar em Saúde Bucal					
Estoquista					
Fiscal de Obras e Postura	Conhecimentos Específicos	15			
Motorista de Ambulância	Conhecimentos Gerais	5			
Orçamentista	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	10			
Ouvidor	Língua Portuguesa	10			
Recepcionista					
Técnico em Análises Clínicas					
Técnico em Enfermagem					

Escolaridade: FUNDAMENTAL COMPLETO, INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Auxiliar de Serviços Gerais			40	1,00	40,00
Cozinheiro de Nutrição Escolar					
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar					
Eletricista Automotivo	Conhecimentos Específicos	10			
Jardineiro	Conhecimentos Gerais	5			
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	10			
Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10			
Motorista de Veículo Especial	Matemática	5			
Operador de Máquinas Pesadas					
Pedreiro					
Vigia					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado nesse edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **duas horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio– MT, das 08h às 17h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os três últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala. Sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II desse edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através

do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no Portal Eletrônico do Município de Campos de Júlio, www.camposdejulio.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	Ponto	Valor máximo
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00	2,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,00	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,00	6,00

5.2.2. O máximo de pontos computáveis na prova de títulos corresponderá a seis pontos.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.5. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.7. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.5 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br e seguir as instruções ali contidas.

5.2.7.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.2.7 no período de 30/12/2005 a 20/00/2016, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Ex. 1, para os cargos com 30 questões: $P1+P2+P3 = XX / 3$, média final conforme o caso. Ex. 2, para os cargos com 40 questões: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média final conforme o caso.
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de coordenação do concurso público nº 001/2016;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na Prova de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos portais eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br, www.camposdejulio.mt.gov.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.13. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório;

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.5.4. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo.

7.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nesse edital.

7.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, **em especial por ocasião da posse**, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes desse edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração Municipal de Campos de Júlio promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração Municipal de Campos de Júlio poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Administração Municipal de Campos de Júlio fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, www.camposdejulio.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/ bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no portal do Município de Campos de Júlio no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Administração Municipal de Campos de Júlio a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/, Diário Oficial do Estado (www.iomat.mt.gov.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Campos de Júlio, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016 e a **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2016

10.1.1. Período das inscrições: **de XX/XX/2016 a XX/XX/2016.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camposdejulio.mt.gov.br.

10.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia XX de XXXX de 2016. A confirmação dessa data e as informações sobre os locais de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br e www.camposdejulio.mt.gov.br, com antecedência mínima de cinco dias.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camposdejulio.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.1.6. A **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME** e a Administração Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, no que tange à realização do certame, pela **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**, desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

10.2.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.5. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.6. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br, e seguir as instruções ali contidas.

10.2.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.8. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público

Campos de Júlio – MT, 01 de dezembro de 2016.

Priscila Zanetti Fagundes Cechinel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS		Local de Trabalho		CR	Total	
						Normal	PNE					
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 2.805,19	30h	9	2	-	-	11		Sede/Distrito/ Município
02	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 5.054,12	40h	3	-	-	-	3		Sede/Distrito/ Município
03	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1				1		Sede/Distrito/ Município
04	Farmacêutico	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	2				2		Sede/Distrito/ Município
05	Fonoaudiólogo do SUS	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
06	Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 13.425,03	40h	2	-	-	-	2		Sede/Distrito/ Município
07	Médico Ginecologista	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 14.056,80	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
08	Médico Pediatra	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 11.673,94	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
09	Médico Veterinário	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
10	Nutricionista Escolar	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
11	Odontólogo	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	2	-	-	-	2		Sede/Distrito/ Município
12	Pregoeiro	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	4.738,25	40h	1	-	-	-	1		Sede/Distrito/ Município
13	Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.204,17	25h	2				2		Sede/Distrito/ Município
14	Professor de Pedagogia	Ensino Superior	Prova Objetiva	R\$ 3.204,17	25h	1				1		Sede/Distrito/ Município

			+ Prova de Título							
15	Profissional de Educação Física do SUS	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1		-	1	Sede/Distrito/ Município
16	Técnico Desportivo	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 3.948,53	40h	1			1	Sede/Distrito/ Município

ENSINO MÉDIO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho	CR Total		
						Normal	PNE			
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 1.543,89	40h	3	1	-	4	Sede/Distrito/ Município
02	Auxiliar de Controle Interno	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.000,00	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
09	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R\$ 880,00	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
03	Estoquista	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.000,00	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
08	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 1.545,08	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
04	Motorista de Ambulância	Ensino Médio + CNH Categoria D + Curso de Condutor de Veículos de Emergência 50h	Prova Objetiva e Prática	R\$ 1.785,43	40h	2	-	-	2	Sede/Distrito/ Município
05	Orçamentista	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.000,00	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
06	Ouvidor	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.000,00	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
07	Recepcionista	Ensino Médio	Prova Objetiva e Prática	R\$ 947,65	40h	2	4	-	6	Sede/Distrito/ Município
10	Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R\$ 2.361,22	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
11	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R\$ 2.361,22	40h	3	-	-	3	Sede/Distrito/ Município

ENSINO FUNDAMENTAL: COMPETITO, INCOMPLETO e ALFABETIZADO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho	CR Total		
						Normal	PNE			
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Prova Objetiva	R\$ 931,17	40h	9	1	-	10	Sede/Distrito/ Município
02	Cozinheiro de Nutrição Escolar	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.271,11	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
03	Eletricista Automotivo	Fundamental Completo	Prova Objetiva e Prática	R\$ 1.993,32	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
04	Jardineiro	Fundamental Completo + Curso de Jardinagem ou paisagismo 40h	Prova Objetiva	R\$ 1.785,43	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
05	Mecânico de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva e Prática	R\$ 3.632,65	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
06	Monitor de Transporte Escolar	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.271,11	40h	8	1	-	9	Sede/Distrito/ Município
07	Motorista de Veículo Especial	Fundamental Completo + CNH D	Prova Objetiva e Prática	R\$ 1.543,89	40h	5	-	-	5	Sede/Distrito/ Município
08	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto + CNH D	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.361,22	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município
9	Pedreiro	Fundamental Completo	Prova Objetiva e Prática	R\$ 2.060,10	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/ Município

10	Vigia	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 931,17	40h	1	-	-	1	Sede/Distrito/Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL: COMPLETO, INCOMPLETO e ALFABETIZADO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos;
- 5 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hifen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Campos de Júlio: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Campos de Júlio adquiridos através dos meios de comunicação.

ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- Para todos os cargos

Lei Complementar nº 001 de 15 de julho de 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços Gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Cozinheiro de Nutrição Escolar: Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Regras de hierarquias no serviço público municipal.

Eletricista Automotivo: Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, alternador e motor de partida. Noções básicas do sistema de ignição. Noções básicas de circuitos elétricos de iluminação, lavador, limpador de vidro e desembaçador. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação reparação de sistemas elétricos em automóveis, motocicletas, caminhões, embarcações, máquinas agrícolas, rodoviárias e portuárias. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Acidentes de Trabalho. EPI.

Prova Prática Constará de identificação e reconhecimento de materiais, ferramentas e acessórios utilizados na atividade do Eletricista, na execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do Eletricista, de acordo com as determinações do examinador.

Jardineiro: Jardinagem. Ecologia. Partes da planta e suas funções. Grupos de plantas: uso para jardim. Caracterização do solo. Irrigação. Seleção, distribuição e plantio de mudas. Manutenção das plantas de interior, exterior e ferramentas utilizáveis. Controle de pragas, doenças e uso do EPI. Higiene e segurança no trabalho.

Mecânico de Máquinas Pesadas: Sistema de admissão e escapamento, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema elétrico, conjunto de direção, pneus (alinhamento, balanceamento, função, tempos, rodízios) motores (tipos, tempo, regulagem e peças), carrocerias (função), EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. Reparos e ajustamento de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrol, rolo compactador, geradores de eletricidades e outros. Consertos de transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico e outros. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais.

Prova Prática: Constará de tarefas mecânicas em máquinas leves, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte; entre outras tarefas correlatas ao cargo.

Monitor de Transporte Escolar: Disciplina e vigilância dos alunos. Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Outras tarefas auxiliares. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio de autos. Conhecimentos básicos da função baseada nas seguintes atribuições da função: Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; e ouvir reclamações; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o Diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor com convenio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigos 1º ao 140º (acessível através do link: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/L8069.htm>).

Motorista de Veículo Especial: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato,

como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **ESSE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM CATEGORIA MÍNIMA ESPECIFICADA PARA CADA CARGO NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DESTA EDITAL, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZÁ-LÁ.**

Operador de Máquinas Pesadas: Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota- fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Prova prática: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **ESSE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM CATEGORIA MÍNIMA ESPECIFICADA PARA CADA CARGO NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DESTA EDITAL, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZÁ-LÁ.**

Pedreiro: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Prova Prática: Constará da execução da seguinte tarefa: diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível de acordo com a definição do examinador, entre outras atividades correlatas ao cargo.

Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA- Para todos os cargos

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hifen.

CONHECIMENTOS GERAIS- Para todos os cargos

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Campos de Júlio: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Campos de Júlio adquiridos através dos meios de comunicação.

ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- Para todos os cargos

Lei Complementar nº 001 de 15 de julho de 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

Auxiliar de Controle Interno: Controle Interno: Conceito, finalidade, normas, princípios, métodos e procedimentos. Constituição Estadual; Constituição Federal: Artigos 31, 70 e 74 e Lei nº 101/2000. Planejamento e Orçamento: Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual. Patrimônio: Registro de Bens e Inventário. Pessoal: Ativo, Inativo e Contratos. Protocolo: Entrada, Saída de documentos oficiais. Contabilidade: Lei 4.320/64, Princípios fundamentais de contabilidade, Balanços Públicos, Receita, Despesa, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Fundos Municipais: Conceitos, Finalidades, Autonomia. Regime Próprio de Previdência: Lei de Criação, Avaliação Atuarial, Contribuições Previdenciárias, CRP. Limites Constitucionais: Saúde e Educação. Noções de Contabilidade governamental: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP 2012. Resolução TCE/MT 001/2007 Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências”.

Auxiliar de Saúde Bucal: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia.

Estoquista: A função do estoque; Os cuidados essenciais e os critérios para armazenamento no almoxarifado; Armazenamento e armazenagem; Equipamentos para movimentação de materiais e empilhadeiras; Recomendações gerais para almoxarifado: treinamento, ferramentas, manutenção de equipamento, ventilação, limpeza, entre outros. Almoxarife ou estoquista: Resumo da função; As tarefas e responsabilidades da profissão; Os requisitos: as habilidades, conhecimentos e qualidades pessoais; Como é o local de trabalho desta profissão?; Qual o futuro da profissão?; Condições de trabalho no almoxarifado; Horas de trabalho; Contatos com pessoas: fornecedores, colegas de trabalho, clientes; EPI – equipamento de proteção individual. Equipamentos de um almoxarifado: Conceito de carga unitária; Principais vantagens da carga unitária; O que é um pallet; As principais vantagens do uso dos pallets; O que é um contêiner; As principais características, recomendações e benefícios do contêiner; Equipamentos para movimentação de materiais; Equipamentos gerais de um almoxarifado. Equipamentos de informática no almoxarifado: As principais aplicações dos equipamentos de código de barras; Equipamentos de código de barras; Códigos de barras; Leitores (scanners) de códigos de barras; Leitores com teclado; Leitores fixos; Sistema de gerenciamento de almoxarifado; Sistema de gerenciamento de estoques. Recebimento e armazenagem de materiais no almoxarifado: Características da seção de recepção; Recebimento das mercadorias; Documentos utilizados na seção de recepção; Ordem de compra; Notas fiscais; Ficha de controle de estoque; Armazenamento centralizado x descentralizado; As principais técnicas para armazenagem de materiais; As funções principais do gerenciamento de materiais; A classificação e codificação de materiais. Saída de materiais: almoxarifado: Princípios recomendados para a movimentação de materiais; Modalidades de transporte; Características principais das várias modalidades de transporte; Características do transporte internacional; A expedição das mercadorias. Acuracidade dos estoques do almoxarifado: O que é acuracidade; Benefícios; Acuracidade de inventários; Etapas da acuracidade de inventários. Boas práticas de armazenamento e estocagem. Logística de abastecimento: organização de almoxarifados, controle e planejamento de estoque de medicamentos e outros insumos (consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo – curva ABC).

Fiscal de Posturas e Obras: Leitura, interpretação e correção de projetos de edificações; Escala geométrica; Lei Ordinária nº 184/2002 que institui o Plano Diretor do Município; Lei Ordinária nº 184/2002 que Institui o Uso, Ocupação, Parcelamento e Regularização do Solo do Município; Lei Orgânica do Município; Código Civil Brasileiro; Normas e Legislação sobre Emissão de Ruídos; Código Sanitário Estadual.

Motorista de Ambulância: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **ESSE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM CATEGORIA MÍNIMA ESPECIFICADA PARA CADA CARGO NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DESTE EDITAL, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZÁ-LÁ.**

Orçamentista: Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei 8.666/93 - modalidade de licitação, limites, tipos de licitação, princípios, prazos, dispensa e inexigibilidade, fase interna e externa do processo; Contratos - garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000; Pregão - diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, termo de referência, casos de obrigatoriedade (Decretos 5.504/2005 e 5.450/2005), credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos; Resolução de Consulta TCE/MT nº 20/2016; Livro: Como Combater a Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes / Santos, Franklin Brasil e Souza, Kleberson Roberto, Editora Fórum-2016; Noções e aplicabilidade da Análise de Pareto ou Curva ABC.

Ouvidor: Lei Federal nº 8.078/1990 -Código de Defesa do consumidor, Lei Federal nº 12.507 -Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria Contemporânea, Atributos essenciais da Ouvidoria, melhores práticas em Ouvidoria; Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria, Competências do Ouvidor, Mediação de Conflitos. Conhecimentos básicos para a correta utilização de Sistemas e Aparelhos de telefonia. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo; Resolução Normativa TCE/MT nº 25/2012 – Guia para a Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios.

Recepcionista: Fluxo de informações; Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; Interferência nas chamadas; Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; Atitudes no Serviço; Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dic-

ção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias.

Técnico em Análises Clínicas: Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia

Técnico em Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio;
4. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA– Para todos os cargos

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos

Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso** Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos sócio econômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. **História do Município de Campos de Júlio:** Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- Para todos os cargos

Lei Complementar nº 001 de 15 de julho de 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI: Critérios para um Atendimento em creches que Respeite os direitos Fundamentais das Crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=859; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=859; Lei n.º 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. (atualizada) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. http://porBrsstal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=859; Educação Infantil e práticas promocionais de igualdade racial, Brasília: MEC/SEB, 2012. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=859;

Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, Brasília: MÊS/SEB, 2009 http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=859;

Estatuto da Criança e do Adolescente http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm...

Enfermeiro Padrão: Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código

de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.

Engenheiro Ambiental: Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Licenciamento - avaliação controle de impacto ambiental, Educação Ambiental, Gestão em Unidade de Conservação, Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos, Conservação e Uso do solo, Controle de Poluição do Ar. Legislação: Código Florestal (lei 4.771/65), Lei de Política Nacional do Meio Ambiente lei 6.938/81, Decreto Federal 6514/08 e sua alteração decreto 6686/08. Química Experimental, Ecologia, Geologia Ambiental, Sistema de Informação Geográfica, Hidrologia, Operações Unitárias, Estatística Aplicada, Química Ambiental, Educação Ambiental, Poluição do Solo, Direito Ambiental, Microbiologia Ambiental, Poluição do Ar, Projetos Ambientais, Sistema de Gestão Ambiental, Tecnologias Limpas, Biomonitoramento, Instrumentos de Licenciamento Ambiental, Segurança, Saúde e Meio Ambiente, Tecnologia da Energia. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Geologia e Solo. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologia de tratamento de águas e efluentes para descarte/e ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, hídricos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e d'água subterrânea. Legislação Ambiental aplicada (Leis, decretos, resoluções CONAMA) Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.966/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações. Noções de economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio Ambiente e Sociedade.

Farmacêutico: Farmacologia Geral: Farmacocinética (absorção, distribuição e eliminação de drogas); Farmacodinâmica (mecanismos de ação das drogas); Interações Medicamentosas; Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Noções de Atenção Farmacêutica: uso racional de medicamentos. Farmacovigilância. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Política Nacional de Medicamentos: políticas de saúde e de medicamentos (Portaria GM/MS Nº 3.916/1998). Ciclo da Assistência Farmacêutica: produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos. Ética Profissional: Resolução Nº 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Conceito de Essencialidade de Medicamento – RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Portaria SVS/MS Nº 344/1998 – Dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos à controle especial. Lei Nº 9.787/1999 – Medicamentos de referência, similares e genéricos. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Logística de abastecimento da farmácia: organização de almoxarifados, controle e planejamento de estoque de medicamentos e outros insumos (consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo – curva ABC). Centros de Informações de Medicamentos. Comissões de Farmácia e Terapêutica. RDC Nº 20 de 5 de maio de 2011 (Medicamentos antimicrobianos).

Fonoaudiólogo do SUS: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Oton neurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Médico Clínico Geral: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

Médico Ginecologista: Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Código de Ética na Medicina; Procedimentos especializados em ginecologia e obstetrícia Anatomia da parede abdominal anterolateral. Laparotomias. Anatomia do períneo. Ureter pélvico. Tecido conjuntivo pélvico subperitoneal. Ligamentos. Anatomia do oco axilar. Neuroendocrinologia do ciclo menstrual. Complicações cirúrgicas da cirurgia ginecológica: intestinais e urológicas. Pré e pós operatórios em cirurgia ginecológica. Histerectomias abdominais: Richardson e variáveis. Prolapso genital e tratamento: HTV, colpocleise.

Incontinência urinária: I.U.E. e inc. de Urgência. Ca de colo uterino/patologia cervical/lesões básicas em colposcopia. Câncer de endométrio. A paciente ginecológica. Oncogênese. Mastectomia indicações técnicas/tipos de incisões, história do câncer de mama, estadiamento. Quadrantectomias: linfonodo sentinela. Endometriose. Esterilidade conjugal. Indução da ovulação. Reprodução assistida. Esteroidogênese. Determinismo e diferenciação sexual. Amenorréia primária. Amenorréia secundária. Genética aplicada à ginecologia. DST/DIP. HIV na mulher. Métodos de imagem em ginecologia: HSG, USG bi- e tridimensional. Mamografia. Dor pélvica. Climatério. Puberdade normal e patológica. Câncer de ovário. Ginecologia psicossomática. Síndrome pré-menstrual. Cosmetologia em ginecologia. Sexologia clínica. Vídeo-endoscopia em ginecologia. Abdome agudo em ginecologia. Miomatose uterina: tratamentos. Anticoncepção. Síndromes hiperandrogênicas. Disfunções menstruais. Patologia benigna e maligna da vulva, vagina, útero e ovários. Rastreio ginecológico e da mama. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno-fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. Ruptura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intra-parto. Indicações de histerectomias puerperais. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Ultrassonografia obstétrica. Doppler feto-placentário e útero-placentário. Drogas na gravidez.

Médico Pediatra: A Consulta Pediátrica; O Recém-nascido; Crescimento, desenvolvimento e seus problemas do RN à puberdade; Distúrbios nutritivos; Os problemas neurológicos (eneuromusculares); Os problemas oftalmológicos na criança; Os problemas do ouvido, nariz e garganta; Os distúrbios respiratórios; Os distúrbios cardíológicos; Os problemas do aparelho digestivo e da parede abdominal; A criança icterica; Os problemas urinários; Os problemas da região inguinoescrotal e dos órgãos genitais externos; Os problemas da pele e as doenças exantemáticas e o edema; Os problemas do sistema osteoarticular e as collagenoses; Os problemas hematológicos; Hepatoesplenomegalia e adenomegalia; A febre, as infecções e as infestações na infância; Os tumores na infância; Antibióticos e quimioterápicos em pediatria. SUS – Sistema Único de Saúde; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético; Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Medicina Geral.

Nutricionista Escolar: Resolução CFN nº 465/2010 que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá Outras Providências; Manual de Orientação sobre Alimentação Escolar para alunos com necessidades especiais; Manual de instruções operacionais para nutricionista do PNAE; Manual de orientação sobre alimentação escolar nas diferentes etapas de ensino; Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no PNAE. O conteúdo pode ser obtido através do endereço eletrônico: <http://www.fn.de.gov.br/arquivos/category/110-alimentacao-e-nutricao/>

Odontólogo: Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

Pregoeiro. Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei 8.666/93 - modalidade de licitação, limites, tipos de licitação, princípios, prazos, dispensa e inexigibilidade, fase interna e externa do processo; Contratos - garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000; Pregão - diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, termo de referência, casos de obrigatoriedade (Decretos 5.504/2005 e 5.450/2005), credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos; Características do contrato administrativo; Formalização e fiscalização do contrato; Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato; Sanção administrativa; Equilíbrio econômico - financeiro. Garantia contratual; Alteração do objeto; Prorrogação do prazo de vigência e de execução; Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais; Documentação; Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos; Sistemas e métodos de arquivamento; Redação oficial e seus modelos; Formas de tratamento e abreviaturas; Resolução de Consulta TCE/MT nº 20/2016; Livro: Como Combater a Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes / Santos, Franklin Brasil e Souza, Kleberson Roberto, Editora Fórum-2016.

Professor de Língua Inglesa: Leitura e compreensão de texto em língua inglesa. Estruturas gramaticais: pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, reflexivos, relativos; plural dos substantivos (regular e irregular); artigos (definido e indefinido); advérbios (modo, lugar e tempo); question-tag; verbos regulares e irregulares; tempos verbais (simple present, present continuous, simple past, past continuous, simple future, immediate future, present perfect; present perfect continuous; past perfect; conditional; modal verbs) - formas: afirmativa, negativa e interrogativa; palavras interrogativas (Who, Where, When, How, etc); números cardinais e ordinais; preposições (in, on, at, under, behind, etc); grau dos adjetivos (comparative, superlativo); some, any and compounds.

Professor de Pedagogia: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio- construtivista (Vygotsky). Henri Wallon - O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem

Profissional de Educação Física do SUS: - Princípios e Fundamentos da Educação Física; Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (criança, idosos, gestantes e doenças crônicas não transmissíveis. Cinesiologia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Políticas Públicas em Saúde e SUS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Controle de doenças crônicas não-transmissíveis, Prevenção Primária, Secundária e Terciária, Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Avaliação e estratificação de risco; Trabalho em equipe multiprofissional. Programas de Intervenção em Atividade Física e Saúde no Brasil e no mundo, Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde.

Técnico Desportivo: .Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Avaliação em educação física escolar; Avaliação postural; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 000/2016 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.9 do Edital 001/2016.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Campos de Julio – MT, ____ / ____ /2016.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Auxiliar de Controle Interno: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os Técnicos de Controle Interno

no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Receber e prestar o bom atendimento para as crianças que frequentam o estabelecimento, mantê-las limpas e prestar serviços de higiene, assim como encaminha-las leva-las ou encaminha-las aos serviços de saúde. Preencher fichas com os dados individuais das crianças, bem como prestar informações aos responsáveis pelas mesmas, se necessário. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico das crianças. Controlar materiais, zelar pelo bom funcionamento das atividades da creche, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

Auxiliar de Saúde Bucal: proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Cozinheiro de Nutrição Escolar: preparar os alimentos que compõem a merenda e distribuí-la; controlar o total de merendas distribuídas; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; freqüentar cursos para a sua especialização; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional.

Eletricista Automotivo: efetuar manutenção preventiva e a recuperação elétrica dos veículos automotivos, máquinas e caminhões do município; levantar e preparar materiais elétricos necessários à realização dos serviços, com vistas à aquisição; propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos, máquinas e caminhões; exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

Encanador: efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, levantar e preparar materiais hidráulicos necessários para realização dos serviços, efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, cortes e religações de água; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; ler e registrar os consumos de água; efetuar entregas de avisos e faturas de serviços; cadastrar usuário; levantar número de economias funcionando e detectar ligações clandestinas; obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas; executar outros trabalhos correlatos.

Enfermeiro Padrão: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar.

Engenheiro Ambiental: compreende especificamente a elaboração e execução de projetos de engenharia ambiental; proceder à análise e emissão de parecer de licenciamento e projetos ambientais; atuar junto a Coordenadoria de Meio ambiente na avaliação dos processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; realizar atendimento e orientação técnica; proceder à análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; análises de riscos e impactos ambientais, além de es-

tudos de indicadores ambientais; análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental; estudo de energias renováveis e alternativas; elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos; proceder à análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos; manter intercâmbio com órgãos Federal, Estadual e Municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; realizar atividades que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Estoquista: orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; realizar inventários e balanços do almoxarifado, coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; ser pontual e assíduo, executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato

Farmacêutico: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

Fiscal de Obras e Posturas: fiscalizar a regularidade das obras e verificar o recolhimento das taxas devidas; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; executar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; executar vistorias técnicas para fins de habite-se; se estabelecido, realizar plantões fiscais, conforme escala; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; prestar informações aos contribuintes, quando requeridas; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fonoaudiólogo do SUS: Atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia, adequação do sistema estomatognático e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Tratar e orientar pacientes, munícipes, familiares, cuidadores e responsáveis; prescrever exames; Fazer encaminhamentos em casos especiais a setores especializados; Elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; Anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Cumprir Código de Ética Profissional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho. ser pontual e assíduo, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Jardineiro: Introduzir mudas e sementes em solo; Aduar covas, plantações e jardins; Plantar cobertura vegetal; Lavar ferramentas e equipamentos; Guardar equipamentos em instalações; Executar podas de árvores, jardins e arbustos dos logradouros; Construir canteiros e manter o paisagismo já

existente dos logradouros; Misturar nutrientes em terra; Formar coroas sob pés de plantas; Regar plantas; Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros; Arrancar ervas daninhas e plantas doentes; Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; Transportar produtos agrícolas do campo para instalações; Secar sementes de flores em sombra; Pesar produtos agrícolas; Roçar grama e forração rasteira; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins ou determinadas pelos superiores.

Médico Clínico Geral: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Médico Ginecologista: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Médico Pediatra: Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à Secretaria de Saúde para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.

Médico Veterinário: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção desses; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Motorista de Ambulância: Dirigir veículo especial e/ou ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; Manter vigente a Carteira Nacional de Habilitação e promover a sua renovação com antecedência necessária ao exercício de suas atribuições; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Motorista de Veículo Especial: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de grande porte, até a categoria caminhão e carreta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Nutricionista Escolar: Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Odontólogo: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações, extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, limpeza profilática dos dentes e gengivas, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de odontologia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Operador de Máquinas Pesadas: Operar veículos motorizados especiais tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outso; Serviço de carregamento de caminhões em cascalheira, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; regras de comportamento no ambiente de trabalho; transporte de móveis, máquinas, utensílios e semoventes; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Orçamentista: Realizar balizamento de preços, conforme determina as normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2012, bem como às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT; abster-se de realizar obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, utilizar-se o conjunto de cestas de preços aceitáveis: preços praticados na administração pública com fonte prioritária, consulta em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público, catálogos de fornecedores, analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas; observar a metodologia da curva de Pareto (curva ABC) como fundamento de gestão das compras, classificar os itens em termos de relevância, por ordem decrescente, em relação ao total; somando individualmente os percentuais de cada um; estimar os custos envolvidos; prezando pela viabilidade da execução das aquisições, tendo por base os cálculos que realizou; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Ouvidor: receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados no âmbito da administração pública municipal; receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso segundo; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; ser pontual e assíduo realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Pedreiro: preparar argamassa e cimento, dosando as quantidades de forma adequada para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando material adequado para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; executar serviços construção e manutenção de prédios e serviços de reparos de passeios e calçamento de vias públicas e estruturas diversas; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas; executar revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros; efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto; orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas; desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.

Pregoeiro: promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Professor de Língua Inglesa: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Pedagogia: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Profissional de Educação Física do SUS: coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas, elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas, participar da elaboração do projeto terapêutico individual, realizar atividades externas com pacientes do CAPS, NASF e USF; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Recepcionista: Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

Servente de Obras: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Técnico Desportivo: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte e da luta; oportunizar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura, a partir de conhecimentos técnicos, científicos, humanos e culturais, buscando resguardar as características regionais em articulação com a nacional; Efetuar testes de avaliação física; Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas; Elaborar relatórios sobre os treinamentos; Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas; Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas; Instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados; Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes; Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos; Utilizar recursos de informática; ser pontual e assíduo, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Enfermagem: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post mortem"; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Análises Clínicas: auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; atuar sob a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato

Vigia: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/12/2016	Publicação do edital de abertura
02/12/2016 a 08/12/2016	Prazo de impugnação do edital de abertura
09/12/2016 a 30/12/2016	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
09/12/2016 a 16/12/16	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
22/12/2016	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
23/12/2016 a 26/12/2016	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
30/12/2016	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
04/01/2017	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
05/01/2017 a 06/01/2017	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
10/01/2017	Homologação final das inscrições
13/01/2017	Divulgação dos locais de prova
22/01/2017	Realização da prova objetiva (Edital Complementar)
22/01/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 21h00min.
23/01/2017 a 24/01/2017	Período de recursos contra o gabarito preliminar
03/02/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
10/02/2017	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
13/02/2017 a 14/02/2017	Período de recursos contra a classificação geral
20/02/2017	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
22/02/2017	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
22/02/2017	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2016 ao executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 680/2016

LEI Nº. 680/2016 DE: 30 de Novembro de 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgoa seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2016 no montante de 20% (Vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2016.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2016

PORTARIA Nº 052/2016 DE: 29/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94**, **Exonerada** da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 679/2016

LEI Nº. 679/2016 DE: 25 de Novembro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgoa seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT por lote Urbano de propriedade da Srª. Lidia Faria Rodrigues Silva.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Canabrava a ser permutado compreende o lote nº. 02B (dois B), da quadra nº 96 (noventa e seis), com área de 1.231,00 m² (hum mil e duzentos e trinta e um metros quadrados), situado na Rua José Maria Dias Glória, lado direito com o lote 02, lado esquerdo com o lote 2C e fundo com o lote 01.

Art. 3º. O imóvel de propriedade da Srª. Lidia Faria Rodrigues Silva, a ser havido na permuta compreende o lote nº. 02 (dois), da quadra nº 10 (dez), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Av. Amaro Francisco da Silva, lado direito com o lote 01, lado esquerdo com o lote 03 e fundo com o lote 07.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de interesse de ambas as partes nesta permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à transferência de escrituração da área.

Parágrafo Único: A referida Área possui a finalidade para instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA e Caixa d'água.

Art. 6º. Para fins de atendimento a lei Orgânica Municipal, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria indisponível, passando a categoria de bem disponível o lote mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2016**

PORTARIA Nº 053/2016 DE: 30/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, **Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2016**

PORTARIA Nº 054/2016 DE: 30/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, **Nomeada** para exercer a função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial de Contas, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: No dia 14/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)

LEIA-SE: No dia 15/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)

Canarana-MT., 01 de Dezembro de 2016

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os arrematante vencedores na sessão que se realizou na data de **16/11/2016** na modalidade de Leilão, maior oferta foram:

ITEM 01: Cleomar Roberto Ferreira

ITEM 02: Cleomar Roberto Ferreira

ITEM 03: Ivo Dalpizzol

ITEM 04: Paulo Alves Braga

ITEM 05: Paulo Alves Braga

ITEM 06: Ivo Beckmann

ITEM 07: Ivo Beckmann

ITEM 08: Marcos Roberto**ITEM 09:** Hudson Alfredo Weirich**ITEM 10:** Gabriel Tiago Roos**ITEM 11:** FRACASSADO**ITEM 12:** FRACASSADO

Canarana -MT, 30 de Novembro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SANFELICE & CIA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **SANFELICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.855.336/0001-97, estabelecida na Rua Santa Rosa nº 583, Nova Canarana, nesta cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EVANDRO SANFELICE**, ocupando o cargo de procurador, natural de Barra do Garças -MT, solteiro, RG nº 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 40/2016**, conforme decidido no Processo Administrativo, decorrente de Licitação na modalidade de CONVITE Nº 001/2016, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo na prestação dos serviços de impressão, objeto do contrato originário, CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, referente ao Convite nº 001/2016, conforme baixo:

Item	Material	UNID.	Qtde Li-citada	25 % - Qtde Adit	R\$ Unit.	25% R\$ Total
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLEX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas, incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 2:00 horas após solicitação	impressão	1.450.000	362.500	0,10	36.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Fica acrescentado ao contrato originário de a importância de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, na forma do processo administrativo na modalidade convite nº 001/2016, a que passa a integrar o presente instrumento.

2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2016 e ano seguinte conforme abaixo:

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1040

ATIVIDADE: 2027

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1040

ATIVIDADE: 2029

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 133

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365
PROGRAMA: 1039
ATIVIDADE: 2041
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 165
ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 04
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 364
PROGRAMA: 1038
ATIVIDADE: 2042
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 169
ÓRGÃO : 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2006
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 31
ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 66
ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2021
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 90
ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 214
ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2052

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 269

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 1041

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 324

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2075

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 373

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação social

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 1058

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 402

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esportes

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 27

SUB-FUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 1041

ATIVIDADE: 2094

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 440

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Industria e comércio

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 23

SUB-FUNÇÃO: 691

PROGRAMA: 1103

ATIVIDADE: 2099

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 474

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e JUSTIFICATIVA**3.1** - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**3.2** - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir uma quantidade maior dos serviços dos itens 1. 1, aproveitando o contrato em vigor com a vantagem da manutenção do preço.**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO****4.1** - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**4.2** - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 40/2016.**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO****5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 30 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EVALDO OSVALDO DIEHL**

PREFEITO MUNICIPAL

SANFELICE & CIA LTDA – ME**EVANDRO SANFELICE**

RG nº 1192642-2 SSP/MT e CPF nº 846.075.211-91

FISCAL DO CONTRATO

RUBIA DÉBORA RUPPEL JUSWIAK

PORTARIA Nº 336/2016.

Testemunhas:

01..... 02.....

CPF nº CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 129/2016

Data: 28/11/2016

Contratado: CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 526.406,01 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATRO-CENTOS E SEIS REAIS E UM CENVAVO).

Vigência: 28/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****ESTADO DE MATO GROSSO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT****EMPRESA : SANTA HELENA COMBUSTIVEIS LTDA****CNPJ Nº24.970.691/0001-14****OBJETO:** Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Hidratado, visando atender a demanda da Frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:**VALOR SUPRESSIVO:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais quarenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2016

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA : SANTA HELENA COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ N°24.970.691/0001-14

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Hidratado, visando atender a demanda da Frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VALOR TOTAL: R\$ 8.340,00 (Oito Mil trezentos e quarenta reais)

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 447/2016.

SÚMULA: DECRETA RECESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA NO PERÍODO DE 05/12/2016 A 30/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as proximidades de final de ano onde períodos festivos se fazem presentes, em especial Natal e Final de Ano.

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores com período de concessão adquirido, necessitando reduzir assim o número dos servidores.

CONSIDERANDO que o recesso não irá prejudicar os serviços essenciais, haja vista, organização interna durante o período de recesso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 05 de dezembro de 2016 à 30 de dezembro de 2016.

§1º - No período mencionado no "caput" deste artigo serão mantidos os trabalhos internos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

§2º - Todas as Secretarias Municipais estarão sendo abrangidas pelo decreto, exceto os seguintes entidades/serviços, que serão mantidos por se tratarem de serviços essenciais:

I – O Pronto Atendimento, PSF São Paulo Apóstolo, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e a UDR funcionaram em regime normal.

II – Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública bem como a Secretaria de Obras funcionarão normalmente.

III - O Setor de Tributação e SEFAZ atenderão aos contribuintes das 08:00 horas às 11:00 horas durante o período do recesso.

IV – A secretaria de educação continuara seus trabalhos normais ate o termino do calendário escolar.

Art. 2º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração deverão se atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Educação e Assistência Social, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público, podendo assim determinar novas rotinas administrativas, que serão antecipadamente divulgadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 54/2016

DECRETO n.º 054/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 792/2015, de 29/09/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 20.015,00 (vinte mil e quinze reais e noventa e três centavos)** da dotação orçamentária seguinte:

- 01.001.031.1001.4.4.90.51.99 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
- 01.001.031.1050.4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.760,15
- 01.001.031.2001.3.1.90.13.99 - Obrigações Patronais R\$ 3.939,78
- 01.001.031.2001.3.3.90.41.99 - Contribuições R\$ 100,00
- 01.001.031.2002.3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 200,00
- 01.001.031.2002.3.1.90.13.99 - Obrigações Patronais R\$ 100,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.14.99 - Diárias – Civil R\$ 1.025,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.30.99 - Material de Consumo R\$ 7.291,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.33.99 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.500,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.35.99 - Serviços de Consultoria R\$ 360,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.91.99 - Sentenças Judiciais R\$ 120,00
- 01.001.031.2002.3.3.90.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 120,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 20.015,93

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.837,21
- 3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 1.878,72
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 15.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 20.015,93

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 24 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

PORTARIA Nº.: 578/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 578/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

Considerando que o servidor, Santos Reis Eloy da Paixão, solicitou desligamento da função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR o servidor SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO função de fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e NOMEAR o servidor ROBSON LUIZ BARBOZA como fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de outubro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ERRATA À PORTARIA Nº 578/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ERRATA À PORTARIA Nº 578/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê: nº 573/2016, de 17 de outubro de 2016.

Leia-se: nº 578/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nesta data foi substituída e publicada a versão correta da Portaria, com o numero correto, constando nº 578/2016 de 17 de outubro de 2016.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de dezembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº.: 616/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 616/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

JULIANO RIBEIRO: Portador do CPF nº 036.606.029-57 e RG nº 3.456.144 SSP/SC Presidente

JOSÉ MARIA DA SILVA Portador do CPF nº 207.123.831-15 e RG nº 257.022 SSP/MT; Membro

MARCELLO CAETANO ALBERNAZ Portador do CPF nº 795.719.301-30 e RG nº 0297797-7 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, em 18 de Novembro de 2016.

Lisu Koberstain

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 887/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Celidio Marques, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que dispõe o Edital 002/2016, torna público o Edital Complementar 004/2016, dispondo sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1243	DANIELE BOGNAR CALDEIRA SOARES	TECNICO ADM EDUCACIOANAL	ENSINO MEDIO
1189	FRANTHESCO DE SOUZA FUZINATO	TECNICO ADM EDUCACIOANAL	ENSINO MEDIO
1304	SILVIA HELENA DOS SANTOS MORAES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1288	ALDO ANTONIO ALMEIDA C VARELLA	APOIO ADM EDUCACIONAL -VIGIA	ENSINO MEDIO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
229	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
828	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
871	ADRIANA DE LIMA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
534	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
897	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA - COMPUTAÇÃO
654	ADRIANA REGINA LUCCHETH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
395	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
781	ADRIANA SARDELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
669	ADRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1231	ALAIR GOMES MONTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
170	ALCIONE PINTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
303	ALINE DA SILVA FRANCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
475	ALINE DUARTE DOSSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
644	ALINI MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA (COMPUTAÇÃO)
856	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA(POS GRADUAÇÃO)
267	ANA CLAUDIA DALMOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
777	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
612	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
428	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
32	ANDERSON RAFAEL DACROCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA (COMPUTAÇÃO)
415	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1175	ANTONIA JHNNAYLDY SOUSA SILVA BESSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1079	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
94	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
760	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1183	APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
420	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
585	BERENICE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
521	CAMILA STEFANI CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
159	CARLOS WELLINGTON PAÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
869	CELIA MOREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
510	CIMONE MALICE DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
448	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

266	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
430	CRISTIANE ANDREOTTO COALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
787	CRISTIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
492	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
843	DALILA CERIANO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
851	DANIELI GRANZOTO EQUIDONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
185	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
1227	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
399	DEBORA LEITE DIONISIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
245	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
276	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
930	DIRCE TEREZINHA DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
353	DIRCIANE JONER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
611	EDINETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
757	ELIANE CRISTINA KRASE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
422	ELIANE DA SILVA BANCÍ BASSIQUE-TE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
994	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
859	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SI-QUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
863	ELIVANIA DA SILVA FARNCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
163	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
223	ELZA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1191	EMILIANO LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
342	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA(COMPUTAÇÃO (POS GRADUAÇÃO)
390	EVANICE INES APARECIDA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
659	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
487	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
86	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
542	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1070	FRANCIELI FLORIPES DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
597	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
214	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
748	GEIZE ADRIANA PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
743	GISLENE PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
613	GISLAINE LIMA PALHOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
954	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
710	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
909	GREICE JANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
533	GREICIELI VOLPATO DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1012	HEBERT MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
949	ILANE APRECIDA RIBEIRO MALL-MANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
696	ILTON DE LIMA DO PRADO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
652	IRISNEIA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
295	ITAMARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

469	IVONE HENRIQUE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
184	JAKELINE PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
796	JANA RUBIA COLHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
792	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1010	JEVERSON ANDRADE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
145	JOSELINO DA SILVA BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
1176	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
633	KEILA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
438	KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA PLENA(POS GRADUAÇÃO)
539	KREISIELE ADAMI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
725	LAUDICEIA LISBOA CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
797	LAYLLA BENICIO BAEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
661	LEDEY DE APARECIDA DE MELLO OLINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
278	LEILA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
775	LEILA PETELER LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
29	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
76	LUCAS DE SALES COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
479	LUCIA TEREZA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
476	LUCIANA CRISTINA BASBOSA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
464	LUCIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
923	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
45	LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
917	LUIZ CONSONE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
364	LUZIA HERRERO SANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
759	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
734	MARCELO SILVA ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
1158	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
536	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
346	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
224	MARIA APARECIDA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1142	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
737	MARIA CRISTINA COSTA M. SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
660	MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
514	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1139	MARIA FRANCISCA QUEIROS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
740	MARIA JOSE DA SILVA FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
578	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
171	MARINALVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
322	MARINEIDE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
537	MARINES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1014	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
130	MARISTELA FAVARI MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
794	MARLUCIA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO

1300	MAROISA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
480	MAYARA CARREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
690	MICHELE DE GODOI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
873	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
605	MONICA PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
107	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA(COMPUTAÇÃO (POS GRADUAÇÃO)
1082	NAYARA SUELLEN DE MOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
499	NIDIA HALATENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
655	NILDA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
77	PATRICIA MARIA MACCARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
779	PAULA LUANA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1279	PEDRA DEVANICI BRAGHIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
456	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
344	REGINALVA MENDES SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
416	REINALDO AUGUSTO DA SILVA BOCCHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
545	RENATA APARECIDA MOLDAELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1067	ROBERTA FERNADES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
588	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
388	ROSA CRISTINA MARINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
270	ROSA MONICA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
485	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
523	ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1050	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
426	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1026	ROSIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
444	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
758	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
403	ROSINEI DOS REIS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
795	SABRINA MICHELLI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1159	SAMARA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
776	SANDRA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
836	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MATIAS LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
85	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
503	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
589	SELMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
205	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
182	SIRLENE BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
686	SRIZEIDE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
717	STER BATRIZ FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
996	SUELI ALVES BARBOSA QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
356	TANIA ROSA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
944	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
321	THAIZE DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

367	VAGNER ALECIO CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
228	VALDETE FERREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
679	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1024	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
116	VANESSA TEXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
280	VERONICA SILVA BULHÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1110	VIVIANE QUERLLEN ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
114	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)(PNE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
215	ANA PAULA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

002 - Professor de Geografia (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
854	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1022	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
392	DAIANE SANTOS SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1242	ELIZETE APARECIDA SANCHES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1277	IRACI AMANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1181	KARITA DE FATIMA ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
219	LORILENE FALCHETTI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1047	OZEIAS DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1061	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
434	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1273	SANDRA MEDEIROS BARBOSA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1021	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
447	VILNAR MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

003 - Professor de História (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
960	ADRIENNY DOS REIS BORGES	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
791	LUZINETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
241	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1052	REIZIERE DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
845	RENATA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1205	SALETE ASSUNTA PATEL	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1216	VANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
446	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

004 - Professor de Língua Portuguesa (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
524	BRUNELDY BUTZKE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1211	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
433	ELAINE JULIAO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
43	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1179	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1073	LAYNNY KARLA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
509	MADALENA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1252	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
633	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA(POS GRADUAÇÃO)
604	SALETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
575	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
296	WANDA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

005 - Professor de Língua Inglesa - Licenciatura Plena em Letras com Inglês (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1166	ADRIANA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
328	ANDRESSA PLACIDO BRITES	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
800	ELIANA DE FATIMA MOLINA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
908	GISLAINE PEREIRA DIAS	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1213	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
635	LOIDE BAPTISTA BRAGA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
609	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
593	MARIA JOSE RIBEIRO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
695	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
404	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS

006 - Professor de Matemática (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
862	ADILSON LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
619	AQUILES ROCHA LIRA BEZERRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
232	CELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1041	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1284	DIANE SHENEM MAFRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
906	EDNEY HAUBRICHT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
351	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
819	LEYLA MARTINS JACOME	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1185	MAYCON JHONATAN LIMA CAMARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1180	PATRICIA BERTUSSE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
752	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
992	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
674	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

007 - Professor de Educação Física (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
744	ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
553	FERNANDA NOCHELLI DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1105	SILMARA BRITO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
961	VALERIA ZANELLA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1225	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

Inscritos: 05 Vagas: 01**008 - Professor de Artes (Zona Urbana)**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
951	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ARTES	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

009 - Professor de Ciências (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
973	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1048	ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1177	CLAUDETE DE ROSSI DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
663	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

805	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
738	DAIANNY CORREIRA DIAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
501	ELIZANE GONCALVES SANTANA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
719	HELDER CALVI INOCENCIO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1143	MAICON DIONIS TOMBINI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
167	MARITANE PIETROSKI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
902	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
736	OTILIE CAROLINA FORSTER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (MESTRADO)
896	PATRICIA FERNANDA BORRE GROSS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
882	ROBERTA IRIS DEITOS SODER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
437	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
804	VANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1234	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

10 - Professor de Educação Física (Esporte - Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
101	ADEMILSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
305	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1294	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
127	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1111	JAILES SOARES DAMASCENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
867	JOSE LUIS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
610	LAMARA MARIA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
829	LUCIMERE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
13	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1263	MARCIO GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
363	MARIANA STURZBECHER WEHRMAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1043	REGINALDO DO PRADO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
134	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
998	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

011 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
799	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA (POS GRADUAÇÃO)
103	DALVA ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
470	DEVANI LUZIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA – COMPUTAÇÃO
815	EDER CLEDINE ENGSTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
49	GEZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
460	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA - COMPUTAÇÃO
526	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
955	JULIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA - COMPUTAÇÃO
980	LENIELSON DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
369	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

012 - Professor Educação Física(SÃO MATEUS/SANTA MARIA DO OURO VERDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
809	LUZIMAR MAY TIBURCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
602	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

013 - Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
317	DENIELLE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1287	DIONY ALEXANDRE JANUARIO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURAPLENA
595	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

014 - Professor de Agroecologia e Economia Solidária (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
581	ELENIR FARIA BENTO	PROFESSOR DE AGROECOLOGIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
407	FABIANE CAVEQUIA	PROFESSOR DE AGROECOLOGIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
693	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	PROFESSOR DE AGROECOLOGIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
136	PRISCILLA GONCHORSKI FREIRE	PROFESSOR DE AGROECOLOGIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

015 - Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
362	OSNITA BUTZKE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

016 - Professor de Matemática e Ciências (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1072	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
452	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1033	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

017 - Professor de Computação (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
730	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
975	CIBELE DE FREITAS CONSOME	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
453	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
505	CRISTIANE RODRIGUES REIS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
645	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
373	EDNA ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
361	FRANCELE DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
512	JEAN CARLOS SANTI	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1248	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
273	MAICOU MOOR CANDIDO DE LIMA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
117	PAULO ROBERTO RODRIGUES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1053	ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
576	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
217	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA

018 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Coração Eucarístico)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
372	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
672	ELIETE GOMES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1019	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
874	LUCIA DA PENHA APARECIDA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
504	TAINARA DE CAMPOS PATEZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

019 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
465	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
870	KEILA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
626	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
650	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1020	ROSILDA DA SILVA WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
834	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

020 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
218	DALMIR JOSE SARTORI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
962	EDI CARLOS DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
561	FERNANDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
952	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
1186	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1112	LUCINEIA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

780	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
208	NEIDE MARTINS DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
573	NEIVA FATIMA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
496	PATRICIA PEDROSO BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
313	SOLANGE DE FATIMA BARBOSA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
872	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
601	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

021-Professor de Língua Portuguesa, Língua inglesa e Artes (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
606	VIVIAN APARECIDA PRETTI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

022 - Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
656	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANTANA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ENS. RELIGIOSO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)

024 - Professor de Computação (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1148	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1203	EDER ANDERSON DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
624	EVERSON WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
173	GEAN PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
341	LINCON MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

025 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora - Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
608	ADELIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
451	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
633	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1074	ADRIANE TEROLTI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
441	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
874	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
240	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
442	AMANDA NATALIA BOMBAZAR DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1185	ANA LIDIA GONCALVES LIMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1169	ANTONIELDA DE JESUS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
57	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	ENSINO MÉDIO
340	ARCIANA MARIA ANDRE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
699	CAMILA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
666	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
538	CELIA LUZIA SOARES SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

379	CELIA FERREIRA SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
366	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
104	CELINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
673	CLARICE DIAS JACINTO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
821	CLAUDINEI JOSE DE SOUZA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
253	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
491	CLEIDE DE SOUZA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
713	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
406	CRISTIANA ALCANTRA ALVES		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1	DAIANE ELIAS DOS SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
649	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1296	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1092	DIVA OLIVEIRA DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1106	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
995	EDILENE DA SILVA SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
556	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
210	EDINEIA FRANCISCA BARROS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
991	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
148	EDNA MARIA MACHADO DE MATOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
286	ELIANA NUNES BERNARDES TAVARES		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1224	ELIANE OLIVEIRA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1132	ELISANDRA REGINA DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
375	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
880	ELISANGELA DOS SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
861	ELZA SOARES DE CARVALHO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
709	ERICA GOMES DA CRUZ		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
277	FABIANA ALVES ZULIANI		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
371	GISELE DE ARAUJO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
783	GISELI DE ASSIS DE CARVALHO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1215	IDALINA DE MORAES DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

802	IRANIR HELENA SANTA ROSA MARTINS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
63	IRMA BARBIEIRO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
853	IVANI DE SOUZA DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
377	IVONE EUGENIO BONJOUR		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
333	IVONETE ISABEL DE SOUZA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1249	JANAINA LEITE SILVEIRA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
651	JANETE BARBARA DOS SANTOS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1131	JOVELINA GOMES DOS SANTOS LIMA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
648	JULIA IZAURA VIANA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
508	JULIA VIANA MIRANDA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
570	JULIANA DA SILVA CARLOS CORREA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
984	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
942	KELE VIEIRA MEDEIROS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
69	KELI NARA SOARES MEIRA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
10	LEILIANE ARAUJO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
495	LEONICE PISKOR		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
26	LIANE CARLOS DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
350	LILIAN WECK MIRANDA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
653	LORACI GONÇALVES		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
203	LUCIANA APARECIDA DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL (INCOMPLETO)
152	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
6	LUCILENE ELIZA DE SOUZA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
423	LUCINETE SOARES DA SILVA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
73	LUZIA MENDES AMARAL		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
971	MAGALI FRANCISCATO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
677	MARCIA RODRIGUES DA CUNHA		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
347	MARI NEUSA MARQUES SOARES ELIAS		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
467	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO		APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
16	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	
379	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	
772	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	

1017	MARIA APARECIDA MANTOVANI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
704	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
14	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
670	MARIA HELENA VIEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
928	MARIA IVONI BARRETO DE ARAUJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
335	MARIA SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
742	MARISTELA HERMEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
141	MARLENE CAIO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
247	MARLENE PRATES DA SILVA TARI-FA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
66	NAIRAN VIEIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
899	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
846	PAMELA VIEIRA CARFI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
59	PATRICIA MACHADO BARBOSA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1257	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
684	POLIANA TORRES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
244	QUITERIA DE ARAUJO SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
970	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1126	REGIANE ALVES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
394	REGIANE TOMPOROSKI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
40	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
427	ROBERTA KEILA DE JESUS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1229	ROSANDA ROSA BERNARDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
807	ROSANGELA APARECIDA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
683	ROSANGELA CERQUEIRA COUTO COSTA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
64	ROSANGELA MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
785	ROSANGELA MILER EVALTD	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
765	ROSELI DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
34	ROSELY APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
506	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
207	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
682	ROZIMERI SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
338	SABRINA DA SILVEIR	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
99	SANDRA CRISTINA COUTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
547	SANDRA DAPPER	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
567	SANTINA LOURENÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
330	SIDNEIA ROFRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
25	SILVANA BRITO DA CUNHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
20	SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
488	SILVANA DA FONSECA GUARIDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
445	SILVANA FERREIRA ROCHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
724	SILVANA VITAL DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
165	SILVIA MARIA FERMINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1201	SIMONE LIMEIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

1298	SIMONE LUZIA CONSTANTINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
662	SOLANGE KOCOVA SILVA CAVALCANTE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
100	SUZANE COSTA NEVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1064	TATIANE APARECIDA SIMIONI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
698	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
667	VALDILENE DA SILVA PEREIRA TERRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
256	VALDIRENE LOPES FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
959	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
627	VANESSA ARAUJO ANISELLI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1174	VANIA CECILIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
225	VERINHA ALVES DE ALMEIDA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
629	YANKEE SOBOLESKI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
54	ZILDA LIMA DA ROSA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
11	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

026 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira - Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
529	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
53	ADRIANA JACINTO NUNES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1097	ALENI SILVANA COSTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1172	ALINE KEILA LANZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
119	ALYNE KEILA ZORZO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
979	ANGELA APARECIDA BARBOSA PRATES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1186	CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1056	CARLA MAFRA CELLA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
964	CLEIDIMAR LUIZ DE MORAIS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
967	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1101	DEBORA LUENI MORAIS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
308	EDINILVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
48	EDNA MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1057	EDVANIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1192	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
414	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
27	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
703	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
246	FABIANA SANTOS DO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1228	FATIMA ALVES BATISTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
421	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
486	FRANCISCA LOPES DE LIMA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
722	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1220	GEDINILDA DA SILVA LAURINDO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
259	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
541	GILMARA DE SOUSA SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
129	GYEICE KELLY VIEIRA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

482	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
181	IVANILDA ALVES FERREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1243	IVONE CALDEIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
519	IVONE DE PAULA CUSTODIO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
646	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
52	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1042	JOANA PETELEWSKI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1095	JOSIELE FONSECA MOREIRA GOMES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
628	JULIANA DE SOUZA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1136	KETURY PAOLA BELMONTE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
914	LARISSA SIMÕES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
15	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
58	LAUDISILVA DA SILVA DO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
750	LAURINDA SIMÃO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
275	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
771	LUCIANA GIZONI TONON	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
209	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
144	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
309	LUCINETI FERREIRA GUIMARAES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
138	LUZIA PAULINO DOS REIS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
62	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
233	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA NEVES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
920	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
764	MARIA APARECIDA RIBEIRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
157	MARIA CACILDA BAMBIL ESPIDOLA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
729	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
236	MARIA DAS GRAÇA RIBEIRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL (
1130	MARIA FERNANDA MADRUGA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
988	MARIA MANOEL DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
631	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
700	MARIA SANTINA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
304	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1184	MARLI DE SOUZA FONSECA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
830	MARTHA REGINA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1278	NATALINA XAVIER GONCALVES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
671	NELCIVANE ORGINA MOTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
810	ODILA RODRIGUES DO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
339	OLIVIA BENICIO BETARELLI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
929	OLIVIA DE OLIVEIRA PERES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
410	PRISCILA BORGES RODRIGUES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
31	REGIANE DE SOUZA MILITAO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
891	ROSA MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
990	ROSANA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

1173	ROSANGELA HERREIRO CARLESSO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
36	ROSELI GOMES FERREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1013	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1016	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1176	ROSILENE LUCAS FERREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
192	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1198	SILVANA MARIA VIEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1129	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MADRUGA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
284	SIMONI ALVES DOS SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
67	SIRLEI JUNQUEIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
769	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
8	SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1200	SOLANGE FRANCO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
83	SOLIMAR LOPES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1274	SUELI DA COSTA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
885	SUSANA SILVA ALVES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
549	TAMIREZ VILELA SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
2	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
17	THALIA BATISTA DE QUEIROZ	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
316	VALDILEI CORCHETE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1164	VERA GOMES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
417	WALDENICE ALVES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1292	WILMA GOMES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

027 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
268	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
841	ADENY ROSA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1114	ADRIANA ALVES ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1281	ADRIANA ANGELO FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1080	ADRIANA BAPTISTA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
121	ADRIANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA CASSOL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1196	ADRIANA DIONISIO FIGUEIREDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1162	ADRIANA GARCIA BUZINARO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
405	ADRIANA SANTANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
854	ADRIANA VALE VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
151	ADRIELI BARBOSA RAMOS FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
98	ALEILDA BORGES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1128	ALESSANDRA BARROS MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
82	ALESSANDRA CRISYTINA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
782	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1029	ALINE FURLAN DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1267	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
636	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
978	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
213	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
865	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
936	ANA CAROLINA DE SOUZA CORDEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
78	ANA CAROLINE DE ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1087	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PESCE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
230	ANA CAROLINE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1006	ANA CAROLINE ROCATTO SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
657	ANA CECILIA SOUZA CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
337	ANA CLAUDIA MEIRA LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
455	ANA CLEIA LOURENÇO BARROSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
712	ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1040	ANA PAULA DA MATOS DAMIAN SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
989	ANA PAULA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

1262	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
513	ANA PAULA KARASIACKI TAVARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
784	ANA PAULA LEMES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1007	ANA PAULA NODENEZE RENOSTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
528	ANA PAULA SEMELER PAZIN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
532	ANA SELMA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1104	ANA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1133	ANDREA CAMPOS DE MACEDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
461	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
440	ANDREIA COSTA MATOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
580	ANDREIA RODRIGUES VIANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
718	ANDREIZA JOSIANE DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
591	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1155	ANDRESSA NAIARA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1134	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
483	ANGELA DE MELO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
910	ANGELA DE SOUZA MENEZES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
852	ANGELA NEVES DUTRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
985	ANGELICA ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
986	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
30	ANGELICA WOLF DACROCE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1089	ANGELA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
293	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
711	ANTONIA SELIANA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1265	ANTONIA SILVA DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
258	APARECIDA CANDIDO DA SILVA STRAZZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
160	APARECIDA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
900	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1125	APARECIDA PRADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
326	ARIADINE LOPES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1210	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
926	ARIANE CORREIA BOAVENTURA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
190	ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
956	AURICELIA GONÇALVES VIANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
596	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
825	AVILA DIONISIO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
940	BARBARA BARBOZA MARQUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
963	BARBARA ELLEN MORAIS DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1118	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1259	BEATRIZ TIROLTI PRIZON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
664	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
288	BIANCA ALVES MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1077	BIANCA TAIS DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
211	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1141	BRUNA FLAVIA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
705	BRUNA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
867	BRUNA SOARES BONETTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
04	CAMILA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1236	CAMILA FRANCIÉLE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
876	CAMILA MARQUES NEVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
681	CAMILA PASTERNAK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
135	CARINA APARECIDA BARRETO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1187	CARLENE ALVES LEITE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
618	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
665	CAROLINE DE OLIVEIRA BELCO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1152	CATIA REGINA LEIDENTZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
639	CIDICLEIA ALENCAR SANTANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
262	CLAIR TERESINHA HARTMANN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1299	CLAUDENICE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
343	CLAUDIANA CALDEIRA SERQUEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
222	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
257	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARNACAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
822	CLEIDE CANOFRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
89	CLEIDE FRANKASKI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1147	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1038	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
847	CRISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1275	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
579	CRISTIANE ALVES GEROLA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
206	CRISTIANE ALVES LOPES GUIMARAES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1066	CRISTIANE DIENIS CRESLIKOSK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
274	CRISTINA PRATES PINHEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
450	DAIANA SOUZA SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
306	DAIANA THIZE DA SILVA SOARES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
312	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
915	DAIANE ALVES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
947	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

72	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
594	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1244	DAIANE GONÇALVES DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
726	DALICE AVANCI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
90	DAMIANA CRUZ DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
811	DANIELA AMANDA EVARISTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1054	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
511	DANIELE LOPES ROLDAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
850	DANIEL APARECIDA DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1049	DANIELLY FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1055	DANOINE ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1247	DANUBIA DIAS CAROLINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
38	DAYNE DIAS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1034	DEBORA BATISTA DE ALMONDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
753	DEBORA CRISTINA RAMOS PAULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
789	DEBORA REGINA FIDELIS FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
733	DEBORA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1207	DEBORH SILVA DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
860	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
242	DELSUITA ALVES SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
515	DENISE FERNANDA FOGUEIROZ DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
987	DEYSIANE SUDRE FOGLIATTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1301	DIVINA ALVES BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
154	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
500	EDILENE MARIA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1088	EDIMADA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
632	EDINA DE SOUZA PADOVAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
823	EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
522	EDNA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1269	EDNA FERNANDES BERNARDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
474	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
551	EDUARDA JUDITHE DIAS JACOME SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1015	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
226	ELAINE DA SILVA MIRANDA LOREZO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1179	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
265	ELAINE DE SOUZA MATIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1171	ELAINE MAY TEIXEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
5	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
490	ELEN NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1063	ELEN TAMARA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1096	ELIANA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
88	ELIANE ALVES LIGIERO GONÇALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
50	ELIANE BRAZ TAVARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
150	ELIANE CIBELI SILVA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
93	ELIANE FELIX	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
380	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
898	ELIANE MARQUES DO SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
634	ELIANE RECKZIEGEL SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
75	ELIANNA DA SILVA LUCENA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
774	ELIDAISSY SARAIVA GALANTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
55	ELISANGELA LANTON SALDANHA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
196	ELISANGELA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
749	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
249	ELIZANA PEREIRA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
824	ELIZANGELA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
858	ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
919	ELLBIA CRISTINA LEITE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
56	ELLEN PAULA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
889	ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
35	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
271	ERIKA DAIANE PEREIRA BARBOSA MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1149	ERIKA MEIRE ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
74	ESTEFANIA ARRUDA PLACIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
385	ESTEFFANI COSTA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
187	EULA PAULA PEIXOTO DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
436	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
614	EUNICE DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
140	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
548	EUVANDES ALMEIDA BISPO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
896	FABIANA DE OLIVEIRA CANGUÇU	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1091	FABIANA FERREIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1268	FABIANA NARCIZO OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
354	FABIO JUNIOR DO ESPIRITO SANTO ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
905	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
158	FATIMA SGOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
732	FELIPE AUGUSTO PORTELA MOREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1232	FERNANDA BERNARDO FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

324	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
319	FERNANDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
818	FERNANDA PAULA BLOCK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
888	FERNANDA SANTANA DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
132	FERNANDA SOARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1218	FERNDANDA TAINARA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
390	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1127	FRANCIELE DOS SANTOS PARREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
298	FRANCIELE MACIANO AQUINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1122	FRANCIELI BARBOSA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
108	FRANCISCA JACIANE FEITOSA TRINDADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
565	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1039	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
314	FRANCIELE GOMES BRITO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1100	GABRIELLE RAYSA PEREGO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
675	GESLAINE SANTOS DE BRITO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
680	GESSIKA GASQUEZ MARTINS FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1145	GILCLEY MIRANDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1177	GILMARA PEIXOTO ALIXANDRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
916	GIOVANA BOAVENTURA RISSI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
18	GISLAINE CAMILA BETARELLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
623	GISLAINE DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
183	GLEICIELY DAIHARA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
708	GRACIELE APARECIDA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
911	GRACIELI LEMES GUIMARÃES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
969	GREIZIELI RODRIGUES DE MENEZES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1239	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
202	HELOISIA LOZANO DE SOUZA FELIX	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1261	HERIDAN DE MELO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
788	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1223	HUMBERTO PAVAO AUGUSTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
835	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
933	INAARA GUEDES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
953	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
996	INGRID ZACHI VERAS RÉ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
868	IRACI TERUMI SUZUKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
778	IVANA MARCIA PEDON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
196	IVANA NAIARA BONJOUR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1151	IVONE SOUZA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
23	IVONETE CARNEIRO PIRES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
443	IZETE BATISTA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
808	JACKELINE CANDIDO BIZIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
248	JACQUELINE KAUANE PLACIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
289	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
739	JAKELINE KENEDI MALAQUIAS AMARAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
564	JAKELINE MIRANDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
640	JANAINA DA SILVA PERES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
376	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
941	JANAINA LEITE DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
921	JANAINA SILVA MENDES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
621	JANETE FREIRE RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
285	JAQUELINE BARBOSA DE ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1190	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
264	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
912	JAQUELINE POZZEBON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
3	JAYNE DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1036	JEANY KITCHELY BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1189	JESSICA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
137	JESSICA ALVES DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1258	JESSICA DA SILVA GOUVEIA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
974	JESSICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1032	JHEIMY CRUZ DONADIA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1031	JHIANY CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
948	JOAO CARLOS PRADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
790	JOCEANA DE RAMOS DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1157	JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
156	JOICE GUIMARAES CORREA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1025	JOSANA ANDRADE ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1236	JOSÉANIA BENVINDO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
318	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1266	JOSIANE DIAS CAROLINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
336	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1291	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1161	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1230	JOSIELE BERNARDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
707	JOSIELI APARECIDA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
153	JOSIELI CONTINI FLAGOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

418	JOSIELLE DA SILVA MIRANDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
826	JOSILENE BISPO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
46	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1093	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
603	JULIA GONTIJO MILHOMEN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
586	JULIA KEREM SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
599	JULIANA CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
109	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
191	JULIANA FRAPOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
502	JULIANA JARDIM DE FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
983	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
531	JULIANA PRISCILA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
292	JULIANA ZANCAMI BRANDAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1271	JULIANE DE PAULA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
852	JULIANO PIRES RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1011	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
922	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
756	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1297	JUSSARA PEREIRA ANACLETO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
976	KAIRON AGUSTO DE MENDONÇA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1222	KARINA SANTOS LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
382	KARINE APARECIDA DA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1188	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHACEN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
864	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1001	KATHLLEN FABRIN JOLLI DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
299	KATRINY ANTONIA FORTUNATO BEZERRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
294	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1086	KEDNA GRANVILE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
239	KEILA FABIANA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
243	KEILA OLEKASEN DE ANDRADE GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
189	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
389	KELLI DAIANE KASBURG	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1146	KELLI ROSANGELA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
498	KELLY CRISTINA BENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1028	KELYANE DA SILVA VAZ OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
231	KERLIS BARBIERO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
79	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1293	KEROLYNE CRIS MIRANDA OJEDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
918	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1180	KEZIA GONÇALVES CAIRES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1051	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1125	LAIS KELLI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1182	LANA BRUNA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1071	LARISSA FERNANDES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
169	LARYSSA SILVA DA VEIGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
7	LAURA FLORIANO GONZALES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1269	LAURA STEFANNY COSTA BARROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
172	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
944	LEDA TATIANE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
201	LEIDIANE SOUZA DOS ANJOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
44	LENITA DA SILVA BARRETO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
97	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1153	LETICIA BIANCHI DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
234	LILIAN PEREIRA JOAO BRESSAN DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1175	LILIANE CECILIA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
12	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
143	LINDIANE DA SILVA AMARAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
466	LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
329	LIZANDRA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
320	LUANA BARBOSA MARQUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1099	LUANA DOS SANTOS ZENERATO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1168	LUANA ROCATTO SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
115	LUCIANA APARECIDA URSULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
957	LUCIANA CABRAL SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
472	LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
837	LUCIANA MARQUES DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
397	LUCIANE APARECIDA PORCEBOM DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
816	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
894	LUCILEIA LOPES DE FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
96	LUCIMAR FELISARDO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1253	LUCIMAR PEREIRA JOÃO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1286	LUCIMARA BACHIEGA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
477	LUCINEIA DA SILVA ROA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
272	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
168	LUCYMAR DA SILVA ROA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
761	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
260	LUIZA DE OLIVEIRA VALERI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

937	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
535	LUZIA SOBOLESKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
931	LUZIANE ANDRE DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
65	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
754	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
638	MAIZE DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
252	MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
118	MARCIA BRITO RUIZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
378	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
793	MARCIA DE FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
883	MARCIA INES BERGAMIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
901	MARCIA MARQUES DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
33	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1090	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
552	MARIA APARECIDA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
334	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
721	MARIA APARECIDA DOURADO DURAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
139	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
806	MARIA APARECIDA RIGO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
212	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
95	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1214	MARIA DE FATIMA NEVES DE ASSIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
22	MARIA DE JESUS PEDROSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
401	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
643	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
945	MARIA HELENA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
220	MARIA JURACI DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1124	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
384	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
454	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
402	MARIA SUZIELIDA ARAUJO DE ASSIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
637	MARICEIA APARECIDA VILLA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1045	MARILDA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
124	MARINALVA DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
227	MARISA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1107	MARISSANDRA BATISTA JANUARIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
831	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
766	MARLI APARECIDA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
269	MARLI DA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
403	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
439	MARYELE GRANZOTO CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
315	MAYARA RODRIGUES BACHIEGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
323	MAYESKA NAYCAELLY HALATENO DEALLAGNOL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
728	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1033	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
166	MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1030	MEIRIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1241	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
424	MERENICE MARQUES DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
678	MERY ALESSANDRA SILVA MORAIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
568	MICHAELY SANTOS DA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
559	MICHEELE NAYARA DE OLIVEIRA CALACA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1102	MICHELE FERNANDA PEIREIRA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1120	MICHELI OLIVEIRA DUTRA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1254	MICHELLE DANTAS DO PRADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
125	MIKAELLE LEITE DIONISIO DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1270	MILCA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
890	MILENA SANTANA ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
716	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1187	MILENY YOKOYAMA SERRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
904	MIRIÁ DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
689	MIRIAM MARQUES DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
81	MIRIAN FERNANDA STRADA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
282	MIRIANGELA DA SILVA CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
435	MONICA MALISE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
642	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
706	NADIA MARIA VILLA PAULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
812	NAIANE DE SOUZA MADRUGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
877	NAJLA RODRIGUES DE FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
332	NATALIELI DIAS DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
177	NATALLY RIVADAVIA VITAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1264	NAYANE MARQUES LEANDRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
176	NAYARA ALVES COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1084	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
934	NAYARA RITIELI CAVALCANTE DUARTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1035	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
907	NICOLE ISABEL MARTINEZ GARCIA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

1137	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1197	PAMELA BORTOLETO FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1065	PATRICIA DA SILVA JALDI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
352	PATRICIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1193	PAULA CAROLINA BERNERT DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1251	PAULA MAYARA MIRANDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
701	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1209	PAULA TAYNARA MATIAS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
723	POLIANA DA SILVA BORGES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
16.1	POLIANA MARQUES DE MENESES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
741	PRISSILA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
801	QUEILA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
493	RAFAELA TARGA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1221	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
360	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1144	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1116	REGIANE MICHELLI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1173	REGICIELE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1150	REJAINE RODRIGUES MELO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
180	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
554	RENATA FERNANDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
250	RENATA KERLI KOPSEL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
331	RENATA TEMOTIO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
726	RITA CASSIA CINTE FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1135	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1226	RÔNIA ACASSIA LIMA DA ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
943	ROSA MARIA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
432	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1037	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1276	ROSANA DE PAULA SOROCA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
302	ROSANA MESSIAS DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
607	ROSANE MARTINS DURÇO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
149	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
773	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1233	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
110	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1256	ROSE MARIA PIRES AMARAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1283	ROSELI CARVALHO LOBO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
199	ROSEMARI DA SILVA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
204	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
520	ROSENILDA DA SILVA PINTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
950	ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1282	ROSIELY TATIANE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1121	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
80	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
106	ROSIMAR RIBEIRO DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
419	ROSINEIA DA SILVA BORBA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1187	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA'	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
481	ROZANGELA DIAS JACOME SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
102	ROZEANE CONCENCIO VILLA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
408	ROZENILDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
494	ROZILEIDE APARECIDA CLEMENTINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
770	ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
357	SANDRA APARECIDA VILLA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
311	SANDRA CARDOSO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
28	SANDRA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
87	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1199	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
814	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
283	SANGELA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
587	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
715	SELMA BORGES TORRES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
560	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
155	SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1138	SILMARA SEMEÃO MOREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
19	SILVANA BARROSO BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1060	SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1003	SIMARA PADILHA KONECHEFF	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
489	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
838	SIMONE SCHEFFER DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1108	SINVALDO ALVES SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
291	SOLANGE LEITE VILLA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
625	SONIA REGINA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
290	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
827	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
855	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
966	SUZANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

688	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
359	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
888	TALITA PRICILA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
840	TANIA APARECIDA RICEZI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
803	TATIANA DA SILVA SOARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
958	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1027	TATIANE BERTOLAZI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
113	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
676	TATIANE DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
555	TATIANE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
47	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
458	TAYNARA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
84	TAYS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
126	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
527	TEREZA BARBARA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
550	THAIS FERNANDES AGUIAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
463	THAIZA STHEFANE BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1179	THALIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
879	THATYANE PEREIRA SILVA TIBURSKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
935	THAUANY ROCATTO SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
255	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1140	TIAGO DE OLIVEIRA SOUSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1178	TIAGO RICARTE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
391	UANDERSON DA SILVA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
112	VALDILENE VICENTE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1046	VALDINEIA DOS SANTOS PARREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
566	VALDIRE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
993	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
174	VALDIRENE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
42	VALERIA HARTMANN DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
592	VALERIA OLIVEIRA MARINHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
543	VALERIA SIMPLICIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
569	VANDA FERNANDES AGUIAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
574	VANESA CARON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
60	VANESSA BUENO RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1154	VANESSA CIPRIANO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1044	VANESSA FIGUEIREDO LUCCHETTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
122	VANIA CIPRIANO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1008	VANIACLEIA LIMA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
972	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1240	VERA LUCIA MARQUES DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
431	VERONICA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
517	VICTOR ARANHA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1212	VILMA FEITOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
892	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1264	VIVIANE DE PAULA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
497	VIVIANE FERNANDA ANTONIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
842	VIVIANE FERNANDES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1000	WAGNER ALBINO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
131	WALESKA ROSA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
300	WANI MARIS CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
525	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
325	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

028 - Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
457	ALEXSANDRA MEIRE PEREZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1302	ALLAN VINICIUS BORTOLETO DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1206	AMANDA TOSI RIBEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
817	ANDERSON ALVES DE SOUZA ROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
932	ANDERSON LUIZ HENRIQUE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
378	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
221	ANDRIELI DE SOUZA FERMINO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
197	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1059	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
999	ARNO MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1289	BRUNO FERREIRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
345	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1117	CARIN REGINA PUNTEL	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1164	CIANE PINTO PANTOJA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
833	CRISTINA SALETE DE CAMPOS MARCONDES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
400	DAIZE DE SOUZA REIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1290	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1075	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
518	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
997	EDUARDO TERRONE REIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

982	ELIAS ALVES ARANHA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
925	ELIAS NOVACK DA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1069	EMERSON BERNARDO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
396	ERICA PEREIRA ENIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
798	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
412	FELIX BENTO NETO LOPES DUARTE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
577	FILIPPE SALES EVARISTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
111	FRANCIELE CAUMO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1078	GISLAINE DE LIMA FLORENCIO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1163	GLEICIELI BREGALANTE DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1068	JENIFFER KALINE DA SILVA DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
429	JHULIANNE MEDEIROS DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
758	JOHANN FERREIRA DE LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1183	JOSE VITOR ALVES MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
484	KEITIANE PAZIM	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
622	LAIANA REBOÇAS RAMIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1160	LARISSA DE ROSSI DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
639	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1194	LEANDRO VITALINO SILVA VALERIANO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
913	LEIDINEIA FRACAROLI NEVES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1285	LEONARDO SILVA DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
61	LETICIA CLAUDIANE DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1188	LUANA SUZELLE DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1217	LUCIANE DE LIMA GOMES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
279	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1219	LUIZ HENRIQUE GODOY CARFI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1250	LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
544	MARA APARECIDA MARCAL DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
281	MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1171	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
142	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
981	MARIA MACIA DAMASCENO SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1023	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
459	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1182	NATHAN RODRIGUES MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
731	NERILEY MACHADO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
507	PAULO HENRIQUE BENETTI DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
697	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1083	PAULO SERGIO GUIMARÃES MACEDO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1255	PRISCILA DE SOUSA ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
358	PRISCILA LINDOLFO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
762	PRISCILA PEDROSO BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
21	PRISCILLA BARBOSA PONCIANO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1005	QUEDIMA CRISTINA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
558	REGINA MARIA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
763	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS LORENSEN	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1119	ROSANA GOMES CARDOSO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1238	ROZALINA JARDIM COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1115	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
133	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
349	SILVANA MICHAELSEM DE LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
186	SIMONE TEMOTIO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
751	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
348	THAYS SOARES PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
557	UELITON DE SOUZA LEANDRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
616	VALDINEI DOS SANTOS PARREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
615	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
878	VALERIA SOARES CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1123	VINICIUS TEODORIO MATOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
374	VLADEMIR BERTOOGNA DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1243	WELTON QUEIROZ PESSETTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1295	WELTON QUEIROZ PESSETTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

029 - Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1272	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
409	ALCYR IRLA BELMONTE	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
562	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
179	CICERO GONCALVES MACEDO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
1245	CLAUDEIR CANDIDO DE MELLO SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1156	EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
195	ELIAS JOSE TARIFA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
903	ELIO ALVES SAMPAIO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
893	ELISON DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
370	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
164	GEAN RODRIGUES SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO

261	IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
1178	JAKSON WECK MIRANDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
91	JOAO RODRIGO DA SILVA GONCALVES GENUARIO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
516	JOSE CARLOS FERREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
387	JOSE LUCIANO DE CASTRO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
1260	LUCIANO RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
1181	MARCIO PAIXAO SANTA ROSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
449	MAYCON CEZAR DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
1081	MOISES DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
1204	PAULO ROBERTO DE CAMARGO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
927	RAFAEL JOSE CORREIA BOAVENTURA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
590	RAIMUNDO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
238	REGINALDO ELIAS BRITO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
530	REGINALDO ROQUE DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
546	RENATO NEGREIROS SANCHES	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
1239	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
12	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
685	SILVERIO NICOLAU DE MELO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
977	VALDINEIR VIEIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO FUNDAMENTAL
786	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
9	VANUZA DA COSTA BARBOSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
120	VINICIUS RANULFO DA SILVA SOUZA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
630	WANDERLEI FERREIRA DE AZEVEDO	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO
162	ZENAIDE RODRIGUES PONTES DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA ENSINO MÉDIO

030 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura/Unidades Escolares(sexo masculino) (Zona Urbana/Rural)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
39	ADILSON ANGELO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PROFUNCIONARIO)
254	EDSON VIANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
301	EDUARDO ELIVELTON DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
200	FABIO JUNIOR DE MELO DIAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
297	FERNANDES AQUINO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
473	GIOVANNI LORENZO BENITEZ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
720	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
938	JAIR DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
70	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
398	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
691	JUCIANO TORRES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1165	JUNIOR CEZAR DOURADO DE ARAUJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1009	KAELY DENIS DA SILVA VAZ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
287	LEANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
881	LUCAS LOBATO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
198	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
41	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
128	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
235	MARCOS ANDRE MAIA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
755	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
237	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL (INCOMPLETO)
1170	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
365	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1058	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
51	ROBSON ALEXANDRE DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
857	SIDNEI DA MACENA BORGUETTI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

146	VALMIR DIAS FELIX	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1109	WESLEY BORGES ALMEIDA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

031 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira - Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
694	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
383	EVELINE BORGES PERREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
307	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
386	MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1003	MARIZA DALMORO JORDAO PINHEIRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1172	MARLENE LOPES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
849	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

032 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (sala anexa Palmital)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
813	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
735	DANIELI TAVARES DA CAMARA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
24	JOYCE MARIA MARQUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
647	LARISSA TERSI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1202	LUANA ALVES BEZERRA ANIZELLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
617	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
826	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
471	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
924	NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
668	PATRICIA SOARES MENDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1002	ROSINÉRI ANIZELLI DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
572	SILVIA GLEIDE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
702	TANIA MENDES DA ROCHA SAVI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
216	TATIANE CRISTINA BARRETO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

033 - Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
92	ALECIO ALVES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
968	GEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
147	GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1174	JHONATAN LOPES SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1076	JOSIMAR DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
658	KESSY JHONES SANTOS DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
563	LEANDRO ALVES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1195	LEANDRO APARECIDO RIBEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1113	MARCIO DA SILVA PRETTI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1208	ODAIR JOSE RIBEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

034 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Zeladora - São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
946	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
393	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
37	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

035 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (SEXO MASCULINO) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
381	EDGAR MARQUES ARAGAO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
105	EDSON LUIZ BENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

036 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira - São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
965	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
411	LENITA LELIS DE ARAUJO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
714	MARCIANA GOMES DE ALENCAR	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
425	TATIANE CRISTINA DO BEM	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
600	VANUZA DIAS PEREIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

037 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
839	ANTONIA VICENTE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
832	EDIVALDA FERREIRA JOB	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
68	ELIDIA APARECIDA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
598	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

327	FRANCILLY THAYSE ALDAVES ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1062	HELANDA MONIZE PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1184	JOCEIR JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
263	JOSILENE CRISTINA SANTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
820	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
540	MARIA ELENA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
687	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
175	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
462	VIVIANE RUFINO DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

038 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (sexo masculino - Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1004	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1098	LAEDSON PESTANA DA SILVA TELES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
886	SERGIO ROSA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
584	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
887	WESLEY RODRIGUES DE FARIAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

039 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira - Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
884	EDINALVA DA SILVA CASTRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
620	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
478	ROSIMAR LUIZA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

040 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1094	ADRIANA GARCIA SOARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
194	EDNEIA DORVALINA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
895	KAMILA SCHMITH ANIZELLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
888	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
582	RENATA MEDEIROS LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
468	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2016.

José Moreira

Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 893/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **SANDRA PIRES DA SILVA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 28 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 892/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 891/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **REGIANE PONCIANO SANCHES**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 890/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **HUMBERTO DE LIMA BARBOSA**, do Bloco Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 889/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DAIANE SANTOS SANTANA**, do Bloco Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 888/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARA LEMOS MARTINS**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Sagrada Família, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 886/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 731/2016 que designou a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Sagrada Família tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 885/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 729/2016 que designou a senhora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, para atuar como Responsável

Técnica do PSF Celidio Marques tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 883/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **CLEUSA RODRIGUES DIAS**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 882/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ELISON DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 881/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MICHELE OLIVEIRA DE GODOI**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 880/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ROSANGELA S. DA SILVA TEIXEIRA**, do cargo

de Professora, classe C, nível 06, lotada Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 879/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **APARECIDO MILITAO**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 878/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ADIR CIGOINI**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 877/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 323/2016 que designou o senhor **MARCELO VACARO AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 876/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **FERNANDA SOARES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 875/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **HEBERT MOREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 874/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **EDIMARCIO FAGUNDES JACOME**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 873/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ROSELAINE FERREIRA DA SILVA LANZA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 872/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **PATRICIA BRITO DE MELO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão

Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 871/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **PRESCILA LANG DE MORAES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 870/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/GP/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 344/GP/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a pedido, em inteiro teor a Portaria nº. 009/GP/2016, que concedeu Função gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Marcio Aparecido Lopes Pereira**, matrícula nº. 000230, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, 40 horas, para exercer o Cargo de Confiança como **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 009/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/12/2016 a 30/12/2016

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 516/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 516/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera Roselita de Carvalho Oliveira, portadora do RG n.º 884865 SSP/RO e CPF n.º 881.574.232-87, do cargo de **Chefe de Sessão**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 400/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/11/2016 a 30/12/2016

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 514/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera Sebastião Laudelino Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. n.º. 668.127 SSP/ES e CPF n.º. 798.440.907-25, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 157/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL**SILVIO VAHL****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 230/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/11/2016 a 30/12/2016

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 513/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 513/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “Nomeia para compor a Junta Médica do Município de Colniza e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada por este Decreto, a Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e da Previ- Colniza.

Art. 2º- A Junta Médica será constituída por quatro médicos prestadores de serviços contratados, vinculados a Prefeitura Municipal de Colniza, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e comprovante de regularidade, sendo eles:

Dr. João Neidson Domingues Pereira, CRM/MT nº 6407

Dr. Mario Nunes, CRM/MT nº 3080

Dr. Neiwtton Alves Rodrigues, CRM/MT nº 2333

Drª. Evelin Olivert Berft, CRP/MT nº 6364

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da junta medica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º- Compete aos membros da junta médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colniza – PREVI-COLNIZA.

III – Realizar perícia médica quando por motivo de doença em pessoa da família para tratamento da saúde e licença por acidente no serviço e demais licenças médicas previstas nas Leis Municipais: Lei nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei nº. 501/2011 (Profissionais do Sistema Único de Saúde) e Lei nº. 502/2011 (Profissionais da Educação Básica do Município).

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º- Independente das atribuições no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º- O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****SILVIO VAHL****SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 230/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/11/2016 a 30/12/2016

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 515/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 515/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Exonera **Marcia Alves Cardoso Paco**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1888737-6 SSP/MT e CPF nº 754.630.832-15, do cargo de **Assessor Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 153/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****SILVIO VAHL****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 230/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/11/2016 a 30/12/2016

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 062/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2016**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de consumo e permanente, para atendimento do plano de aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11 de 16/12/2015 Portaria 009/2016/GBSES de 15/01/2015, que tem o objetivo de prevenir os casos de Dengue, Chikungunya e Zika vírus no Município de Colniza**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 01 de dezembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 343/GP/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera Wellington de Paulo Moreira, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21364427 SSP/MT e CPF nº038.633.241-02, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 146/GP/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de Novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/11/2016 a 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO - CARLITO DA SILVA ARAUJO**

Portaria nº 482/2016 de 21 de Novembro de 2016

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO MEDIANTE TERMO DE CEDENCIA ENTRE OS ORGAOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO;

OFICIO 078/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016..

RESOLVE;

Art. 1º - Ceder por tempo indeterminado para o INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA com ônus para o município de CONFRESA-MT o servidor o Sr. CARLITO DA SILVA ARAUJO, efetivo no cargo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, Matrícula 001063, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023A/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 023A/2016

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2017.

Sexta-Feira (30/09/2016).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 15 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2016 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO - CLAUDINEI DE MIRANDA PINTO -**

Portaria nº 479/2016 de 20 de Novembro de 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

CONSIDERANDO;

CERTIDÃO DE ÓBITO – 0653750155 2016 4 00044 081 0013571 78

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA por motivo de falecimento o Sr. CLAUDINEI DE MIRANDA PINTO MESSIAS, matrícula 012609 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 07/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - LICENÇA
PREMIO - GILSON LOPES DE ALMEIDA

Portaria nº 483/2016 de 21 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. GILSON LOPES DE ALMEIDA, matrícula 000913, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ES-ORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 30/07/2011	14/11/2016 A 11/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/11/2016.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 126-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 56 DA LEI COMPLEMENTAR N. 029/2006 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 56 da Lei n. 029/2006, que instituiu o Código de Posturas do Município de Confresa, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 56. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos, são os seguintes, respeitando uma distância mínima de 15 metros do local do ruído:”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2016

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Coordenadora de Programas e Serviço Social**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14417332 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151-34, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica a mencionada servidora exonerada do cargo de **Secretaria de Ação Social**, cessando os efeitos da Portaria 083/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Comunica-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511/2016 DE 30/11/2016

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Conquista D'Oeste, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Conquista D'Oeste a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informa-

ções relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 256/2016

"Exonera servidor efetivo do cargo de que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, o servidor efetivo **WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1766652-0 expedida pela SSP/MT e do CPF:015.411.141-40, matrícula nº 1069, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de Dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255/2016

"Dispõe sobre o Enquadramento da servidora que menciona na Carreira de Procurador do Município."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 091/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o Enquadramento na Carreira de Procurador do Município de Conquista D'Oeste/MT, nos termos do artigo 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 091/2016, da servidora lotada no Gabinete do Prefeito, mencionada neste Ato Administrativo.

Servidora	Cargo	Classe	Nível
Luciana Dorriguette de Oliveira	Procurador do Município	"A"	"1"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica-se

Comunica-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 092/2016.

"Dispõe sobre a extinção do cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

MARIA LUCIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, *em exercício*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, símbolo CC-I, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ficam absorvidas pelo cargo de Contador as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza Contábil;

II – Elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual;

III - Elaborar relatórios e alimentar sistema de informações do SIOPS, SI-OPE, SISTN e LRF.

Art. 3º - Fica alterado o vencimento inicial do cargo de CONTADOR constante do Anexo III-A da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro abaixo:

REF.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
403-NIV	Contador	40	7.329,19

Art. 4º – Os anexos que compõem a Lei complementar 002/2001 passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 5º - O Departamento de Pessoal fica responsável para promover as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e, se necessário, suplementadas.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/12/2016.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 63/2013.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 253/2016

“Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **VANIA DE ALMEIDA PEREIRA DANTAS FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2625704-1 SSP/MT e do CPF nº 012.724.696-70, matrícula nº. 714, através da Portaria 205/2016, nos termos do artigo 105, §9, da Lei Complementar nº 001/2001, alterada pela Lei Complementar nº 026/2006.

Art. 2º - Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço no prazo máximo de 30(trinta) dias, conforme § 10º do artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, alterada pela Lei Complementar nº 026/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de na data de sua publicação. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 093/2016

“Extingue cargo em comissão no quadro de servidores do município.”

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto da Estrutura Administrativa do Município o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Os anexos que compõem a Lei complementar 002/2001 passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal fica responsável para promover as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015 - DATA: 19/03/2016. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETA DE RUAS E AVENIDAS, TUDO CONFORME A METRAGEM E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO”. ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 20/03/2016 a 16/09/2016.

SEC. GOVERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2016

DEFINE O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AOS CONTRATOS LICITATÓRIOS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe confere em Lei;

Considerando que a demanda relativa aos Termos Aditivos serão encaminhados primeiramente a Secretaria de Administração, mais especificamente à Diretoria de Licitações e Contratos;

Considerando que a Lei 8666/93 em seu artigo 57 prevê requisitos indispensáveis para um processo de elaboração de Termo Aditivo,

RESOLVE:

Art. 1º - LISTAR E SOLICITAR documentos indispensáveis à elaboração de Termos Aditivos:

§ 1º Para Termos Aditivos de Prazo:

I. Justificativa expressa da Autoridade Superior (Secretário/Engenheiro), acerca da necessidade de prorrogação de prazo;

II. Cópia do Contrato;

III. Cópia dos Termos Aditivos Anteriores, se existir;

IV. Parecer Jurídico;

V. Justificativa da Empresa para a prorrogação, nos casos de obras ou contratos com prazo de execução determinado com Cronograma Físico Financeiro atualizado de acordo com o aditivo, ou anuência da empresa em prorrogar o prazo nos casos de serviços de natureza contínua;

VI. Bloqueio de dotação orçamentária ou comprovação de reserva orçamentária prévia se houver impacto financeiro;

VII. Certidões atuais de Regularidade Fiscal, FGTS e Trabalhista da empresa;

§2º Para Termos Aditivos de Valor:

I. Justificativa expressa da Autoridade Superior (Secretário/Engenheiro), acerca da necessidade do Termo Aditivo;

II. Cópia do Contrato

III. Cópia dos Termos Aditivos Anteriores, se existir;

IV. Parecer Jurídico;

V. Justificativa da Empresa sobre alteração, com planilha descritiva dos quantitativos de readequação e Cronograma Físico/Financeiro;

VI. Bloqueio de dotação orçamentária ou comprovação de reserva orçamentária prévia se houver impacto financeiro;

VII. Certidões atuais de Regularidade Fiscal, FGTS e Trabalhista da empresa;

§3º No caso de contrato que envolve obras ou serviço de engenharia deve se protocolar no departamento responsável pela alimentação do sistema Geo-obras a documentação necessária em meio digital e quando for necessário em meio digital (EXCEL).

Art. 2º - As solicitações, contendo o pedido de prorrogação de prazo, deverão ser encaminhadas com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato, as demais solicitações de alteração contratual deverão respeitar o mesmo prazo.

Art. 3º - A justificativa pela qual pretende alterar o contrato originário deve ser apresentada de forma instruída e fundamentada;

Art. 4º - As Alterações contratuais devem respeitar rigorosamente o Art. 65 da Lei 8666/93;

Art. 5º - Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, deve-se considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alterações estabelecidos no dispositivo legal;

Art. 6º - A soma de sucessivos períodos de prorrogação de prazo contratual e os valores daí decorrentes não pode ser superior ao limite da modalidade licitatória que lhe originou;

Art. 7º - A diretoria de Licitações e contratos enviará o Termo Aditivo ou contrato, para assinatura do representante legal da empresa e posteriormente ao chefe do poder executivo municipal, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do contrato.

Art. 8º - Os contratos e Termos Aditivos deverão ser devolvidos à Diretoria de Licitações e Contratos assinados em um prazo máximo de 03 (dias) consecutivos do recebimento para publicação, com cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e procuração nos casos necessários. Devendo sempre ser respeitado o prazo legal do § único do art. 61 da lei 8.666/93.

Art. 9º - Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor em conjunto com o Assessor Jurídico e Diretoria de Licitações e Contratos.

Art. 11 - Esta instrução Normativa entra em Vigor na data da sua Publicação.

Cotriguaçu, 30 de novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador interno

SEGUNDA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - DATA: 16/09/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETA DE RUAS E AVENIDAS, TUDO CONFORME A METRAGEM E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 17/09/2016 a 15/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA**, matrícula funcional Nº 2514, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EDERLY DEGE ROMÃO**, matrícula funcional Nº 2071, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSIATÊNCIA SOCIAL** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL N° 426 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Ratifica a aquisição do imóvel destinado à instalação do Distrito Industrial realizada pelo Município através do Processo n. 41/2013”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a aquisição realizada pelo município de Curvelândia – MT., do imóvel destinado ao distrito industrial do Município através do processo de compra n 41/2013, cujo imóvel possui a discriminação a seguir:

I – Uma área de terra rural situada no município de Curvelândia –MT, denominada Chácara São Francisco, com área de 8.0500 has, cujos limites e confrontações se encontram descritos no anexo I - memorial descritivo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. O imóvel acima escrito foi adquirido pelo valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), que foram pagos com recursos próprios em data de 14/08/2013, através do processo de dispensa de Licitação N° 005/2013 e contrato de compra N° 41/2013.

Art. 3º - A criação bem como a regulamentação do Distrito Industrial a ser implementado na área objeto da presente Lei, serão realizados através de Lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Dezembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192-16

PORTARIA N.º 192/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 819.596-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 503.735.521-49, residente sito à Rua Júlio Costa Marques, s/n.º, Jardim Boa Esperança de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria 052/2013 datada de 22/01/2013, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193-16

PORTARIA N.º 193/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “ANTONIO DE SOUZA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 251.530 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 303.562.371-68, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme Portaria 095/2016 datada de 04/04/2016, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194-16

PORTARIA N.º 194/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “SIDNEI AMORIM DA SILVA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SIDNEI AMORIM DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 0913020-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 654.830.141-20, residente e domiciliado sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 980, Centro, município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Portaria 182/2015 datada de 01/09/2016, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 016-16

TERMO DE POSSE N° 016/2016.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a)) **JOÃO CAR-**

LOS CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 819.596 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 503.735.521-49, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 012/2016 de 21 de Novembro de 2016, para o cargo de “**AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA **JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 201/2015.

CONTRATADA: JHENNYFER KARLA MOURA COIMBRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 201/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - E.S.F Buriti**, aprovada no Processo Seletivo Edital 001/2015, com início dia 03 de Março de 2015 e termino em 03 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98, com endereço na Rodovia BR 153, s/nº, km 03, Chácara Retiro em Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Virgínio Barbosa, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 822.353 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 557.319.378-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	Soro fisiológico 0,9% 250ml .	Halex Istar	BOL	16000	R\$ 1,91	R\$ 30.560,00
34	Soro fisiológico 0,9% 500ml .	Halex Istar	BOL	16000	R\$ 2,54	R\$ 40.640,00
35	Soro glicofisiológico 250ml .	Halex Istar	BOL	12000	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00
36	Soro glicofisiológico 500ml .	Halex Istar	BOL	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
37	Soro glicosado 5% 250ml .	Halex Istar	BOL	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
38	Soro glicosado 5% 500ml .	Halex Istar	BOL	9000	R\$ 2,63	R\$ 23.670,00
39	Soro ringuer lactado 1.000ml	Halex Istar	UN	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
40	Soro ringuer lactado 500ml .	Halex Istar	UN	12000	R\$ 2,72	R\$ 32.640,00
41	Soro ringuer simples 500ml .	Halex Istar	UN	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
42	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Halex Istar	BOL	5000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
43	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Halex Istar	BOL	32000	R\$ 1,72	R\$ 55.040,00
44	Soro glicosado 5% 1000ml	Halex Istar	BOL	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 309.990,00				

Valor total da proposta: **R\$ 309.990,00** (trezentos e nove mil novecentos e noventa reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 060/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A SR. ANTÔNIO VIRGINIO BARBOSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 229/2015.

CONTRATADA: SONIA DA SILVA PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 229/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - E.S.F Deciolândia**, aprovada no Processo Seletivo Edital 001/2015, com início dia 03 de Março de 2015 e término em 01 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 229/2015.

CONTRATADA: SONIA DA SILVA PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 229/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - E.S.F Deciolândia**, aprovada no Processo Seletivo Edital 001/2015, com início dia 03 de Março de 2015 e término em 01 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.192.932/0001-09, com endereço na Rua do Piqui, nº 71, Bairro Poção em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 901.807 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.519.248-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	PAPEL DE FILTRO CX C/100UNID	NALCON	Cx	3	R\$ 11,68	R\$ 35,04
49	ALBUMINA BOVINA	FRESENIUS	UN	5	R\$ 42,84	R\$ 214,20
50	ALCOOL METÍLICO.	VETEC	LT	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20
51	ANTICOAGULANTE GLICOSE .	DOLES	LT	5	R\$ 116,84	R\$ 584,20
52	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA .	DOLES	LT	6	R\$ 116,84	R\$ 701,04
53	ANTIESTRPTOLISINA 0 .	EBRAM	Kit	12	R\$ 64,51	R\$ 774,12

54	AZUL DE METILENO .	NEWPROV	LT	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
55	BETA HCG (teste gravidez cx. com 25 testes) .	BIOEASY	Cx	100	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
56	COOMBS .	FRESENIUS	Kit	5	R\$ 66,60	R\$ 333,00
57	CORANTE GIEMSA .	DOLES	LT	12	R\$ 78,34	R\$ 940,08
58	FATOR REUMATÓIDE (FR) .	DOLES	Kit	12	R\$ 63,07	R\$ 756,84
59	FITA PARA URINÁLISES .	LABORIMPORT	Tub	100	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
60	FUCCINA DE GRAM .	NEWPROV	LT	12	R\$ 18,04	R\$ 216,48
61	FUCCINA FENICADA ZIEHL .	NEWPROV	LT	12	R\$ 44,91	R\$ 538,92
62	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA (HEMOGRAMA) .	NEWPROV	Kit	30	R\$ 60,53	R\$ 1.815,90
63	Lugol a 2% 1000ml .	NEWPROV	LT	5	R\$ 91,80	R\$ 459,00
64	LUGOL FORTE	NEWPROV	LT	5	R\$ 61,91	R\$ 309,55
65	PEG POLIETILENOGLICOL .	FRESENIUS	UN	5	R\$ 63,07	R\$ 315,35
66	PONTEIRA 1000 ml.	CRAL	Pt	10	R\$ 45,72	R\$ 457,20
67	PONTEIRA 500 ml.	CRAL	Pt	10	R\$ 27,21	R\$ 272,10
68	PONTEIRA ATÉ 200 ml	CRAL	Pt	30	R\$ 20,32	R\$ 609,60
69	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EBRAM	Kit	12	R\$ 54,15	R\$ 649,80
70	REAGENTE VDRL	WIENER	Kit	12	R\$ 64,30	R\$ 771,60
71	Sais para re-hidratação oral 27,9g(TRO)	PRATTI	ENV	10000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
72	Solução de Manitol - 500 ml	JP	UN	1000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
73	Solução de Manitol - 250 ml .	JP	UN	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
74	Soro anti A	FRESENIUS	UN	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
75	Soro anti B	FRESENIUS	UN	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
76	Soro anti D .	FRESENIUS	UN	20	R\$ 73,23	R\$ 1.464,60
77	Soro anti RH	FRESENIUS	UN	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
78	Soro de Coombs Monoespecífico	FRESENIUS	UN	5	R\$ 52,15	R\$ 260,75
79	Soro de Coombs Poliespecífico	FRESENIUS	UN	5	R\$ 60,70	R\$ 303,50
80	TAMPA DE PLASTICO AMARELA	GLOBAL	Dz	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
81	TAMPA DE PLASTICO BRANCA	GLOBAL	Dz	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
82	TUBO CÔNICO VIDRO (15ml) PCTE C/ 50 UNID	GT	Pt	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
83	TUBO DE KHANN (PLASTICO) 12X7,5 mm PCTE C/ 50 UNID.	PERFECTA	Pt	120	R\$ 23,90	R\$ 2.868,00
84	TUBO DE VIDRO 12,5X100 mm PCTE COM 50 UNID.	PERFECTA	Pt	180	R\$ 0,65	R\$ 117,00
85	TUBO DE VIDRO 12X7,5 mm PCTE C/ 50 UNID.	PERFECTA	Pt	180	R\$ 0,41	R\$ 73,80
86	TUBO DE VIDRO 15,0X100 mm PCTE C/ 50 UNID.	PERFECTA	Pt	180	R\$ 0,65	R\$ 117,00
87	Lamínulas 24x24 caixa com 200 Unid	EXACTA	Cx	5	R\$ 6,93	R\$ 34,65
88	VIOLETA GENCIANA	NEWPROV	LT	12	R\$ 65,10	R\$ 781,20
89	TUBO DE ENSAIO WASSERMANN 13 X 100mm PCTE C/ 50 UNID.	PERFECTA	Pt	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100cm	SOLIDOR	UN	20	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100cm	SOLIDOR	UN	50	R\$ 80,67	R\$ 4.033,50
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100cm	SOLIDOR	UN	100	R\$ 93,53	R\$ 9.353,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 80.000,02				

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG, CX C/ 30CAPS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	NOVATIS	UN	3	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
94	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG, CX C/ 30CAPS LIBERAÇÃO MODIFICADA	NOVARTIS	UN	5	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
95	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1MG	BOEHRINGER	UN	20	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
96	SOLIFENACINA 10MG	SDTELLAS	Cpr	5	R\$ 8,68	R\$ 3.385,20
97	DULOXETINA, CLORIDRATO 20MG	LIBBS	UN	6	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
98	PREGABALINA 75MG	PFIZER	UN	12	R\$ 1,32	R\$ 1.095,60
99	MORFINA 30MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	UN	10	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
100	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	UN	100	R\$ 12,35	R\$ 8.892,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 39.999,80				

Valor total da proposta: **R\$ 119.999,82** (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta dois centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 060/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME SR. ADILSON DA SILVA GUIMARÃES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.835.955/0001-70, com endereço na Rua Yonomamis, esquina c/ Rua das Bandeiras, n.º 351, quadra 02, lotes 12 e 13, Residencial Petrópolis em Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3823256/2ª via SPTC/GO e inscrito no CPF sob nº 868.783.101-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	HALOPERIDOL 5MG.	UNIÃO QUI-MICA	Cpr	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
2	MIDAZOLAN 15 MG/ 3ML INJETAVEL	TEUTO	Am	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
3	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	Cpr	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
4	FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	Cpr	35000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIÃO QUI-MICA	Am	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIÃO QUI-MICA	Cpr	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
7	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	Cpr	105000	R\$ 0,05	R\$ 5.250,00
8	DIAZEPAM 5MG/ML	TEUTO	Am	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
9	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	Am	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
10	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML	CRISTALIA	Fr	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
11	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	CRISTALIA	Am	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
12	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML	HIPOLABOR	Am	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00

13	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	TEUTO	CPS	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
14	HALOPERIDOL 5MG/ML	TEUTO	Am	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
15	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	UNIÃO QUI-MICA	Am	480	R\$ 8,27	R\$ 3.969,60
16	MORFINA, SULFATO 10MG/ML	HIPOLABOR	Am	1600	R\$ 1,64	R\$ 2.624,00
17	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	RANBAXY	Cpr	45000	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00
18	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML	UNIÃO QUI-MICA	Am	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML	TEUTO	Fr	1300	R\$ 2,81	R\$ 3.653,00
20	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO	BIOLAB	Cpr	60000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
21	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJEÁVEL AMPOLA 20ML	CRISTALIA	Am	250	R\$ 7,04	R\$ 1.760,00
22	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMPOLAS 1ML	TEUTO	Am	2800	R\$ 0,74	R\$ 2.072,00
23	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMPOLAS 2ML	TEUTO	Am	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
24	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG BLISTER C/20 COMPRIMIDO CX C/500	TEUTO	Cpr	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
25	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG BLISTER C/10 CX C/200 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Cpr	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
26	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER C/ 10 CX C/ 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	Cpr	110000	R\$ 0,10	R\$ 11.000,00
27	CARBONATO LÍTIO 300MG COMPRIMIDO BLISTER C/10 CX C/ 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	Cpr	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML CX C/ 200 FRASCOS	HIPOLABOR	Fr	1800	R\$ 1,77	R\$ 3.186,00
29	CLONAZEPAM 2MG BLISTER C/ 10 CX C/ 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Cpr	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2,5ML	TEUTO	Am	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
31	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 0,25ML	CRISTALIA	UN	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
32	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.4ML	HYPOFARMA	UN	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 176.585,60				

Valor total da proposta: **R\$ 176.585,60** (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 060/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO | DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI Nº 1.469/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 396 DA LEI Nº 744/2000 E DOS ANEXOS XII E XIII DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 396 da Lei nº 744 de 28 de dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 396 - Fica instituído o UFM – DA (Unidade Fiscal do Município de Dom Aquino) em valor equivalente a 0,90 UPF/MT (zero virgula noventa da unidade padrão fiscal do Estado de Mato Grosso), sofrendo as mesmas alterações de atualização monetária estadual, que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades municipais.”

Art. 2º - Fica alterado o **Anexo XII** da Lei nº 744 de 28 de dezembro de 2000, onde consta a **tabela de valores por metro quadrado por tipo de construção, conservação e relação de pontuações das características das edificações**.

Art. 3º - Fica alterado o **Anexo XIII** da Lei nº 744 de 28 de dezembro de 2000, onde consta a **tabela de coeficiente corretivo e valores por metro quadrado de imóveis territoriais urbanos**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.059/2007 e nº 1.380/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino, 25 de novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO Nº 081/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, SUELENE COCK CORRÊA, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 57, § 2º da Lei n.11.977/2009,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o poder público municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, PARA FINS DE REGULARIZA-

ÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro VILA ITUBERABA, neste município, com as seguintes características:

“Um imóvel contendo área de 12,13311has com as seguintes características, dimensões e confrontações, ao NORTE com terras de Mario Neto Rodrigues de Souza, Juscelino Rodrigues da Paixão e Marcelo Alves de Farias e o Cinturão Verde do Córrego Mutum; ao SUL com o Córrego Mutum e as terras do Cinturão Verde do Córrego Mutum; ao LESTE com terras do Cinturão Verde do Córrego Mutum; ao OESTE com a Rodovia 344, registrada do RGI da Comarca de Dom Aquino sob o matrícula nº 3.634, do Livro 2-NA, em 18/10/1978 em nome do ESPÓLIO DE WILSON FURTADO DE MENDONÇA”.

Desta forma, ficam todos os INTERESSADOS, cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE edital de notificação, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua Marechal Deodoro nº 46-A, Centro, nesta cidade, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs., IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada pelo Município, conforme lhes é facultado pelo inciso III §3º do art. 57 da Lei 11.977/2009.

DADO E PASSADO nesta cidade de Dom Aquino-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Eu, _____ Oficiala que o fiz digitar e conferir.

SUELENE COCK CORRÊA

Oficiala Registradora

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 013/2016

Portaria n.º 013/2016 Dom Aquino/MT, em 29 de novembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 003/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física ELPÍDIO RIBEIRO DE SOUZA.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 29 de novembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2016.

DATA: 01 de NOVEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 31/10/2016 à 28/04/2017 à Servidora Municipal **LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº324/2016**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº326/2016**

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **CARINE CHIELE**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do SAE – Sistema de Água e Esgoto, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/11/2016 a 30/11/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº327/2016**

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RODRIGO MEGIOLARO**, ocupante do cargo em Comissão de Tesoureiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 11/11/2016 a 30/11/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº328/2016**

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº025/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **ELISANGELA NUNES NEGRINI** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS de NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º329/2016**

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº024/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **TALITA LOPES RAMOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E dois DIAS DO MÊS de NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º331/2016**

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **SIDONIA KESSLER**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de novembro de 2016.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º332/2016.**

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **MARCOS PAGNO** do seu cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 220/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º333/2016**

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do

Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº024/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º OSr. **MARCOS PAGNO** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E quatro DIAS DO MÊS de NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos, recondicionamento e fornecimento de bombas elétricas para o DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/12/2016 às 11h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 01 de Dezembro de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra em manutenção e reparação elétrica com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/12/2016 às 09h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 01 de Dezembro de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, TENDO COMO **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 073/2016, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0798/2016. A **EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** SAGROU-SE **VENCEDORA** PARA O ITEM 03. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE: **SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL**; **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA **REPRESENTADO** RODINEY VIZOTTO BARBOSA - GUARANTÃ DO NORTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, TENDO COMO **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 073/2016, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0798/2016. A **EMPRESA A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME** SAGROU-SE **VENCEDORA** PARA O ITEM 01, 02, 04 e 05. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE: **SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL**; **CONTRATADA:** A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME **REPRESENTADO** AILTON JOSÉ ALVES - GUARANTÃ DO NORTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2016****Portaria nº 054/2016**

“Concede Férias a Controladora Interna da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor **Keila Martim**, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas de 30 (trinta) dias, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015/2016, que serão gozadas de 1º de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 1º de dezembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor José Júlio dos Santos, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **José Júlio dos Santos**, do cargo em comissão de **Encarregado de Setor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 026/2016 de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 026/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhanga-MT.

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME	18.696.130/0001-76	R\$ 399.692,75

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DLC FISCAIS DE CONTRATOS - DEZEMBRO 2016****PORTARIA DLC - Nº 024/2016**

Data: 01 de Dezembro de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **João Antonio Vieira**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FABIO JUNIOR BARELLA**, ocupante do cargo de mecânico de máquinas e veículos pesados, portador do CPF 828.713.531-15, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 013/2016**, firmado entre o Município de Itanhanga e como **CONTRATADO**, a empresa **CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.696.130/0001-76, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhanga, com fornecimento de material e serviço, conforme projetos, planilhas e complementares**. Através do Convite nº. 03/2016.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Registra – se, Publica – se, e Afixe

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome _____ por _____ exten-
so: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO - NOVEMBRO- 2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 011/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21, **Objeto:** O prazo fica prorrogado por 30 (trinta) dias, mantendo a data inicial e terminando no dia 15 de Dezembro de 2016. **Assinatura:** 10 de Novembro de 2016. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 012/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.170.021/0001-62, **Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO: RETIFICA A CLAUSULA TERCEIRA E QUINTA A QUAL PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS PENALIDADES 3.1 – O objeto deste contrato será realizado em até 130 (cento e trinta dias), a contar da assinatura do contrato ora aditado, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 5.1. A vigência deste instrumento será contada da data da sua assinatura do contrato ora aditado, em até 160 (cento e sessenta dias) e a Execução da Obra até 130 (cento e trinta dias), podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e por necessidade ou conveniência da Administração, formulando-se aditivo do mesmo. **Assinatura:** 30 de Novembro de 2016. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 013/2016

Espécie: Contrato 013/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME, CNPJ: 20.170.021/0001-62, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhanga. **Valor Contrato:** R\$ 399.692,75 (Trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 29/04/2017. **Assinatura:** 01 de Dezembro de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratadas: (A) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04,

(B) NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.619.626/0001-55

(C) GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME, CNPJ nº 25.046.508/0001-51

(D) ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas, visando o suprimento das necessidades das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Data de assinatura: 24/11/2016 **Vigência:** 24 de novembro de 2016 á 24 de novembro de 2017.

Valor Global da Ata R\$: R\$: 350.493,16 Trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Otávio Luiz Fiel

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 093 / 2016

01/12/2016

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização das Obras de **Construção de Calçamento, Paisagismo e Pintura externa no edifício da Prefeitura municipal de Itaúba-MT**, conforme especificações descritas nos Memoriais descritivos e Projeto executivo elaborados pela AMM, a serem executadas com recursos próprios do Município de Itaúba/MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº: 2652081 expedida pelo CREA-MT.

Art. 2º - O Profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado e efetuará medições dos serviços realizados pela Empresa contratada.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESEIS.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 250 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, GESTÃO ADEMIR GASPAS DE LIMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, referente ao exercício financeiro de 2015, Gestão do Prefeito Municipal Ademir Gaspar de Lima, em consonância com o PA-RECER PRÉVIO FAVORÁVEL nº 34/2016 - TP do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JACIARA (MT), 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

SIDNEY DE SOUZA SOARES

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

Menah Remberg G. da Silva

Coordenador Administrativo

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO N° 004/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de seu Leiloeiro nomeado, torna público que fica SUSPENSA a licitação na modalidade LEILÃO HÍBRIDO n° 004/2016, tendo por objeto a "desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, localizados no Loteamento Residencial Aeroporto II – 2ª Parte – Quadra: 04 e (Quadra: 05 Lotes Remanescentes do Leilão n° 001/2016) e Lotes Remanescentes das Quadras 15 e 16 do Residencial Florais do Planalto, devidamente registrados em cartório", devido a inviabilidades técnicas e de espaço físico para a realização do processo licitatório em comento. Jaciara, 01 de Dezembro de 2016.

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Público Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: Prestação de serviços de Custódia Qualificada, processamento e marcação a mercado de títulos públicos federais, ao Fundo Municipal de Previdência de Jauru.

VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 27/2016

FICA RATIFICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURÍDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 01 de dezembro 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 595/2016.

PORTARIA GP/N° 595/2016.

Institui a Comissão de Sindicância em desfavor da servidora pública e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Artigos 228 e 229 da Lei Complementar n° 28/2007;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o n°. 18.785 de 18/10/2016, bem como denúncia registrada junto a Ouvidoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Designar: **Maquilaine Henriqueta Miranda**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Especialista Saúde**, Matrícula n° 5703, **Adriana Pires de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeira**, matrícula n° 106 e **Carla Fabiane Riva**, brasileira, maior, efetiva no cargo **Técnico Saúde**, matrícula n° 1491, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as denúncias de possíveis irregularidades referentes a conduta, atos e fatos relatados no processo acima mencionado, em desfavor da servidora **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 121/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 060/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Angela Maria Bueno."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. - RETIFICAR a Portaria n° 060/PREV-JUARA/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 2.526 de 25/07/2016, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. ANGELA MARIA BUENO**, portadora da cédula de identidade n° 4060586-0 SSP-PR e CPF sob o n° 411.379.651-34, servidora efetiva no cargo Professora, matrícula n°. 023, carga horária 30 horas semanais, processo administrativo do **PREV-JUARA**, n.º 2016.04.00021P.

Onde se lê: (...Lei Complementar n°. 068/2009, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras dos Profissionais da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura de Juara-MT e Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n°. 2.576 de 23/02/2016, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação);

Leia-se: (...Lei Complementar n°. 068/2009, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras dos Profissionais da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura de Juara-MT e **Anexo I** – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n°. 2.576 de 23/02/2016, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **04 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

PORTARIA N.º 122/PREV-JUARA/2016

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 157/PREV-JUARA/2015 de concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Srª. Elice da Silva Lemos**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Sebastião Theodoro Lemos**.”*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 157/PREV-JUARA/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 2.526 de 28/10/2015, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. SEBASTIÃO THEODORO LEMOS**, portador da cédula de identidade n°. 533917 SSP-MT e CPF sob o n° 383.789.301-49, servidor aposentado, no cargo de Agente de Serviços, Nível A, Classe 6; registrado pelo **Acórdão TCE n.º 2.126/2013**, em favor da cônjuge **SRª. ELICE DA SILVA LEMOS**, portadora da cédula de identidade n.º 1493005-6 SSP-MT e CPF sob o n° 944.975.911-15, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob n.º **2015.07.00078P**.

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, I e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT;

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 7º, inciso I; Art. 28, I e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 30 de novembro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 161/2016

PORTARIA N° 161/2016,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera, o Servidor Público, Wagno Cesar da Silva Araújo, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o Servidor Público, Wagno Cesar da Silva Araújo, portador do RG n°1013246-5 SJ/MT e inscrito no **CPF n° 570.322.201-00**, do **Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 057/2015 de 06/04/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 157/2016

PORTARIA N° 157/2016,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera, a Servidora Pública, Priscila Carla Hauco Toro, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a Servidora Pública, **Priscila Carla Hauco Toro**, portadora do RG n° 1913184-4 SSP/MT e inscrita no **CPF n° 022.127.241-01**, do **Cargo em Comissão de Secretária Escolar**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 012/2015 de 28/01/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 158/2016

PORTARIA N° 158/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Nomeia **Gesley Alvares Ferreira**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Projeto básico de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica, em Ruas do perímetro urbano”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exara-

das no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477.211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização de Projeto básico de Drenagem Pluvial estimada em 1.700m de Rede e Pavimentação Asfáltica estimado entre 28.000m2 de Capa Asfáltica, em Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste-MT, oriundo do Contrato administrativo nº 063/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 159/2016,

PORTARIA Nº 159/2016,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Nomeia, o Servidor Público, **Duilho Rabelo Boascivis**, como Leiloeiro Oficial do Município de Lambari D'oeste-MT, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público, **Duilho Rabelo Boascivis**, portador do CPF nº 009.084.071-22, como Leiloeiro Oficial do município de Lambari D'Oeste-MT, para atuar sem prejuízo de suas atribuições funcionais, no Leilão nº 001/2016.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016, será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 064/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 006/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O RIO VERMELHO, COORDENADAS (S 15° 21' 34.09"/ W 57° 51' 49.26"), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 16/11/2016 até 16/02/2017.

VALOR GLOBAL: R\$316.001,29 (trezentos e dezesseis mil, um real e vinte e nove centavos), pagos conforme medições realizadas e aprovadas.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 16 de Novembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº 160/2016,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Exonera, a Servidora Pública, Rosana Souza Vittorazzi, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviço I, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a Servidora Pública, Rosana Souza Vittorazzi, portadora do RG nº1468188-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº **983.424.441-04**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviço I, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2014 de 03/02/2014.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 073/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 020/2015

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: CARMEM RUTH RODRIGUES

CPF: 339.758.682-87

CRM-RO: 2046

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SER PRESTADO NO PSF 1 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual para + 02 meses, contados de 03/11/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), e o valor global para os próximos meses será de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula III, Item I e Cláusula XII, Item II do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 03 de Novembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2015

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PA-
VIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MAR-
QUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES, RUA TIAGO BARTOLO-
MEU DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CON-
FORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para + 180 (cento e oitenta)
dias, contados de 11/11/2016 até 09/05/2017.

VALORES: O valor global conforme 4º Aditivo de Acréscimo é de R\$529.
008,67 (quinhentos e vinte e nove mil, oito reais e sessenta e sete centa-
vos); pagos de acordo com medições aprovadas pela Contratante.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência perma-
necem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a apli-
cação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláu-
sula Décima, Parágrafo Terceiro do referido Contrato, bem como no Artigo
57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Novembro de
2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 059/2016

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PA-
RA RECONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS E CON-
STRUÇÃO DE BUEIRO NA RODOVIA MT 339, TRECHO ENTº MT 170 -
ENTº MT 248, LOCAL: RIO BRANCO, CÓRREGO JACÚ QUEIMADO E
BUEIRO I, EXTENSÃO 64,0M, 16,0M E 13,0M, NO MUNICÍPIO DE LAM-
BARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo para + 60 dias, de 01/11/
2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme seu 1º Aditivo de Acrés-
cimo de Valor, é de R\$501.090,34 (quinhentos e um mil, noventa reais e
trinta e quatro centavos), pagos de acordo com medições aprovadas.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência perma-
necem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem re-
ajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláu-
sula V do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II
e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Novembro de
2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
041/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PA-
RA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO
(UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo por + 120 dias, de 22/11/
2016 até 21/03/2017.

VALORES: O valor global conforme 5º Aditivo de Supressão de Valor ao
referido Contrato, é de R\$404.183,64 (quatrocentos e quatro mil, cento e
oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os pagamentos finais
serão realizados conforme repasses do Governo Federal, visto que o ob-
jeto já fora executado.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência perma-
necem inalteradas, e são pelo presente Aditivo, ratificadas, sem a apli-
cação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláu-
sula IX, Parágrafo III e Cláusula X do referido contrato, bem como no Arti-
go 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 22 de Novembro de
2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.156/2016,

PORTARIA Nº.156/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo
o que menciona na forma que especifica, e dá providências”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari
D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exa-
radas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra
“d” da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03
de junho de 2008 e, considerando o que consta em processo;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais,
segundo o que menciona, na forma que especifica:

Roberto José Neves, Nível “03”, Classe “C”, lotado na SMIE, pelo período
de 90 (noventa) dias – 01/12/2016 a 28/02/2017, conforme período aquisi-
tivo de 13/05/2008 a 22/04/2014;

Erenildo de Jesus, Nível “05”, Classe “C”, lotado na SMS, pelo período de
90 (noventa) dias – 01/12/2016 a 28/02/2017, conforme período aquisitivo
de 09/08/2009 a 09/08/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as
providências requeridas, inclusive o controle do período da licença conce-
dida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à
conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/
unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Or-
çamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na
forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trin-
ta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO LOTE 04 DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS 002/2016**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ANDRE LUCIO SOARES

CNPJ: 21.721.954/0001-63

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, devido ao limite máximo de recebimento financeiro, pelos serviços prestados à Contratante, evitando ultrapassá-lo, não prejudicando a microempresa Contratada; não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Dezembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso nas diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 01 de Dezembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2016, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
GRÁFICA BOM PREÇO LTDA – ME	01 À 83	87.691,00

Marcelândia/MT, em 01 de Dezembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2336 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT:

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL – Presidente

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – Membro

IVAINÉ MOLINA – Membro

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016:

VILSON TEIXEIRA DA SILVA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CLARISSE MARIA SALA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CLARISE WENZEL DECOL – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

MARISTELA CZAPELA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM LETRAS

LUCIANO DA SILVA PEREIRA – FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E GEOGRAFIA

JOSIANE KOCH LEMUNY – ENFERMAGEM

FRANCISCO CARLOS VIEIRA – CONCURSADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ - ASSISTENTE SOCIAL.

DANIE OLIVEIRA TASCHETTO – FISIOTERAPEUTA

LUCIANA HELLER – NUTRICIONISTA

DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALLADO DE OLIVEIRA – ODONTÓLOGA

CINTIA CAVALCANTE DE SOUZA COSTA - FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO – FARMACÊUTICA

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte cinco dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

Registre-se; Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- COMPLEMENTAR N. 03/
2016ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT

Concurso Público n. 01/2016- Complementar n. 03/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT - CONCURSO PÚBLI-
CO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.. 03/2016 - O Diretor do

SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 03/2016, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO da relação dos candidatos devidamente inscritos aptos a realizarem a prova objetiva do dia 18/12/2016, conforme seu ANEXO I. O Edital Complementar n. 03/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste- MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir

desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

Município de NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2016 CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.882.246,00	57.915.296,00	6.738.492,37	40.465.137,92	8.384.358,42	36.493.500,12	96,03	63,01	21.421.795,88
LEGISLATIVA	1.855.375,00	2.074.345,00	373.786,12	1.783.693,92	381.862,42	1.773.520,52	4,66	85,49	300.824,48
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	11.893.961,00	11.875.569,00	1.512.661,81	8.982.642,59	1.898.153,52	8.274.126,06	21,77	69,67	3.601.442,94
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.266.570,00	3.796.521,92	599.678,28	3.017.188,88	739.500,62	2.735.901,03	7,19	72,06	1.060.620,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.499.677,00	2.563.677,00	311.423,03	1.581.285,24	326.725,28	1.545.711,79	4,06	60,29	1.017.965,21
SAÚDE	12.222.250,00	12.451.084,96	1.691.740,40	9.304.475,74	1.748.838,50	8.559.699,18	22,52	68,74	3.891.385,78
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.080.904,00	15.567.054,00	1.680.244,20	9.800.455,31	1.898.074,24	8.847.763,09	23,28	56,83	6.719.290,91
CULTURA	933.113,00	905.173,00	51.041,26	647.427,39	91.711,72	324.388,16	0,85	35,83	580.784,84
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	5.468.400,00	6.837.831,04	454.519,05	4.925.196,78	1.232.498,78	4.051.059,57	10,66	59,24	2.786.771,47
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00							34.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.833.936,00	974.960,08	52.998,22	339.467,87	56.593,34	293.139,59	0,77	30,06	681.820,49
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	104.735,00	178.735,00	10.400,00	83.304,20	10.400,00	88.191,13	0,23	49,34	90.543,87
ENCARGOS ESPECIAIS	33.075,00	95,00							95,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.250,00	656.250,00							656.250,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.090,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	3,96	76,02	475.043,77
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 59.490.336,00	R\$ 59.896.836,00	R\$ 7.047.060,93	R\$ 41.974.152,41	R\$ 8.692.926,98	R\$ 37.999.996,35	100,00	63,44	R\$ 21.896.839,65



Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 01/12/2016 09:50:00

Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/AGO/2016 (b)	Em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.219.526,22	1.081.633,00	1.005.932,89
DEDUÇÕES (II)	11.967.962,48	17.691.119,50	16.971.449,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.581.438,05	18.399.636,77	17.609.322,88
Demais Haveres Financeiros	1.385.249,02	1.401.988,70	1.416.750,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.998.724,59	2.110.505,97	2.054.623,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.748.436,26	-16.609.486,50	-15.965.516,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.088.914,82	951.021,60	875.321,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.837.351,08	-17.560.508,10	-16.840.838,29

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	719.669,81	-5.003.487,21

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/AGO/2016 (b)	Em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Passivo Atuarial	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83

Fonte: Município de NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.417/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.417/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei 1.382/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016), no orçamento do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil Reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.93.00– Indenizações e Restituições - R\$ 65.000,00

Artigo 2º - Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320/64, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 04 – Sec.Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub. função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0005– Desenv.e Gerenc. Da Sec. De Finanças

Projeto Atividade: 2011 – Manut. De Sec. Municipal de Finanças

D. Orçamentária: 33.90.11– Vencimento e Vant. Fixas - R\$ 65.000 ,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	52.778.495,00	6.877.009,03	35.593.851,14	33.285.712,54
Receitas Tributárias	7.150.000,00	1.176.225,11	4.179.283,71	4.717.471,29
IPTU	400.000,00	17.526,20	376.268,87	241.040,44
ISS	4.600.000,00	994.873,80	2.734.644,54	3.387.803,61
ITBI	1.000.000,00	18.228,36	182.250,67	175.609,02
IRRF	800.000,00	123.367,78	547.101,26	499.720,82
Outras Receitas Tributárias	350.000,00	22.228,97	339.018,37	413.297,40
Receitas de Contribuicoes	1.000.000,00	94.477,50	1.110.859,86	150.101,04
Receitas Previdenciarias	700.000,00	50.586,20	832.638,92	
Outras Receitas de Contribuicoes	300.000,00	43.891,30	278.220,94	150.101,04
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	975.039,00	334.620,22	2.191.540,36	238.437,90
(-) Aplicacoes Financeiras	975.039,00	334.620,22	2.191.540,36	238.437,90
Transferencias Correntes	43.995.000,00	5.572.643,84	29.973.509,61	27.998.042,25
FPM	12.000.000,00	1.326.755,23	8.018.749,76	7.840.867,78
ICMS	15.500.000,00	2.160.644,15	12.063.093,67	10.763.302,91
Convenios	350.000,00			239.678,46
Outras Transferencias Correntes	16.145.000,00	2.085.244,46	9.891.666,18	9.154.193,10
Demais Receitas Correntes	633.495,00	33.662,58	330.197,96	420.097,96
Divida Ativa	210.000,00	14.677,67	61.955,78	138.305,36
Diversas Receitas Correntes	423.495,00	18.984,91	268.242,18	281.792,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.128.802,00	210.000,00	1.544.967,54	380.002,01
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	28.802,00			
Transferencias de Capital	4.100.000,00	210.000,00	1.544.967,54	380.002,01
Convenios	1.920.000,00	210.000,00	1.544.967,54	270.903,36
Outras Transferencias de Capital	2.180.000,00			109.098,65
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.100.000,00	210.000,00	1.544.967,54	380.002,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	56.878.495,00	7.087.009,03	37.138.818,68	33.665.714,55
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.088.001,23	6.705.408,61	39.097.803,54	30.730.108,93
Pessoal e Encargos Sociais	27.712.588,00	4.396.632,01	21.259.046,32	17.452.470,36
Juros e Encargos da Divida (IX)	5.625,00		2.400,00	153,45
Outras Despesas Correntes	25.369.788,23	2.308.776,60	17.836.357,22	13.277.485,12
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	53.082.376,23	6.705.408,61	39.095.403,54	30.729.955,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.152.584,77	351.652,32	2.876.348,87	1.849.881,31
Investimentos	5.869.573,77	341.305,53	2.616.002,08	1.748.323,36
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	283.011,00	10.346,79	260.346,79	101.557,95
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.869.573,77	341.305,53	2.616.002,08	1.748.323,36
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	656.250,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	59.608.200,00	7.046.714,14	41.711.405,62	32.478.278,84
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.729.705,00	40.294,89	-4.572.586,94	1.187.435,71
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.418/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.418/2016

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município do Município de Nobres/MT com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, PRE-VINOBRES, e dá outras providências”.

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências 11/2015 a 11/2016, que na presente data compreende o valor de R\$ 1.110.593,10 (um milhão cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

I – O valor descrito como objeto de parcelamento sofrera correção e atualização conforme índice e juros descritos no art. 2º.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 20 Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 10. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.418/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.418/2016

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município do Município de Nobres/MT com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, PRE-VINOBRES, e dá outras providências”.

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências 11/2015 a 11/2016, que na presente data compreende o valor de R\$ 1.110.593,10 (um milhão cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

I – O valor descrito como objeto de parcelamento sofrera correção e atualização conforme índice e juros descritos no art. 2º.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 20 Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 10. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1.00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.331.000,00	6.331.000,00	1.033.451,63	3.403.494,99	53,76%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	630.000,00	630.000,00	20.349,47	485.765,26	77,11%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	17.526,20	376.268,87	94,07%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	108,50	1,09%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	0,00	41.899,29	34,92%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	4.315,27	169.587,17	169,59%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1.492,00)	(102.098,57)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	18.228,36	182.250,67	18,23%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	18.228,36	182.250,67	18,23%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.701.000,00	4.701.000,00	994.873,80	2.735.479,06	58,19%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	994.873,80	2.734.644,54	59,45%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	0,00	579,34	0,97%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	0,00	255,18	0,64%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.520.000,00	29.520.000,00	3.974.831,76	21.775.415,74	73,76%
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.326.755,23	8.018.749,76	66,82%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.326.755,23	8.018.749,76	66,82%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.160.644,15	12.063.093,67	77,83%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	10.967,40	54.837,00	54,84%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	356.393,24	650.028,48	154,77%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	120.071,74	988.706,83	65,91%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.851.000,00	35.851.000,00	5.008.283,39	25.178.910,73	70,23%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	85.112,77	586.648,74	83,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	54.837,77	288.496,97	82,43%
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	30.275,00	298.151,77	85,19%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	14.677,67	19.477,15	64,92%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	730.000,00	730.000,00	99.790,44	606.125,89	83,03%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.804.000,00	5.804.000,00	794.966,15	4.136.368,54	71,27%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	265.350,96	1.422.249,06	59,26%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	432.128,80	2.412.618,58	77,83%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.193,48	10.967,40	54,84%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	71.278,62	92.792,49	110,47%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	24.014,29	197.741,01	98,87%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	748.008,62	4.467.995,64	81,24%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	748.008,62	4.467.995,64	81,24%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-304.000,00	-304.000,00	-46.957,53	331.627,10	-109,09%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.962.750,00	8.962.750,00	1.252.070,85	6.294.727,68	70,23%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					331.627,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					331.627,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-331.627,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-1,32
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.467.995,64	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			4.467.995,64	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPALSEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASFLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.152.584,77	1.983.016,31		4.169.568,46
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.152.584,77	1.983.016,31		4.169.568,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.152.584,77	-1.983.016,31		-4.169.568,46

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO JANEIRO A OUTUBRO/2016 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.470.770,80	61,77
Impostos	4.000.000,00	4.000.000,00	2.470.770,80	61,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
Da União				
Do Estado				
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)				
Da União para o Município				
Do Estado para o Município				
Demaís Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	4.000.000,00	4.000.000,00	2.470.770,80	61,76
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.297.275,00	9.380.415,96	6.715.027,76	71,59
Pessoal e Encargos Sociais	5.729.200,00	6.330.956,00	5.295.132,46	83,64
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.568.075,00	3.049.459,96	1.419.895,30	46,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.788.725,00	941.879,00	265.001,91	28,14
Investimentos	1.788.725,00	941.879,00	265.001,91	28,14
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.086.000,00	10.322.294,96	6.980.029,67	67,62
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	10.086.000,00	10.322.294,96	6.980.029,67	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	10.086.000,00	10.322.294,96	6.980.029,67	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		586.997,83	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				282,50
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.648.075,00	4.017.279,00	2.682.447,52	38,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.262.650,00	960.184,79	171.492,53	2,45
Suporte Profilático e Terapêutico	621.200,00	685.518,00	143.048,21	2,04
Vigilância Sanitária	22.050,00	12.050,00		
Vigilância Epidemiológica	407.925,00	925.202,21	544.731,07	7,80
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	3.124.100,00	3.722.060,96	3.438.310,34	49,25
TOTAL	10.086.000,00	10.322.294,96	6.980.029,67	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

SEBASTIAO REI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FINANÇAS

CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
	CNPJ: 03424272000107
	Rua0000000Jardim
	Telefone 06533764200 nobres@nobres.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	29.906.708,61	45.633.186,29				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ADMINISTRAÇÃO ANEXO 9

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	1.831.843,57	2.869.466,81		2.815.708,02	1.885.602,36	1.332.058,85	1.933.593,78		1.540.984,33	1.724.668,30
LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00				8.000,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	7.066,67	258.413,64		196.385,60	69.094,71	0,31				0,31
TOTAL (III) = (I + II)	1.870.844,14	3.127.880,45	0,00	3.012.093,62	1.986.630,97	1.340.059,16	1.933.593,78	0,00	1.540.984,33	1.732.668,61

Emissão: 01/12/2016 10:04:18

Agili Softwares Para Area Publica - (66) 544 1003

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 201/2016

PORTARIA N°. 201/2016

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Fabiano José da Silva, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Fabiano José da Silva**, portador do RG n°. 1342048-8 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 966.882.971-91, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Engenharia.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 202/2016

PORTARIA N°. 202/2016

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Carlos da Silva, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **José Carlos da Silva**, portador do RG n°. 816.721 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 468.505.891-72, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 200/2016

PORTARIA N°. 200/2016

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Lucimara Real de Brito, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Lucimara Real de Brito**, portadora do RG n°. 1461199-6 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 002.149.871-75, do cargo em Comissão de Gerente de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.882.336,00	57.882.336,00	7.421.629,25	12,82	39.330.359,04	67,94	18.551.976,96
RECEITAS CORRENTES	53.753.534,00	53.753.534,00	7.211.629,25	13,41	37.785.391,50	70,29	15.968.142,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.150.000,00	7.150.000,00	1.176.225,11	16,45	4.179.283,71	58,45	2.970.716,29
Impostos	6.800.000,00	6.800.000,00	1.153.996,14	16,97	3.840.265,34	56,47	2.959.734,66
Taxas	350.000,00	350.000,00	22.228,97	6,35	339.018,37	96,86	10.981,63
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	94.477,50	9,44	1.110.859,86	111,08	-110.859,86
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	50.586,20	7,22	832.638,92	118,94	-132.638,92
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	43.891,30	14,63	278.220,94	92,74	21.779,06
RECEITA PATRIMONIAL	975.039,00	975.039,00	334.620,22	34,31	2.191.540,36	224,76	-1.216.501,36
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	975.039,00	975.039,00	334.620,22	34,31	2.191.540,36	224,76	-1.216.501,36
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.995.000,00	43.995.000,00	5.572.643,84	12,66	29.973.509,61	68,12	14.021.490,39
Transferências Intergovernamentais	43.645.000,00	43.645.000,00	5.572.643,84	12,76	29.973.509,61	68,67	13.671.490,39
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.495,00	632.495,00	33.662,58	5,32	330.197,96	52,20	302.297,04
Multa de Juros de Mora	192.000,00	192.000,00	15.813,05	8,23	193.733,79	100,90	-1.733,79
Indenizações e Restituições	92.495,00	92.495,00	1.751,57	1,89	43.509,34	47,03	48.985,66
Receita da Dívida Ativa	210.000,00	210.000,00	14.677,67	6,98	61.955,78	29,50	148.044,22
Receitas Diversas	138.000,00	138.000,00	1.420,29	1,02	30.999,05	22,46	107.000,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00	4.128.802,00	210.000,00	5,08	1.544.967,54	37,41	2.583.834,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Móveis	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.100.000,00	210.000,00	5,12	1.544.967,54	37,68	2.555.032,46
Transferências Intergovernamentais	2.180.000,00	2.180.000,00					2.180.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.920.000,00	1.920.000,00	210.000,00	10,93	1.544.967,54	80,46	375.032,46
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.000,00	1.608.000,00	146.387,72	9,10	878.417,83	54,62	729.582,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	59.490.336,00	59.490.336,00	7.568.016,97	12,72	40.208.776,87	67,58	19.281.559,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.490.336,00	59.490.336,00	7.568.016,97	12,72	40.208.776,87	67,58	19.281.559,13
DÉFICIT (VI)		406.500,00			1.765.375,54	434,28	-1.358.875,54
TOTAL(VII) = (V + VI)	59.490.336,00	59.896.836,00	7.568.016,97	12,63	41.974.152,41	70,07	17.922.683,59
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.608.000,00	1.608.000,00	146.387,72	9,10	878.417,83	54,62	729.582,17
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	1.603.000,00	146.380,61	9,13	867.519,11	54,11	735.480,89
Contribuições Sociais	1.603.000,00	1.603.000,00	146.380,61	9,13	867.519,11	54,11	735.480,89
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	7,11	0,14	10.898,72	217,97	-5.898,72
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	7,11	0,14	10.898,72	217,97	-5.898,72
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.608.000,00	1.608.000,00	146.387,72	9,10	878.417,83	54,62	729.582,17
DÉFICIT (IV)	90,00	373.540,00	162.180,84	43,41	630.596,66	168,81	-257.056,66
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	1.981.540,00	308.568,56	15,57	1.509.014,49	76,15	472.525,51

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2016

PORTARIA Nº. 203/2016

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Keila de Almeida França, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Keila de Almeida França**, portadora do RG nº. 11753501-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 890.904.381-49, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2016**

PORTARIA Nº. 204/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Glaudio Humberto Colognese Valandro**, e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Glaudio Humberto Colognese Valandro**, portador do RG nº. 1021788821 SSP/RS, e inscrito no CPF nº. 344.713.081-49, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2016**

PORTARIA Nº. 205/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Cleber de Oliveira Leite**, e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Cleber de Oliveira Leite**, portador do RG nº. 28.698.821-5 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF nº. 159.253.438-40, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2016**

PORTARIA Nº. 206/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Dahiana Ferlin**, e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Dahiana Ferlin**, portadora do RG nº. 1332721-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.126.271-61, do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2016**

PORTARIA Nº. 207/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Gilson Queiroz de Carvalho**, e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Gilson Queiroz de Carvalho**, portador do RG nº. 478 791 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 396.383.911-20, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2016**

PORTARIA Nº. 208/2016

*“Dispõe sobre a exoneração interina do Sr. **Cleber de Oliveira Leite**, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Cleber de Oliveira Leite**, portador do RG nº. 28.698.821-5 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF nº. 159.253.438-40, do cargo interino em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2016**

PORTARIA Nº. 209/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Juliane Ana dos Santos**, e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Juliane Ana dos Santos**, portadora do RG nº. 169.87788-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279.211-04, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 210/2016**

PORTARIA N°. 210/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marina Alexandra Santana Gimenez, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Marina Alexandra Santana Gimenez**, portadora do RG nº. 67632725 SSP/SP, e devidamente cadastrada no CPF nº. 509.491.791-91, do cargo em Comissão de Gerente de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 211/2016**

PORTARIA N°. 211/2016

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Clarismundo Ferreira Neto, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Clarismundo Ferreira Neto**, portador do RG nº. 963.562 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 956.526.711-49, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 212/2016**

PORTARIA N°. 212/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Evanilde Maria da Fonseca, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Evanilde Maria da Fonseca**, portadora do RG nº. 1254765-4 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 870.073.201-04, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.882.246,00	33.050,00	57.915.296,00	6.738.492,37	40.465.137,92	8.384.358,42	36.493.500,12	63,01	21.421.795,88
DESPESAS CORRENTES	47.069.890,00	4.036.571,23	51.106.461,23	6.386.840,05	37.588.789,05	7.212.150,22	34.510.483,81	67,52	16.595.977,42
Pessoal e Encargos Sociais	24.284.222,00	1.446.826,00	25.731.048,00	4.088.063,45	19.750.031,83	4.088.063,45	19.721.037,34	76,64	6.010.010,66
Juros e Encargos da Dívida	7.625,00	-2.000,00	5.625,00		2.400,00		238,08	4,23	5.386,92
Outras Despesas Correntes	22.778.043,00	2.591.745,23	25.369.788,23	2.298.776,60	17.836.357,22	3.124.086,77	14.789.208,39	58,29	10.580.579,84
DESPESAS DE CAPITAL	10.156.106,00	-4.003.521,23	6.152.584,77	351.652,32	2.876.348,87	1.172.208,20	1.983.016,31	32,23	4.169.568,46
Investimentos	9.854.106,00	-3.984.532,23	5.869.573,77	341.305,53	2.616.002,08	1.096.507,71	1.739.660,72	29,63	4.129.913,05
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	302.000,00	-18.989,00	283.011,00	10.346,79	260.346,79	75.700,49	243.355,59	85,98	39.655,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.250,00		656.250,00						656.250,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.090,00	373.450,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	76,02	475.043,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.490.336,00	406.500,00	59.896.836,00	7.047.060,93	41.974.152,41	8.692.926,98	37.999.996,35	63,44	21.896.839,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.490.336,00	406.500,00	59.896.836,00	7.047.060,93	41.974.152,41	8.692.926,98	37.999.996,35	63,44	21.896.839,65
SUPERÁVIT (XIII)				520.956,04			2.208.780,52		-2.208.780,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.490.336,00	406.500,00	59.896.836,00	7.568.016,97	41.974.152,41	8.692.926,98	40.208.776,87	67,13	19.688.059,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.608.090,00	373.450,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	76,02	475.043,77
Pessoal e Encargos Sociais	1.608.090,00	373.450,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	76,02	475.043,77
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.608.090,00	373.450,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	76,02	475.043,77
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	373.450,00	1.981.540,00	308.568,56	1.509.014,49	308.568,56	1.506.496,23	76,02	475.043,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 01/12/2016 09:41:06

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2013**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 002/2012.

Dotações orçamentárias: 0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 07 de outubro de 2016 .

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 07 de outubro de 2016 .

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
053/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
053/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Objeto: Este aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo referente a obra do contrato 053/2016, cujo objeto é a "PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra

Fundamento legal: 57 da Lei n.º 8.666/93.

Do prazo: **O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 29 de novembro de 2016**

Data da assinatura: 29 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2014**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, do município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 21 de setembro de 2016

Vigência: 21 de setembro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2012.**

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2012.

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 06 de setembro de 2016.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 06 de setembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2010**

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção EPP.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2010 e de execução da obra. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotação orçamentária:

0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 05 de setembro de 2016.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 05 de setembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 063/2014, cujo objeto é a Execução de Urbanização – Praia Nortefly – Etapa 3, do Contrato de Repasse nº 793781/2013-Ministério do Turismo.

Valor: Sem reajuste de preços.

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 793781/2013 - Ministério do Turismo.

Assinatura: 23 de novembro de 2016

Vigência: 180 dias corridos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80.

Objeto: Este aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato supracitado que tem por objeto a "Recomposição do Pavimento em Pré Misturado a Frio – PMF, RUA ELENICE M. DOS SANTOS, RUA LURDT MARTINS, RUA GERALDO M. DE MELO, RUA ALBERTO ORMOND com área total de 6.311,40 m², conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 27 de outubro de 2016.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 27 de outubro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento – Ltda - ME.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato supracitado cujo objeto é a "Recomposição de Pavimento em Pré Misturado a Frio (PMF) e Sinalização Horizontal nas Ruas José L. Oliveira, Rua Manoel F. Ferreira, Rua Joao R., Rua Lurdt Martins, Elenice M. Santos, Rua Paulino, Rua Geraldo M. de Melo no Município de Nortelândia-MT, com um total de 1.208 m de extensão".

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 10 de novembro de 2016.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 10 de novembro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELE inscrita no CNPJ sob o nº 06928948/0001-98

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do objeto de **Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT** conforme especificações técnicas constantes em planilhas anexas.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente reprogramação se dá sem reajuste de valor.

Data de assinatura: 30/09/2016

Vigência: a partir do dia 30/09/2016 validos por 180(cento e oitenta) dias a partir dessa data.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 048/2014**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: J V BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.656/0001-49.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: 16/09/2016

Vigência: a partir do dia 16/09/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 035/2015**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2015. O contrato original tem como objeto: “**Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana de Nortelândia-MT**”, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 08/09/2016

Vigência: a partir do dia 08/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 012 2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 012 2016 DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°246/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento constantes no Processo Administrativo n. 1940/2016 de adituação de prazo ao contrato nº 012/2016 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e fornecimento de internet para atender a prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.

PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 15 (quinze) dias a partir do termino de vigência do contrato original dia **24/11/2016**.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 362/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 012/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 088/2016 PUBLICADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM-MT NA EDICAO 2605

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 088/2016 PUBLICADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM-MT NA EDICAO 2605

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME DESCRITO ABAIXO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE

PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1642/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

Lote I – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa: Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m; Córrego Barreiro Vermelho – MT 351 – extensão de 9,50 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Ribeirão Pari – Entre Maciel e Campo Alegre de Cima – extensão de 16,00 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Ribeirão do Pari – LT 28 extensão de 10,00 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Buriti – LT 30, extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 m;

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2016 NO JORNAL DA AMM-MT NA EDICAO 2605

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m	20.887,20	20.887,20
02	01	Serviço	Córrego Barreiro Vermelho – MT 351 – extensão de 9,50 metros e Largura de 4,00 m	15.239,54	15.239,54
03	01	Serviço	Córrego Ribeirão Pari – Entre Maciel e Campo Alegre de Cima, extensão de 16,00 metros e Largura de 4,00 m	33.754,90	33.754,90
04	01	Serviço	Córrego Ribeirão do Pari – LT 28 extensão de 10,00 metros e Largura de 4,00 m	11.920,21	11.920,21
05	01	Serviço	Córrego Buriti – LT 30, extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 m	11.198,13	11.198,13
TOTAL LOTE I	92.999,98				

LEIA-SE

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m	20.773,87	20.773,87
02	01	Serviço	Córrego Barreiro Vermelho – MT 351 – extensão de 9,50 metros e Largura de 4,00 m	15.210,40	15.210,40
03	01	Serviço	Córrego Ribeirão Pari – Entre Maciel e Campo Alegre de Cima, extensão de 16,00 metros e Largura de 4,00 m	33.633,45	33.633,45
04	01	Serviço	Córrego Ribeirão do Pari – LT 28 extensão de 10,00 metros e Largura de 4,00 m	11.926,41	11.926,41
05	01	Serviço	Córrego Buriti – LT 30, extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 m	11.455,85	11.455,85
TOTAL LOTE I	92.999,98				

5 - CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/ 080033	92.999,98
VALOR TOTAL (R\$)	92.999,98				

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses a contar a partir de sua assinatura da ordem de serviço

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Novembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98

Representado neste ato pelo **Srº**, Ostacio Bueno de Almeida

RG nº 0798548-7 SJSP/MT

CPF/MF sob o nº. 531.555.561-53

PORTARIA Nº 319/2016

PORTARIA Nº 319/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Eliane Regina Mendonça da Silva**, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde – DAS - 3, a partir de 01/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2016

PORTARIA Nº. 317/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir Marcieli Paulino Martins de Mello, Auxiliar de Consultório Odontológico da Unidade de Saúde Bucal para a Unidade da Atenção Básica de Saúde – PSF/Secretaria Municipal de Saúde a partir de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de novembro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 316/2016

PORTARIA Nº. 316/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe **B** para Classe **C** ao servidor **Manoel Gonzalo de Campos**, matrícula 240, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor, elevação concedida a partir de 01 de novembro de 2016, com base no Processo Administrativo nº 1827/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de novembro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 054/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 075/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2016 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 01 de Dezembro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 001/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 074/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 02/12/2016.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 14/12/2016 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2016, às 07:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Dezembro de 2016, às 8:30 (oito e meia) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone: (0XX) 66-3572-1950/1968 ou email: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de Dezembro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N° 002/2016

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através da Sr.ª Prefeita Municipal Solange Sousa Kreidloro **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), Classificados no **Concurso Público 002/2016**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos n° 1244 - Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL DE OBRAS)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

Cargo: **AGENTE DE CONSERVAÇÃO (ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC

Cargo: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRÂNSITO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

Cargo: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTÁRIO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ELTON RIBEIRO IANO

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRASILEIRO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA
03º	IARA LIMA DE SOUZA ALVES
04º	MARILDA MARQUES

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I, II E III)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	ALAN HABERMANN

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LEDA BRUMATI

Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	KARILA SOUSA PIO

Cargo: **ODONTÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	AMANDA SILVA NOGUEIRA
02º	LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ELIZEU DA SILVA BAIOCO
02º	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS

Cargo: **PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ELIZEU DA SILVA BAIOCO
02º	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	WILLIAM ROCHA SANTANA
02º	DENISE DE ARAUJO GALLO
03º	ELOIZA CRISTIANE MARTIN MULLER
04º	JOSIANE MOURA PEREIRA

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	CELI CLAUDINO DOS SANTOS

O não cumprimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Bandeirantes - MT., 01 de Dezembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 142/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores, conforme requerimento:

Sr.ª. VANIA GESIELE RESINA GONCALVES, do cargo de Odontólogo, lotada Secretaria de saúde, a partir do 10.11.2016;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de Novembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA EDITAL 001/2016 - CONCURSO
EDITAL 03/2016****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o candidato abaixo relacionado compareceu para tomarem posse no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 001/2016, Concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 003/2016). Sendo que entrou com o Pedido de Desistência da vaga.

Cargo: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Inscrição Nome Classificação

001480 JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 28 de Novembro de 2016.

Eriédina Pinheiro dos Santos

Dir. Rec. Humanos

Port.009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA Nº 17/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”****PORTARIA Nº 17/2016****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO”**

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 78 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, XIV do Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o Art. 13, I da Lei 023/95 que, “Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Guarita-MT”, o Senhor **ADILSON JOSÉ TROMBETTA**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria nº 013/2016, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Procurador Legislativo “Classe A”** do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2016 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO
EXERCÍCIO DE 2015****RESOLUÇÃO Nº. 002/2016.**

Ementa: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº. 5/2016 - TP, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO ENDLER. CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 83 INCISO

I E ARTIGO 159, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL E ART. 46 § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a Seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo. 1º - Fica Aprovado o **Parecer Prévio nº. 5/2016 - TP** do Tribunal de Contas do Estado com referência ao **Processo nº951-2/2015, 8.966-4/2016 - apenso,21.267-9/2014 e 21.268-7/2014**, Prefeitura Municipal de Nova Guarita Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015 – Leis nº 491/2014 - LDO e nº 499/2014 - LOA.Gestão do Prefeito Municipal Sr. Francisco Endler, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, com recomendações ao Poder Legislativo para que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas..

Artigo 2º - Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada, conforme indicadores apresentados no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada, conforme indicadores apresentados no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

**DECRETO N.º 059/2016 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO****DECRETO N.º 059/2016**

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de

Nova Guarita – MT , e da outras

providências .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme determina 550/2015 de 15 de Dezembro de 2015, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

003 3.1.90.11-00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 0100 R\$ 3.000,00

004 3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 0100 R\$ 2.500,00

006 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R\$ 3.000,00

011 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

005 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 0100 R\$ 10.000,00

007 3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0100 R\$ 1.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.001

001 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 0100 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2016 EXONERAR PAULO NONATO**

PORTARIA Nº 228/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, o Senhor **PAULO NONATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo 525, Bairro Centro, neste município, portador do RG 0114964-4 seisp/MT e CPF 780.826.928-04, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Padrão DAS – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2014 de 02/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2016 - REVOGAR PORTARIA 142/2014 DE NEUZA MARIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 226/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de 30/11/2016, a Portaria 142/2014 de 01/08/2014, que designou a Senhora **NEUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 878, Bairro São José, portadora do RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 142/2014 de 01/08/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2016 EXONERAR CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES**

PORTARIA Nº 231/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES**, portador do RG 2323808-9 SSP/MT e CPF. 059.434.381-06, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 022/2015 de 02/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2016 EXONERAR GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 232/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, o Senhor **Gilmar Cabral de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 188, Bairro Centro, município de Nova Lacerda-MT, portadora do RG n.º 1663825-5 SJSP/MT e CPF n.º 012.606.561-60, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 040/2016 de 02/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2016 EXONERAR SIRLENE DIAS DA ROCHA
MARIANO**

PORTARIA Nº 233/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, a Senhora SIRLENE DIAS DA ROCHA MARIANO, brasileira, casada, portadora do RG 0867474-4 SESP/MT e CPF 006.478.521-10, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 068/2016 de 18/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2016 LUZIA DOUROUTEIA DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 234/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, a Senhora LUZIA DOUROUTEIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do RG 589182 SSP/MT e CPF 468.333.581-68, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 061/2016 de 01/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2016 EXONERAR ROSANGELA DE OLIVEIRA
CARVALHO**

PORTARIA Nº 235/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, a Senhora ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG n.º

1312373-4 SEJSP/MT e CPF n.º 896.426.001-53, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAÚDE - Padrão DAG - 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 128/2016 de 02/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2016 - NOMEAR NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA**

PORTARIA Nº 237/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 004/2016 de 08/11/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir da data (01/12/2016), em Caráter Efetivo a candidata NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2177356-4 SSP/MT e CPF. 043.171.351-08, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 30 de novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2016 REVOGAR PORTARIA 146/2014 DE MARESSA
SIQUEIRA MARIANO**

PORTARIA Nº 227/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de 30/11/2016, a Portaria 146/2014 de 27/08/2014, que designou a Senhora **MARESSA SIQUEIRA MARIANO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1586941-5 ssp/MT e CPF 006.311.031-80, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 146/2014 de 27/08/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2016 EXONERAR MARIA APARECIDA FERREIRA**

PORTARIA Nº 229/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 1544342-6 SSP/MT e CPF n.º 984.402.841-87, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 005/2016 de 04/01/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2016 EXONERAR MURYLO HENRIQUE REIS DA SILVA**

PORTARIA Nº 230/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2016, o Senhor **MURYLO HENRIQUE REIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2130551 SEJSP/MS e CPF 054.866.281-96, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 168/2016 de 01/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2016 – ASS – 28/11/2016- Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 14.990,00- Contratado (a): **GEVANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME** OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO, LOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2016 – ASS – 11/11/2016- Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 10.000,00- Contratado (a): **JULIO CESAR LOSS** OBJ:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MONTAGEM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTOS DE ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE NOVAMARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015 / PREGÃO 016-2016 – ASS – 22/11/2016 - Vcto- 31/12/2016 – **ASUNTO:** ALTERAÇÃO DA PLACA DE VEICULO POR ERRO MATERIAL, CONSTANTE NO LOTE 07 E LOTE 08 - **Contratada (o): P.B. PEREIRA – ME – OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2016 DATA: 01 DE DEZEMBRO 2016.
EMENTA: NOMEIA A SRª. PRISCILA EVA SIMON PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS” DO MUN**

EMENTA: NOMEIA A Srª. **PRISCILA EVA SIMON** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS” DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de dezembro de 2016 a Srª. **PRISCILA EVA SIMON**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° **1916965-5 - SEJUSP/MT** cadastrada no CPF n° **030.356.771-66**, residente e domiciliada na Rua Bahia n°34, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis N° **675/2014** e **720/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 01/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto n° 159/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de Dezembro de 2016, na página 114 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Dezembro de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 01/2016 LEILÃO DOS VEÍCULOS DESATIVADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Leilão N°. 01/2016

PROCESSO: N° 3207/2016

OBJETO: LEILÃO DOS VEÍCULOS DESATIVADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n°. 45/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Leilão n°. 01/2016 publica-se o valor arrecado:

Ø R\$ 42.690,00 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Nova Monte Verde-MT, 01/12/2016

Tania da Silva Justo

Presidente da CPL

Decreto n°. 45/2016

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

LORENÇO BOING SOBRINHO, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º, da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, que a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n° 37.465.556/0001-63, situada na Avenida Mato Grosso, Esquina com a Rua Rondonópolis, n° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, depositaram neste Serviço Registral, o projeto elaborado pelo Engenheiro Civil, Jean Garattini Vizzotto – CREA n° MT/035714, vinculada a ART n° 2484034 e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, loteado com a denominação de “LOTEAMENTO - RESIDENCIAL RECANTO DOS PASSÁROS”, compreendendo 01 quadras com 50 lotes, com área total de 14.560,00 m², 02 Equipamento comunitário com área total de 442,00 m², 02 áreas verde com área total de 442,00 m² e 01 Rua com área de 2.626,00 m² conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, assinado no dia 23 de novembro de 2016.

As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira publicação deste no jornal local e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Nova Monte Verde-MT, aos 23 de Novembro de 2016.

LORENÇO BOING SOBRINHO

Oficial Registrador

Disponível em http://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos_download...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1187 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° **101.406.511-78**, do cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1184 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **SIDNEI FERREIRA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº, **028.891.179-77**, do cargo em comissão de **Secretário de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1183 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, para ocupar função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Alcino Xavier de Carvalho**, para ocupar a função de confiança encarregado de serviços de alta complexidade ficando enquadrado no art.18, parágrafo 1º, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar nº 030 de 01 Julho de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 1117 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº **035.442.341-06** a Função Gratificada, Serviço de Alta Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - A da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1185 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WILK FRANÇA COSTA**, inscrito sob CPF nº 053.635.841-90 e RG 2223331-8 SSP/MT, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 1176 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre Exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **RAYÇA ALVES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 046.345.811-75 da Função Gratificada, Serviço de Alta Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - A da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1177 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Rosa Maria Alves de Souza** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1186 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento Municipal de Cadastros e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **MICHEL ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº, 013.609.081-88, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Cadastros**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1178 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Mara Rubia Crispim Paes Lemes** da função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 1179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34a** Função Gratificada,

Serviço de Alta Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - A da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL N.º 1068 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,65% (doze inteiros e sessenta cinco centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,16% (onze inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,49% (um inteiro e quarenta nove por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 30 de novembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ano de amortização	Alíquota
2016	1,49%
2017	2,03%
2018	2,56%
2019	3,10%
2020	3,64%
2021	4,17%
2022	4,71%
2023	5,24%
2024	5,78%
2025	6,32%
2026	6,85%
2027	7,39%
2028	7,93%
2029	8,46%
2030	9,00%
2031	9,53%
2032	10,07%

2033	10,61%
2034	11,14%
2035	11,68%
2036	12,22%
2037	12,75%
2038	13,29%
2039	13,83%
2040	14,36%
2041	14,90%
2042	15,43%
2043	15,97%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016, PORTARIA
Nº 099/2016, PRORROGADO PELA PORTARIA 112/2016;

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, Portaria nº 099/2016, prorrogado pela Portaria 112/2016;

Representado Servidor: GIOVANI VIEIRA DA SILVA, mat. nº 716;

Procurador: ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, OAB/MT 6908-A;

Comissão Responsável: Comissão PAD.

A presidente da comissão em referência vem CITAR o indiciado e seu procurador do que segue:

I – nos termos do art. 178, § 1º, da Lei Municipal nº 061/2002, para que, querendo, promova DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser declarada revel, em razão do Termo de Indiciamento;

Ronize Aparecida Chiodi Forlin – presidente da comissão PAD – Nova Santa Helena/MT 30/11/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 044/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: EDVALDO GARCIA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.958.303/0001-35 no valor de R\$ 15.640,00 (Quinze mil seiscentos e quarenta reais). Nova Santa Helena – MT, 01 de dezembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2016 PP 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

EMPRESA VENCEDORA: ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 17.983.276/0001-30

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	59,00	15,00	885,00
2	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	219,00	10,00	2.190,00
3	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	268,00	18,00	4.824,00
4	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	248,00	4,00	992,00
5	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	240,00	16,00	3.840,00
6	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	170,00	37,00	6.290,00
7	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCA-DO (COMPLETA)	SERV	240,00	15,00	3.600,00
8	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCA-DO (SIMPLES)	SERV	189,00	30,00	5.670,00
9	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	97,00	100,00	9.700,00
10	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	149,00	30,00	4.470,00
11	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	14,00	35,00	490,00
12	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	239,00	8,00	1.912,00
13	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	163,00	15,00	2.445,00
14	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	85,00	4,00	340,00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 47.648,00				

EMPRESA VENCEDORA: EDSON MENANI, inscrita no CNPJ: 22.224.327/0001-80

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	49,00	38,00	1.862,00
2	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	35,00	125,00	4.375,00
3	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	75,00	46,00	3.450,00
4	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	53,00	130,00	6.890,00
5	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	170,00	30,00	5.100,00
6	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	145,00	100,00	14.500,00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 36.177,00				

Nova Santa Helena - MT, 23 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL TP 010-2016

Resultado resumido de Julgamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 010/2.016, tendo revisado sua decisão inicial e tendo o mando de segurança que determinou a suspensão decidido em caráter final, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2ª ETAPA DA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** É homologado para a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, pelo valor global de R\$ 120.970,17 (cento e vinte mil novecentos e setenta reais e dezessete centavos).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO CARTA CONVITE 004-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NO REVEILLON POPULAR A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.** Data de abertura dos envelopes: 09/12/2.016, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 69/2016

Dispõe sobre o atendimento ao público nas repartições públicas municipais durante o mês de dezembro de 2016, e dá outras providências.

João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o final de mandato e as obrigações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a realização do Processo de Transição de Governo;

Considerando os feriados nacionais comemorados tradicionalmente nos dias 25 e 31 de dezembro;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, a partir do dia 01 de dezembro de 2016, até o dia 31 de dezembro de 2016, não prestará atendimento ao público, funcionarão apenas os serviços administrativos internos a fim de concluir os compromissos administrativos de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, até o fim do mandato que se encerrará em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O artigo primeiro não se aplicará aos departamentos e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, haja vista que possuem um calendário e uma carga horária já programada, e da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de prestação de serviços essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 254/2016. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 010.969.531.37, servidor municipal ocupante do cargo de *Coordenador de Transportes*, o retorno de afastamento

por auxílio doença pelo INSS, tendo em vista que o benefício de Auxílio Doença foi Cessado no 09/11/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2016. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias à servidora Sr^a. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 892, do período de 01/11/2016 à 31/12/2016, com fulcro na Lei Complementar 050/2016 .

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 252/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, 01(Um) mês de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/11/2016 à 30/11/2016 ao servidor efetivo, Sr. **OZEAS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 373903479 SSP/SP e do CPF sob o nº 452.389.791.34, no cargo de Mecânico, devidamente matriculado sob o nº 119, referente o período aquisitivo de 01/03/2007 à 28/02/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2016. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor, **SILVIO DAUFENBACK KURTEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1820631-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 028.872.011-31, do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e criado pela Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 244/2012

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 250/2016. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
938	JOAO GENTILINI	Secretaria de Educação	Secretaria de Administração
2205	FABIO ALEUTO FREIRE	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2016. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **SANDRA REGINA VOMIEIRO**, inscrita no CPF nº 259.329.438.82 e portadora da Cédula de identidade RG nº 25160611-9 SSP/SP, do Cargo de **Coordenadora dos Programas Sociais Governamentais**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 052/2015, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2016. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2016 à 30/11/2016 ao Servidor **JORGE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 914484 SSP/MA e do CPF sob o nº 344.888.553.34, no cargo de **Motorista Categoria D**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2071, referente o período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2016 à 30/11/2016 a Servidora **ALCIELLY VITORINO DE CARLI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 09944982 do CPF sob o nº 978.176.001.04 no cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, Lotada no Gabinete do Prefeito devidamente matriculada sob o nº 2060, referente o período aquisitivo de 03/01/2016 à 02/01/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016 a servidora:

NEUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 015.045.221.76, servidora no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, devidamente matriculada sob a matrícula 1140, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre Concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **NILSA MICKELON DALAZEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 344.734.671.04, servidora municipal ocupante do cargo de *Conselheira Tutelar*, a prorrogação do afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 01/11/2016 ao dia 17/12/2016, em conformidade com o atestado medico .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Fabiana Pacheco De Souza	Enfermeira	C/03	C/04	Art.24
Milton Viana De Moraes	Técnico Em Patologia Clínica	B/03	B/04	Art.24
Poliani Renata Da Silva	Enfermeira	C/03	C/04	Art.24
Renata Tomitan	Fisioterapeuta	C/03	C/04	Art.24
Élson Jose Pereira	Auxiliar Administrativo	C/03	C/04	Art.24
Edna Carla Bellato	Agente administrativo	E/03	E/04	Art.24
Silvia Calza	Agente administrativo	D/03	D/04	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Com efeitos à partir do dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 052/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Wendel Carvalho Marques	Professor 30 Horas	C/03	C/04	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Com efeitos à partir do dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 054/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidora Efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
SAMANTHA LUIZA DE FREITAS	Agente Administrativo	B/04	C/04	Art. 23 alínea “b” Art. 24
SANDRA REGINA VOMIEIRO	Assistente Social	A/02	B/02	Art. 23 alínea “b” Art. 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Com efeitos à partir do dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 055/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidora Efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jozenette De Fatima Figueiredo Rodrigues	Técnico Administrativo Educacional	B/03	C/03	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 58/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CAMILA ALVES SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 42541917-4 SSP/SP e CPF Nº .021.547.691-36, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 58/2016 , com o objeto de contratação de MONITORA , lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Vigência do Contrato	15/02/2016 a 01/11/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 84 /2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	FABRICIO JOSE PONTES, portador da cédula de identidade N° 1641875-1 SSP/MT e CPF N° 022.315.391-52, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 84/2016, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Vigência do Contrato	De 01/03/2016 A 30/11/2016

Novo Mundo/MT, 30 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 86 /2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DIREU LORENZI, portador da cédula de identidade N° 5957389 SSP/MT e CPF N° 984.776.922-2, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 86/2016, Operador de Maquinas Pesadas , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Vigência do Contrato	De 01/03/2016 A 30/11/2016

Novo Mundo/MT, 30 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 117/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GISELE CRISTINA BARRETO, portadora da cédula de identidade N° 2700452-0 SSP/MT e CPF N° 059.333.861-89, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 117/2016, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Não Profissionalizado , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo".
Vigência do Contrato	01/09/2016 a 21/11/2016

Novo Mundo/MT, 21 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 119/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GLEICEMIR MARIA WIONCZEK, portadora da cédula de identidade N° 1820762-6 SSP/MT e CPF N° 028.092.661-82, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 119/2016, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Não Profissionalizado , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Creche Municipal Mundo Mágico"

Vigência do Contrato	04/10/2016 a 01/11/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 259 /2016. DE 14 DE NOVEMBRO 2016.

"Dispõe sobre concessão de de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 03/11/2016 a 01/01/2017 à servidora Sra. **JUSTINA SALETE ZAMBIASI**, portadora do RG nº 1373516-0 SSP/MT e do CPF nº 895.877.741-91 servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizant merendeira.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 03/11/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Previ-Mundo, aos 14 de novembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2016. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/11/2016 à 31/01/2017, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK**, portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280.552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Novo Mundo, aos 14 de novembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 07/2016

Contratante	Regime Proprio De Previdência Social De Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratado	PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, N° 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA , brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATA
Objeto	Fornecer para o CONTRATANTE a Política de Investimentos, referente ao ano de 2017, conforme Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, sendo uma ferramenta de gestão, caracteriza-se na definição de regras e normas para alocação de recursos de acordo com a legislação vigente e objetivos específicos do RPPS, determinando as responsabilidades, limites de alocação por segmentos, controles de riscos, os critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade conforme a estrutura do contrato.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de que o valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que será pago à contratada na assinatura do contrato.
Vigência do Contrato	De 01/12/2016 A 31/12/2016

Novo Mundo/MT, 01/de dezembro de 2016.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 256/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.****“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016 aos servidores:

ADRIANA CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº. 018.797.061.05, servidora publica desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob a matrícula 844, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016.

IZABEL SOLAO, inscrita no CPF: sob o nº. 655.125.291.53, servidora publica desta municipalidade no cargo de Agente de Saúde, devidamente matriculada sob a matrícula 955, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

LUCINEIDE BARBOSA CUNHA, inscrita no CPF: sob o nº. 013.035.981.59, servidora publica desta municipalidade no cargo de Agente de Endemias, devidamente matriculada sob a matrícula 2069, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

ROSANGELA DE SOUZA, inscrita no CPF: sob o nº. 021.581.029.50, servidora publica desta municipalidade no cargo de Agente de Saúde, devidamente matriculada sob a matrícula 2363, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

JOCIEL ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: sob o nº. 027.980.801.18, servidor publico desta municipalidade no cargo de Agente de Saúde, devidamente matriculado sob a matrícula 2681, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/11/2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 255/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.****“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2016 à 30/11/2016 a Servidora:

ALINE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 650.770.241.20, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, devidamente matriculado sob a matrícula 933, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 à 30/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 262 /2016****PORTARIA Nº. 262 /2016****22 DE NOVEMBRO DE 2016****“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.**

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato n.º. 124/2016 – Execução de Serviços de manutenção e conservação de estradas e rodovias não pavimentada no município de Novo São Joaquim, conforme especificações do plano de trabalho.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

22 DE NOVEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N°. 263/2016**

PORTARIA N°. 263/2016

25 DE NOVEMBRO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo de Chefe de Departamento de Merenda Escolar para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato n°. 126/2016 – Adesão a Ata de Registro de preços para aquisição de um veículo tipo Splinte 20 passageiros , mais um motorista para atendimento ao transporte escolar

Contratada: NEVES VEICULOS EIRELI - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

25 DE NOVEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N°. 264/2016**

PORTARIA N°. 264/2016

28 DE NOVEMBRO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato n°. 125/2016 – Continuação de Execução de obra de construção de Recinto de Leilão no Parque de Exposição na cidade de Novo São Joaquim – MT. Conforme projeto do plano de trabalho.

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

28 DE NOVEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 008/2016**

Resolução CMS n° 008, de 12 de setembro de 2016.

“Aprova o Plano de Contingencia do Mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei n° 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingencia do Mosquito Aedes Aegypti para o ano de 2017.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

Homologo

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 009/2016**

Resolução CMS n° 009, de 12 de setembro de 2016.

“Homologa o Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei n° 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Homologar o Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Paranatinga-MT.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

Homologo

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 297/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Nutricionista, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a Srª. DAIANNY GERALDINO FRANCO, portador(a) do RG N° 2276624-3 SSP/MT, CPF N° 034.145.671-30, para desempenhar o Cargo de **NUTRICIONISTA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55,394,298.41	55,394,298.41	9,822,730.63	17.73	51,343,015.16	92.69	4,051,283.25
RECEITAS CORRENTES	49,576,734.14	49,576,734.14	9,808,048.01	19.78	50,875,228.35	102.62	-1,298,494.21
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,458,760.75	5,458,760.75	1,352,503.32	24.78	8,291,912.06	151.90	-2,833,151.31
Impostos	5,090,824.86	5,090,824.86	1,321,957.79	25.97	8,019,521.34	157.53	-2,928,696.48
Taxas	249,354.97	249,354.97	30,545.53	12.25	272,390.72	109.24	-23,035.75
Contribuição de Melhoria	118,580.92	118,580.92		0.00	0.00	0.00	118,580.92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,481,347.28	1,481,347.28	334,565.71	22.59	1,980,192.39	133.68	-498,845.11
Contribuições Sociais	1,051,807.28	1,051,807.28	285,965.59	27.19	1,222,523.05	116.23	-170,715.77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	429,540.00	429,540.00	48,600.12	11.31	757,669.34	176.39	-328,129.34
RECEITA PATRIMONIAL	987,509.76	987,509.76	499,868.21	50.62	2,765,976.58	280.10	-1,778,466.82
Receitas Imobiliárias	14,151.34	14,151.34		0.00	0.00	0.00	14,151.34
Receitas de Valores Mobiliários	965,691.43	965,691.43	499,868.21	51.76	2,765,976.58	286.42	-1,800,285.15
Receita de Concessões e Permissões	2,733.49	2,733.49		0.00	0.00	0.00	2,733.49
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4,933.50	4,933.50		0.00	0.00	0.00	4,933.50
RECEITA AGROPECUÁRIA	9,182.44	9,182.44	0.00	0.00	0.00	0.00	9,182.44
Receita da Produção Vegetal	8,382.90	8,382.90		0.00	0.00	0.00	8,382.90
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	799.54	799.54		0.00	0.00	0.00	799.54
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	25,686.26	25,686.26		0.00	0.00	0.00	25,686.26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40,666,716.63	40,666,716.63	7,549,084.87	18.56	37,394,856.55	91.95	3,271,860.08
Transferências Intergovernamentais	39,438,278.34	39,438,278.34	7,328,008.60	18.58	36,675,355.81	92.99	2,762,922.53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,228,438.29	1,228,438.29	221,076.27	18.00	719,500.74	58.57	508,937.55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947,531.02	947,531.02	72,025.90	7.60	442,290.77	46.68	505,240.25
Multas e Juros de Mora	38,010.07	38,010.07	12,273.72	32.29	55,840.52	146.91	-17,830.45
Indenizações e Restituições	676,909.50	676,909.50		0.00	3,773.36	0.56	673,136.14
Receita da Dívida Ativa	185,466.87	185,466.87	45,407.22	24.48	236,590.50	127.56	-51,123.63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	47,144.58	47,144.58	14,344.96	30.43	146,086.39	309.87	-98,941.81

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5,817,564.27	5,817,564.27	14,682.62	0,25	467,786.81	8,04	5,349,777.46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3,009.68	3,009.68	0,00	0,00	0,00	0,00	3,009.68
Operações de Crédito Internas	1,504.84	1,504.84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,504.84
Operações de Crédito Externas	1,504.84	1,504.84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,504.84
ALIENAÇÃO DE BENS	2,997.87	2,997.87	0,00	0,00	0,00	0,00	2,997.87
Alienação de Bens Móveis	1,498.93	1,498.93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,498.93
Alienação de Bens Imóveis	1,498.94	1,498.94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,498.94
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,809,444.57	5,809,444.57	14,682.62	0,25	467,786.81	8,05	5,341,657.76
Transferências Intergovernamentais	117,990.79	117,990.79	0,00	0,00	0,00	0,00	117,990.79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5,691,453.78	5,691,453.78	14,682.62	0,26	467,786.81	8,22	5,223,666.97
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2,112.15	2,112.15	0,00	0,00	0,00	0,00	2,112.15
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	2,112.15	2,112.15		0,00	0,00	0,00	2,112.15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,003,203.67	1,003,203.67	297,149.35	29.62	1,268,314.07	126.43	-265,110.40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56,397,502.08	56,397,502.08	10,119,879.98	17.94	52,611,329.23	93.29	3,786,172.85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56,397,502.08	56,397,502.08	10,119,879.98	17.94	52,611,329.23	93.29	3,786,172.85
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56,397,502.08	56,397,502.08	10,119,879.98	17.94	52,611,329.23	93.29	3,786,172.85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55,052,093.95	60,475,230.23	8,814,853.68	47,755,154.04	12,720,076.19	8,804,489.01	45,531,288.69	14,943,341.54	41,820,313.80	0,00
DESPESAS CORRENTES	43,972,890.45	53,828,433.06	8,164,740.13	44,993,093.50	8,835,339.56	8,185,843.74	42,904,296.43	10,924,136.63	39,315,574.75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24,088,281.41	29,741,942.61	5,005,295.54	25,296,595.03	4,443,346.68	5,297,410.13	25,216,786.12	4,525,176.49	22,673,342.19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46,673.05	117,873.05	15,047.22	65,937.80	51,735.25	15,047.22	65,937.80	51,735.25	65,937.80	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.935,99	23.968.817,40	3.144.397,37	19.628.560,07	4.340.257,33	3.873.386,39	17.621.592,51	6.347.224,89	16.576.294,76	
DESPESAS DE CAPITAL	9.159.821,86	5.690.915,53	649.913,55	2.762.060,54	2.928.854,99	618.645,27	2.626.992,26	3.063.923,27	2.504.739,05	0,00
INVESTIMENTOS	8.672.419,32	5.223.015,99	610.607,07	2.359.060,43	2.863.955,56	579.338,79	2.223.992,15	2.999.023,84	2.101.738,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.673,04	1.169,04			1.169,04					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.730,50	465.730,50	39.306,48	403.000,11	63.730,39	39.306,48	403.000,11	63.730,39	403.000,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.807,61	232.807,61								
RESERVA DO RPPS	1.686.574,03	723.074,03			723.074,03			723.074,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	433.295,96	1.207.418,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.397.502,08	62.281.596,36	9.123.003,72	48.130.483,74	13.151.112,62	10.112.839,05	46.904.358,86	15.377.237,50	43.027.732,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.397.502,08	62.281.596,36	9.123.003,72	48.130.483,74	13.151.112,62	10.112.839,05	46.904.358,86	15.377.237,50	43.027.732,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.397.502,08	62.281.596,36	9.123.003,72	48.130.483,74		10.112.839,05	46.904.358,86		43.027.732,33	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003,203,67	1.003,203,67	297,149,35	29,62	1,268,314,07	126,43	-265,110,40
RECEITAS CORRENTES	1.003,203,67	1.003,203,67	297,149,35	29,62	1,268,314,07	126,43	-265,110,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.003,203,67	1.003,203,67	297,149,35	29,62	1,268,314,07	126,43	-265,110,40
Contribuições Sociais	1,003,203,67	1,003,203,67	297,149,35	29,62	1,268,314,07	126,43	-265,110,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 30/11/2016 14:53:22

Página 4 de 35

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS				
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	433.295,96	1.207.418,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	433.295,96	1.207.418,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	433.295,96	1.207.418,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.052.093,95	60.475.230,23	8.814.853,68	47.755.154,04	97,20	12.720.076,19	9.904.489,01	45.531.288,69	97,07	14.943.941,54	0,00
Legislativa	2.267.223,79	2.349.014,98	44.292,36	2.156.632,90	4,39	189.362,08	403.986,30	2.057.712,70	4,39	289.302,28	0,00
Ação Legislativa	2.267.223,79	2.349.014,98	44.292,36	2.156.632,90	4,39	189.362,08	403.986,30	2.057.712,70	4,39	289.302,28	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.617.545,85	12.644.189,82	2.219.217,79	10.237.220,77	20,84	2.406.969,05	1.976.101,59	9.684.124,39	20,65	2.960.065,43	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	9.191.417,35	10.325.203,32	1.919.394,13	8.587.584,00	17,48	1.737.319,12	1.690.116,48	8.079.620,87	17,23	2.245.582,45	
Administração Financeira	2.177.032,47	2.318.104,47	299.823,66	1.649.338,57	3,38	666.787,90	285.985,13	1.604.503,52	3,42	711.600,95	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização	131.785,49	2.855,49			0,00	2.855,49			0,00	2.855,49	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	22.336,54	26,54			0,00	26,54			0,00	26,54	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	94.974,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.379.099,80	2.467.693,80	367.487,00	1.814.312,04	3,69	653.381,76	372.299,42	1.791.070,64	3,82	676.623,16	0,00
Assistência ao Idoso	347.459,53	530.158,53	79.277,82	437.031,71	0,89	93.126,82	86.777,82	421.681,70	0,90	108.476,83	
Assistência ao Portador de Deficiência	76.177,84	73.177,84	16.256,63	63.488,23	0,13	9.689,61	15.948,63	63.170,23	0,13	10.007,61	
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.894,80	979.346,60	143.303,87	742.328,16	1,51	237.018,44	140.170,29	739.014,77	1,51	240.331,83	
Assistência Comunitária	668.221,74	862.505,74	128.638,68	571.463,94	1,16	291.041,80	127.402,68	567.203,94	1,21	295.301,80	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	88.346,09	22.505,09			0,00	22.505,09			0,00	22.505,09	
Previdência Social	2.651.220,28	2.651.220,28	273.674,41	1.322.189,96	2,69	1.329.030,32	297.787,87	1.298.076,50	2,77	1.353.143,78	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.651.220,28	2.651.220,28	273.674,41	1.322.189,96	2,69	1.329.030,32	297.787,87	1.298.076,50	2,77	1.353.143,78	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	13.545.211,52	14.993.339,33	2.188.474,35	11.315.959,19	23,03	3.677.389,14	2.378.846,85	11.149.672,15	23,75	3.852.667,18	0,00
Atenção Básica	2.207.575,73	6.966.464,30	1.099.024,27	5.285.608,82	10,76	1.990.855,89	1.071.422,85	5.289.754,60	11,24	1.896.709,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.352.578,85	6.576.287,85	987.949,36	5.064.336,40	10,31	1.511.591,45	1.176.409,88	4.912.959,86	10,47	1.663.331,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	268.038,30	278.038,30	22.692,20	166.520,60	0,34	111.517,70	22.692,20	166.520,60	0,36	111.517,70	
Vigilância Sanitária	78.177,83	157.492,07	3.589,36	136.110,74	0,28	21.361,33	3.698,58	136.053,44	0,29	21.438,63	
Vigilância Epidemiológica	244.484,41	622.250,41	80.811,08	398.952,83	0,81	222.877,78	77.559,08	398.700,63	0,85	226.126,78	
Alimentação e Nutrição		85.000,00	35.343,81	36.743,81	0,07	48.256,19	34.515,21	35.915,21	0,08	49.084,79	
Administração Geral	348.772,27	301.642,27	47.064,27	226.497,39	0,46	75.144,88	46.659,27	222.591,81	0,47	79.050,46	
Demais Subfunções	5.584,13	5.584,13		180,00	0,00	5.404,13		180,00	0,00	5.404,13	
Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.976.389,51	17.116.846,07	3.068.060,83	14.761.691,33	30,05	2.355.154,74	3.438.787,13	13.894.881,21	29,43	3.311.364,86	0,00
Ensino Fundamental	9.833.115,86	12.887.456,86	2.485.096,31	11.353.524,46	23,11	1.533.932,40	2.680.045,01	10.595.294,90	22,39	2.292.161,96	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	256.870,04	774.480,04		774.480,00	1,58	0,04	174.697,60	584.001,60	1,25	190.478,44	
Educação Infantil	2.067.863,17	2.330.776,73	399.444,33	1.831.149,65	3,73	499.627,08	399.444,33	1.831.149,65	3,90	499.627,08	
Educação de Jovens e Adultos	104.998,49	9.257,49			0,00	9.257,49			0,00	9.257,49	
Educação Especial	95.731,30	91.684,30	15.464,67	68.861,80	0,14	25.822,50	15.464,67	68.201,94	0,15	23.662,36	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	657.810,85	1.022.810,85	169.055,52	733.675,42	1,49	268.135,23	169.055,52	729.233,12	1,55	296.577,53	
Cultura	395.656,44	213.324,44	33.471,92	176.914,66	0,36	37.089,78	37.681,92	172.704,66	0,37	41.219,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Diffusão Cultural	395.656,44	213.324,44	33.471,92	176.914,66	0,36	37.089,78	37.681,92	172.704,66	0,37	41.219,78	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.295.518,42	563.027,17	118.420,89	332.178,35	0,68	230.848,82	118.420,89	332.178,35	0,71	230.848,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	178.892,18	174.200,93	11.995,36	85.330,94	0,17	86.876,29	11.995,36	85.330,64	0,18	86.870,29	
Saneamento Urbano	1.116.626,24	388.826,24	198.515,33	246.847,71	0,50	141.978,53	106.515,33	246.847,71	0,53	141.978,53	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitacão	714.768,79	608,79	0,00	0,00	0,00	608,79	0,00	0,00	0,00	608,79	0,00
Habitacão Rural	714.768,79	608,79			0,00	608,79			0,00	608,79	
Habitacão Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	446.730,49	436.650,49	0,00	0,00	0,00	436.650,49	0,00	0,00	0,00	436.650,49	0,00
Saneamento Básico Rural	5.584,13	1.084,13			0,00	1.084,13			0,00	1.084,13	
Saneamento Básico Urbano	441.146,36	435.566,36			0,00	435.566,36			0,00	435.566,36	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	67.009,56	257,56	0,00	0,00	0,00	257,56	0,00	0,00	0,00	257,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.425,43	173,43			0,00	173,43			0,00	173,43	
Controle Ambiental	5.584,13	84,13			0,00	84,13			0,00	84,13	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	201.028,70	11.237,70	0,00	1.530,00	0,00	9.907,70	0,00	1.530,00	0,00	9.907,70	0,00
Abastecimento	27.520,65	190,65				190,65				190,65	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	5.584,13	34,13				34,13				34,13	
Demais Subfunções	167.523,92	11.112,92		1.530,00		9.582,92		1.530,00		9.582,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	65.909,56	3.357,56	0,00	0,00	0,00	3.357,56	0,00	0,00	0,00	3.357,56	0,00
Promoção Industrial	65.909,56	3.357,56				3.357,56				3.357,56	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.584,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.584,13	0,13				0,13			0,00	0,13	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	150.771,53	72.837,53	12.387,99	42.198,14	0,09	30.639,39	12.387,99	42.198,14	0,09	30.639,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	150.771,53	72.837,53	12.387,99	42.198,14	0,09	30.639,39	12.387,99	42.198,14	0,09	30.639,39	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.110.355,18	5.336.389,18	301.359,63	4.331.840,23	8,82	1.004.548,95	550.796,25	3.950.612,95	8,42	1.385.776,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.110.355,18	5.336.389,18	301.359,63	4.331.840,23	8,82	1.004.548,95	550.796,25	3.950.612,95	8,42	1.385.776,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	626.906,83	960.370,83	104.794,44	720.229,97	1,47	240.140,86	106.494,44	715.423,68	1,53	244.947,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	626.906,83	960.370,83	104.794,44	720.229,97	1,47	240.140,86	106.494,44	715.423,68	1,53	244.947,15	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	535.164,57	657.164,57	84.012,07	542.265,50	1,10	114.899,07	109.058,36	540.103,32	1,15	117.061,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função-Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	490.491,52	540.491,52	68.964,85	476.527,70	0,97	64.163,82	94.011,14	474.165,52	1,01	66.326,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	44.673,05	116.673,05	15.047,22	65.937,80	0,13	50.735,25	15.047,22	65.937,80	0,14	50.735,25	
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	2,80	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	2,83	433.295,96	
TOTAL (III) = (I + II)	56.397.502,08	62.281.596,36	9.123.003,72	49.190.483,74	100,00	13.151.112,62	10.112.839,05	46.994.258,86	100,00	15.377.237,50	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/Total d)			
						SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.345.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	100,00	431.036,43	308.350,04	1.373.070,17	100,00	433.295,96	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Recursos					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.245.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	100,00	431.036,43	308.350,04	1.375.070,17	100,00	433.295,96	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.245.408,13	1.806.366,13	308.350,04	1.375.329,70	100,00	431.036,43	308.350,04	1.375.070,17	100,00	433.295,96	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Emprego/Qualidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Distrito Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS					
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Habitatização Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação		«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
RECEITAS CORRENTES (I)		4.545.545,59	5.971.818,74	7.186.557,02	5.942.385,80	4.755.709,67	5.310.141,89	5.889.720,19	6.054.965,48	5.975.919,72	5.086.543,21	4.744.136,61	6.206.505,05		
Receita Tributária		262.151,79	619.515,79	1.407.227,87	1.016.193,60	572.125,52	570.780,96	691.492,54	972.027,84	1.063.209,88	943.850,88	921.125,61	9.173.860,20		
IPTU		13.608,40	19.531,47	6.803,79	3.933,52	44.854,19	63.525,92	110.676,95	616.967,35	50.668,69	87.036,11	110.530,15	23.976,43		
ISS		145.024,21	185.572,13	950.902,17	815.465,15	232.883,95	126.658,90	374.613,92	142.641,34	697.549,25	126.847,87	145.706,49	4.399.660,30		
ITBI		7.699,54	223.429,13	433.645,26	24.790,09	167.233,57	266.966,58	63.126,06	55.870,20	194.293,58	302.657,59	146.795,44	2.119.877,02		
Irrf		68.282,67	171.286,72	2.291,05	120.965,79	87.468,29	95.496,03	114.067,77	112.547,71	101.819,12	103.466,78	100.276,42	116.626,05		
Outras Receitas Tributárias		7.536,97	19.876,34	13.595,60	53.939,05	39.385,59	19.132,63	28.777,84	44.001,24	18.160,24	23.942,54	15.831,11	14.714,42		
Receita de Contribuições		108.849,35	170.138,33	242.139,68	109.191,92	180.106,61	116.175,53	322.768,99	183.629,58	188.849,22	302.765,25	169.293,63	165.272,08		
Receita Patrimonial		161.996,19	156.863,32	344.791,05	229.661,72	363.211,71	367.241,48	161.773,19	278.582,08	284.269,31	238.578,84	287.328,59	212.539,62		
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços		1.851,32	1.023,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874,36		
Transferências Correntes		3.038.207,77	4.387.605,38	5.085.820,79	3.846.128,96	3.600.557,15	4.205.580,10	4.668.931,10	4.573.351,78	4.286.102,54	3.632.842,40	3.727.945,91	4.963.732,61		
Cota-Parte do FPM		910.499,70	1.529.442,76	991.207,50	1.241.295,73	753.114,60	895.291,53	1.190.521,65	960.563,74	1.096.641,80	984.336,96	719.142,63	872.963,65		
Cota-Parte do ICMS		1.032.476,47	1.451.552,80	2.312.048,03	1.911.959,63	1.209.892,67	1.305.963,57	1.263.963,34	1.489.991,50	1.264.802,73	1.094.695,63	1.252.407,42	1.102.607,36		
Cota-Parte do IPVA		38.463,15	47.008,04	74.592,45	124.548,06	160.272,45	155.497,44	193.279,32	144.924,05	154.718,23	133.794,06	72.085,96	58.605,31		
Cota-Parte do ITR		322.836,54	267.423,06	159.585,90	13.784,75	5.885,53	31.210,29	17.163,81	26.930,30	12.157,87	12.039,94	118.094,26	1.376.206,16		
Transferências de LC nº 67/1996		5.835,40	5.835,90	5.877,61	5.877,01	5.877,01	5.877,01	5.877,01	5.877,01	5.877,01	5.877,01	5.877,01	71.240,10		
Transferências de LC nº 61/1989		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB		613.514,78	795.683,69	997.595,93	678.351,17	666.529,54	734.227,53	844.193,95	612.813,42	757.534,80	712.758,83	649.361,36	563.715,24		
Outras Transferências Correntes		1.014.870,13	880.660,03	845.193,97	770.412,61	798.905,33	1.077.562,73	1.153.832,02	1.309.151,76	900.470,30	1.019.239,97	909.977,27	983.657,88		
Outras Receitas Correntes		72.469,17	36.372,86	26.071,53	38.909,63	38.699,67	50.354,76	46.474,20	53.489,77	68.595,04	36.436,87	33.587,03	551.152,82		
DEDUÇÕES (II)		679.113,84	733.835,30	694.770,76	988.654,49	943.189,96	594.491,40	676.613,98	629.264,74	616.000,06	595.661,00	574.168,86	628.769,92		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		108.849,35	170.138,33	46.169,68	109.191,92	116.175,53	116.175,53	142.433,05	108.087,54	166.299,01	138.025,21	140.447,48	145.518,11		
Compensações Financeiras entre Regimes Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		461.864,49	563.696,97	648.606,08	479.472,53	427.024,35	478.755,67	534.180,93	530.277,20	455.761,07	420.635,79	433.721,38	6.117.308,87		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)		3.974.731,75	5.237.983,44	6.491.786,26	4.953.731,31	4.212.589,79	4.715.210,53	5.213.106,21	5.415.700,74	5.259.919,64	4.527.882,21	4.169.967,75	5.377.715,13		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.648.016,61	1.648.016,61	3.629.983,52	2.388.082,26
RECEITAS CORRENTES	1.648.016,61	1.648.016,61	3.629.983,52	2.388.082,26
Receita de Contribuições dos Segurados	923.619,02	923.619,02	1.222.523,05	1.085.684,76
Pessoal Civil	923.619,02	923.619,02	1.222.523,05	1.085.684,76
Ativo	920.270,77	920.270,77	1.222.523,05	1.085.684,76
Inativo	98,28	98,28		
Pensionista	3.249,97	3.249,97		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	721.022,54	721.022,54	2.403.687,11	1.238.214,12
Receitas Imobiliárias	721.022,54	721.022,54	2.403.687,11	1.238.214,12
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.651.220,28	2.651.220,28	4.898.297,59	3.525.349,35

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.924.646,25	1.924.646,25	1.322.189,96	1.060.883,89	1.298.076,50	1.045.451,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	583.571,24	583.571,24	311.801,92	130.321,28	287.688,46	114.698,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.552,20	449.552,20	311.801,92	126.895,48	287.688,46	111.462,65		
Despesas de Capital	134.019,14	134.019,14		3.435,80		3.435,80		
PREVIDÊNCIA	1.341.074,91	1.341.074,91	1.010.388,04	930.552,61	1.010.388,04	930.552,61	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.341.074,91	1.341.074,91	1.010.388,04	834.155,99	1.010.388,04	834.155,99	0,00	0,00
Aposentadorias	618.962,91	618.962,91	391.386,59	435.636,01	391.386,59	435.636,01		
Pensões	281.000,00	281.000,00	180.852,59		180.852,59			



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	441.112,00	441.112,00	438.148,86	398.519,98	438.148,86	398.519,98	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	96.396,62	0,00	96.396,62	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias				96.396,62		96.396,62		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.924.646,25	1.924.646,25	1.322.189,96	1.060.883,89	1.298.076,50	1.045.451,06	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	726.574,03	726.574,03	3.576.107,63	2.464.465,46	3.600.221,09	2.479.898,29		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.112,45	10.214,62
INVESTIMENTOS	18.444.099,92	12.396.821,20
OUTROS BENS E DIREITOS	806.434,20	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
Receita de Contribuições	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
Patronal	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
Pessoal Civil	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
Ativo	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.268.314,07	1.137.267,09

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Divida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.334.869,26	7.303.069,70	6.070.050,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.640.231,13	7.714.185,88	6.454.947,95
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	305.361,87	411.116,18	384.897,35
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.334.869,26	-7.303.069,70	-6.070.050,60
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.334.869,26	-7.303.069,70	-6.070.050,60

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.233.019,10	-2.735.181,34

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Discriminação da Meta Fiscal		
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Divida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Divida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	14.719.882,84	17.722.951,94	18.451.212,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.585,04	7.770,82	7.112,45
Investimentos	14.699.297,80	17.715.181,12	18.444.099,92
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			0,00
(-) Restos a Pagar Processados			0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-14.719.882,84	-17.722.951,94	-18.451.212,37
Passivos Reconhecidos (X)			
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-14.719.882,84	-17.722.951,94	-18.451.212,37

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.216.774,26	49.377.795,74	43.721.070,96
Receitas Tributárias	5.458.760,75	8.291.912,06	5.261.270,45
IPTU	1.112.352,84	1.118.972,10	1.011.873,84
ISS	1.607.124,52	4.069.063,96	2.145.965,96
ITBI	1.591.972,95	1.879.838,33	968.826,59

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	779.374,55	951.646,95	858.312,96
Outras Receitas Tributárias	367.935,89	272.390,72	276.291,70
Receitas de Contribuições	1.481.347,28	1.980.192,39	1.439.315,60
Receitas Previdenciárias	923.619,02	1.222.523,05	1.085.684,76
Outras Receitas de Contribuições	557.728,26	757.669,34	353.630,84
Receita Patrimonial Líquida	21.818,33	0,00	0,00
Receita Patrimonial	987.509,76	2.765.976,58	1.403.170,76
(-) Aplicações Financeiras	965.691,43	2.765.976,58	1.403.170,76
Transferências Correntes	41.275.823,23	38.667.173,88	35.295.138,07
Cota-Parte do FPM	10.653.150,77	9.622.499,61	9.409.041,32
Cota-Parte do ICMS	12.074.847,13	13.077.971,88	10.927.205,30
Cota-Parte do IPVA	609.106,60	1.272.317,33	1.206.095,37
Convênios Corrente	1.228.438,29	719.500,74	716.435,82
Outras Transferências Correntes	16.710.280,44	13.974.884,32	13.036.360,26
Demais Receitas Correntes	979.024,67	438.517,41	1.725.346,84
Dívida Ativa	185.466,87	236.590,50	341.410,05
Diversas Receitas Correntes	793.557,80	201.926,91	1.383.936,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.817.564,27	467.786,81	1.605.261,36
Operações de Crédito (III)	3.009,68		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.997,87		
Transferências de Capital	5.809.444,57	467.786,81	1.605.261,36
Convênios Capital	5.691.453,78	467.786,81	1.605.261,36
Outras Transferências de Capital	117.990,79		
Outras Receitas de Capital	2.112,15		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.811.556,72	467.786,81	1.605.261,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.028.330,98	49.845.582,55	45.326.332,32



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.034.973,92	44.993.093,50	41.641.542,41	42.904.296,43	39.191.975,70	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.741.942,61	25.298.595,63	23.263.606,95	25.216.766,12	22.993.035,85		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	117.673,05	65.937,80	15.866,51	65.937,80	15.866,51		
Outras Despesas Correntes	24.175.358,26	19.628.560,07	18.362.068,95	17.621.592,51	16.183.073,34		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	53.917.300,87	44.927.155,70	41.625.675,90	42.838.358,63	39.176.109,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.690.915,53	2.762.060,54	3.262.748,26	2.626.992,26	2.326.450,42	0,00	0,00
Investimentos	5.223.015,99	2.359.060,43	3.022.601,05	2.223.992,15	2.086.303,22		
Inversões Financeiras	1.169,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	1.169,04						
Amortização da Dívida (XIV)	466.730,50	403.000,11	240.147,21	403.000,11	240.147,20		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.224.185,03	2.359.060,43	3.022.601,05	2.223.992,15	2.086.303,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	232.807,61						
RESERVA DO RPPS (XVII)	723.074,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	60.097.367,54	47.286.216,13	44.648.276,95	45.062.350,78	41.262.412,41	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.069.036,56	2.559.366,42	678.055,37	4.783.231,77	4.063.919,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.409,55	1.134.818,62	1.119.128,70	26.352,28	252.747,19	4.911.007,62	1.294.149,84	1.525.496,37	1.525.496,37	2.753.351,18	1.806.309,91
PODER EXECUTIVO	263.276,10	1.134.818,62	1.119.128,70	26.352,28	252.613,74	4.911.007,62	1.294.149,84	1.525.496,37	1.525.496,37	2.753.351,18	1.806.309,91
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	133,45				133,45						
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.675,85	85.121,86	51.647,55	0,00	132.150,16						
TOTAL (III = I + II)	362.085,40	1.219.940,48	1.170.776,25	26.352,28	384.897,35	4.911.007,62	1.294.149,84	1.525.496,37	1.525.496,37	2.753.351,18	1.806.309,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.899,30	85.121,86	51.647,55	0,00	132.283,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	98.675,85	85.121,86	51.647,55	0,00	132.150,16						
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	133,45				133,45						
Tribunal de Contas do Município											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (VI)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VII) = (VII) / (VI)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.397.502,08
Previsão Atualizada	56.397.502,08
Receitas Realizadas	52.611.329,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.397.502,08
Créditos Adicionais	5.884.094,28
Dotação Atualizada	62.281.596,36
Despesas Empenhadas	49.130.483,74
Despesas Liquidadas	46.904.358,86
Despesas Pagas	43.027.732,33
Superávit Orçamentário	3.480.845,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.130.483,74
Despesas Liquidadas	46.904.358,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 31/10/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.169.920,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.898.297,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.322.189,96
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.576.107,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.735.181,34	
Resultado Primário		4.783.231,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.025,88	26.352,28	1.170.776,25	384.897,35
Poder Executivo	1.581.892,43	26.352,28	1.170.776,25	384.763,90
Poder Legislativo	133,45			133,45
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.205.157,46	2.753.351,18	1.525.496,37	1.926.309,91
Poder Executivo	6.205.157,46	2.753.351,18	1.525.496,37	1.926.309,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.787.183,34	2.779.703,46	2.696.272,62	2.311.207,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.588.949,25	25,00	29,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.733.756,11	60,00	65,28
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.645.153,56	5.524.260,03	4.524.966,18	1.426.238,72
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.022,21	3.568.057,54	9.682.386,00	8.599.754,38
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.383.131,35	1.956.202,49	-5.157.419,82	-7.173.515,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		96,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.062.032,73	15,00	24,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2016. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0004130	LINDOMAR DAMAS DE FREITAS	67,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 30 de Novembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2016. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura

Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0001220	THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA	84,00	1º

CONTADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0040260	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	86,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 30 de Novembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

DECRETO Nº. 115/2016. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

ENFERMEIRO– SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0007060	KARINE LOPES ALVES	30/11/2016	Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal
5º	0026120	RENATA DE OLIVEIRA	30/11/2016	Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 401/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado **Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2016. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010020	MARIANA CARVALHO ARAÚJO	75,00	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 30 de Novembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e concursado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 E Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e concursado nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e concursados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e concursados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

III – o Trabalhador da Educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

IV – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º Os Trabalhadores da Educação, que em 2016, encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, coordenador das escolas municipais e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, técnicos que ocupam vaga na Secretaria de Educação e Trabalhadores da Educação que em 2016, estão fora de sua escola de lotação substituindo vagas de outros Trabalhadores da Educação que estão exercendo outras funções farão contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista).

Art. 5º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

I - Assessor Pedagógico;

II - representante do Conselho Municipal de Educação;

III - representante de Diretores Escolares;

IV - representante do SINTEP;

V - representante do SINTEP/ Regional

VI - assessor representando a Educação no Campo;

VII – representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

VIII – representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX- representante do FUNDEB;

X – representante da Educação Infantil;

XI – representante do Poder Executivo.

§ 2º O número de membros da Comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões devem seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 09/2016, Portaria nº. 010/2016, Portaria nº. 011/2016, Portaria nº 013/2016, Portaria nº 014/2016 e Instrução Normativa nº. 001/2016. De 30 à 06/12/2016.

DAS ETAPAS

a) período de 07, 08 e 09/12/16 – inscrição dos professores efetivos e concursados lotados nas Unidades de Ensino, conforme ficha disponibilizada nas Escolas.

b) o profissional da educação básica deve inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar a de sua lotação.

c) Dia 12, 13 e 14/12/16 - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, concursados e estabilizados das Creches e das Escolas da Zona Urbana e Rural.

d) As Creches e Escolas da Zona Urbana e Rural afixar para divulgação da pontuação, no dia 15/12/2016, a partir das 8h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Trabalhadores da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo;

e) Dia 16/12/16, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

f) Dia 19/12/2016, divulgação final da contagem de pontos.

g) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa, de contagem de pontos, para atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas, indicar os que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO

Art. 7º. Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e concursado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16 de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade 30 horas 20 horas 10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo ou concursado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16/2011;

§ 2º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e concursados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede estadual e municipal, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) "atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais, eventos realizados pela Unidade Escolar e articulação com a comunidade".

Art. 10. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e concursados, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição e deve considerar:

Parágrafo Único - para contagem de pontos/classificação dos PROFESSORES em efetivo exercício, devem ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 11. Da PRIMEIRA ETAPA – No dia 01/02/2017 no período matutino as 8h, deve ser escolhido entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico e do Professor de Apoio Pedagógico, observando critérios que constam na Portaria nº. 013/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

I – Dia 01/02/2017. Na sequência deve ser atribuído aos professores efetivos, concursados nas unidades escolares, a qual o professor é lotado. As aulas já atribuídas aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professor de Apoio Pedagógico serão disponibilizadas para os professores remanescentes.

II – PNAIC – Os professores efetivos do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que o mesmo confirme a opção pela continuidade com a turma na ficha de inscrição para a contagem de pontos, sendo que os que concluírem o 1º ciclo, em 2016, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2017.

III - Dia 01/02/2017 a partir das 16h atribuição de aula para os professores inscritos para o centro de atendimento especializado na assessoria.

Parágrafo Único: Os professores remanescentes podem completar a carga horária com a disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em outras unidades escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil.

IV - dia 02.02.17 - período matutino, (das 7h às 11h) entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, com o quadro de professores, técnicos administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescentes para Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 12. A SEGUNDA ETAPA - do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes, aos que se inscreveram para o Centro Especializado e para os que solicitaram remoção para outras unidades escolares no mesmo município, deferido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o "Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas", conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I - dia 02.02.2017 – período vespertino (das 13h às 17h) – organização do quadro de classificação dos professores efetivos e concursados remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

II - dia 03.02.2017 – período matutino (das 7h às 11h), atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes das unidades escolares no município.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 14. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

I - técnico administrativo educacional:

II - apoio administrativo educacional:

Art. 15. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II;

Art. 16. A PRIMEIRA ETAPA - ocorre na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase - dia 01/02/2017 - no período vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencentes ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - 2ª Fase - dia 02.02.2017 - no (período matutino) as Unidade Escolares oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III - 3ª Fase - dia 03/02/2017 - das 13h às 14h, a atribuição será realizada na SMEC para os Técnicos de Infraestrutura - Transporte Escolar lotados na sede do município e os do Distrito União do Norte será no Pátio de transporte escolar no dia 03/02/2017 no período matutino as 8h.

IV - 4ª Fase - dia 03/02/2016 - das 14h às 17h atribuição será realizada na SMEC para os Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo ou concursado remanescentes.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e assessoria pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou concursados, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto quanto ao tempo de serviço na rede municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na unidade escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

§1º - O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme a LC. 16/2011.

§ 2º: Os Profissionais de Educação remanescentes que foram para outra unidade de ensino no ano de 2016 não terá prejuízo na pontuação ao retornar a sua escola, exceto a pontuação dos anos que ficou fora da Unidade Escolar de origem.

Art. 19. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas são compostos considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

Art. 20. Aos profissionais efetivos e concursados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretária de Educação e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos programas e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos I desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas Unidades de Ensino as quais são lotados.

Art. 21. Compete a Assessoria Pedagógica no Município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 22. A Equipe Gestora da Unidade Escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente.

Art. 23. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão instituída pela Portaria 008/2016.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 23 de novembro de 2016.

Lúcia Preczeniak

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Comissão:

Ana	Izolina	Seibel	da	Silva
Adriana	Gonçalves	Pinheiro		Ojeda
Ana	Paula	Teles	dos	Reis
Cleide	Aparecida	de	Souza	Lima
Fernando	Alves	da		Silva
Marcos				Monteiro
Nelci	Terezinha			Maria
Regia	Maria	Torres		Mourão
Rosie	Irede	Viana		Vitor
Silvia	Bárbara	Priscila		Vacário

Solange Luizão Barbuio Barbosa
Sulamita Ortega Bian-chi

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO. 1. Dados Pessoais: Nome

do Servidor (a): _____ Dt.

Nasc: ____/____/____ End.

____ n° _____ Complemento:

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telef: _____

Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/

contato: _____ e-

mail: _____ Matrícula:

____ RG: _____ Dt

Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF:

____ Escola:

____ Sala anexa – Vida e Esperança: a) Vida Nova I () b) Antônio So-

ares () c) Santos Dumont () d) Alto Xingu () e) Jarinã () f) Nossa Senhora da Paciência ()

Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II

() . Habilitação: Concurso: _____ Nova

Habilitação: _____ a)

____ b) _____

____ POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. ()

SIM TIPO:

() PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Hs /

semanais 2. Situação Funcional: 3. Cargo/Função: 4. Jornada Semanal de

Trabalho: () Efetivo; () Estágio probatório () Cedência () Professor ()

Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas; 5. Opção de Atribuição: a) OPÇÃO

DE ATRIBUIÇÃO: I) Habilitação do Concurso () II) Opção para nova habi-

litação () III) Opção para aula excedente: () sim () não IV) Opção

para continuidade da turma do PACTO () b) TRABALHADOR DA EDUCA-

ÇÃO COM READPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA

MEDICA: () Sim () não. Servidor em desvio de função por período igual

ou superior a 06 (seis) meses/atribuir função conforme Portaria 013/2016/

SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT permitido atribuição em apenas uma

das funções e em caso de mais de um professor em desvio de função,

distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção) () Apoio ao processo

ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, cor-

relatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor) de acor-

do com o PPP da escola; () Em atividades pedagógicas desenvolvidas na

Biblioteca Escolar, (professor, técnico administrativo educacional e apoio

administrativo educacional), (exercer a função de bibliotecário);

() Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da

sala (pátio escolar), denominado orientador de ambiente (professor, técni-

co administrativo educacional e apoio administrativo educacional. () Exer-

cer função de técnico responsável pelas Multimídias e pelo Laboratório de

Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor, téc-

nico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) auxili-

ando nas atividades pedagógicas junto com o professor na referida turma;

() Atendimento na recepção da unidade escolar (professor, técnico admi-

nistrativo educacional e apoio administrativo educacional). Auxiliando nas

funções da secretaria. 6. Número de pontos obtidos pelo professor: CRI-

TÉRIOS INDICADORES Cômputo Pontos I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

(Considerar a maior titulação) Pós Graduação Doutorado 25 (vinte cinco)

pontos Mestrado 20 (vinte) pontos Especialização 15 (quinze) pontos Li-

cenciatura Licenciatura Plena 10 (dez) pontos Licenciatura Curta 5,0 (cin-

co) pontos Ensino Médio Magistério ou Pró Infantil 3,0 (três) pontos Técni-

co Específico em área 2,0 (dois) pontos

Regular 1,0 (um) ponto II DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso. a Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, tudo devidamente comprovado. 2,0 (dois) ponto b Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. 2,0 (dois) pontos III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2016 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas. a Por participação das reuniões pedagógicas. 100% 2,0 (dois) pontos. 80% 1,0 (um) ponto b Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador de 2016. 100% 5,0 (cinco) pontos 90% 4,0 (quatro) pontos 80% 3,0 (três) pontos 75% 2,0 (dois) pontos c Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 (um) ponto. d Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional; Em sala de aula (20 horas semanais) 3 (três) pontos

Hora atividade (10 horas semanais) 2 (dois) pontos e Por 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretário de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptado; (devidamente comprovado com documento) Jornada integral conforme sua atribuição 5 (cinco) pontos IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos A Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. 0,5 (meio) ponto para 40 horas. b Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. 1,0 (um) ponto para cada certificado. c Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em seminário, congresso, fórum mini- curso e conferências. Com limite de três pontos; 0,5 (meio) ponto para cada 20 horas. 5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 6. EM CASO DE EMPATE: a. O de maior formação b. Tempo de serviço na unidade escolar c. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT

d. Idade 8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

____/____/____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola Data

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SER-

VIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO 1. Dados Pes-

soais: Nome do Servidor (a):

____ Dt Nasc: ____/____/____ End.

____ n° _____

____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

____ Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef.

p/contato: _____ e-

mail: _____ Matrícula:

____ RG:

____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.

: ____/____/____ CPF: _____ Escola:

____ Habilitação: Con-

curso _____ cargo

____ POS-

SUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a () não b. () sim / TIPO: () pú-

blico () privado / jornada de trabalho: _____ Hs / semanais 2. Situação

Funcional 3. Regime de trabalho: () Efetivo () concursado Regime de tra-

RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** torna pública a retificação da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição 2.615, Pag. 124 do dia 01 de dezembro de 2016. Onde se lê “Peixoto de Azevedo, 08 de Julho de 2016”, ler-se-á “Peixoto de Azevedo 30 de Novembro de 2016”. Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Dezembro 2016.

Cecilia Pereira da Silva

Presidente da CPL

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 040/2016**

PORTARIA n° 040/2016

De 02 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Conceder efetividade funcional ao cargo de Contador ao servidor público Pedro Adriano Kotikoski, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando, a necessidade de atender a legislação pertinente à efetivação obrigatória dos servidores públicos desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder efetivação no Serviço Público Municipal ao servidor **Pedro Adriano Kotikoski**, Matrícula Funcional nº 063, CPF N° 912.887.461-72 e RG nº 13477650 SSP/MT, conforme avaliação periódica em conformidade ao artigo 19 inciso I da Lei Municipal nº 003/2005 e artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º. O Servidor foi devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2013 e empossado em 02 de dezembro 2013, tendo alcançado avaliação satisfatória nas avaliações realizadas, tornando-o apto à efetivação no serviço público desta Casa de Leis.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 02 de dezembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2016 - RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. Onde se sagraram vencedoras as empresas **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.542.220/0001-82** com o valor total de **R\$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil, nove-**

centos e oitenta reais) e a empresa **VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.442.327/0001-30** com o valor total de **R\$ 42.998,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Novembro de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA N°. 0013/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA N°. 0013/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a Resolução nº2, de 14 de abril de 2016, que dispõe sobre o Projeto Novo Mais Educação;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para

fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas composta para o ano de 2017, conforme critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 010/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. E orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares através de Comissão composta na Escola;

Parágrafo único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º o processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona

rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição;

Parágrafo Único – Será garantido para as Salas Anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados

para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade;

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua lotação, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 7º. Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 04/90 e LC nº 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – o de maior formação;

II - tempo de serviço na Unidade Escolar;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT;

IV - idade.

Art. 9º Os profissionais da educação básica, efetivos e concursados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016/SMC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado e esta informará a SMC do retorno do profissional.

Art. 10. A Equipe Gestora da unidade escolar deve informar à Assessoria Pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos e/ou concursados que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11. Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

Parágrafo único - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede Municipal de ensino.

Art.12. Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido;

III - quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - quando o professor, apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas não justificadas;

V - quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - por geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - quando o professor efetivo ou concursado, detentor de aulas adicionais, se afastarem, por motivo diverso incluindo licença prêmio por assiduidade.

XIII- Quando o professor efetivo ou concursado apresentar atestado contínuo ou licença saúde que somados atingirem um total de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX e XIII do artigo 12 desta Portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica a ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 15. Não podem ter aulas excedentes, os profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II - o professor, que exerce função em regime de Dedicção Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III - o professor, em situação de cedência;

IV - o professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V - o professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas; licença contínua e atestado de saúde somados totalizando 30 dias.

VI- o professor, incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VII – o professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - os professores efetivos e concursados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 14 desta Portaria.

Art. 16. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na Assessoria Pedagógica.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

Art. 17. Cabe a Assessoria Pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo ou concursado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta Portaria.

Art. 18. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a Comissão da SMEC nomeada pela portaria N° 008 /2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuição da Unidade Escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 20. Para as escolas com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO, conforme inciso I, II e III do Anexo I desta Portaria.

Art.21. A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor de Apoio Pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas n° 013/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Art.22 Não poderá concorrer a eleição para professor de Apoio Pedagógico:

- I – em processo de licença prêmio
- II – em processo de licença para tratamento de saúde
- III – em readaptação de função
- IV – com vínculo empregatício em duas redes de ensino
- V – em constante licença para tratamento de saúde
- VI – em gestação comprovada

§1. Para o professor de Apoio Pedagógico será atribuído 30 horas semanais tendo disponibilidade para atendimento nos dois períodos de acordo com a necessidade da unidade escolar, conforme emenda na Lei Complementar n° 16 de maio de 2011, n° 24 de abril de 2013, artigo 145.

§2 – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.23 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA que estão com Apostilamento em seus diplomas tem o mesmo direito na pontuação quanto aos professores de Educação Infantil, respeitando o concurso e respeitando a ordem decrescente na mesma relação para atribuição de classe e/ou aula. De acordo com o disposto no art. 65, da Lei n° 9.394/96.

Art.24 Os PROFESSORES EM READAPTAÇÃO: desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

- a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor) de acordo com o PPP da escola;
- b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), (exercer a função de bibliotecário);

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado orientador de ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

d) Exercer função de técnico responsável pelas Multimídias e pelo Laboratório de Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) auxiliando nas atividades pedagógicas junto com o professor na referida turma;

e) Atendimento na recepção da unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional). Auxiliando nas funções da secretaria e em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar;

§ 1º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d";

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação pode solicitar a qualquer momento o funcionário em readaptação para exercer atividades no âmbito da mesma.

Art.25 Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á:

- I – ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;
- II- se o candidato for pleitear a reeleição só poderá concorrer mediante certificação do PEIP;
- III - na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em cumprimento de estágio probatório;
- IV - na ausência de professor efetivo ou em cumprimento de estágio probatório habilitado em Pedagogia, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor da Unidade Escolar com Licenciatura Plena;
- VI – caberá ao Coordenador Pedagógico ser mediador do PEIP 2017 e participar da Formação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PACTO) se houver;
- VII - cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar;
- VIII- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;
- IX - a distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria;

Art. 26 . Para funcionamento e utilização das SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme posse no concurso público, sendo trinta horas e deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades:

§ 1º LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a INFORMÁTICA EDUCATIVA e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função da Informática;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela Secretaria Municipal de Educação em parcerias com o CE-FAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

- a) ter curso superior na área de Informática;
- b) ter concluído ou estar cursando o Programa Profucionário – Técnico em Multimeios Didáticos;
- c) ter cursos técnicos em informática educativa ou disponibilidade para participar nos cursos de Formação Continuada;
- d) ter habilidade e domínio na área de informática educativa;
- e) possuir capacitação em informática básica;

§ 2º SALA DE RECURSOS: A Sala de Recurso funcionará no Centro de Educação Especial localizado na Escola Municipal Dom Helder Câmara), o número de professores dependerá da demanda de alunos garantindo a quantificação mínima e máxima dos alunos com necessidades educacionais especiais (Resolução Normativa 001/2012). Cada professor lotado no centro terá jornada de 30 (trinta) horas semanais e deve possuir as capacidades previstas no Art. 10 e 11 inciso II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

- a. Ser professor efetivo ou concursado, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- b. Ter curso de graduação ou pós – graduação que habilite a atuar na educação especial ou especialização em psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.
- c. Comunicação aumentativa e alternativa;
- d. Sistema Braille;
- e. Soroban;
- f. Atividades de vida diária;
- g. Ensino da língua brasileira de sinais – libras;
- h. Ensino da língua portuguesa para surdos;
- i. Atividades cognitivas;
- j. Aprofundamento e enriquecimento curricular;
- k. Estimulação precoce;
- l. Outros.

I - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- a. Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas;
- b. Em processo de aposentadoria para o ano de 2016/2017;
- c. Em readaptação de função;
- d. Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;
- e. Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com (o)s professor (es) do ensino comum;
- f. Em constante Licença para Tratamento de Saúde e outras
- g. Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;
- h. Em gestação comprovada.

Parágrafo Único: Não havendo profissionais habilitados na área para atender os itens acima citados, poderão se inscrever profissionais que atendam o maior percentual dos itens.

Art.27. Os PROFISSIONAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO

desenvolverão atividades administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento, tais como:

- a) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar)
- b) atendimento na função de vigilante;
- c) aproveitamento em qualquer unidade de ensino, Secretaria de Educação ou outros órgãos vinculados.

§ 1º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções supracitadas.

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, cabe a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação pode solicitar a qualquer momento o funcionário em readaptação para exercer atividades no âmbito da mesma.

Art. 28. O número de Técnico Administrativo Educacional da Unidade Escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo III, desta Portaria;

Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeio Didático for designado para o Laboratório de Informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no Anexo III, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art.29. A função de confiança de dedicação exclusiva do secretário (a) Escolar, estabelecida no artigo 6º da lei complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, é privativa a servidor da carreira, efetivo do quadro de servidores da escola, escolhido pela equipe de Direção Escolar (diretor e coordenador pedagógico).

Art.30. O quantitativo de profissionais para o APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO IV desta Portaria.

Art. 31. Cada unidade escolar terá direito a Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA NOTURNA.

Art. 32. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA NOTURNA será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso e obedece a escala de horário constante do Anexo VI, desta Portaria.

Parágrafo Único - O Adicional Noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22h30min as 6h.

Art. 33. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será calculado por números de alunos da Unidade escolar, conforme Anexo VI, desta Portaria.

Parágrafo Único – O horário do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

Art. 34. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição

escolar e vigilância) efetivo ou concursado, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da Unidade Escolar:

Parágrafo Único: A Assessoria Pedagógica a partir de 03/02/2017, com a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.

Art.35. Os técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI) efetivos ou concursados serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 2 e 3 anos de idade.

Art. 36. Os Técnicos em Desenvolvimento Infantil com segundo grau (magistério ou curso de Pro Infantil) terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas;

Art.37. As escolas que aderiram ao PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, de acordo com a Resolução nº2, de 14 de abril de 2016. O professor deve ser eleito pelos seus pares com a carga horária de 30h, distribuídas durante a permanência dos alunos na escola. O professor Articulador do Novo Mais Educação da escola, viabilizará e coordenará as referidas atividades mediante a promoção da interação entre as atividades do programa e a proposta pedagógica da escola, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº2, de 14 de abril de 2016,

§ 1º – O profissional eleito à função de Professor Articulador do Programa Novo Mais Educação deve elaborar e apresentar até quinze dias após a eleição o Projeto a ser desenvolvido no ano de 2017, na unidade escolar, na perspectiva da Educação Integral, devendo:

- a) ser encaminhado para conhecimento e aprovação do CDCE;
- b) ser enviada uma cópia do Projeto à Assessoria Pedagógica do Município.

§ 2º - Em caso de não haver candidato na unidade escolar, efetivo ou concursado, até a data indicada, cabe à Assessoria Pedagógica encaminhar um (a) professor (a) efetivo

com 30h ou um professor com contrato temporário com a carga horária de 24h e que atenda o perfil descrito abaixo, para assumir a vaga.

§ 3º. Constituem atribuições do Professor Articulador responsável pelas ações do Programa Novo Mais Educação:

I - divulgar o Programa, com ações de mobilização de alunos, familiares e pessoas das escolas e comunidade;

II - mediar às ações entre escola/comunidade/parceiros;

III - participar das reuniões, formações e eventos realizados pelas secretarias e entidades de apoio;

IV - organizar documentos dos monitores (ficha de presença, horários, relatórios das atividades, lista de presença);

V - contribuir no mapeamento da comunidade e na identificação de parceiros locais para o desenvolvimento das ações, em conjunto com a equipe do Programa Mais Educação.

VI - orientar e auxiliar os monitores no preenchimento dos formulários e na elaboração do plano de trabalho;

VII - planejar e realizar, com a equipe, ações que proporcionem a criação de vínculos da escola com a comunidade e, em especial, com jovens, tais como feiras, gincanas, concursos culturais, entre outros;

VIII - participar das reuniões pedagógicas da escola;

IX - participar da sala do educador;

X - responsabilizar-se com o desenvolvimento das ações que visem o fortalecimento da proposta pedagógica do ensino fundamental;

XI - estudar e estimular a leitura sobre Educação Integral;

XII - zelar pela aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;

XIII – trabalhar em parceria com os demais Coordenadores Pedagógicos da Unidade Escolar.

Art. 38. Para dar cumprimento à datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho

e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, independentemente do período de Férias Coletivas Parciais ou Integrais.

Art. 39. Os professores e funcionários efetivos ou concursados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da Escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na Unidade Escolar no ano de 2017.

Parágrafo Único - À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta Portaria e:

- a) - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;
- b) - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);
- c) - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 011/2016/SMEC/Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 40. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com Portaria nº 011/2016/SMEC/Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 41. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas Unidades Escolares e havendo necessidade, na Assessoria Pedagógica para conhecimento, análise e parecer.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 23 de Novembro de 2016.

Lúcia Preczeniak

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Comissão:

Ana	Izolina	Seibel	da	Silva
Adriana	Gonçalves	Pinheiro		Ojeda
Ana	Paula	Teles	dos	Reis
Cleide	Aparecida	de	Souza	Lima
Fernando	Alves	da		Silva
Marcos				Monteiro
Nelci	Terezinha			Maria
Regia	Maria	Torres		Mourão
Rosie	Irede	Viana		Vitor
Silvia	Bárbara	Priscila		Vacário

Solange	Luizão	Barbuio	Barbosa
Sulamita chi	Ortega		Bian-

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR 1° e 2° CICLOS I - entre 150 a 300 alunos As escolas que trabalham com os 1° e 2° ciclos, e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento. II - a partir de 150 alunos: a. 1 professor articulador a partir de 150 alunos b. 2 professores articuladores a partir de 350 alunos c. 3 professores articuladores a partir de 601 alunos 3° CICLO III – a partir de 300 alunos As escolas que trabalham com o 3° Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a 1 (um) Professor Articulador em Licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor com Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS Porte da Escola Turmas Turnos N° de Coordenadores 1 Até 05 Min. 1 Max. 2 0 2 06 a 15 Min. 1 Max. 3 1 3 16 a 30 Min. 1 Max. 3 2 4 31 a 45 Min. 1 Max. 3 3 5 46 a 70 Min. 1 Max. 3 4

ANEXO III Critérios para Dimensionamento do N° de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar Categoria N° de Alunos Administrativo Secretário Total A Até 200 - 1 1 B 201 a 500 1 1 2 C 501 a 1000 2 1 3 D 1001 a 1500 3 1 4

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR – DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO I - 1 a 200 alunos por escola: • 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar II - de 201 a 600 alunos por escola: • 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar. III - acima de 601 alunos por escola: • 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS VIGIAS SEG TER QUA QUI SEX SAB DIA SAB NOI DOM DIA DOM NOI A A B C D A B C D A B B C D A B C D A B C C D A B C D A B C D D A B C D A B C D

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA FORMULA FATOR = $\{[(\text{Área}/100)*1]+(\text{N}^\circ \text{ Salas}*7)+(\text{N}^\circ \text{ Turmas}*13)\}/16$ Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1 N° de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 7 N° de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13 Tabela 1 FATOR CALCULADO NÚMERO DE SERVIDORES Fator menor ou igual a 18 1 Limpezas por turno Fator maior que 18 e menor ou igual a 31 2 Limpezas por turno Fator maior que 31 e menor ou igual a 41 3 Limpezas por turno Fator maior que 41 e menor ou igual a 53 4 Limpezas por turno Fator maior que 53 e menor ou igual a 60 5 Limpezas por turno Fator maior que 60 e menor ou igual a 68 6 Limpezas por turno Fator maior que 68 e menor ou igual a 80 7 Limpezas por turno Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO Tabela 2 TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES) REDUÇÃO (N° TOTAL DE SERVIDORES) 1 Limpezas por Turno ----► N° de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas 2 Limpezas por Turno 2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno 3 Limpezas por Turno 3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno

4 Limpezas por Turno 4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno 5 Limpezas por Turno 5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno 6 Limpezas por Turno 6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno 7 Limpezas por turno 7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

ANEXO VII

EDUCAÇÃO DO CAMPO

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA

Escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas- a partir de 70 alunos por turno 1 cargo de AAE (limpeza / merendeira)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO 6º - 166/2012

Extrato de Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 0166/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Processo Administrativo Licitatório nº 48/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2012.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo **de vigência do Contrato original e o prazo de execução da obra, que tem como objeto a contratação de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, do Convênio FUNASA Nº.0135/2011 – Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, passando a vigorar de **30/11/2016 a 28/07/2017**, de acordo com a justificativa da empresa, que faz parte integrante do presente termo com fundamentação na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº. 10.587.479/0001-68

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 210/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora JUREINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **JUREINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de dezembro de 2016** e término em **20 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00157P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de novembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

RESULTADO PREGAO N.098/2016-PMPL

PROCESSO N.º 332/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2016, cujo certame se deu às 09h do dia 01/12/2016; sagrou vencedora as empresas MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 01, com valor em R\$100.000,00 (cem mil reais) e a AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME, vencedora dos itens 02 a 07, com valor total de R\$36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 01 de dezembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EDITAL N° 05 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Concurso Público N° 001/2016, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **11 de dezembro de 2016**, com início às **08h30min (horário local)**, conforme segue:

- **ESCOLA ESTADUAL 14 DE FEVEREIRO**, sito à Avenida Bom Jesus, 531 – Centro, em Pontes e Lacerda – MT.

Cargos: Assistente Administrativo, Fiscal Ambiental e Fiscal de Postura.

- **ESCOLA MUNICIPAL SANARIA SILVERIA DE SOUZA**, sito à Rua Vereador Anibas Luiz de Souza, 646 – Jardim São Gabriel, em Pontes e Lacerda – MT.

Cargos: Adjunto Segurança, Enfermeiro, Procurador Municipal, Professor de Educação Infantil e Psicólogo.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 01 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
255769	ADJUNTO SEGURANÇA	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
255602	ADJUNTO SEGURANÇA	ALESANDRA RODRIGUES DA SILVA	13126830
255857	ADJUNTO SEGURANÇA	ALEX FALBOT RAMOS	16763203
254736	ADJUNTO SEGURANÇA	ALINE CASTRO ROCHA	22195041

255359	ADJUNTO SEGURANÇA	ANALICE LUCAS FERREIRA	5895960
255757	ADJUNTO SEGURANÇA	ANDREIA DA SILVA SOUZA	20827490
255593	ADJUNTO SEGURANÇA	ANDREIA MENDES SOARES	909182
255809	ADJUNTO SEGURANÇA	ATAIDE ANTONIO CORREIA	15261786
255331	ADJUNTO SEGURANÇA	BRENDA CRISTO BRANQUINHO	24578711
255115	ADJUNTO SEGURANÇA	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	26707373
255664	ADJUNTO SEGURANÇA	BRUNO OLIVEIRA LEITE	355220620082
255901	ADJUNTO SEGURANÇA	CRISTIAN ROCHA CONCEIÇÃO LEMOS	22196390
255187	ADJUNTO SEGURANÇA	CRISTINA DELMACHIO	564806
255180	ADJUNTO SEGURANÇA	DARCI FIGUEIREDO DE MATOS	3969571
255626	ADJUNTO SEGURANÇA	DJNIELE DA SILVA MATA	26489422
254408	ADJUNTO SEGURANÇA	ELAINE ALVES MAINATE DA LUZ	19147066
255639	ADJUNTO SEGURANÇA	ELIANE CRISTINA DA SILVA MATA	17360374
255285	ADJUNTO SEGURANÇA	ELIAS ALVES DA SILVA	606295
254776	ADJUNTO SEGURANÇA	ELIENE SOARES GONÇALVES	364465347
255813	ADJUNTO SEGURANÇA	EMANOEL SOARES GONÇALVES	727726
255006	ADJUNTO SEGURANÇA	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	356995
254875	ADJUNTO SEGURANÇA	ESTEFANI LUANA DA SILVA	21814406
255397	ADJUNTO SEGURANÇA	EUNICE BARBARA MOURA	18757774
254892	ADJUNTO SEGURANÇA	FABIANO ANTONIO MIRANDA	18178405
255135	ADJUNTO SEGURANÇA	FABIANO RODRIGUES DA CRUZ	22794921
254602	ADJUNTO SEGURANÇA	GISLENE CASSIANA CHAVES	16358244
255490	ADJUNTO SEGURANÇA	GRACIANO BARBOSA DE CENE	25575058
254782	ADJUNTO SEGURANÇA	GRACIELE MACHADO MAIA	16757840
255389	ADJUNTO SEGURANÇA	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	21855897
255235	ADJUNTO SEGURANÇA	JACQUELINE REGINA ORTEGA DE SOLZA ROCHA	21920672
254685	ADJUNTO SEGURANÇA	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	19988907
254838	ADJUNTO SEGURANÇA	JOSEMAR NUNES	17513561
255733	ADJUNTO SEGURANÇA	JULIANA MARIA DA SILVA	16763688
255411	ADJUNTO SEGURANÇA	KEILA SILVA BACA	21891923
255370	ADJUNTO SEGURANÇA	KENYS FERNANDA DA CRUZ CORDEIRO	14169711
254994	ADJUNTO SEGURANÇA	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	10245235
255861	ADJUNTO SEGURANÇA	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	2103131100
255492	ADJUNTO SEGURANÇA	LEONICE MOURA BARBARA MONTEIRO	26115964
255839	ADJUNTO SEGURANÇA	LILIAN SILVA DE FREITAS	16958047
255625	ADJUNTO SEGURANÇA	LUCIANA DE JESUS SOUZA	15018270
255085	ADJUNTO SEGURANÇA	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	15630188
254437	ADJUNTO SEGURANÇA	MARCIA OLIMPIA DA CUNHA	17615135
254444	ADJUNTO SEGURANÇA	MARIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ ANTONIO	12782360
254854	ADJUNTO SEGURANÇA	MAYKO DE ARRUDA FREIRE	15056163
255325	ADJUNTO SEGURANÇA	NIVERCILIA BORGES DE REZENDE ASSIS	8816699
254630	ADJUNTO SEGURANÇA	PEDRO GUSTAVO ALVES PAGLIARINI	6198697
254499	ADJUNTO SEGURANÇA	PRISCILA MARTINS DA SILVA	16033545

255807	ADJUNTO SEGU-RANÇA	RAFAEL ALMEIDA FAGUNDES	28187709
254792	ADJUNTO SEGU-RANÇA	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	17641128
255234	ADJUNTO SEGU-RANÇA	REYLLER AMARO ANDRADE	21966524
255164	ADJUNTO SEGU-RANÇA	RICARDO SOUZA	18493190
254447	ADJUNTO SEGU-RANÇA	RONIE VON DE FREITAS	4990169
255460	ADJUNTO SEGU-RANÇA	RONILSON ORLANDO DA SILVA	13925989
255583	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSANA BARBOSA DA SILVA	1220909
255645	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSANA FAGUNDES	11776820
255845	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSANGELA JOANA FAGUNDES LIMA	16311574
255731	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSELIA LEMES SILVA REIS	22920684
255482	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSIMEIRE CONRADO	21019550
255688	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18002773
255156	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROSINEIDE SILVA	13549774
254814	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROZELI ROSA GERMANO	15573893
254930	ADJUNTO SEGU-RANÇA	ROZILDA MARIANO DARRASCHUK	18984606
254837	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SALETE GONÇALVES ANTERO	19908067
255701	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SANDRA PAULINO DA SILVA DE JESUS	10824871
255794	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SANDRA PEREIRA LIMA	22639519
255439	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SILVANA ALVES DA SILVA	981597
255453	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SILVANO MARIANO DE SOUZA	1188276
255165	ADJUNTO SEGU-RANÇA	SUZAMAR AUGUSTA	15806200
254448	ADJUNTO SEGU-RANÇA	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	4178537
255058	ADJUNTO SEGU-RANÇA	THIAGO AGUSTO ALVES DE AZEVEDO	16772784
255385	ADJUNTO SEGU-RANÇA	VALDEIR VITAL DE OLIVEIRA	13077368
255698	ADJUNTO SEGU-RANÇA	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	22917543
254588	ADJUNTO SEGU-RANÇA	WALLEMBERG SANTOS LIMA	24891070
255063	ADJUNTO SEGU-RANÇA	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	22465219
255650	ADJUNTO SEGU-RANÇA	WELLISON ALVARES GUEDES	21747733
254383	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA BARRETO DA LUZ SILVA	17089999
254896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO	932268
255536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGDA MARIA DE SOUZA PEREIRA	14341786
255601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE DE BRITO SANTOS	968525
254390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA COELHO LEAL	24927082
255836	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MOTA GONÇALVES	14908492
255409	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	26220172
255611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE VIEIRA	28783441
255837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICE MANPIAN PAES	105905270
254764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE SANTANA HONORIO	30069963
255783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BRAZ SANTOS	22911618
255426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CARDOSO LUIZ	19828306
254676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE FERREIRA	22731008
254544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	20920210
255863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BARBOSA LIMA GUIMARAES	19859929
254894	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SOUZA BORGES	18098894

255448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON BISPO DOMINICI	23605464
255710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ ESCOBAR	6066580937
255627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉIA ALVES MOREIRA SILVA	14549182
255317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA COSTA DA FONSECA	15248720
255628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARLETE AQUINO MOREIRA	4366719
255543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUREO DA SILVA PAVAO	19564171
254668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	20255020
254485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ DILL DA SILVA	20032790
254869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA SANCHES SILVESTRE	1531842
254840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA BORBA FRANCO	25491504
255971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA DOS SANTOS VALDEBENITO	437755150
255392	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA STHÉFANI MOZER	22764364
255820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA PRISCILA FAGUNDES ABREU VALEIRO	23053879
255372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	22528806
255414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	19010710
254696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE RONCONI	20140991
254470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CATIANE GONÇALVES LIMA LOURENÇO	22493760
254958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CATIANE VIEIRA SOUZA FARIA	17368910
255476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA CUBITZA LACERDA	26664119
255704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDIA APARECIDA DE ALENCAR	425476
254673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEUDIDE DA SILVA GARCIA	592690
254995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRESIA APARECIDA DA COSTA	20549296
254752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDERS RIGAMONTE	23498404
254432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE EDUARDO PASSOS	11105437
255719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE LEMES SILVA	22272941
254938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA DAS NEVES	20829396
255043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANUBIA SGOBI SIQUEIRA	25407899
255461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEIS SILVA MACEDO	17237327
255298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO SILVA RODRIGUES	22132759
254569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DINEIA INACIO DA SILVA	17484723
255935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILZA DO NASCIMENTO CEBALHO	938585346
254575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO ALMEIDA GOMES	26787873
255114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE DA SILVA PEDRO	20100345
254382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE DURAN RODRIGUES	222911371
254970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	21201218
254862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	932222
255752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIELI ALMEIDA DE FREITAS	373491384
254739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIETE DA SILVA FRANÇA	17510570
255853	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELTON GOMES DO AMARAL	20902018
255544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	21153604
254674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	24143243
255718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	1789502
255589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANA RIBEIRO DE SOUZA	25090631

254952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE ALVES MENDES	18864716
254494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI FERREIRA SILVA	26526794
254655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	15347982
254678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELY DA CRUZ PACHURI	21402604
255116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIENE DOS SANTOS	26133440
255934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCA SOUSA XAVIER	11305380
255754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL SANTOS CORDEIRO	27455670
254560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISEBEL TEIXEIRA GOMES	8435723
255925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	15109380
255797	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE ORTIZ MORAIS	20423888
255095	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HARISON COSTA MOTA	24314528
254810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELLEN KARLA MOREIRA HOINASKI	18272541
255376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IANARA MARIA AVES RAMALHO	25055984
255136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ILDA ALBUQUERQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	10901477
255777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVANETE DA SILVA	15125203
254748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZABEL DO CARMO PEREIRA	22067302
255020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZAURA ANTONIA ORTIZ	14214725
255374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILSON GOULART MATOS	27533301
255605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFFER LOYSLAINE NASCIMENTO CEBALHO	902309178
255689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ALBERTINA SOARES CORDEIRO	25959999
254549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA COSTA LEITE	27553477
255900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	14579200
255652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA CRISTINA DA SILVA	17439450
255104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORGE ANTONIO RICARDO SODRE	20271921
255065	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	15497062
255272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCENIA GALENO ALVES	144225484
255402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN CHRYSTINA DIAS GARCIA CAMPOS	26744562
254968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA SANTOS LEMOS DA SILVA	24081434
254572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE ALVES RODRIGUES SILVA	27451143
254975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY ROCHA RIBEIRO	28041119
255608	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIMBERLI LIANDRA NASCIMENTO SHIMIZU	22225293
255699	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICELIA CHAVES SANTOS	14924285
255391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	27056864
255384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LELLIS CARDOSO MOVAIS JESUS	11226358
255988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA GOMES DE SOUZA	20402830
255342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEURI RAVELO ZANETTI	22528423
255364	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN AUGUSTA DA SILVA	13193163
254576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LINDALVA IRENE MATUCARI	21022100
254819	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA MAYARA ANHAIA TENORIO	22355448
255170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCENI OLIVEIRA CAMPOS	15645312
255558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA PAULA DA SILVA	951940
255866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIENE MACHADO MAIA	16805887
255657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCILLA SILVA LEITE	13597763
255887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAARLI DELFINA BARCELOS FERNANDES	11633514

254449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA SANTANA COSTA	20882050
255706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA AVILA SANTOS DE JESUS	23055057
254644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DE FATIMA JESUS ALMEIDA	11759516
254798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	24974560
255121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ROSANA DAS NEVES SANTOS	16996852
254604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ROSANGELA RODRIGUES MARTINS RUBINHO	11776404
254667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS LOPES DA SILVA	22273190
254852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAX JOSE	16251105
255440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA SOUZA MAIA	22917080
255050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	22225870
254846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATTIARA SILVA LIMA	22497447
255630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICI MONTEIRO DE OLIVEIRA	18419933
254861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA GARCIA DUARTE	445811
254822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA SANTANA DO CARMO	28624025
254523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA EVELYN MOREIRA MACHADO	21770085
255877	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA ROCHA	21427232
255841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA TEODORO STEIN	22364714
255633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES	19689756
255930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA LIMA SALES	20607245
254550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA SILVA SERAFIM	24410683
254756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYSSA PEREIRA MELLO	22484884
255184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	18372414
255258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RAMOS COMIN	24485500
255634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO FONTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	15504549
255795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMILDA FAUSTINO	1312958
254510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMILSON ARRUDA DUARTE	21520640
255786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSA HILDA MATUCARI	19194919
255023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANA PEREIRA CARDOSO	16056566
255222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	21143951
254993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSICLEIA DA SILVA ATAÍDES	611985
255369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMAR ALVES MACHADO	12127760
255246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMAR APARECIDA AQUINO MOREIRA	957059
254774	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	16122046
254419	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA BORGES	17745080
254693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	20919620
254430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO SOUZA MOURA	22601813
254626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA MACIEL DA SILVA	21855803
255679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA PEREIRA FERREIRA MACEDO	15645380
254489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE LOPES SANTOS	22278311
254509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE DE ALMEIDA	16549848
255944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE PASCOAL DE ASSIS	13560117
254841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SONIA DA SILVA VIEIRA	21360901
255884	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SONIA SILVA DE FREITAS	17156220
254797	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÁILER FERNANDES DE OLIVEIRA	1314654

254675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE JESUS GOUVEIA MOREIRA	24454931
254806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATHIANA KELLY AR-RUDA	1078479
254982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DOMINGOS GONCALVES	23147776
254643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIELI SANTIAGO ARAGÃO	22317931
255970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TEMIS BALLER	21727350
255231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES	22225412
255524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA MOREIRA RODRIGUES	23215836
255293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	18613349
254578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR AFONSO SANTOS LIMA	21464138
255457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNER GOMES DE GOMES DE AMARAL	15347273
255821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALDINEIA SILVA MATOS	1555909
255655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WEMERSON FERREIRA DA SILVA	23722134
255822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA	22572589
255770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILSON GOMES PAULO	9597395
255763	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YOLANDA CRISTINA MONTEIRO FRANCISCO	18757871
255382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZORAIDE SANTOS DE MOURA	496487474
255139	ENFERMEIRO	ALESSANDRA DA SILVA COELHO	14482347
255076	ENFERMEIRO	ALINE LEVSKI SEVERO	19733887
255647	ENFERMEIRO	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	13831275
255163	ENFERMEIRO	ANACAROLINA FERRARI TOLEDO	390836023
254552	ENFERMEIRO	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	20712260
254663	ENFERMEIRO	BARBARA RAYSSA DA SILVA FLORES	21437149
255590	ENFERMEIRO	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	23079843
255279	ENFERMEIRO	CISSA AMARAL GUERREIRO E ANDRADE	15664848
255240	ENFERMEIRO	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	18379990
254439	ENFERMEIRO	DALLIANNY GONÇALVES MUNDIM	15935655
254377	ENFERMEIRO	DALVA SOUSA DE JESUS	14907615
254590	ENFERMEIRO	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10113860
255552	ENFERMEIRO	DAYANE PAULA FERREIRA	18796060
254483	ENFERMEIRO	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	19931816
254381	ENFERMEIRO	EDILEUZA EGUES MENDES	23035757
255031	ENFERMEIRO	EDNALVA EGUES MENDES	16124839
254618	ENFERMEIRO	ELANE LIMA SANTOS	4300604
255727	ENFERMEIRO	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	1405880
255301	ENFERMEIRO	FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	23579781
255545	ENFERMEIRO	GISELI ANDRADE SA ANDRADE	16086007
255793	ENFERMEIRO	GISLEIDE SILVA LOPES	21517762
254442	ENFERMEIRO	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETMER	4178528
254475	ENFERMEIRO	JEFFERSON DAN SANTOS	21003394
255428	ENFERMEIRO	JESSIKA RODRIGUES COSTA	16392019
255695	ENFERMEIRO	JORGE DE LIMA ALVES	5037873
254452	ENFERMEIRO	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	17605717
255844	ENFERMEIRO	JUCELIA DORNELES OLIVEIRA	24483761
255612	ENFERMEIRO	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	10938206
255003	ENFERMEIRO	KATIA SOARES DE SOUZA	206070210
254836	ENFERMEIRO	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	11644060

255499	ENFERMEIRO	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15389839
255252	ENFERMEIRO	LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKOWSKI	18162290
255287	ENFERMEIRO	LEILIANE SOARES BORBA	14890020
254807	ENFERMEIRO	LETICIA DE ANDRADE CIRITELLI	18537715
255762	ENFERMEIRO	LUANA APARECIDA DE SOUZA	12530093
254558	ENFERMEIRO	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	834743
255607	ENFERMEIRO	MARCIA DE SOUZA	13443518
255487	ENFERMEIRO	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	20460597
255015	ENFERMEIRO	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16180798
254793	ENFERMEIRO	NAIRA GABRIELA VOLPATO	18617476
254638	ENFERMEIRO	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280
254566	ENFERMEIRO	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	14584867
254398	ENFERMEIRO	ROSIANE PAULA ARAUJO SANTOS	22600396
255444	ENFERMEIRO	ROSILANE DOS SANTOS VASCONCELOS BRAZ	106501463
255726	ENFERMEIRO	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	125441815
254497	ENFERMEIRO	STELLI KAREN DE FREITAS	18609848
255759	ENFERMEIRO	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	18799116
255479	ENFERMEIRO	TAMARA ELCYN DE OLIVEIRA	19842120
255871	ENFERMEIRO	VANESSA ALVES MENDES	18864910
255100	ENFERMEIRO	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	11731982
255755	ENFERMEIRO	VASTI DE SOUZA RAPOSA	18641865
254900	ENFERMEIRO	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465
254517	FISCAL AMBIENTAL	ADA LÍCIA PORTILLO ESCURRA SILVA	657683
254484	FISCAL AMBIENTAL	ADAO APARECDO DE ALMEIDA	11622237
255339	FISCAL AMBIENTAL	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	656667
255433	FISCAL AMBIENTAL	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA	15499065
255808	FISCAL AMBIENTAL	ALEX DE PAULA SANTOS	22482105
255102	FISCAL AMBIENTAL	ALEXANDRO ANTONIO SIMAO	18439292
255193	FISCAL AMBIENTAL	ALEXSANDRO AGUIAR MERLIN	29462959
255329	FISCAL AMBIENTAL	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA LIRA	24409820
254559	FISCAL AMBIENTAL	ANDERSON MACEDO	1529143
254981	FISCAL AMBIENTAL	ANDREZA SILVA SANTOS	22358048
255557	FISCAL AMBIENTAL	ANGÉLICA GONÇALVES MORAIS	22830588
255237	FISCAL AMBIENTAL	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	23302461
255306	FISCAL AMBIENTAL	ARCELINO GLORIO DA SILVA	10446273
255018	FISCAL AMBIENTAL	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	14588315
255548	FISCAL AMBIENTAL	ARIELLE DELA BANDEIRA MARTINS	18829112
254973	FISCAL AMBIENTAL	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	20197420
255289	FISCAL AMBIENTAL	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	23924411
255245	FISCAL AMBIENTAL	CAMILA SOUZA DA SILVA	19621108
255675	FISCAL AMBIENTAL	CARLOS ALBERTO VIEIRA	20919794
255780	FISCAL AMBIENTAL	CARLOS NUNES DA COSTA	817248
254857	FISCAL AMBIENTAL	CAROLINE APARECIDA DA SILVA DELIBERTI	20272154
255111	FISCAL AMBIENTAL	CESAR AUGUSTO MOREIRA HOINASKI	17342996

254996	FISCAL AMBIENTAL	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	13942204
255890	FISCAL AMBIENTAL	CLEIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	13267400
254751	FISCAL AMBIENTAL	CLEITIANO ALVES FERREIRA	23405066
254611	FISCAL AMBIENTAL	CLEYTON FERREIRA COELHO DA SILVA	25862649
254568	FISCAL AMBIENTAL	CRISTIANE APARECIDA ELIZIARIO	19179081
255217	FISCAL AMBIENTAL	CRISTIANE COSTA ALMEIDA CAETANO LEAL	14352583
255939	FISCAL AMBIENTAL	CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA	92498948
255886	FISCAL AMBIENTAL	CRISTINA SOUZA GONÇALVES	24875694
255823	FISCAL AMBIENTAL	DAHIANY MUNDIN SILVA	17323150
255263	FISCAL AMBIENTAL	DALILA GARCIA MENDES	20516657
254551	FISCAL AMBIENTAL	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	22917403
255662	FISCAL AMBIENTAL	DEBORA RODRIGUES SIQUEIRA	28042611
255684	FISCAL AMBIENTAL	DENISE MARIA NUNES LEAL	15863835
254600	FISCAL AMBIENTAL	DIANE KELLY CHAVES DINIZ	28055934
255445	FISCAL AMBIENTAL	DIHANYELLIA BARRANTES DE AGUIAR SOUZA	15074587
255032	FISCAL AMBIENTAL	DIOZIFER SOARES	16918010
254773	FISCAL AMBIENTAL	DOUGLAS LINZ RICARDO	1031202
255661	FISCAL AMBIENTAL	EDERSON SANTIAGO DA SILVA	21570426
255707	FISCAL AMBIENTAL	EDNA PALL ANDRADE	19628390
254556	FISCAL AMBIENTAL	EDSON ANTERO CAVALCANTE	22941487
255533	FISCAL AMBIENTAL	EDUARDO DUTRA JUNIOR	4355199
255788	FISCAL AMBIENTAL	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	817750
255035	FISCAL AMBIENTAL	ELENICE BASGAL RIBAS	15029581
255738	FISCAL AMBIENTAL	ELIEL ANTÔNIO DA SILVA	10552294
255966	FISCAL AMBIENTAL	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	21466505
254956	FISCAL AMBIENTAL	ELIKSIA DE CASTRO MAZUI	22358900
255080	FISCAL AMBIENTAL	ELISIDÉRIO RODRIGUES ALVES	18669964
255371	FISCAL AMBIENTAL	ELIVALDO VICENTE DA SILVA VICENTE	11533137
254907	FISCAL AMBIENTAL	ERICA GAJARDONI	12421979
254450	FISCAL AMBIENTAL	ERISVAN DA SILVA SOUZA	22886060
255595	FISCAL AMBIENTAL	EVA MARTINS SILVA	20807597
254546	FISCAL AMBIENTAL	EVARISTO FERREIRA CAMPOS FILHO	1308536
255128	FISCAL AMBIENTAL	FABIANA BARANCIELO	16013263
255346	FISCAL AMBIENTAL	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	19906307
255396	FISCAL AMBIENTAL	FABIANI VIANA DA COSTA	10899439
254721	FISCAL AMBIENTAL	FABIO GONÇALVES LIMA	25352342
255671	FISCAL AMBIENTAL	FELIPE LADEIRA SABINO	1330151
255348	FISCAL AMBIENTAL	FERNANDO VITORINO DE SOUZA	22123130
255004	FISCAL AMBIENTAL	GABRIEL RODRIGUES	22225455
255501	FISCAL AMBIENTAL	GILMAR ALVES PEREIRA	803817
254954	FISCAL AMBIENTAL	GILMARA NERY LOURENCETTO	16552318
255838	FISCAL AMBIENTAL	GILSON DA SILVA CUIABANO	14110598
254587	FISCAL AMBIENTAL	GILSON OLIVEIRA DA SILVA	22772952
255541	FISCAL AMBIENTAL	GILVAN NOBRE LOPES	13459236

255526	FISCAL AMBIENTAL	GIOVANNA GAJARDONI GODOY	27532674
255892	FISCAL AMBIENTAL	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	16045076
255017	FISCAL AMBIENTAL	GIULIO CAIQUE OLIVEIRA SOUZA	24543551
255488	FISCAL AMBIENTAL	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	24621390
254445	FISCAL AMBIENTAL	GUSTAVO BARBOSA LOREDO	19689853
255138	FISCAL AMBIENTAL	GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA	18600972
255799	FISCAL AMBIENTAL	HELVISLEY SOUZA BORGES	23119497
255937	FISCAL AMBIENTAL	ICARO HERNANDES SANTOS GUIMARAES	19607695
254579	FISCAL AMBIENTAL	IGORPAULO RODRIGUES PEREIRA	22274626
254745	FISCAL AMBIENTAL	ILAIANE SILVA FIGUEIREDO	18131980
255749	FISCAL AMBIENTAL	ISABELY PEREIRA MACIEL	18432123
255682	FISCAL AMBIENTAL	ISMAEL SEBASTIÃO DA SILVA	5284562
255962	FISCAL AMBIENTAL	JACINTO RODRIGUES MENDOZA	862035
255166	FISCAL AMBIENTAL	JANDERSON OLIVEIRA LUIZ	22352708
255408	FISCAL AMBIENTAL	JAQUELINE SILVA PRADO	20829876
255715	FISCAL AMBIENTAL	JEAN CARLOS OLIVEIRA MARSARO	19736134
255851	FISCAL AMBIENTAL	JESSICA APARECIDA CASSIA DOS SANTOS	23812230
255867	FISCAL AMBIENTAL	JHEMMIS BARROS MATOS	22256547
255880	FISCAL AMBIENTAL	JHONE WEVERTON NERY	14386526
254595	FISCAL AMBIENTAL	JOAO CARLOS ROMAO	15686078
255284	FISCAL AMBIENTAL	JOÃO GOMES DE SOUZA	11751150
254440	FISCAL AMBIENTAL	JOÃO PEDRO BORGES LOPES	24464678
254650	FISCAL AMBIENTAL	JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA	27197360
254953	FISCAL AMBIENTAL	JOSE AILTON PEREIRA DA CRUZ	16013360
255585	FISCAL AMBIENTAL	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518
255013	FISCAL AMBIENTAL	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	20181043
255796	FISCAL AMBIENTAL	JOSIANE BARBA DA SILVA	18632602
255357	FISCAL AMBIENTAL	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	22730893
254525	FISCAL AMBIENTAL	JOVINA MARIA J. BORGES NETA	18741525
254661	FISCAL AMBIENTAL	JUCIELE MENDES DA SILVA	21733180
255872	FISCAL AMBIENTAL	JULIANA DE CAMPOS CARVALHO	27690042
255686	FISCAL AMBIENTAL	JULIO CESAR BOLOGNONI	13597329
255010	FISCAL AMBIENTAL	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	22572708
254393	FISCAL AMBIENTAL	KEILA DO AMARAL LOPES	15685373
255588	FISCAL AMBIENTAL	KENIA DE FREITAS SILVA	21527555
255908	FISCAL AMBIENTAL	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	17246261
255696	FISCAL AMBIENTAL	KEVIN EVELYS NASCIMENTO DA SILVA	22224505
255914	FISCAL AMBIENTAL	KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	23339098
255800	FISCAL AMBIENTAL	LARA BERNARDELLI	18510078
255940	FISCAL AMBIENTAL	LARISSA DA SILVA SOUZA NUNES	21836736
255568	FISCAL AMBIENTAL	LAURIANO JESUS	18827675
255830	FISCAL AMBIENTAL	LAURO OLIVEIRA DE MOARES	11538384
255146	FISCAL AMBIENTAL	LEANDRO DA SILVEIRA	11484063
255224	FISCAL AMBIENTAL	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	19320876

255007	FISCAL AMBIEN- TAL	LEANDRO MAYCON SILVA	16233786
255005	FISCAL AMBIEN- TAL	LEIDIANE COSTA SO- LIMÃO	20139853
255705	FISCAL AMBIEN- TAL	LEONARDO FERNAN- DES BERNARDO	25343289
255044	FISCAL AMBIEN- TAL	LEONICE RODRIGUES GOMES	20097999
255412	FISCAL AMBIEN- TAL	LISSANDRO JUSTINIA- NO EGUES	953738
254772	FISCAL AMBIEN- TAL	LOANA KAROLINE COS- TA DE JESUS	26253623
255642	FISCAL AMBIEN- TAL	LOHAYNNE VEIGA DE ALMEIDA SABALA	27615804
254669	FISCAL AMBIEN- TAL	LUCIANA OLIVEIRA SANTOS	25462695
255363	FISCAL AMBIEN- TAL	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	349774705
255730	FISCAL AMBIEN- TAL	LUCIMEIRE LIMA DE OLIVEIRA	13981102
255669	FISCAL AMBIEN- TAL	LUCIO MARIA RODRI- GUES	331193899
254983	FISCAL AMBIEN- TAL	LUDMILA FERREIRA DE MORAES	12040231
255365	FISCAL AMBIEN- TAL	LUIZ HENRIQUE NASCI- MENTO CAMPOS	18347347
255336	FISCAL AMBIEN- TAL	LUIZ MIGUEL FARIA GONÇALVES	18740553
255918	FISCAL AMBIEN- TAL	MAICON AURÉLIO PLASTER CABRAL	1162855
255130	FISCAL AMBIEN- TAL	MAICON DOLGLAS TEI- XEIRA DE SOUSA	18176631
254680	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCEL FRANCO DA VEIGA CARVALHO	15974332
255442	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCELO AVILA SAN- TOS	20171854
255580	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCELO DE ARAUJO FAGUNDES	10614818
255123	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCIA REGINA MO- REIRA	17683998
255027	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA	21186650
254622	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCO ANTÔNIO	18662978
255619	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCOS MORAIS	10126767
254984	FISCAL AMBIEN- TAL	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	18823459
255766	FISCAL AMBIEN- TAL	MARIANA SARTORI NASCIMENTO SILVA	19121733
255386	FISCAL AMBIEN- TAL	MARILIA DE CARVALHO SAMPAIO E SILVA LIN- DOLFO	13250809
254737	FISCAL AMBIEN- TAL	MARISA DOS ANJO HO- LANDER	11899484
255113	FISCAL AMBIEN- TAL	MAYCON JONHNE MARQUES	20075634
254466	FISCAL AMBIEN- TAL	MAYCOW ROGERS SOUZA ANDRADE	20286104
254402	FISCAL AMBIEN- TAL	MAYLLA THAYNA SILVA	22767592
254471	FISCAL AMBIEN- TAL	NÁGILA BARBOSA DE FREITAS	22312218
254536	FISCAL AMBIEN- TAL	NARRYMAH GABRIELLE NEVES	28874757
255572	FISCAL AMBIEN- TAL	NEIDIANE ALMEIDA AR- RUDA	21773564
255182	FISCAL AMBIEN- TAL	NELSON FERREIRA GRAPUANA	13672703
254415	FISCAL AMBIEN- TAL	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	20765479
255784	FISCAL AMBIEN- TAL	OSMIR FRANCA DE OLI- VEIRA	17346894
255394	FISCAL AMBIEN- TAL	PAMELLA MARCELLA GOMES DEUS	25931385
255127	FISCAL AMBIEN- TAL	PATRICIA BERTOLDINI TROIANO NASCIMENTO	12726028
255091	FISCAL AMBIEN- TAL	PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	17997488
254820	FISCAL AMBIEN- TAL	PAULO ANTONIO MAR- QUES ANDRADE	20988419
254690	FISCAL AMBIEN- TAL	PAULO FERNANDO MO- TA	20586191
255725	FISCAL AMBIEN- TAL	PAULO SERGIO DA CRUZ SILVA	19928106
255351	FISCAL AMBIEN- TAL	PAULO SERGIO DA SIL- VA PEREIRA	10266337
255256	FISCAL AMBIEN- TAL	PEDRO ROSANDO SU- RUBI	7297602

255137	FISCAL AMBIEN- TAL	POLIANA SILVA SAN- TOS	27802027
255443	FISCAL AMBIEN- TAL	POLIANE JORGINA FREITAS	12286532
255099	FISCAL AMBIEN- TAL	PRISCILA FACUNDO TENORIO	893494
255826	FISCAL AMBIEN- TAL	QUEILA MEIRA DA COS- TA	1115837
254454	FISCAL AMBIEN- TAL	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	22371532
255273	FISCAL AMBIEN- TAL	RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	19350597
255812	FISCAL AMBIEN- TAL	RENATA LEITE NUNES	21322074
255103	FISCAL AMBIEN- TAL	RODRIGO ARAL NEPO- MUCENO	11202920
255419	FISCAL AMBIEN- TAL	RODRIGO SOUZA LO- PES	27767493
254684	FISCAL AMBIEN- TAL	ROLF WILKEIM DIETRI- CH	16805020
255831	FISCAL AMBIEN- TAL	ROMES FERREIRA DE AMURIM	12787825
255896	FISCAL AMBIEN- TAL	RONI JOSE RODRI- GUES	18162800
255261	FISCAL AMBIEN- TAL	ROSANA ASCARI	19678690
254632	FISCAL AMBIEN- TAL	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	938453941
254593	FISCAL AMBIEN- TAL	ROSÁRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	992821
254563	FISCAL AMBIEN- TAL	ROSINEIDE DA SILVA ABELARDO	16723619
255472	FISCAL AMBIEN- TAL	RUMMENIGGE DE FRANÇA ASSUNÇÃO	16181026
255540	FISCAL AMBIEN- TAL	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	18754562
255353	FISCAL AMBIEN- TAL	SANDRINI MORAES CORREA	22921540
254476	FISCAL AMBIEN- TAL	SEBASTIÃO TEODORO	7916787
254942	FISCAL AMBIEN- TAL	SIDNEY BELMIRO DA SILVA	11305118
255692	FISCAL AMBIEN- TAL	SILVANY GOMES DE JESUS	817279
255747	FISCAL AMBIEN- TAL	SIMONE BRAGA E SIL- VA CHAVES	17346681
255506	FISCAL AMBIEN- TAL	SIMONE PEREIRA MA- GALHAES	883594
254759	FISCAL AMBIEN- TAL	SIMONE SAMPAIO AN- TONIO	22669930
254424	FISCAL AMBIEN- TAL	TAIZA DA CRUZ ANTÔ- NIO	22524886
254526	FISCAL AMBIEN- TAL	TARRAGO LUCIANO CORREA	17961041
255238	FISCAL AMBIEN- TAL	TASSIO JULIANO FOR- NAROLLI MOREIRA	13830236
255949	FISCAL AMBIEN- TAL	THAIS ADRIELLY PE- REIRA MATIAS ALVES	21779970
254598	FISCAL AMBIEN- TAL	THAIS FERREIRA SE- GATTO	20588070
255792	FISCAL AMBIEN- TAL	THALIS NASCIMENTO	1271332
255338	FISCAL AMBIEN- TAL	THIAGO DA SILVA PO- QUIVQUI	21597375
254428	FISCAL AMBIEN- TAL	TIEFERSON SANTOS JULIAO SILVA	25688871
255850	FISCAL AMBIEN- TAL	UILLIAN SIONAITON SANCHES DO CARMO	917631
255267	FISCAL AMBIEN- TAL	VAGNER DANIEL PINTO	960875
254400	FISCAL AMBIEN- TAL	VALCIRIA OLIVEIRA SOUZA	15385787
254481	FISCAL AMBIEN- TAL	VALDECIR ANTERO AMARO	10776460
254853	FISCAL AMBIEN- TAL	VALDNEY PAULO	959704
255303	FISCAL AMBIEN- TAL	VANUSA RODRIGUES SOUZA	662521
254825	FISCAL AMBIEN- TAL	VINICIUS VANDERLI NEVES DE CARVALHO	20647115
254395	FISCAL AMBIEN- TAL	VITOR DA SILVA NAVES	25768352
254642	FISCAL AMBIEN- TAL	WALDEIANE RODRI- GUES DE JESUS	22125965
254923	FISCAL AMBIEN- TAL	WALLACE LUIS	1882129
255257	FISCAL AMBIEN- TAL	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	22980920

255596	FISCAL AMBIEN- TAL	WARLEY MOREIRA DA SILVA	1127727
254804	FISCAL AMBIEN- TAL	WASHINGTON RANGEL CAMPOS DOS SANTOS	21867992
254396	FISCAL AMBIEN- TAL	WHEVERGTON SAN- TOS	15451160
255764	FISCAL AMBIEN- TAL	WILIAN MATIAS DE SOUZA	14340674
255160	FISCAL AMBIEN- TAL	WILLIAM ALVES ROSA	21877742
254472	FISCAL AMBIEN- TAL	ZAIRA GABRIELLE DE OLIVEIRA	18640150
254858	FISCAL DE POS- TURA	ABEL DE SOUZA JUNI- OR	16386990
254951	FISCAL DE POS- TURA	ABILENE OLIVEIRA FERNANDES	30276080
254659	FISCAL DE POS- TURA	ADAO NOEL DE ALMEI- DA	6944370
255312	FISCAL DE POS- TURA	ADELAINE LEITE DE MI- RANDA	18408974
255864	FISCAL DE POS- TURA	ADILSON GOMES GUI- MARAES	15318001
255579	FISCAL DE POS- TURA	ALESSANDRA PALL AN- DRADE ALMEIDA	14923912
255162	FISCAL DE POS- TURA	ALESSANDRO ALVES QUIRINO	15973123
254418	FISCAL DE POS- TURA	AMANDA HEVILYN GO- MES COSTA	23231173
255366	FISCAL DE POS- TURA	ANA OLIVIA DE ALMEI- DA CERQUEIRA	11777311
254863	FISCAL DE POS- TURA	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	25089285
254905	FISCAL DE POS- TURA	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALCANTARA	15973506
255052	FISCAL DE POS- TURA	ANDIELE SOUZA RO- DRIGUES	226587930
255640	FISCAL DE POS- TURA	ANDRÉ ARAUJO FRAN- CISCO	16926773
255801	FISCAL DE POS- TURA	ANDRÉ DE SOUZA OLI- VEIRA	19661428
254521	FISCAL DE POS- TURA	ANDRÉ MARTINS LIMA	24525910
254992	FISCAL DE POS- TURA	ANGELICA SANTANA ARAÚJO	15382427
255928	FISCAL DE POS- TURA	ANNA CAROLINNE F SANTOS NASCIMENTO	15799026
255681	FISCAL DE POS- TURA	ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	11606040
254979	FISCAL DE POS- TURA	ANTONIO PEREIRA RO- DRIGUES	20257511
255197	FISCAL DE POS- TURA	ARMANDO PEREIRA DE SOUSA	13784366
254974	FISCAL DE POS- TURA	ARMINO OLIVEIRA VIEI- RA	1220195
255210	FISCAL DE POS- TURA	BILLY DE SOUZA	23149566
254767	FISCAL DE POS- TURA	BRUNA FRANCISCA	20715080
254458	FISCAL DE POS- TURA	BRUNA RAFAELA ROSA	22615377
254478	FISCAL DE POS- TURA	BRUNO EDUARDO CIRI- LO LEMES	25669672
254818	FISCAL DE POS- TURA	BRUNO RAFAEL DE MA- CEDO SIMON	24543497
255538	FISCAL DE POS- TURA	CARLOS HENRIQUE FA- GUNDES MAGALHÃES	1609115
255927	FISCAL DE POS- TURA	CAROLINA MARIN NU- NES DA CUNHA	471009143
255953	FISCAL DE POS- TURA	CHARLES ALVES MO- REIRA	25826654
255787	FISCAL DE POS- TURA	CHARLYS HUGO DU- TRA MONTEIRO	10164987
254646	FISCAL DE POS- TURA	CINTIA CANDIDA FER- NANDES	16063376
255420	FISCAL DE POS- TURA	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	23525517
254844	FISCAL DE POS- TURA	CLEBERSON NEVES DA SILVA	16638042
255899	FISCAL DE POS- TURA	CLEITON AIRES BELLA	17128587
255097	FISCAL DE POS- TURA	CLEOMAR ALVES DA SILVA	9156267
254540	FISCAL DE POS- TURA	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	21211462
255214	FISCAL DE POS- TURA	DANIELA BETÂNIA CAR- VALHO DE LIMA	23640545
254493	FISCAL DE POS- TURA	DANIELLE RAMALHO DE JESUS	22674934

255429	FISCAL DE POS- TURA	DANIELY SILVA OLIVEI- RA	22885820
255291	FISCAL DE POS- TURA	DEBORA PIOVEZAN RODRIGES	20300872
254801	FISCAL DE POS- TURA	DENER FERNANDES DE SOUZA	22316051
255405	FISCAL DE POS- TURA	DEVALDO PACHORI VI- EIRA	14436507
255790	FISCAL DE POS- TURA	DONIZETE LOPES FER- REIRA	702283
255109	FISCAL DE POS- TURA	DOUGLAS DE SOUZA MEDEIROS	22917276
255746	FISCAL DE POS- TURA	DOUGLAS GARCIA SI- BRÃO	20070421
255441	FISCAL DE POS- TURA	EDSON FERREIRA NAS- CIMENTO	14889552
255621	FISCAL DE POS- TURA	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	18815600
255030	FISCAL DE POS- TURA	ELAINE DENISE SOA- RENS	13665707
255646	FISCAL DE POS- TURA	ELIETH MARTA DA SIL- VA	13794205
254687	FISCAL DE POS- TURA	ELMO PERATONI CER- QUEIRA	981572
254936	FISCAL DE POS- TURA	ELTON ANANIAS MO- RAIS	15318222
254704	FISCAL DE POS- TURA	ERICA FERRAZ GOLMI- NI OLIVEIRA	23994410
255660	FISCAL DE POS- TURA	EVANDRO CANTEIRO OLIVEIRA	12076945
255761	FISCAL DE POS- TURA	EZEQUIEL GUIMARAES EVANGELISTA	475221552
255259	FISCAL DE POS- TURA	FABIOLA DE SOUZA LA- CERDA	18660781
255555	FISCAL DE POS- TURA	FABRICIO ALVES BOR- GES	23404230
255522	FISCAL DE POS- TURA	FELIPE CÉSAR PEREI- RA	25768344
255952	FISCAL DE POS- TURA	FELIPE DA SILVA NAS- CIMENTO	15205100
255176	FISCAL DE POS- TURA	FERNANDA DE OLIVEI- RA BORGES	14192373
255903	FISCAL DE POS- TURA	FERNANDA VILLAR PE- REZ	450861016
255355	FISCAL DE POS- TURA	FLAVIA ALVES DA S CHAGAS	17679486
255791	FISCAL DE POS- TURA	GENILSON ALMEIDA SANTOS	22360220
255748	FISCAL DE POS- TURA	GEZIO DE JESUS	15020070
255960	FISCAL DE POS- TURA	GHEANY LEAL	17824044
254847	FISCAL DE POS- TURA	GILBERTO ACACIO DE MELO	15752070
255450	FISCAL DE POS- TURA	GIRLENE CORREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14427010
254617	FISCAL DE POS- TURA	HÉLIO RODRIGUES DA SILVA	738087
255965	FISCAL DE POS- TURA	ISAAC DA SILVA NEVES	11453702
255119	FISCAL DE POS- TURA	JAIME PEREIRA DE OLI- VEIRA	5416965
255075	FISCAL DE POS- TURA	JANE CRISTINA GON- ÇALVES BATISTA DE LUNA	9679138
255532	FISCAL DE POS- TURA	JAQUELINE NAYARA RODRIGUES MORAIS TEIXEIRA	20539088
255269	FISCAL DE POS- TURA	JAQUELINE PAZOS TA- BOSA	15371794
255299	FISCAL DE POS- TURA	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	21685967
255629	FISCAL DE POS- TURA	JHEINIFER MURTINHO MAIA	22518681
255976	FISCAL DE POS- TURA	JOÃO RICARDO LIMA	21512523
255816	FISCAL DE POS- TURA	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	24440329
254653	FISCAL DE POS- TURA	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA	22196331
255933	FISCAL DE POS- TURA	JOSE GARCIA DOS NE- TO	14810999
255891	FISCAL DE POS- TURA	JOSUÉ VIEIRA RODRI- GUES	26308274
255615	FISCAL DE POS- TURA	JULIANA SILVA SAN- TOS	25353381
254412	FISCAL DE POS- TURA	KALBERT ALVES TEO- DORO	1274970

255101	FISCAL DE POS-TURA	KARINA VARGAS DOS SANTOS	16765087
254989	FISCAL DE POS-TURA	KARINE DE SOUZA AMPARO	23525851
255319	FISCAL DE POS-TURA	KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM SAMPAIO E SILVA	17050693
255958	FISCAL DE POS-TURA	KENEDY CRUZ LEITE	22517979
255189	FISCAL DE POS-TURA	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	22830472
255855	FISCAL DE POS-TURA	LAURA LUCIA JOSÉ DA COSTA DE MORES	14909758
255656	FISCAL DE POS-TURA	LETICIA CAROLINE	22359419
255729	FISCAL DE POS-TURA	LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR	3295889
255825	FISCAL DE POS-TURA	LILIAN JAVANU SIMÕES	16063341
255869	FISCAL DE POS-TURA	LUCAS COSTA AEDO	22755098
254705	FISCAL DE POS-TURA	LUCAS DE CARVALHO SANTANA	18409075
255673	FISCAL DE POS-TURA	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24414638
255161	FISCAL DE POS-TURA	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	15349730
255842	FISCAL DE POS-TURA	LUIZ ALFREDO DE ALMEIDA FONSECA	11412925
254592	FISCAL DE POS-TURA	LUIZ HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	30094844
255451	FISCAL DE POS-TURA	LUIZ MAGNO FERNANDES FERREIRA	17255040
254567	FISCAL DE POS-TURA	LUIZ FERNANDO MENEZES CARVALHO	20607504
255297	FISCAL DE POS-TURA	MAICON RICARDO PEIREIRA DOS SANTOS	100075547
254648	FISCAL DE POS-TURA	MANOEL LUCAS NETO	21619824
255398	FISCAL DE POS-TURA	MARCIEL SAMPAIO ANTONIO	20164939
254786	FISCAL DE POS-TURA	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	21413517
255207	FISCAL DE POS-TURA	MARCOS VIEIRA	17323266
254915	FISCAL DE POS-TURA	MARCUS VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS	20701861
255888	FISCAL DE POS-TURA	MARIO DE JESUS OLIVEIRA	12643203
255969	FISCAL DE POS-TURA	MARQUELYNE TEREZINHIA MARTINS BORGES DA SILVA	15261247
255066	FISCAL DE POS-TURA	MAURICIO VASCONCELOS DE BRITO	19104910
254848	FISCAL DE POS-TURA	MICHELLE BROCHADO KAKU	24148849
255086	FISCAL DE POS-TURA	MILLENA SOUZA	16805372
255025	FISCAL DE POS-TURA	MILTON CARLOS CAMINOTTO	15796213
255446	FISCAL DE POS-TURA	MIRIAN ALVES LEAL	21463493
255732	FISCAL DE POS-TURA	MIRIAN XAVIER ARAUJO	1226973
254884	FISCAL DE POS-TURA	NATALIA JAIANE RIBEIRO ARRUDA	18613799
255926	FISCAL DE POS-TURA	NAYARA CAMPOS KRAUSE	23456051
255982	FISCAL DE POS-TURA	NAYARA COSTA LIMA	22318623
254918	FISCAL DE POS-TURA	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	17200121
255599	FISCAL DE POS-TURA	ONISON BERNARDINO BARBOZA	990746
254606	FISCAL DE POS-TURA	OSCAR MEDEIROS ARAUJO	22122222
254695	FISCAL DE POS-TURA	OSMAR DURAN POSHE	17895324
254422	FISCAL DE POS-TURA	OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	14468883
254830	FISCAL DE POS-TURA	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	22492097
254421	FISCAL DE POS-TURA	PATRICIA BORGES FRANCISCO	27449564
255242	FISCAL DE POS-TURA	PATRICK HERCULANO ALVARES DA SILVA ANDRADE	14169916
255915	FISCAL DE POS-TURA	PEDRO HENRIQUE HOINASKI MARTINS	22917217

255459	FISCAL DE POS-TURA	PEDRO SANTANA LAGO NETO	822306
255218	FISCAL DE POS-TURA	POLLYANNA CARMO MOURA	17440360
254912	FISCAL DE POS-TURA	RAFAEL TOBIAS FERREIRA MARIANO	19062923
255255	FISCAL DE POS-TURA	RAIANE RAMOS GALOCCI DE OLIVEIRA	26190699
255551	FISCAL DE POS-TURA	RAIZA RAQUEL ROSSI	15698637
255666	FISCAL DE POS-TURA	RANIELY FERNANDES RIOS	22666427
255631	FISCAL DE POS-TURA	RAQUEL PAIXÃO DA SILVA	18886418
255253	FISCAL DE POS-TURA	RENAN FERRAZ SOUZA	22311629
255878	FISCAL DE POS-TURA	RENAN VITOR SOUZA COSTA	25886827
255894	FISCAL DE POS-TURA	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	13722239
255811	FISCAL DE POS-TURA	REYLLER MARQUES DE OLIVEIRA	17915740
255171	FISCAL DE POS-TURA	RICARDO SANTOS MOTA	19894716
255416	FISCAL DE POS-TURA	RITHIELI SOARES LAUDETE	25364286
254542	FISCAL DE POS-TURA	ROBERT TUNECA SOARES	19931913
255082	FISCAL DE POS-TURA	ROBSON DANILO OLIVEIRA DIAS	18729312
254656	FISCAL DE POS-TURA	RODRIGO CORREA DE SOUZA	14160595
255388	FISCAL DE POS-TURA	RODRIGO OLIVEIRA SANTANA DA COSTA	11871717
255824	FISCAL DE POS-TURA	ROGERIO ANDRADE GONÇAVES	15326
255955	FISCAL DE POS-TURA	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	25801724
254928	FISCAL DE POS-TURA	ROSA VOLTOLINI RANGEL	62951176
255179	FISCAL DE POS-TURA	ROSANA LINS DOS SANTOS	18197086
255283	FISCAL DE POS-TURA	ROSANE DE SOUZA CAMPOS	14861550
255175	FISCAL DE POS-TURA	ROZILENE APARECIDA FELICIANO DA SILVA	19576331
255447	FISCAL DE POS-TURA	RUTE PAIXÃO DA SILVA	20685815
254879	FISCAL DE POS-TURA	SANDRO RODRIGUES DE LIMA	977653
254961	FISCAL DE POS-TURA	SEBASTIAO DA COSTA	12077429
255724	FISCAL DE POS-TURA	SILVANA BRAGA E SILVA	17346770
255360	FISCAL DE POS-TURA	SUZILENE BAIÃO GALLI	883890
254548	FISCAL DE POS-TURA	TAYLLA CRISTINA SANTOS SOUZA	27883523
254434	FISCAL DE POS-TURA	THAIS MOREIRA HOINASKI	18272517
254867	FISCAL DE POS-TURA	THAIS OLIVEIRA SANTOS	22917616
255882	FISCAL DE POS-TURA	THIAGO MUNDIM B FREITAS	15444490
255432	FISCAL DE POS-TURA	UENDEL FERREIRA RODRIGUES	13587404
255226	FISCAL DE POS-TURA	VALDETE DE OLIVEIRA	18269982
255401	FISCAL DE POS-TURA	VALERIO SOARES DAS NEVES	16386710
254777	FISCAL DE POS-TURA	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	20954565
254839	FISCAL DE POS-TURA	VICTOR GUTIERRES OLIVEIRA	252572506
255641	FISCAL DE POS-TURA	VINÍCIUS LOPES RIBEIRO	18305832
254960	FISCAL DE POS-TURA	WANDERSON HENRIQUE BARBOSA DUARTE	23034165
255819	FISCAL DE POS-TURA	WELINTON MOREIRA FERREIRA	25492918
254577	FISCAL DE POS-TURA	WELITON SILVA BARBOSA	22362169
254585	FISCAL DE POS-TURA	WELLITON SILVA	26204940
255768	FISCAL DE POS-TURA	WESLEY MEROTTI	22881123
255893	FISCAL DE POS-TURA	WESLEY MATEUS MARTINES	23777788

255310	FISCAL DE POSTURA	WEVERTON DA SILVA CORREA	22519114
255735	FISCAL DE POSTURA	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12406260
254991	PROCURADOR MUNICIPAL	ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO	5120802
255948	PROCURADOR MUNICIPAL	AMANDA SCARANTE LOPES	19732007
255635	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	19757280
254796	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	1382764
254947	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRÉ DE MORAES MAXIMINO	85442597
255471	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRÉ HERRERA	102764684
254891	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRÉ TORRES FRANÇA	16983327
254417	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNO VINICIUS SANTOS	17813948
255852	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS DIAS	16713036
254897	PROCURADOR MUNICIPAL	CÉSAR AUGUSTO BARROS BERION	20006217
254436	PROCURADOR MUNICIPAL	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	11166303
254945	PROCURADOR MUNICIPAL	CLEIDE MARLENA AVILA ESPINDOLA	361151822
255603	PROCURADOR MUNICIPAL	CRISIELI BOCORNI	549158546
255895	PROCURADOR MUNICIPAL	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	16604776
255368	PROCURADOR MUNICIPAL	DANIEL SOARES GONÇALVES	13084674
255512	PROCURADOR MUNICIPAL	DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA DAMACENA	22791094
255081	PROCURADOR MUNICIPAL	DEBORA SMERDEK PIOTTO	17079624
254399	PROCURADOR MUNICIPAL	DIEGO ANTÔNIO ESTIVAL DA SILVA LUIZ	558229815
254665	PROCURADOR MUNICIPAL	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	13836560
254670	PROCURADOR MUNICIPAL	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16702662
255320	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO SANTOS DE PAULA	19151411
254872	PROCURADOR MUNICIPAL	ELKE REVERDITO	7830149
255239	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIA TIAGO DE PAULA FERNANDES	26360101
255594	PROCURADOR MUNICIPAL	FERNANDA VIEIRA	18825389
254409	PROCURADOR MUNICIPAL	FLADSON PEREIRA PAIXÃO	10159517
255771	PROCURADOR MUNICIPAL	GEAN CARLOS BALDUÍNO JUNIOR	18858481
255920	PROCURADOR MUNICIPAL	GEOVANIA APARECIDA NUNES	8545545
255473	PROCURADOR MUNICIPAL	GILMAR COSTA	37318612
254456	PROCURADOR MUNICIPAL	IANA HEDUYN PAES LUCAS	17699
254389	PROCURADOR MUNICIPAL	ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA	11777179
255033	PROCURADOR MUNICIPAL	ITAMAR LIMA DA SILVA	10780220
254808	PROCURADOR MUNICIPAL	IVO FERREIRA MARQUES	17513537
255276	PROCURADOR MUNICIPAL	IVOMAR DE SOUZA REIS	472051
255241	PROCURADOR MUNICIPAL	JANAINA NEVES PEREIRA	1097887
255546	PROCURADOR MUNICIPAL	JANAINA SAMPAIO DE OLIVEIRA	1259596
255381	PROCURADOR MUNICIPAL	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	17840570
254753	PROCURADOR MUNICIPAL	JHONE FERREIRA ALVES	837365
255523	PROCURADOR MUNICIPAL	JOÃO CARLOS WAGNER	1033763
255277	PROCURADOR MUNICIPAL	JOÃO OTÁVIO MUNDIM OLIVEIRA	18510108
254433	PROCURADOR MUNICIPAL	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	15986314
255827	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO	8004849
255514	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSE RONALDO PEREIRA DE JESUS	13522280

255254	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANA POSTAL FRANQUINI	5834287
255049	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANA RAFAELL SOARES NAVA	11394986
255700	PROCURADOR MUNICIPAL	KARINA BOARIM RODRIGUES	22636110
254459	PROCURADOR MUNICIPAL	KARINE DE LOURDES MAZETI	11202386
255805	PROCURADOR MUNICIPAL	KAROLINE PEREIRA GERA	1151821
254770	PROCURADOR MUNICIPAL	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	904445
254467	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO VIEIRA DE SOUZA	10789952
254914	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	10470387
255636	PROCURADOR MUNICIPAL	LISANDRA PRATES MANSOR	18315097
254531	PROCURADOR MUNICIPAL	LOUISE EWERT DE ALMEIDA E RIBEIRO	18051243
255584	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCIANO SILVA ALVES	11460202
255485	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELLY GARCIA VALDEZ	19573030
255840	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	3364803
254985	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO VON GROLL	15209342
254890	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	24039624
254420	PROCURADOR MUNICIPAL	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19844808
254373	PROCURADOR MUNICIPAL	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693
255760	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULO ROGERIO DOS SANTOS BACHEGA	11590823
255019	PROCURADOR MUNICIPAL	RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA	20953194
254895	PROCURADOR MUNICIPAL	REGIANE SILVA VIEIRA	21042535
255637	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO RODRIGUES PERES	912734
255198	PROCURADOR MUNICIPAL	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	724952
255906	PROCURADOR MUNICIPAL	STEFANY BRAYANE WOHLFAHRT DE PINHO	18435742
254823	PROCURADOR MUNICIPAL	STELLA MARIA LOPES MUGARTE	184577
254874	PROCURADOR MUNICIPAL	TATIANE SOARES DE SOUZA	18825630
254987	PROCURADOR MUNICIPAL	THALES AUGUSTO RIOS CHAIA JACOB	1669834
254740	PROCURADOR MUNICIPAL	THIAGO MOREIRA RODRIGUES	22903111
255604	PROCURADOR MUNICIPAL	THIAGO REGIS DOS SANTOS	21158061
254388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ABIGAIR CANDIO MAGIO	6648134
255393	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADEITA DE SOUZA SILVA	6204180
254940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADENILDA ALVES DOS SANTOS MACEDO	10718702
254731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	29600790
255979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA ANGELA CARVALHO	222152266
255178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA INÁCIO RAMALHO	13587153
255902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	12137715
255687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	15974227
254969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
255349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CARVALHO CANGANGO SCHEMBEK	21662126
255654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA ROSANA SOARES GIUSTINA	22675086

255814	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	947955
254574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDIANE ALMEIDA MACEDO ARRUDA	11384654
254605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	13676130
255045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DALVINA MERCES	209003804
255571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEISE PEREIRA DA ROCHA	16997700
254625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEUVANA FERREIRA CHELIS	14790980
255828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	15361110
254666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DOLORES APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	9055681
255324	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	2682566
254744	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	8814716
254689	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE BEZERRA PEREIRA	1555103
255415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	11620633
254387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	17813956
255703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERLANIA VALVERDE DINIZ	17269482
255333	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA CARVALHO LIMA	22917462
255202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEICELE GOMES DE AQUINO	17635683
255212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIRLENE GOMES DE AQUINO	496588588
255829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABEL ALVES DA COSTA	17038006
255150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	544996
255659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	15603407
254612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANAINA GONÇALVES DE ARAUJO	21862907
255009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOEL AVILA SANTOS	22789294
254435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497
254728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAUDILENE RANGEL DE SOUZA	10927700
255553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA	903971
254781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	17236649
255206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO	18500625
255932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE APARECIDA DE LIMA	947421
254515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEIDE DE JESUS ALMEIDA	1157301
255597	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGNA LUCIA DE SOUZA	11203390
255973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	10438580

255021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	497871
255110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA REGINA VELOZO DA CRUZ	26150220
254964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RUMÃO	18828043
255220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLEIDE ARAUJO DE ANDRADE FRANCO	10963065
254812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	10946586
255294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLUCIA LOPES SALES	7540051
254501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILCELIA DE SOUSA SANTOS COSTA	19733747
255067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	24483877
255208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	1105337
255782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PIEADADE FIRMINA RAVAGNANI	894847
255779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA CABRAL COSTA	13742175
255910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILENE DO NASCIMENTO	12613517
254926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	11317299
255909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA DE PAULA E SILVA	18048986
255458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	15973573
254594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE RIBEIRO OBARA	16607465
255228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400
255390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22921664
254624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TANIA CORREA NASCIMENTO	16442822
255591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	646740
255340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE SILVA SOUZA	21981558
255203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WESLAINE VICENTE SILVA	23234628
255221	PSICÓLOGO	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	21736782
255511	PSICÓLOGO	ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS	364238008
255600	PSICÓLOGO	DANIELA CORREA FIAMENGHI	24852805
255454	PSICÓLOGO	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	877214
254921	PSICÓLOGO	FABIO MENDOZA CALDERON	24482790
254506	PSICÓLOGO	GENIFFER EDITE MARCON	24191302
255084	PSICÓLOGO	HELEN CARLA SILVA	22422234
254623	PSICÓLOGO	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	18459218
255322	PSICÓLOGO	HELLEN MAYARA ALBUQUERQUE CUNHA	107759239
255905	PSICÓLOGO	IVANA DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	23623799
254963	PSICÓLOGO	JAIANE RODRIGUES	22628339
255475	PSICÓLOGO	JANDELINNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT	24284530
255038	PSICÓLOGO	JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	22527699
254423	PSICÓLOGO	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	21414831

255778	PSICÓLOGO	LIANE SILVA PIR PIRES	7040091
254378	PSICÓLOGO	MARCIO MENEZ	17336252
254932	PSICÓLOGO	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	237244110
255088	PSICÓLOGO	QUELLI RENATA BAS-SANI	17128498
255407	PSICÓLOGO	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	19768443
255036	PSICÓLOGO	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS	21463735
254453	PSICÓLOGO	SARA FERREIRA LIMA	949913
254889	PSICÓLOGO	VANESSA DA SILVA SANTANA	24410845
255648	PSICÓLOGO	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	21920788

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 211/2013,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA C.R DE SOUZA CAPRETZ-ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 211/2013, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL C.R DE SOUZA CAPRETZ-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE INSTRUTORA NO CURSO DE BALÉ CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 02 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2013
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2013
DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 138/2016,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LINDAURA BOTELHO RODRIGUES FERRARI 35056380210
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 138/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL LINDAURA BOTELHO RODRIGUES FERRARI, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE OFICINA DE CORTE E COSTURA, PARA ATENDER O PÚBLICO DO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DE N° 07/184/2016 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A DISPENSA N° 153/2016
DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE DISPENSA N° 153/2016
DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 074/2015,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 074/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL SOLENIR BATISTA RIQUELME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS MINISTRANDO OFICINA DE PATCHWORK E OFICINA DE CORTE E COSTURA, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CRAS, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NOS

ITENS 05 E 10, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015

DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 072/2015,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EDWILSON ZANATA GONÇALVES 84021063153
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 064/2014, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL DO PROJETO CRAS EQUIPE VOLANTE, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 06, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015
DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 064/2014,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES 04457310107
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 064/2014, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL DO PROJETO CRAS EQUIPE VOLANTE, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 06, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014
DATA: 30/11/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA N° 211/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora HELOISA MENDES DE SOUZA MOURA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **HELOISA MENDES DE SOUZA MOURA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de dezembro de**

2016 e término em **25 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00159P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de novembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 060/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA 94213259153

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N.º 060/2014, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA NOS PROJETOS CRAS E CREAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NOS ITENS 14 E 15 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014

DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 055/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N.º 055/2015, FACE A EMPRESA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 053/2015, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO EM ALBERGUE

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N.º 053/2015

DATA: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PONTES E LACERDA - AAPL

OBJETO: FICA RESCINDIDO O TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2016, FACE A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PONTES E LACERDA - AAPL, QUE CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSSA COBRIR AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E COMPRAS DE MATERIAIS DE TREINAMENTO DOS ATLETAS DE ATLETISMO DE NOSSO MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2016

DATA: 25/11/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 209/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ALESSANDRA LOURENÇA DA SILVA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ALESSANDRA LOURENÇA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de dezembro de 2016** e término em **15 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00154P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de novembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 208/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de novembro de 2016** e término em **07 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00152P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/11/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de novembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 207/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LUCILENE FELIX LUIZ RODRIGUES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **LUCILENE FELIX LUIZ RODRIGUES**, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC. – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de novembro de 2016** e término em **16 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00153P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/11/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de novembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO NO ARTIGO 2º DA LEI 784/2016

LEI Nº 784/2016

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **771/2015 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 104.375,02 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO TURISMO
Unid. Orç.	07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Programa	0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
Proj. /Ativ.	1.301–Construção de Iluminação de Campo de Futebol
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	100.000,00
Fonte	0.1.24
Valor R\$	4.375,02
Fonte	0.1.00

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 100.000,00 provenientes do Termo de Convenio SECID/MT – Emenda Parlamentar 196 e R\$ 4.375,02 provenientes de Anulação parcial ou total de Dotações com Saldo Orçamentário Disponível no Orçamento 2016**.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 765/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 716/2013, Plano Plurianual 2014/2017.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 24 de Novembro de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 379/2016

(QUE ALTERA O ARTIGO 1º E O QUADRO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº. 326/2016).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 1º e quadro do art. 2º da Portaria Nº. 326/2016 do dia 03 de Novembro de 2016.

Artigo 1º) Nomear a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2016 para admissão de agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias, e das outras providências.

Artigo 2º) (...)

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Manoel Odir da Cruz	030	Técnico da Saúde
Secretária	Swelen Lucena Cerqueira Caldas	1048	Agente Administrativo
Auxiliar	Ana Lucia Ribeiro	176	Assistente Social
Auxiliar	Alessa Bueno Polegati Seconello	597	Enfermeira
Auxiliar	Luciane Paes Franco	602	Enfermeira
Auxiliar	Weverton Junior de Villa Silva	1056	Agente Administrativo

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4 Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela **Lei Municipal nº. 545/2015**.

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4 Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela **Lei Municipal nº. 469/2011 e Lei Municipal nº. 556/2016**.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 385/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG N°. 1064943-3 SSP/MT e CPF N°. 654.845.251-87**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. ALDO DA SILVA CAMPOS**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 980748 SSP/MT e CPF N°. 801.761.601-59**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N 087/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 23/11/2016
Hora.: 10:26:19
Página.: 1 de 7

Decreto N° 00087/2016

Data: 31/10/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.249,55 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.249,55 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	31.137,00
(trinta e um mil e cento e trinta e sete reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	5.719,00
(cinco mil e setecentos e dezenove reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.041,00
(cinco mil e quarenta e um reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.113,25
(cinco mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos)	
02.020.0.2- CONTROLARIA GERAL	
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	76,00
(setenta e seis reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	69.918,00
(sessenta e nove mil e novecentos e dezoito reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	5.465,00
(cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)	
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.232,00
(três mil e duzentos e trinta e dois reais)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	63.006,00
(sessenta e três mil e seis reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	2.249,00
(dois mil e duzentos e quarenta e nove reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	5.765,00
(cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$	10.110,00
(dez mil e cento e dez reais)	
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.696,00
(oito mil e seiscentos e noventa e seis reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$	2.123,00
(dois mil e cento e vinte e três reais)	
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	23.237,00
(vinte e três mil e duzentos e trinta e sete reais)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
3.1.90.11.00.00 - 0114010000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	85.776,00
(oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	4.271,00
(quatro mil e duzentos e setenta e um reais)	
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00 - 0114011000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	7.846,00
(sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0114011000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	687,00
(seiscentos e oitenta e sete reais)	
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.857,00
(três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 10:26:20

Página.: 2 de 7

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	3.722,00
(três mil e setecentos e vinte e dois reais)	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	6.128,00
(seis mil e cento e vinte e oito reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	849,00
(oitocentos e quarenta e nove reais)	
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	7.792,30
(sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)	
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO	
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	472,00
(quatrocentos e setenta e dois reais)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	77.335,00
(setenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.411,00
(seis mil e quatrocentos e onze reais)	
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	7.087,00
(sete mil e oitenta e sete reais)	

T O T A L R\$ 504.249,55

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.687,26
(um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	724,49
(setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)	
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios anteriorR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	8.373,01
(oito mil, trezentos e setenta e três reais e um centavo)	
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	936,91
(novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	3.277,09
(três mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos)	
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios anteriorR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
02.020- CONTROLARIA GERAL	
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.212,29
(um mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.1006- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.303,66
(um mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	7.672,78
(sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)	
03.030.0.1.04.128.0020.1066- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.131,22

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 10:26:20

Página.: 3 de 7

3.2.90.21.00.00 - 0100000000- Juros sobre a Dívida por ContrR\$	2.934,55
(dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.2.90.22.00.00 - 0100000000- Outros encargos sobre a dívidaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
03.030.0.2.28.843.0030.9004- SERVIÇO DA DÍVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA	
3.2.90.21.00.00 - 0100000000- Juros sobre a Dívida por ContrR\$	326,04
(trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)	
3.2.90.22.00.00 - 0100000000- Outros encargos sobre a dívidaR\$	217,32
(duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)	
4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da dívida ContratualR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	
04.040.0.1.04.122.0020.2080- MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	2.000,00
(dois mil reais)	
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00 - 0115053000- Diárias - CivilR\$	2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	15.852,00
(quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0115053000- Equip.e Material PermanentesR\$	12.628,00
(doze mil e seiscentos e vinte e oito reais)	
04.040.0.1.12.364.0170.2018- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	3.727,48
(três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	4.782,80
(quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)	
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
04.040.0.3.12.813.0090.1037- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	521,28
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1015- CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE - BAIRRO PLANALTO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1022- REFORMAR VESTIÁRIO E MUROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANter AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO	
ES	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	1.761,00
(um mil e setecentos e sessenta e um reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	1.204,28
(um mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	285,54
(duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$	
2.173,80	
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.408,36
(um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.040.0.4.13.392.0080.1019- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.255,60
(um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2026- MANter AS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2027- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 10:26:21

Página.: 4 de 7

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2031- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	3.305,04
(três mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	2.080,40
(dois mil, oitenta reais e quarenta centavos)	
04.040.0.4.19.573.0080.2022- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.1007- ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA A SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$	36.491,00
(trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.1008- CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE DA ESCOLA IZABEL SANTOS FARIA	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0122054000- Obras e InstalaçõesR\$	5.213,00
(cinco mil e duzentos e treze reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.1009- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	7.608,36
(sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1010- CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1011- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE VAOZINHO	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1012- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1013- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE SALOBRA GRANDE	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1014- CONSTRUIR ESCOLA NA COMUNIDADE VÃO GRANDE	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1024- IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0124054000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00 - 0101000000- Diárias - CivilR\$	7.227,48
(sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 10:26:22

Página.: 5 de 7

4.4.90.52.00.00 - 0122054000- Equip.e Material PermanentesR\$	7.290,60
(sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2016- MANTER O PDDE	
3.3.90.30.00.00 - 0115053000- Material de ConsumoR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	26.064,96
(vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR\$	9.719,29
(nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0119037000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0119037000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0119037000- Obras e InstalaçõesR\$	3.799,96
(três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0119037000- Equip.e Material PermanentesR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
04.040.0.5.12.366.0060.2028- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.086,90
(um mil, oitenta e seis reais e noventa centavos)	
04.040.0.5.12.366.0060.2029- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,45
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	
04.040.0.5.12.367.0060.1061- ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE - "ESCOLA ACESSÍVEL"	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	3.205,57
(três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	5.434,56
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	
04.040.0.5.12.367.0060.2030- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	6.386,79
(seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.086,90
(um mil, oitenta e seis reais e noventa centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.361.0070.1025- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,80
(um mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0122054000- Obras e InstalaçõesR\$	3.127,80
(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.033,90
(um mil, trinta e três reais e noventa centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	7.000,00
(sete mil reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.167,80
(um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0115053000- Equip.e Material PermanentesR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
04.040.0.6.12.365.0070.2020- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	135,28
(cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	760,73
(setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.299,56
(um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)	
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR\$	11.393,66
(onze mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0119037000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	3.060,73
(três mil, sessenta reais e setenta e três centavos)	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 10:26:22

Página.: 6 de 7

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050- FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
05.050.0.1.10.301.0020.1036- INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	33.910,92
(trinta e três mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1030- AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$	1.481,25
(um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0123054000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1031- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	3.127,80
(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1034- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00 - 0123054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.776,88
(um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
3.3.90.14.00.00 - 0114010000- Diárias - CivilR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114010000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	2.717,28
(dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.10.00 - 0102000000- Material OdontológicoR\$	15.639,00
(quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais)	
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$	2.362,28
(dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	2.101,00
(dois mil e cento e um reais)	
05.050.0.1.10.301.0100.2041- PROMOVER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3.3.90.30.99.00 - 0114008000- Outros Materiais de ConsumoR\$	521,28
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)	
3.3.90.31.00.00 - 0114008000- Premiações cult.art.cient.despR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114008000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0114008000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.563,90
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2076- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$	1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.30.16.00 - 0102000000- Material de ExpedienteR\$	1.563,90
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$	1.930,31
(um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$	2.527,80
(dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$	3.517,15
(três mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.023,20

www.durallexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016
Hora.: 10:26:23
Página.: 7 de 7

(cinco mil, cem reais e noventa e seis centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0114015000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.764,64
(um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0114015000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 335,60
(trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.086,92
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0114015000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.480,01
(um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo)
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.056,31
(um mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.042,56
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.302.0110.2034- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.70.41.00.00 - 0114017000- ContribuiçõesR\$ 23.430,70
(vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)

T O T A L R\$ 504.249,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N 086/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 23/11/2016
Hora.: 10:12:16
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00086/2016

Data: 31/10/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.251,25 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.251,25 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 3.650,00
(três mil e seiscentos e cinquenta reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 156,00
(cento e cinquenta e seis reais)
02.020.0.2- CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANter O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.095,25
(um mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANter OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 50,00
(cinquenta reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 100,00
(cem reais)

T O T A L R\$ 15.251,25

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020- CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANter O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.477,80
(um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080- MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- DIÁRIAS - CIVILR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 2.000,00
(dois mil reais)

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016
Hora.: 10:12:16
Página.: 2 de 2

(cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R\$ 15.251,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de outubro de 2016.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 389/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. SANDRO DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 24678791 SSP/MT e CPF N°. 050.527.941-00**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 387/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. MANOEL LEITE BARROS**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 11391529 SSP/MT e CPF N°. 808.363.301-10**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 388/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 16802764 SSP/MT e CPF N°. 007.677.291-88**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 390/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. VIVIANE BARBOSA DUARTE**, Portadora da Cédula de Identidade **RG N°. 24759872 SSP/MT e CPF N°. 053.339.101-62**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO N° 013/2016**

AVISO ADESÃO N° 013/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2016, referente ao Pregão Presencial n° 007/2016, Contratação de Empresas do ramo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, conforme descrição do

termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT. Com a Empresa **M. A. SANTI – ME**, portadora do CNPJ nº 17.472.257/0001-49. O qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao>.

Porto Estrela – MT, 01 de Dezembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	BENEDIA DA COSTA SILVA	11/12/2008	AG. SV PUBLICO	B/05	B/06
002	FATIMA TEREZA DE BARROS	03/12/2007	TÉC. DA SAÚDE	B/06	B/07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ANDREA LUZIA DA SILVA	23/12/2008	AG. SV. PUBLICO	B/05	B/06
002	PAULO DA SILVA	23/12/2008	AG. SV. PUBLICO	B/05	B/06
003	LUCAS PASTOR DOS SANTOS	23/12/2008	AG. SV. PUBLICO	B/05	B/06
004	ANDRE COSTA DA CRUZ	23/12/2008	TRATORISTA	B/05	B/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nivel** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	IVANETE MAGALHÃES COSTA	29/12/2008	PROFESSORA	C/05	C/06
002	VILMA AP. F. DOS SANTOS	29/12/2008	PROFESSORA	C/05	C/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N 082/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 23/11/2016
Hora.: 09:54:29
Página.: 1 de 3

Decreto N° 00082/2016

Data: 04/10/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.853,45 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.853,45 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 310,00
(trezentos e dez reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 127,00
(cento e vinte e sete reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.596,45
(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.200,00
(sete mil e duzentos reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.034,00
(dez mil e trinta e quatro reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANter AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0114010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 9.858,00
(nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 3.000,00
(três mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 128,00
(cento e vinte e oito reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 26.000,00
(vinte e seis mil reais)

T O T A L R\$ 80.853,45

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1º, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~05.050 FMS MAC~~

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 09:54:29

Página.: 2 de 3

3.3.90.30.00.00 - 0114017000- Material de ConsumoR\$	1.749,82
(um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00 - 0114017000- Material de ConsumoR\$	1.906,50
(um mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.042,00
(um mil e quarenta e dois reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	860,20
(oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0114017000- Equip.e Material PermanentesR\$	3.127,80
(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
05.050- FMS - GESTAO SUS	
05.050.0.5.04.122.0020.2081- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- DIÁRIAS - CIVILR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- OBRAS E INSTALAÇÕESR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	2.000,00
(dois mil reais)	
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.07.00 - 0102000000- Generos de AlimentacaoR\$	1.271,97
(um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)	
3.3.90.30.07.00 - 0114017000- Generos de AlimentacaoR\$	2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)	
3.3.90.30.09.00 - 0102000000- Material FarmacologicoR\$	2.553,00
(dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais)	
3.3.90.30.09.00 - 0114017000- Material FarmacologicoR\$	2.028,00
(dois mil e vinte e oito reais)	
3.3.90.30.16.00 - 0102000000- Material de ExpedienteR\$	1.348,00
(um mil e trezentos e quarenta e oito reais)	
3.3.90.30.16.00 - 0114017000- Material de ExpedienteR\$	1.042,00
(um mil e quarenta e dois reais)	
3.3.90.30.22.00 - 0102000000- Material de Limpeza e ProducaoR\$	1.426,00
(um mil e quatrocentos e vinte e seis reais)	
3.3.90.30.22.00 - 0114017000- Material de Limpeza e ProducaoR\$	3.486,00
(três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)	
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de Ver\$	5.000,00
(cinco mil reais)	
3.3.90.30.99.00 - 0114017000- Outros Materiais de ConsumoR\$	4.000,00
(quatro mil reais)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	2.689,00
(dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.04.122.0050.1044- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
08.080.0.1.18.541.0050.1057- IMPLANTAR E RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	600,00
(seiscentos reais)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.760,73
(um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	2.698,36
(dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.563,90
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	4.652,51
(quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)	
08.080.0.1.20.605.0050.1046- IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	2.173,82

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016
Hora.: 09:54:29
Página.: 3 de 3

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.850,00
(um mil e oitocentos e cinquenta reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0124054000- Equip.e Material PermanentesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0040.1062- ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHORIA NA ACESSIBILIDADE	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.288,24
(um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)	

T O T A L R\$ 80.853,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 04 de outubro de 2016.

Mauro Andre Businaro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N 081/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 23/11/2016
Hora.: 09:46:50
Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00081/2016

Data: 03/10/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 562/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANter O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.125,00
(um mil e cento e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANter OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$ 1.757,01
(um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.692,00
(um mil e seiscentos e noventa e dois reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 2.949,00
(dois mil e novecentos e quarenta e nove reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 9.193,00
(nove mil e cento e noventa e três reais)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DÍVIDA - RPPS
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR\$ 1.158,00
(um mil e cento e cinquenta e oito reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 3.811,00
(três mil e oitocentos e onze reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 72,00
(setenta e dois reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 4.340,00
(quatro mil e trezentos e quarenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 18.062,00
(dezoito mil e sessenta e dois reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.974,04
(um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANter AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0114010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 1.417,30
(um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 61,00
(sessenta e um reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 1.773,00
(um mil e setecentos e setenta e três reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 8.429,00
(oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 320,00
(trezentos e vinte reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$ 598,00
(quinhentos e noventa e oito reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 1.438,00
(um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016

Hora.: 09:46:50

Página.: 2 de 3

(quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.323,00
 (um mil e trezentos e vinte e três reais)
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.800,00
 (dois mil e oitocentos reais)
 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 270,00
 (duzentos e setenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 4.274,00
 (quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais)
 09.090.0.1.15.452.0040.2072- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.39.00.00 - 0117000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 700,00
 (setecentos reais)
 09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
 3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$ 1.185,00
 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 45,00
 (quarenta e cinco reais)
 09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.161,00
 (um mil e cento e sessenta e um reais)
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 746,00
 (setecentos e quarenta e seis reais)

T O T A L R\$ 78.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
 04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.970,81
 (um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)
 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
 05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR\$ 2.872,00
 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)
 05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
 3.3.90.30.16.00 - 0114010000- Material de ExpedienteR\$ 1.086,91
 (um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
 05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL
 3.3.90.30.10.00 - 0114011000- Material OdontologicoR\$ 2.000,00
 (dois mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114011000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.600,00
 (seis mil e seiscentos reais)
 05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 05.050.0.2.10.305.0120.2078- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
 3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.042,00
 (um mil e quarenta e dois reais)
 05.050- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
 3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$ 15.000,00
 (quinze mil reais)
 3.3.90.32.00.00 - 0102000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00
 (quinze mil reais)
 05.050- FMS - MAC
 05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
 3.3.90.30.16.00 - 0102000000- Material de ExpedienteR\$ 5.213,00
 (cinco mil e duzentos e treze reais)
 3.3.90.30.22.00 - 0102000000- Material de Limpeza e ProducaoR\$ 9.731,00
 (nove mil e setecentos e trinta e um reais)
 3.3.90.46.00.00 - 0102000000- AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00
 (dois mil e quinhentos reais)
 05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
 3.3.90.30.35.00 - 0114017000- Material LaboratorialR\$ 8.631,06
 (oito mil, seiscentos e trinta e seis centavos)
 3.3.90.30.99.00 - 0114017000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.698,08

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 23/11/2016
Hora.: 09:46:51
Página.: 3 de 3

(um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0114017000- Equip.e Material PermanentesR\$ 607,52
(seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

T O T A L R\$ 78.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de outubro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2016

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	LUCIANO APARECIDO PAPA	MOTORISTA	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	21/11/16 A 20/12/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º097/2016

CANCELA EMPENHOS NÃO PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado Empenhos Inscritos em Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2014, da Conta Restos a Pagar, conforme especificados abaixo:

Data	Favorecido	Empenho	Situação	Total do Empenho	Motivo
11/12/2014	Soares & Ramos Ltda ME	06086/00	Não processado	R\$ 463.871,25	Rescisão de Contrato amigável 012/2014
11/12/2014	Soares & Ramos Ltda ME	06087/00	Não processado	R\$ 51.541,24	Rescisão de Contrato amigável 012/2014

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 28 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. MANOEL CLEMENTE DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 848118 SSP/MT e CPF Nº. 537.556.501-34**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI ORDINÁRIA 1.014/2016

LEI ORDINÁRIA Nº 1.014/2016 de 29 de novembro de 2016.

Promulgação Tácita

. Institui o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias do município de Querência - MT e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Querência/MT, Sr. Telmo Alves de Brito, na forma do Inciso IV do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em decorrência da sanção tácita Promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácia e drogaria no município de Querência.

Art. 2º. O funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Querência-MT será o seguinte:

I- Funcionamento em horário normal;

II- Funcionamento dia e noite;

III- Regime de plantão.

§ 1º Considera-se funcionamento em **horário normal**:

I - de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 20 (vinte) horas;

II - aos sábados das 07 (sete) às 12 (doze) horas;

III – aos domingos das 07 (sete) as 20 (vinte horas) para farmácias sabatistas, devidamente cadastrada na Secretaria de Saúde.

§ 2º Considera-se funcionamento **dia e noite**:

I- farmácias e drogarias que permanecerem abertas dia e noite, se assim pretenderem obedecidos as seguintes condições:

a) De segunda a sexta feira, 24 horas ininterruptamente; b) Aos sábados fechamento as 18:00 (dezoito) horas, e reabertura as 23 (vinte e três) horas. c) Aos domingos fechamento as 7:00 (sete) horas e reabertura as 23:00 (vinte e três) horas.

II- As farmácias que aderirem ao sistema de funcionamento dia e noite, deverão permanecer com as portas abertas para atendimento ao público.

§ 3º Considera-se funcionamento em **Regime de Plantão**.

I – de segunda a sexta-feira das 20 (vinte) horas as 07 (sete) horas.

II- Aos sábados após as 12 (doze) horas, domingos e feriados, funcionarão em regime de plantão conforme preconiza a presente lei.

§ 4º Fica vedado a concessão de alvará para funcionamento em horário distinto do estabelecido por esta Lei.

Art. 3º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

I - O Regime de plantões das farmácias e drogarias obedecerá cronograma apresentado pela Secretaria de Saúde.

II – Qualquer alteração no rodízio deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como ser afixada nas drogarias e farmácias as alterações.

III - Somente participará no Sistema de Rodízio de plantões farmácias devidamente habilitadas junto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único . Alterações no cronograma de plantões posteriores a publicação desta Lei deverão ser feitas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Querência, que integrem o sistema de rodízio previsto no art. 3º desta lei, funcionarão em regime de

plantão de atendimento nos períodos previstos no Art. 2º, § 3, I e II.

§ 1º. Quando do plantão, desde que seja no período noturno, as farmácias e drogarias poderão prestar atendimento através de uma janela de fácil acesso ao consumidor, desde que com ampla visibilidade para que os usuários possam facilmente identificar o local;

§ 2º. As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não fazem parte do serviço de plantão de atendimento.

Art. 5º. O cronograma de rodízio deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Anualmente, e ser afixado nas drogarias e farmácias.

Art 6º. As farmácias e drogarias existentes no Município de Querência ficam obrigadas a afixar, em local visível, um quadro com a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços.

Art. 7º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

§ 1º. O enquadramento no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 20 (vinte) Unidades de Referência do Município - UPFM.

§ 2º. A reincidência no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município - UPFM.

§ 3º. Depois da reincidência, o enquadramento no disposto no caput acarretará a suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, além da imposição de multa no valor de 100 (cem) Unidades de Referência do Município - UPFM.

Art. 8º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 9º. O sistema de rodízio do serviço de plantão de atendimento previsto no art. 3º Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 10º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.

Telmo Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal

de Vereadores de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº002/2016

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2016, para provimento de cargo efetivo.

Resolve:

Retificar o Edital de Convocação nº 001/2016, onde consta o anexo I carga horária.

Onde se lê:

Psicóloga– 20 horas

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – 20 horas

Servidor Limpeza Publica – 20 horas

Assistente Social -

Passa-se a ler:

Psicólogo – 40 horas

Assistente Social – 40 horas

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – 30 horas

Servidor Limpeza Publica – 40 horas

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato. Publique – se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de novembro de 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 396, de 04 de Janeiro de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/MT, 22 de Novembro de 2016.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho do Previrb

MEMBROS:

Rita Rosa de Jesus Tomazelli Marcelo Valentim Fim

Sebastiana Alencar Castelan Clara Luber

Lenilza Alves de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.236 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período que especifica e decreta ponto facultativo no período das festas natalinas e de ano novo, dando outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o encerramento do Exercício Financeiro de 2015, situação que exige esforço concentrado de todos os órgãos da administração direta, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS, FUNDEB e FEX (Fundo de Exportação);

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário e financeiro negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal, e no intuito de preservar o equilíbrio das contas Públicas definidos na L.R.F;

CONSIDERANDO as medidas de austeridade já tomadas por meio do DECRETO Nº 1.225/GAB/PMR DE 03 DE OUTUBRO DE 2016, que estabelece a limitação de empenhos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o nº 019/2016 que estabelece os critérios para a Transmissão de Governo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas atividades Administrativas do Município de Rondolândia - MT no período de 01 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a definição dos servidores que gozarão de imediato o recesso, os que atenderão aos serviços essenciais e, elaborando escalas de plantão e/ou escala de rodízio.

§ 1º. Durante o período de recesso os serviços essenciais deverão ser mantidos, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período, com o fito de não prejudicar a prestação e ofertas dos serviços públicos.

§ 2º. O período de recesso que trata o art. 1º, não se aplica aos servidores ocupantes de cargos de professor e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, considerando o atendimento ao Calendário Escolar do exercício de 2016.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços essenciais abaixo relacionados:

I. Limpeza Pública e Coleta de Lixo; **II.** Serviços de atendimento à saúde pública; **III.** Vigilância de bens Públicos; **IV.** Departamento de Fiscalização e Tributação; **V.** Conselho Tutelar; e **VI.** Outros Órgãos públicos com atividades já agendadas e com ações que devem ser realizadas até o final do exercício.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, a definição dos servidores que não gozarão das férias em virtude dos atendimentos aos serviços essenciais, usufruindo desse direito em data futura a ser entabulada com a Administração Pública, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 5º. As Secretarias de Finanças e Gabinete da Prefeita funcionarão nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso, sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Licitação e Procuradoria do Município.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão de Transição instituída pelo Decreto Municipal nº 1.233/2016, não deverão ser prejudicados pelo recesso instituídas por este Decreto, devendo aos representantes do Poder Executivo (Procuradoria do Município, Contador, Controlador Interno) manter o fiel cumprimento da Resolução Normativa nº 19/2016 TCE-MT.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 de Novembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2017) do Município de Rondolândia – MT, com vista à participação popular (Orçamento Participativo) e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), C O N V O C A toda a população para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2017), assegurando a participação popular, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro - Rondolândia - MT

DATA: 07 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: 15:00 horas.

Desta forma ficam convidados e convocados todos as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal, toda a população e segmentos sociais, sociedade civil organizada, etc.

Rondolândia – MT, 01 de Dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 118/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

TOMADA DE PREÇO: 001/2016

PRAZO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS

LIMA MURÇA & MURÇA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 161 - 2016****PORTARIA 161/2016**

De 30 de Novembro de 2.016

“Dispõe exoneração de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando determinação expressa de redução de gastos com pessoal prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 31 de 21 de Outubro de 2.016.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados do cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, os servidores efetivos abaixo relacionados:

Aline Nunes Segatto Petroni - Ouvidor(a) Municipal;

Cleonice Marçal de Jesus - Secretário(a) Executivo(a) do Gabinete;

Lucio Padilha da Silva - Coordenador(a) de Turismo e Eventos;

Mailson Rich Alves – Diretor(a) do Departamento de Cultura;

Tereza Brandina de Lima – Secretário(a) Executivo(a) da Ouvidoria Municipal;

Nilton Marcos Nunes Pereira –Assessor(a) Jurídico Municipal;

Andréia Viviane Souza Almeida – Diretor(a) do Departamento de Licitações e Contratos;

Debora Dormevil Nunes – Coordenador(a) de Previdência;

Alex dos Reis Pereira – Chefe do Setor de Tecnologia de Informática;

Gilson da Silva – Coordenador(a) de Divisão de Convênios;

Terezinha Hermogena da Conceição – Chefe do Setor de Empenhos e Liquidação;

Graciele Jodete Boabaid – Chefe de Divisão de Alta e Media Complexidade;

Joilson Benedito da Silva – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar;

Joilson Benedito da Silva – Coordenador(a) da Casa Transitória ;

Vitor Candido Araujo Guimarães – Médico Auditor;

Luiz Henrique da Silva Santos – Chefe de Divisão e Desenvolvimento Rural;

Moacir Filho Nolasco – Chefe de Divisão do Departamento de Meio Ambiente;

Felipe Aguiar Damasceno – Chefe do Setor de Frotas;

Jorge Pereira dos Santos Filho – Chefe de Divisão de Obras;

Roldão Pedro de Oliveira – Gerente do Departamento de Água e Esgoto;

Elinalva Alves do Couto – Coordenador(a) de Habitação;

Luciana Antunes Silva – Coordenador(a) de Programa e Projeto Social;

Josuel Luciano de Moraes – Diretor(a) do Bolsa Família;

Niara Luana de Arruda Costa – Coordenador(a) de Proteção e Controle da Criança de Adolescente;

Thiago José da Silva – Coordenador(a) de Programa de Trabalho Emprego e Renda;

Humberto Cássio de Oliveira – Secretário(a) de Infra Estrutura Municipal;

Renan Atila Ferreira Giraldo – Secretário(a) de Governo;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 160 - 2016****PORTARIA 160/2016**

De 30 de Novembro de 2.016

“Dispõe exoneração de cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário

Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando determinação expressa de redução de gastos com pessoal prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 31 de 21 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados do cargo em comissão de livre exoneração/ nomeação no âmbito da administração pública municipal, os servidores efetivos abaixo relacionados:

Manoel da Silva Neto – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;

Eunice Seniz de Souza Zark - Assessor(a) Pedagógico;

Genezio Nogueira Neponuceno – Secretário de Educação;

Thuane Ferreira Nunes – Coordenador(a) de Ensino Fundamental;

Jerusa Amaral Moura Xavier - Chefe do Setor de Atenção Básica;

Marilene Benedita da Cruz – Chefe do Setor de Vigilância Sanitária;

Francisco Alexandre Souza Siaronis – Coordenador(a) de Patrimônio;

Marcelo Silva e Souza – Diretor de Departamento de Transito e Estrada;

Anderson Rodrigo de Sá - Diretor do CRAS;

Douglas Botelho da Silva – Diretor(a) de Departamento de Informática;

Margarida Pires de Camargo – Apoio Administrativo;

Juscélia Medeiros de Sousa – Secretário(a) de Desenvolvimento Social;

Maria da Penha de Jesus – Secretário(a) de Saúde;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 37 - 2016

DECRETO N.º 037/2016

de 30 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre nova regulamentação para o Programa de Recuperação de Créditos Municipais no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com base no que dispõe o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 20 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art.1º. Os créditos tributários vencidos e inscritos em dívida ativa devidos a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, observadas as disposições vigentes neste decreto.

Art. 2º. O valor de cada parcela mensal e sucessiva não pode ser inferior:

a) 09 (nove) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Dívida Ativa devidos a Fazenda Pública Municipal que não excederem 250 (duzentos e cinquenta) UPFM;

b) 23 (vinte e três) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Dívida Ativa devidos a Fazenda Pública Municipal que não excederem 1500 (um mil e quinhentas) UPFM;

c) 90 (noventa reais) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Dívida Ativa devidos a Fazenda Pública Municipal não excederem 2500 (um mil quinhentas) UPFM;

d) 150 (cento e cinquenta) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Dívida Ativa devidos a Fazenda Pública Municipal excederem 3500 (um mil quinhentas) UPFM;

Art.3º. O requerimento solicitando parcelamento deve ser:

I - formalizado diretamente ao Departamento de Tributos Municipal;

II - assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído em forma de termo de Confissão de Dívida.

§ 1º - A primeira parcela do parcelamento formalizado com a assinatura do contribuinte, vence no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua formalização, e as demais em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente.

§ 2º - Quando a data de vencimento coincidir com dia não útil, o vencimento se prorroga ao primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - Na época da formalização do termo de parcelamento, deve-se observar a origem do crédito relacionado, considerando a necessidade de aplicação de índices oficiais de correção nos casos em que a legislação assim dispuser.

Art.4º. Os créditos tributários denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento e de cobrança, não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art.5º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data de sua concessão e expresso em reais.

§ 1º - O valor consolidado do crédito tributário resultará da soma do valor:

I - originário do tributo ou preço público devidamente atualizado;

II - originário de multa por infração ou multa de mora;

III - dos juros de mora, e;

§ 2º - O valor do crédito tributário consolidado, expresso em reais será dividido pelo número de parcelas mensais, de forma a não ultrapassar os limites dos artigos 1º e 2º.

§ 3º - O parcelamento não isenta o contribuinte (devedor) do pagamento de valores consolidados a título de honorários advocatícios a Fazenda Pública Municipal em caso de dívidas já ajuizadas.

Art.6º. A revogação do parcelamento e o consequente desligamento do contribuinte do programa de recuperação de crédito, dar-se-á pelo descumprimento do respectivo termo de parcelamento por atraso superior a trinta (30) dias, sendo considerado o contribuinte inadimplente, e retirado do Programa de recuperação de crédito, sendo imediatamente remetido ao setor competente para cobrança.

§ 1º - Nos casos de pagamento da parcela vencida dentro dos 30 (trinta) dias relacionados no caput do artigo 6º, serão acrescidos ao valor da parcela juros legais e multa de 2%.

§ 2º - No caso desligamento do contribuinte do programa de recuperação de crédito previsto no caput deste artigo, os créditos serão reativados e atualizados, após a exclusão das parcelas pagas.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal 18/2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 38 - 2016**

DECRETO Nº. 038/2016

De 01 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vin-douro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Haverá recesso para os serviços públicos municipais no âmbito da administração pública entre os dias **05 (cinco) de Dezembro de 2016 à 09 (nove) de Janeiro de 2017**.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo 1º, serão mantidos os serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, prestação de serviços de água e esgoto, e de atendimento à saúde da população.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se da medida prevista no artigo 1º o Departamento de Tributos Municipal e as Escolas Municipais em que não houver se encerrado os dias letivos de aula referente ao ano de 2016, estando estes últimos vinculados ao encerramento dos dias letivos para o encerramento de suas atividades.

Parágrafo Segundo – Será elaborada pelo(a) Secretario(a) Municipal Administração escalas de serviço dos servidores que trabalharão durante o recesso em atividades consideradas essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP: 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZE BALDUINO NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 447.408,84 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 03 de Junho de 2016.

Rosário Oeste – MT, 03 de Junho de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 062/2016**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 062/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Jeovan Barros de Melo**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1858217-6 SSP/MT** e do **CPF nº. 004.089.621-86**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Motorista CNH-AD – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/12/2016** até seu termo final em **30/11/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o **Contratado** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.238.97 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.305.1025.2047 – Manut. Prog. Teto Finac. Epid. combate e Cont. D-TFEC

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 01 de Dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Jeovan Barros de Melo

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Ivete Carvalho Rempel

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0162/SAD/2016

PORTARIA Nº 0162/SAD/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Mariane Ferreira Fontalva**, no período de 01/12/2016 à 10/01/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 063/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 063/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Laiane Nascimento Martins**, residente e domiciliado na Rua 17, s/n, Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 2097146-0 SSP/MT** e do **CPF nº. 043.052.551-62**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **01/12/2016** até seu termo final em **30/11/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Distrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de Dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Laiane Nascimento Martins

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE NOVEMBRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **071/2015**

Contratado: **DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Nova Vigência: **09/11/2016 a 09/11/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE NOVEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **040/2016**

Contratado: **JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ELETRECISTA**

Data de Encerramento: 07/11/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE NOVEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **004/2016**

Contratado: **ROSILDO SILVA DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. D**

Data de Encerramento: 03/11/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE NOVEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **035/2016**

Contratado: **VALDECIR DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 01/11/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 026/2016

30/11/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. MARISA VELASQUES DICHOF”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e Tabelas da Lei Complementar 040/2012 de 06 de março de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato MT, atualizado o piso salarial dos servidores públicos Lei 523/2016.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **MARISA VELASQUES DICHOF**, portadora do RG. n.º 120518 SSP/MT e CPF n.º 253.065.961-34, cadastrado sob o RE n.º 1.510, efetiva no cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO INFANTIL) -30 HORAS, CLASSE B, NÍVEL 01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 1.732 dias trabalhados, ou seja, 04 anos, 08 meses e 26 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2016.07.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Invalidez será com proventos integrais da média de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 30 de novembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE NOVEMBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **048/2016**

Contratado: **WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 07/11/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016

ASS.30/11/2016. VALOR RESCISÃO: R\$: 1.500,00. CONTRATADO – **WEBERSON MATIAS DE SOUZA**. ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS COMO INSTRUCTOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.669.585/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 01/2016.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 18/11/2016 VENCIMENTO: 21/05/2017.

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 15.264.721/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 07/2016.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DO TRECHO 02 COM REMOÇÃO DE CAPEAMENTO DETERIORADO, CONFORME CONVÊNIO N. 0243089-81/2007 – CAIXA.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE RAZO.

VIGÊNCIA: 01/11/2016 VENCIMENTO: 01/05/2017

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 15.264.721/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 06/2016.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DO TRECHO 01 COM REMOÇÃO DE CAPEAMENTO DETERIORADO, CONFORME CONVÊNIO N. 0241424-03/2007 – CAIXA.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 01/11/2016 VENCIMENTO: 01/05/2017

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 32/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.303.845/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 14/2016.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 803414/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 24/11/2016 VENCIMENTO: 25/05/2017.

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 033/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**CONTRATADA:** TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 07.359.807/0001-64**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO 07/2015.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE RAZO.**VIGÊNCIA:** 11/11/2016 VENCIMENTO: 13/05/2017

SANTO AFONSO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/GP/2016 do dia 06/01/2016, Portaria nº 29/GP/2016 e Portaria nº 148/GP/2016, do dia 22 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B, conforme Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 05 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger - MT, 01 de Dezembro de 2016.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2016/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial para a Aquisição de um veículo zero km, tipo cavalo mecânico toco destinado a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Dezembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 082/2016****De 18 de Janeiro de 2016****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2016/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de futuros e eventuais consertos/remendos em pneus e camarás (desmontagem, montagem e troca de pneus) de veículos e maquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Dezembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 082/2016****De 18 de Janeiro de 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 117, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - LUTO OFICIAL - PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS**

DECRETO Nº 117, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o falecimento do cidadão são-felixense ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS, na madrugada de hoje;

Considerando que Arnaldo é pai da servidora MARLEUSA, lotada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, uma pessoa benquista pelos demais servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nos dias 1º e 2 de dezembro de 2016 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º Caberá ao chefe de repartição dos serviços considerados essenciais determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 1º de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016****7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de dezembro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 13h00min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IDEMAN CELESTINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORIZISTA)	SEDE, PODENDO VIAJAR PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO	3º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 116, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - LUTO OFICIAL - FALECIMENTO DO SENHOR ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS**

DECRETO Nº 116, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS.

"Natural de Grajaú (MA), ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS mudou-se para a Região do Araguaia na década de 80. Foi servidor público da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na função de Auxiliar Rural. Arnaldo nasceu no dia 08 de dezembro de 1940 e veio a falecer na madrugada de hoje (01/12/2016). Seu exemplo de vida e sua paixão pelo Araguaia ficarão eternamente gravados nas tábuas de nossa memória".

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Senhor ARNALDO MONTEIRO DOS SANTOS, na madrugada de hoje;

DECRETA:

Art. 1º **LUTO OFICIAL**, por três dias, no Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 1º de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº 259/2016**

PORTARIA Nº 259/2016 De 01 de Dezembro de 2016

"Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais".

A Prefeita do Município de São José do Xingu, Raquel Campos Coelho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO os Pareceres, emitidos pela comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria 29/2000 de 04 de dezembro de 2000 e alterada pela Portaria 013/2003 de 01 de abril de 2003, em consonância com a Lei Municipal nº 258/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao regime da Plano Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 0258/2004, bem como a conclusão integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o artigo 28, § 2º da Lei Complementar 007/2004 estabelece como condição necessária para concessão e estabilidade dos servidores públicos do município de São José do Xingu – MT avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

NOME	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	ESTÁVEL A APARTIR DE
Eliana Alves da Silva	Professora	04/08/1998	03/12/2004
Felisbela C. Borges	Professora	08/02/2000	10/02/2003
Lusilene C. Soares	Professora	08/02/2000	10/02/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 01 de Dezembro de 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 257/2016

PORTARIA Nº 257/2016

São José do Xingu – MT, 01 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º - Redistribuir a servidora de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DA SERVIDORA	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO

FERNANDA ALVES BEZERRA	GABINETE MUNICIPAL.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de dezembro 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

DECRETO Nº 104/2016.

DECRETO Nº 104/2016.

São José do Xingu – MT, 01 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 254/2016

PORTARIA Nº. 254/2016

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como preposto a Sra. Daianne Alves de Jesus, CPF: 034.962.231-03 e RG: 233.3298 SSP/MT, matrícula nº 9923, Gestora da Secretaria Municipal de Gestão Social, para movimentar recursos oriundos a Assistência Social, Programas e Serviços, Apoio a Gestão da modalidade Fundo a Fundo, junto ao Banco do Brasil ou quaisquer outros recursos disponíveis a Assistência Social do município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 29 de novembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, cumpra-se, publique-se

PORTARIA Nº. 255/2016

PORTARIA Nº. 255/2016

De 29 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6160619792, no período de 24 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 29 de novembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº 256/2016

PORTARIA Nº 256/2016

São José do Xingu – MT, 01 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
<i>Fernando Rodrigues Costa</i>	<i>Secretaria Mun. de Saúde</i>	<i>Secretaria Mun. de Administração</i>

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 037/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 037/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antonia Lindalva de Oliveira

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 13/04/2016 a 11/11/2016

CONTROLE INTERNO
LRF (RREO 5º BIMESTRE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A OUT 2016		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.685.820,60	11.685.820,60	1.858.477,48	15,90	11.609.592,29	99,35	76.228,31
RECEITAS CORRENTES	11.142.372,16	11.142.372,16	1.858.477,48	16,68	10.243.593,67	91,93	898.778,49
RECEITA TRIBUTARIA	170.189,62	170.189,62	181.153,71	106,44	579.209,99	340,33	-409.020,37
Impostos	156.156,54	156.156,54	178.645,77	114,40	539.154,28	345,27	-382.997,74
Taxas	14.033,08	14.033,08	2.507,94	17,87	40.055,71	285,44	-26.022,63
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	36.867,84	36.867,84	22.280,46	60,43	125.238,23	339,70	-88.370,39
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.867,84	36.867,84	22.280,46	60,43	125.238,23	339,70	-88.370,39
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	28.489,35	0,00	128.150,66	0,00	-128.150,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	28.489,35	0,00	128.150,66	0,00	-128.150,66
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	139,53	139,53	36.717,86	315,39	179.660,75	761,38	-179.521,22
Receita de Serviços	139,53	139,53	36.717,86	315,39	179.660,75	761,38	-179.521,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.766.043,10	10.766.043,10	1.558.259,22	14,47	9.157.643,31	85,06	1.608.399,79
Transferências Intergovernamentais	10.740.243,12	10.740.243,12	1.551.070,99	14,44	9.032.267,20	84,10	1.707.975,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.799,98	25.799,98	7.188,23	27,86	125.376,11	485,95	-99.576,13
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.132,07	169.132,07	31.576,88	18,67	73.690,73	43,57	95.441,34
Multas e Juros de Mora	4.619,57	4.619,57	19.203,29	415,69	22.055,20	477,43	-17.435,63
Indenizações e Restituições	15.660,07	15.660,07	0,00	0,00	29,50	0,19	15.630,57
Receita da Dívida Ativa	18.699,57	18.699,57	3.740,87	20,01	35.837,06	191,65	-17.137,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	130.152,86	130.152,86	8.632,72	6,63	15.768,97	12,12	114.383,89
RECEITAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	0,00	0,00	1.365.998,62	251,36	-822.550,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	0,00	0,00	1.365.998,62	251,36	-822.550,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	543.448,44	543.448,44	0,00	0,00	1.365.998,62	251,36	-822.550,18
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.685.820,60	11.685.820,60	1.858.477,48	15,90	11.609.592,29	99,35	76.228,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A OUT 2016		
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.685.820,60	11.685.820,60	1.858.477,48	15,90	11.609.592,29	99,35	76.228,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.685.820,60	11.685.820,60	1.858.477,48	15,90	11.609.592,29	99,35	76.228,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREQ – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016		BIMESTRE	JAN A OUT 2016			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45	1.617.958,76	2.236.380,71	10.537.744,15	3.017.910,06	9.894.654,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.934.860,60	10.857.233,92	1.799.403,81	9.505.441,90	1.351.792,02	1.977.433,77	9.223.649,76	1.633.584,16	8.698.961,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.705.540,00	5.627.151,00	1.085.751,40	5.052.958,33	574.192,67	1.085.751,40	5.052.958,33	574.192,67	4.901.110,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.320,60	5.228.452,92	713.652,41	4.452.483,57	775.969,35	891.682,37	4.170.691,43	1.057.761,49	3.797.850,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.960,00	2.698.420,29	744.123,60	2.432.253,55	266.166,74	258.946,94	1.314.094,39	1.384.325,90	1.195.693,66	0,00
INVESTIMENTOS	1.562.500,00	2.637.960,29	744.123,60	2.381.253,55	256.706,74	248.671,70	1.265.076,07	1.372.884,22	1.146.675,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.460,00	60.460,00	0,00	51.000,00	9.460,00	10.275,24	49.018,32	11.441,68	49.018,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45	1.617.958,76	2.236.380,71	10.537.744,15	3.017.910,06	9.894.654,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45	1.617.958,76	2.236.380,71	10.537.744,15	3.017.910,06	9.894.654,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.071.848,14			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45		2.236.380,71	11.609.592,29		9.894.654,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45	100,00	1.617.958,76	2.236.380,71	10.537.744,15	100,00	3.017.910,06	0,00
Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00
Ação Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00
Administração	1.712.250,60	1.811.551,92	276.632,82	1.706.003,02	14,29	105.548,90	323.653,16	1.541.137,88	14,62	270.414,04	0,00
Administração Geral	1.711.250,60	1.811.451,92	276.632,82	1.706.003,02	14,29	105.448,90	323.653,16	1.541.137,88	14,62	270.314,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	611.500,00	681.869,00	130.731,75	574.238,07	4,81	107.630,93	141.411,75	573.238,07	5,44	108.630,93	0,00
Administração Geral	80.000,00	82.400,00	13.203,44	70.909,17	0,59	11.490,83	13.203,44	70.909,17	0,67	11.490,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	19.540,00	2.055,37	17.259,48	0,14	2.280,52	2.055,37	17.259,48	0,16	2.280,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	215.938,00	41.117,52	202.965,36	1,70	12.972,64	50.797,52	202.965,36	1,93	12.972,64	0,00
Assistência Comunitária	309.500,00	362.991,00	74.355,42	283.104,06	2,37	79.886,94	75.355,42	282.104,06	2,68	80.886,94	0,00
Saúde	1.919.000,00	2.340.902,00	377.456,62	2.207.511,04	18,49	133.390,96	461.931,18	2.131.315,64	20,23	209.586,36	0,00
Administração Geral	40.000,00	45.992,60	6.002,52	32.821,51	0,27	13.171,09	7.002,52	31.821,51	0,30	14.171,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	1.974.961,40	338.210,64	1.888.962,81	15,82	85.998,59	407.685,20	1.827.767,41	17,34	147.193,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,50	0,00	14.000,00	46.000,00	0,44	14.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	73.242,00	13.638,20	54.701,72	0,46	18.540,28	13.638,20	54.701,72	0,52	18.540,28	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	143.218,00	13.374,15	133.288,07	1,12	9.929,93	13.374,15	133.288,07	1,26	9.929,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.488,00	6.231,11	37.736,93	0,32	4.751,07	6.231,11	37.736,93	0,36	4.751,07	0,00
Educação	3.263.750,00	3.334.912,00	675.313,13	3.219.081,96	26,97	115.830,04	693.513,13	3.194.768,36	30,32	140.143,64	0,00
Administração Geral	241.000,00	240.805,00	39.456,39	227.921,73	1,91	12.883,27	40.456,39	226.921,73	2,15	13.883,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	139.760,00	39.594,68	139.759,57	1,17	0,43	39.594,68	139.759,57	1,33	0,43	0,00
Ensino Fundamental	2.019.000,00	1.664.531,00	310.231,00	1.575.049,34	13,19	89.481,66	327.431,00	1.551.735,74	14,73	112.795,26	0,00
Educação Infantil	872.750,00	1.288.816,00	286.031,06	1.276.351,32	10,69	12.464,68	286.031,06	1.276.351,32	12,11	12.464,68	0,00
Cultura	12.000,00	7.620,00	1.000,00	1.000,00	0,01	6.620,00	1.000,00	1.000,00	0,01	6.620,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	7.620,00	1.000,00	1.000,00	0,01	6.620,00	1.000,00	1.000,00	0,01	6.620,00	0,00
Urbanismo	1.786.000,00	2.822.684,00	764.020,84	2.546.763,39	21,33	275.920,61	332.669,98	1.861.268,49	17,66	961.415,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	1.056.140,00	494.786,03	1.048.062,80	8,78	8.077,20	51.684,82	363.567,90	3,45	692.572,10	0,00
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.765.544,00	269.234,81	1.498.700,59	12,55	266.843,41	280.985,16	1.497.700,59	14,21	267.843,41	0,00
Habituação	5.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
Saneamento	201.000,00	404.060,00	30.131,73	341.645,73	2,86	62.414,27	94.960,96	340.845,73	3,23	63.214,27	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	403.060,00	30.131,73	341.645,73	2,86	61.414,27	94.960,96	340.845,73	3,23	62.214,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Agricultura	129.700,00	144.710,00	21.768,85	84.341,86	0,71	60.368,14	23.568,85	82.541,86	0,78	62.168,14	0,00
Administração Geral	102.000,00	119.510,00	21.768,85	80.876,86	0,68	38.633,14	23.568,85	79.076,86	0,75	40.433,14	0,00
Promoção da Produção Animal	5.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Extensão Rural	21.500,00	21.200,00	0,00	3.465,00	0,03	17.735,00	0,00	3.465,00	0,03	17.735,00	0,00
Irrigação	1.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Comércio e Serviços	57.000,00	73.200,00	0,00	44.660,58	0,37	28.539,42	0,00	44.660,58	0,42	28.539,42	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	52.000,00	68.200,00	0,00	44.660,58	0,37	23.539,42	0,00	44.660,58	0,42	23.539,42	0,00
Transporte	1.011.000,00	1.078.900,29	234.120,07	948.014,21	7,94	130.886,08	117.740,15	516.331,63	4,90	562.568,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.067.900,29	234.120,07	948.014,21	7,94	119.886,08	117.740,15	516.331,63	4,90	551.568,66	0,00
Desporto e Lazer	129.500,00	133.695,00	17.351,60	91.935,59	0,77	41.759,41	17.751,60	91.935,59	0,87	41.759,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	663,00	0,00	0,00	0,00	663,00	0,00	0,00	0,00	663,00	0,00
Turismo	30.000,00	24.010,00	0,00	0,00	0,00	24.010,00	0,00	0,00	0,00	24.010,00	0,00
Desporto Comunitário	98.500,00	109.022,00	17.351,60	91.935,59	0,77	17.086,41	17.751,60	91.935,59	0,87	17.086,41	0,00
Encargos Especiais	214.420,00	184.050,00	15.000,00	172.500,00	1,45	11.550,00	28.179,95	158.700,32	1,51	25.349,68	0,00
Administração Financeira	108.960,00	121.960,00	15.000,00	121.500,00	1,02	460,00	17.904,71	109.682,00	1,04	12.278,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	105.460,00	62.090,00	0,00	51.000,00	0,43	11.090,00	10.275,24	49.018,32	0,47	13.071,68	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	11.685.820,60	13.555.654,21	2.543.527,41	11.937.695,45	100,00	1.617.958,76	2.236.380,71	10.537.744,15	100,00	3.017.910,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.039.625,86	1.483.181,07	1.317.731,86	1.107.819,77	997.844,26	1.096.833,40	1.293.840,17	1.228.430,80	1.341.003,49	1.067.814,42	919.016,72	1.170.380,77	12.846.926,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.903,54	84.636,87	26.460,46	21.366,14	55.890,84	40.033,95	60.269,80	50.511,47	100.861,60	42.662,02	35.549,45	145.604,26	170.189,62
IPTU	1.449,96	529,36	155,16	0,00	0,00	794,62	10.654,51	19.742,16	10.808,16	608,91	1.609,20	2.127,60	48.479,64
ISS	11.048,52	29.659,13	21.594,39	14.111,63	15.268,20	10.415,12	19.522,24	19.336,41	82.186,67	31.523,05	24.593,60	84.379,21	85.783,02
ITBI	3.988,00	0,00	1.000,00	500,00	24.150,00	20.800,00	17.129,66	1.249,94	0,00	0,00	308,30	51.601,98	12.369,34
IRRF	817,06	53.794,23	970,77	4.081,25	6.401,25	4.614,61	4.442,45	5.517,39	4.974,15	7.955,81	6.776,34	7.249,54	58.004,18
Outras receitas Tributárias	600,00	654,15	2.740,14	2.673,26	10.071,39	3.409,60	8.520,94	4.665,57	2.892,62	2.574,25	2.262,01	245,93	41.309,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.186,78	0,00	22.562,62	10.874,76	11.087,50	0,00	23.084,70	11.976,90	11.607,14	11.764,15	11.091,94	11.188,52	36.867,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.182,76	10.569,99	8.652,82	10.509,55	10.597,02	14.146,17	9.874,16	13.686,86	14.300,15	17.894,58	14.861,00	13.628,35	150.903,41
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	21.222,97	30.665,92	15.900,59	13.773,58	19.597,90	12.160,96	21.250,92	19.520,52	21.020,89	19.717,53	12.985,47	23.732,39	139,53
TRANSFERENCIAS CORRENTES	969.569,73	1.321.494,90	1.241.728,06	1.048.655,74	894.915,05	1.026.791,89	1.173.287,25	1.127.242,50	1.180.293,35	972.672,23	841.600,39	947.578,84	12.745.829,93
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.505.091,60
Cota Parte do ICMS	140.428,85	197.814,77	265.630,64	130.029,26	155.462,18	167.786,02	162.409,87	191.452,79	175.341,27	136.805,44	160.925,01	141.676,83	1.837.695,24
Cota Parte do IPVA	5.626,83	5.064,52	8.734,00	10.584,18	12.533,04	11.187,73	16.718,64	13.727,22	12.519,30	16.639,81	9.440,39	8.552,15	82.819,14
Cota Parte do ITR	1.105,34	955,74	436,96	145,64	1.601,47	2.166,80	117,05	5.979,32	119,22	318,08	1.349,70	35.067,71	84.156,85
Transf. da LC 87/1996	766,42	766,42	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	13.016,05
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	143.791,89	186.487,49	227.692,00	152.400,74	149.744,81	164.954,10	189.659,54	137.683,03	170.190,41	160.130,87	145.887,80	126.646,19	1.850.052,50
Outras Transferências Correntes	222.645,55	160.684,57	242.552,70	134.180,03	198.248,25	232.283,46	208.353,32	285.850,26	276.034,36	215.841,54	163.658,17	198.386,13	2.097.766,55
Outras Receitas Correntes	7.560,08	35.813,39	2.427,31	2.640,00	5.755,95	3.700,43	6.073,34	5.492,55	12.920,36	3.103,91	2.928,47	28.648,41	169.132,07
DEDUÇÕES (II)	120.626,33	145.606,85	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	1.704.554,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	120.626,33	145.606,85	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	1.704.554,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(II)	918.999,53	1.337.574,22	1.163.435,31	955.404,87	888.459,96	970.922,62	1.138.785,39	1.087.689,06	1.231.944,45	948.474,53	812.605,90	1.045.871,58	11.142.372,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 54m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 39m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS					0,00			
Plano Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Plano Previdenciário					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2016	Em 2015		
CAIXA					0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 39m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 39m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	648.069,45	597.069,45	597.069,45
DEDUÇÕES (II)	1.416.215,29	2.696.637,24	2.397.975,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.197.975,39	2.178.522,91	1.880.370,13
Demais Haveres Financeiros	899.295,20	903.681,59	903.172,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	681.055,30	385.567,26	385.567,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-768.145,84	-2.099.567,79	-1.800.906,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-768.145,84	-2.099.567,79	-1.800.906,10

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	298.661,69	-1.032.760,26

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 55m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.142.371,21	10.115.443,01	9.983.679,76
Receita Tributária	170.189,62	579.209,99	926.565,36
IPTU	0,00	46.500,32	46.347,57
ISS	85.783,02	322.930,52	166.200,14
ITBI	12.369,34	116.739,88	676.685,11
IRRF	58.004,18	52.983,56	11.907,08
Taxas	14.033,08	40.055,71	25.425,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	36.867,84	125.238,23	100.011,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	36.867,84	125.238,23	100.011,32
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	128.150,66	90.045,75
(-)Aplicações Financeiras	0,00	128.150,66	90.045,75
Transferências Correntes	10.766.042,15	9.157.643,31	8.089.625,34
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.412,84	6.144,00	6.131,40
Convênios	25.799,98	125.376,11	25.304,05
FPM	5.204.073,28	3.886.754,83	3.776.911,96
ICMS	1.470.156,19	1.350.015,62	1.194.701,47
IPVA	66.255,31	96.509,51	82.306,07
ITR	67.325,48	37.841,64	35.317,85
Outras Transferências Correntes	3.922.019,07	3.655.001,60	2.968.952,54
Demais Receitas Correntes	169.271,60	253.351,48	867.477,74
Dívida Ativa	18.699,57	35.837,06	24.389,48
Diversas Receitas Correntes	150.572,03	217.514,42	843.088,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	543.448,44	1.365.998,62	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	543.448,44	1.365.998,62	0,00
Convênios	543.448,44	1.365.998,62	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	543.448,44	1.365.998,62	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	11.685.819,65	11.481.441,63	9.983.679,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 57m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.857.233,92	9.505.441,90	8.734.381,38	9.223.649,76	8.421.873,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.627.151,00	5.052.958,33	4.574.181,44	5.052.958,33	4.574.181,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.630,00	0,00	3.541,45	0,00	3.219,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.228.452,92	4.452.483,57	4.156.658,49	4.170.691,43	3.844.472,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.855.603,92	9.505.441,90	8.730.839,93	9.223.649,76	8.418.653,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.698.420,29	2.432.253,55	2.216.560,01	1.314.094,39	765.160,57	0,00	0,00
Investimentos	2.637.960,29	2.381.253,55	2.134.578,66	1.265.076,07	698.715,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.460,00	51.000,00	81.981,35	49.018,32	66.445,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.637.960,29	2.381.253,55	2.134.578,66	1.265.076,07	698.715,27	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.493.564,21	11.886.695,45	10.865.418,59	10.488.725,83	9.117.368,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.807.744,56	-405.253,82	-881.738,83	992.715,80	866.310,98	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 18h e 57m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)		
		Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos		Cancelados	Saldo (b)
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015	Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	303.109,18	0,00	1.126.317,11	1.480.331,36	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	303.109,18	0,00	1.126.317,11	1.480.331,36	
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.484,20	2.484,20	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27	
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34	
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24	
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	105.918,03	14.191,25	17.040,13	0,00	103.069,15	5.994,00	19.914,50	19.914,00	19.914,00	0,00	5.994,50	109.063,65	
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.885,74	191.678,90	173.311,19	0,00	56.253,45	21.576,18	799.905,53	6.600,00	6.600,00	0,00	814.881,71	871.135,16	
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	46.847,65	34.104,72	30.178,71	0,00	50.773,66	41.949,84	2.027,77	1.827,77	1.827,77	0,00	42.149,84	92.923,50	
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.644,15	9.274,71	8.984,71	0,00	18.934,15	30.789,27	202.770,82	196.293,57	153.168,28	0,00	80.391,81	99.325,96	
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	70.270,44	70.270,44	0,00	30.484,96	1.686,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,49	32.171,45	
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	728,43	728,43	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,03	6.599,88	6.599,88	0,00	0,03	0,00	262.233,89	81.021,13	81.021,13	0,00	181.212,76	181.212,79	
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	6.000,00	28.439,17	28.439,17	0,00	6.000,00	0,00	40.578,00	40.578,00	40.578,00	0,00	0,00	6.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)		334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	303.109,18	0,00	1.126.317,11	1.480.331,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	176.478,27	176.478,27	591.351,04		335,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.430,74	16.430,74	59.550,87		362,44
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	46.500,32		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.073,38	1.073,38	298,98		27,85
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	14.674,41	14.674,41	11.360,60		77,42
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	682,95	682,95	1.390,97		203,67
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.711,06	13.711,06	128.046,98		933,90
1.2.1 - ITBI	12.369,34	12.369,34	116.739,88		943,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.341,72	1.341,72	11.307,10		842,73
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.332,29	88.332,29	350.769,63		397,10
1.3.1 - ISS	85.783,02	85.783,02	322.930,52		376,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.073,38	1.073,38	18.066,43		1.683,13
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.341,72	1.341,72	9.772,68		728,37
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,17	134,17	0,00		0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	52.983,56		91,34
1.4.1 - IRRF	58.004,18	58.004,18	52.983,56		91,34
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.522.778,88	8.522.778,88	6.674.387,59		78,31
2.1 - Cota-Parte FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	4.811.249,87		73,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.505.091,60	6.505.091,60	4.811.249,87		73,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	1.687.519,31		91,83
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	13.016,05	13.016,05	7.680,00		59,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	84.156,85	84.156,85	47.301,95		56,21
2.6 - Cota-Parte IPVA	82.819,14	82.819,14	120.636,46		145,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 41m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)

8.699.257,15

8.699.257,15

7.265.738,63

R\$ 1

83,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.704.555,78	1.704.555,78	1.297.121,99	76,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.301.018,32	1.301.018,32	924.495,04	71,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	367.539,05	367.539,05	337.503,69	91,83
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.603,21	2.603,21	1.536,00	59,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.831,37	16.831,37	9.460,31	56,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.563,83	16.563,83	24.126,95	145,66
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.704.555,78	-1.704.555,78	-1.297.121,99	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	848.000,00	827.577,76	97,59	827.577,76	97,59	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	848.000,00	827.577,76	97,59	827.577,76	97,59	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	190.000,00	201.785,00	176.814,30	87,63	176.814,30	87,63	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	190.000,00	173.772,00	171.802,03	98,87	171.802,03	98,87	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	28.013,00	5.012,27	17,89	5.012,27	17,89	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.090.000,00	1.049.785,00	1.004.392,06	95,68	1.004.392,06	95,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 41m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00				
16.1 - FUNDEB 60%				0,00				
16.2 - FUNDEB 40%				0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00				
17.1 - FUNDEB 60%				0,00				
17.2 - FUNDEB 40%				0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00				
INDICADORES DO FUNDEB				Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				1.004.392,06				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016				0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.174.814,29	2.174.814,29	1.816.434,66	83,52			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100				
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		560.000,00	624.572,00	612.135,01	98,01	612.135,01	98,01	0,00
23.1 Creche		339.810,00	308.328,00	296.272,83	96,09	296.272,83	96,09	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		76.810,00	147.576,00	145.801,05	98,80	145.801,05	98,80	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		263.000,00	160.752,00	150.471,78	93,60	150.471,78	93,60	0,00
23.2 Pré-escola		220.190,00	316.244,00	315.862,18	99,88	315.862,18	99,88	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		113.190,00	26.196,00	26.000,98	99,26	26.000,98	99,26	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		107.000,00	290.048,00	289.861,20	99,94	289.861,20	99,94	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL		2.013.000,00	1.642.031,00	1.558.168,84	94,89	1.534.855,24	93,47	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		900.000,00	876.013,00	832.590,03	95,04	832.590,03	95,04	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.113.000,00	766.018,00	725.578,81	94,72	702.265,21	91,68	0,00
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		355.000,00	359.445,00	347.712,62	96,74	346.712,62	96,46	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		2.928.000,00	2.626.048,00	2.518.016,47	95,89	2.493.702,87	94,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 41m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.297.121,99	
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00	
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00	
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.297.121,99	
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						3.444.112,24	
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%						47,40	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	4.500,00	3.709,00	82,42	3.709,00	82,42	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	10.000,00	4.500,00	3.709,00	82,42	3.709,00	82,42	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.938.000,00	2.630.548,00	2.521.725,47	95,86	2.497.411,87	94,94	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					814.854,60		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					814.854,60		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.624.989,49
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		996.252,38
49.1 - Orçamento do Exercício		972.874,68
49.2 - Restos a Pagar		23.377,70
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		628.737,11

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.698.420,29	2.432.253,55	1.314.094,39	0,00	266.166,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.698.420,29	2.432.253,55	1.314.094,39	0,00	266.166,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.698.420,29 <(a-d)>	-1.314.094,39 <(b-e)>	-	-	-266.166,74 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 19h e 01m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	176.478,27	176.478,27	591.351,04	335,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	46.500,32	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.369,34	12.369,34	116.739,88	943,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.783,02	85.783,02	322.930,52	376,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	52.983,56	91,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.146,76	2.146,76	18.365,41	855,49
Dívida Ativa dos Impostos	17.357,85	17.357,85	32.440,38	186,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	817,12	817,12	1.390,97	170,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.522.778,88	8.522.778,88	6.674.387,59	78,31
Cota-Parte do FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	4.811.249,87	73,96
Cota-Parte do ITR	84.156,85	84.156,85	47.301,95	56,21
Cota-Parte do IPVA	82.819,14	82.819,14	120.636,46	145,66
Cota-Parte do ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	1.687.519,31	91,83
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.016,05	13.016,05	7.680,00	59,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.016,05	13.016,05	7.680,00	59,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.699.257,15	8.699.257,15	7.265.738,63	83,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.832.000,00	2.241.302,00	2.111.692,04	94,22	2.035.496,64	90,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	956.000,00	1.228.280,00	1.196.225,13	97,39	1.196.225,13	97,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	876.000,00	1.013.022,00	915.466,91	90,37	839.271,51	82,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	99.600,00	95.819,00	96,20	95.819,00	96,20	0,00
Investimentos	87.000,00	99.600,00	95.819,00	96,20	95.819,00	96,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.919.000,00	2.340.902,00	2.207.511,04	94,30	2.131.315,64	91,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 19h e 02m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.919.000,00	2.340.902,00	2.207.511,04	100,00	2.131.315,64	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,33

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.041.454,85

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	2.027,77	0,00	1.827,77	200,00	0,00
Total	43.977,61	0,00	1.827,77	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 19h e 02m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	40.000,00	45.992,60	32.821,51	1,49	31.821,51	1,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	1.974.961,40	1.888.962,81	85,57	1.827.767,41	85,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	2,72	46.000,00	2,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	73.242,00	54.701,72	2,48	54.701,72	2,57	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	143.218,00	133.288,07	6,04	133.288,07	6,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.488,00	37.736,93	1,71	37.736,93	1,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.919.000,00	2.340.902,00	2.207.511,04	100,00	2.131.315,64	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1809], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/dez/2016 17h e 45m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		11.685.820,60		
Previsão Atualizada da Receita		11.685.820,60		
Receitas Realizadas		11.609.592,29		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		11.685.820,60		
Créditos Adicionais		1.869.833,61		
Dotação Atualizada		13.555.654,21		
Despesas Empenhadas		11.937.695,45		
Despesas Líquidadas		10.537.744,15		
Despesas Pagas		9.894.654,71		
Superavit Orçamentário		1.071.848,14		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		11.937.695,45		
Despesas Líquidadas		10.537.744,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		12.500.167,42		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.032.760,26	0,00
Resultado Primário		0,00	992.715,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 19h e 03m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	692.627,58	0,00	338.613,33	354.014,25
Poder Executivo	692.627,58	0,00	338.613,33	354.014,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.429.426,29	0,00	303.109,18	1.126.317,11
Poder Executivo	1.429.426,29	0,00	303.109,18	1.126.317,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.122.053,87	0,00	641.722,51	1.480.331,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.741.444,78	25,00	46,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	650.410,15	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.314.094,39	266.166,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.131.315,64	15,00	29,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1807], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 19h e 03m"

Portaria N° 553 de 2014

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 022/2016

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 022/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Adriangela Ferreira da Costa

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Auxiliar de enfermagem.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 03/03/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 040/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 040/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ana Carine de Oliveira Atanasio Souza

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Atendente de Consultório Dentário (Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 01/06/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 001/2015**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 001/2015

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andressa Pedrozo da Silva

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Enfermeiro PSF.

Valor do Contrato: 2.575,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 02/02/2015 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 049/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 049/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antonio Rodrigues Filho

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 30/06/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 016/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 016/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Carlos Eduardo Ferreira

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Agente de Vigilância.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 01/03/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 043/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 043/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cilso Carvalho de Macedo

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Guarda.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 20/06/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 026/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 026/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cleonice Maria da Silva

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 07/03/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 050/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 050/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cristiana Maria Leite

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Recepcionista.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 30/06/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 046/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 046/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Dariane Cristina Sanches
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Professor.
Valor do Contrato: 1.438,20 mensais
Data da Rescisão: 30/11/2016
Vigência: 30/06/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 047/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 047/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Devacir Cherubim
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Motorista de Veículo Pesado.
Valor do Contrato: 880,00 mensais
Data da Rescisão: 30/11/2016
Vigência: 30/06/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 041/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 041/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Eliane Atanasio Brasileiro
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Entrevistador Social do Programa Bolsa Família.
Valor do Contrato: 880,00 mensais
Data da Rescisão: 11/11/2016
Vigência: 14/06/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 011/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 011/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Eliezer Segades da Silva
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Pedreiro.
Valor do Contrato: 880,00 mensais
Data da Rescisão: 30/11/2016
Vigência: 15/02/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 009/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 009/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Ester Minzon Gomes Queiroz
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Professor.
Valor do Contrato: 1.438,20 mensais
Data da Rescisão: 30/11/2016
Vigência: 15/02/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 023/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 023/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Gesse Oliveira da Silva
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Odontólogo.
Valor do Contrato: 1.406,96 mensais
Data da Rescisão: 11/11/2016
Vigência: 03/03/2016 a 11/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 018/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 018/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Leonice dos Santos
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Orientador Social.
Valor do Contrato: 1.545,00 mensais
Data da Rescisão: 30/11/2016
Vigência: 01/03/2016 a 30/11/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 045/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO
Número do Contrato: nº 045/2016
Lei Autorizativa: 509/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
Contratado: Luciana dos Santos Fernandes
Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função
De Professor.
Valor do Contrato: 1.438,20 mensais
Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 30/06/2016 a 11/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 028/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 028/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzimar Alexandre dos Santos Amorin

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Assistente Social.

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 14/03/2016 a 30/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 010/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 010/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Gorete Santos Almeida

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 15/02/2016 a 11/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 030/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 030/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Patrícia Moreira Pinto

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Fonoaudióloga.

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 14/03/2016 a 11/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 008/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 008/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Roselaine Monica da Silva

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Rescisão: 11/11/2016

Vigência: 15/02/2016 a 11/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 025/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 025/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valéria Vivian Castelli

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Recepcionista.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 07/03/2016 a 30/11/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO 003/2016**

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 003/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vanderlei Lopes da Silva

Objeto: Rescisão a pedido do empregado na função

De Agente de Combate de Endemias ACE.

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2016

Vigência: 02/02/2016 a 30/11/2016**ERRATA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2016**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/CNPJ: 13.908.247/0001-52**

Convenio: SECID

Prazo: 60 dias

Onde esta a data Aditivo: 10 de Outubro de 2016 leia-se 10 de novembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2016**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Prazo: (90) noventa dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. N. PRADO ME, CNPJ: 21.592.620/0001-37

Data Aditivo: 06 de outubro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338/2016.

PORTARIA Nº 338/2016.

NOMEAR O SR. MARCIONEI CAMPANHONI, PARA OCUPAR O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCIONEI CAMPANHONI**, portador(a) do **CPF nº 569.150.121-68**, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **MARCIONEI CAMPANHONI**, portador(a) do **CPF 569.150.121-68** nomeado(a) através da portaria nº 338/2016 de 02/05/2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, recebe da(o) Prefeita(o) Municipal Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, a posse do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.152/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **ATAIDES CARLOS NINO**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de maio de 2016.

Marcionei Campanhoni Ilma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 2 (dois) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas, na Secretária Municipal de Viação e Obras, no Departamento Pessoal, na Viação e Obras, situada à R.: da Traira, S/N neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **MARCIONEI CAMPANHONI**, portador(a) do **CPF 569.150.121-68** nomeado(a) através da portaria nº 338/2016 de 02/05/2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, na qual tomou posse do Cargo de

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **CICERO BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Viação e Obras, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo(a) 02 de maio de 2016.

Marcionei Campanhoni Cícero Bezerra da Silva

Servidor(a) Secretário de Viação e Obras

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337/2016.

PORTARIA Nº 337/2016.

NOMEAR O SR. FABIO DE AQUINO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FABIO DE AQUINO** portador (a) do **CPF nº 748.581.652-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 336/2016

PORTARIA Nº 336/2016.

EXONERA A SRA. ISAURA MARQUES RODRIGUES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ISAURA MARQUES RODRIGUES**, portador(a) do **CPF nº 206.408.891-15**, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 349/2016**

PORTARIA Nº: 349/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANGELITA GOMES DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **418,60** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 114/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANGELITA GOMES DA SILVA no cargo de ZELADORA – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/02/2013, a(o) servidor(a) **ANGELITA GOMES DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2016.**

PORTARIA Nº 340/2016.

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Eliane Neri da Silva, portadora do **CPF nº 797.214.001-49** como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de serviços:

Termo de Parceria nº 001/2016 - Contratada a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI- objeto - contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para desenvolvimento de Programa de Educação que tenha como objetivo contribuir com as ações em âmbito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 04 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2016**

PORTARIA Nº 361/2016

DESIGNA O SERVIDOR GILSON CORREA PARA A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Gilson Correa, portador do **CPF nº419.244.792-49**, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 022/2016 - Contratada as empresas **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP e GISLAINE DE SOUZA - ME** - objeto - aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 367/2016**

PORTARIA Nº: 367/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIVALDA APARECIDA COELHO ABRANTES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia **475,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 149/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIVALDA APARECIDA COELHO ABRANTES** no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/04/2015, a(o) servidor(a) **MARIVALDA APARECIDA COELHO ABRANTES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 362/2016**

PORTARIA N° 362/2016

DESIGNA O SERVIDOR VLAMIR CORRAL MACHADO PARA A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Vlamir Corral Machado, portador do CPF nº 585.888.689-20, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 023/2016 - Contratada a empresa **N.E. TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME** - objeto - "aquisição de container marítimo de 20" para arquivamento de documentos oficiais do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2016**

PORTARIA N° 363/2016

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Adriana de Oliveira de Assis Carvalho, portadora do CPF nº 939.941.502-30, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de serviços:

Contrato nº 015/2016 - Contratada a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**- objeto - prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, com elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 364/2016**

PORTARIA N°: 364/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CLEIA DOMINGUES GOULART e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **470,15** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 109/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CLEIA DOMINGUES GOULART** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/04/2013, a(o) servidor(a) **CLEIA DOMINGUES GOULART** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 339/2016**

PORTARIA N°: 339/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VANESSA MORAIS DE CARVALHO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **376,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 117/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VANESSA MORAIS DE CARVALHO** no cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/05/2014, a(o) servidor(a) **VANESSA MORAIS DE CARVALHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2016.**

PORTARIA N° 351/2016.

NOMEAR O SR. ALAELSON DOS SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALAELSON DOS SANTOS SILVA** portador (a) do **CPF nº 980.710.411-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 05 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 348/2016**

PORTARIA N°: 348/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) TEREZINHA APOLONIA MARCA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **568,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 115/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **TEREZINHA APOLONIA MARCA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/01/2016, a(o) servidor(a) **TEREZINHA APOLONIA MARCA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2016.**

PORTARIA N° 342/2016.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ELIANE CASA-GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada da servidora **ELIANE CASAGRANDE**, portador (a) do CPF nº **033.264.149-00**, na função de **PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 04 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 347/2016**

PORTARIA N°: 347/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) TANIA MATOS LEITE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **468,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 116/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **TANIA MATOS LEITE** no cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/06/2014, a(o) servidor(a) **TANIA MATOS LEITE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2016.**

PORTARIA N° 346/2016.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA KATHY MARGARETH MARTENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **KATHY MARGARETH MARTENS**, portador (a) do CPF nº 388.023.920-72, na função de **PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 04 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 353/2016**

PORTARIA Nº: 353/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) FLAVIA CRISTINA RESENDE DE LIMA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **484,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 152/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FLAVIA CRISTINA RESENDE DE LIMA** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **FLAVIA CRISTINA RESENDE DE LIMA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2016**

PORTARIA Nº 372/2016

PRORROGA A PORTARIA Nº 335/2016 QUE INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 13/2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº **335/2016**, ou seja, até **28/06/2016** que institui a sindicância de nº 013/2016 a fim de apurar a responsabilidade pelo extravio de documentos do arquivo do departamento de tesouraria, referente ao processo de despesa do Credor Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2016**

PORTARIA Nº 354/2016

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MORAIS DE CARVALHO BLASQUES PARA A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Vanessa Moraes de Carvalho, portadora do CPF nº **798.865.071-87**, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 021/2016 - Contratada a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** - objeto - aquisição de utensílios de cozinha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 11 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2016**

PORTARIA Nº 371/2016

COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2016, os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal, sob a presidência do primeiro: Eliete Rosa da Silva - CPF: 550.433.481-00, Rosani Garmatz - CPF 016.750.979-92 e José Gonçalves de Araújo - CPF: 572.334.469-20.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado à servidora Oldinéia Cósia de Ferro Cebalho, portadora do CPF nº 621.738.631-34, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Sapezal, por força do que dispõe o art. 15º da Lei 1.035/2013.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar as etapas do presente Concurso Público, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 30 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2016**

PORTARIA N° 345/2016

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA**, portadora do CPF nº 017.359.301-13, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, por desempenhar as funções de supervisora educacional na Creche Municipal Luzia Maggi Scheffer, a partir do dia 04/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 355/2016.**

PORTARIA N° 355/2016.

ALTERA A PORTARIA N° 509/2013 QUE CONSTITUI COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PCCR DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 509/2013 nomeando como Membro o Sr. **Elton Ferraz Machado**, inscrito no CPF nº 592.425.239-68, em substituição ao Sr. **Selvino Luiz Marchetti**, inscrito no CPF nº 778.606.089-87.

Art. 2º - Fica nomeada como membro a Sra. **Maisa de Almeida Ribas**, inscrita no CPF nº 738.947.101-87, em substituição ao Sr. **Sidney de Conti**, inscrito no CPF nº 978.309.760-15.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 366/2016**

PORTARIA N°: 366/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) CONCEIÇÃO APARECIDA CARPINE FAVINI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia **447,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 112/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CONCEIÇÃO APARECIDA CARPINE FAVINI** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/08/2012, a(o) servidor(a) **CONCEIÇÃO APARECIDA CARPINE FAVINI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2016.**

PORTARIA N° 352/2016.

NOMEAR O SR. ODENIR DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODENIR DA SILVA** portador (a) do CPF nº 822.989.981-91 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 06 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°: 365/2016**

PORTARIA N°: 365/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **431,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 111/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** no cargo de ZELADORA -40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 08/02/2014, a(o) servidor(a) **VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2016**

PORTARIA Nº 344/2016

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS**, portadora do CPF nº **513.476.281-34**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desempenhar as funções de direção escolar na Creche Municipal Luzia Maggi Scheffer, a partir do dia 04/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 356/2016**

PORTARIA Nº: 356/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDNA RODRIGUES LUZIANO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **420,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 157/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDNA RODRIGUES LUZIANO** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **EDNA RODRIGUES LUZIANO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos doze dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2016.**

PORTARIA Nº 343/2016.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ADRIANO GOMES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **ADRIANO GOMES DA COSTA**, portador (a) do CPF nº **028.353.111-81**, na função de **SECRETARIO ESCOLAR**, a partir de **04 de maio de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2016**

PORTARIA Nº 357/2016

DESIGNA OS SERVIDORES ALEXANDRE ROMAN PARADA e CLEVERSON DANIEL BARBIERO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores Alexandre Roman Parada e Cleverson Daniel Barbiero, portadores dos **CPF's nº 973.574.301-97 e 021.753.819-35** respectivamente, como responsáveis pela fiscalização e execução do seguinte contrato de serviços:

Contrato nº 014/2016 - Contratada a empresa **MODELO ENGENHARIA LTDA - EPP** - objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS** das Edificações Públicas do Município de Sapezal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 350/2016

PORTARIA Nº 350/2016

ALTERA A PORTARIA 520/2015 QUE CONSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 520/2015 de 18/12/2015, que constitui o Comitê de Coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, passando a vigorar com a seguinte composição:

Prefeita Municipal	Ilma Grisoste Barbosa	CPF: 365.515.891-20
Secretário de Administração e Planejamento	Marcos Antonio Neves	CPF: 883.955.021-68
Secretária de Finanças	Adriana Ribas Trevizoli Souto	CPF: 571.256.861-68
Secretária de Assistência Social e Cidadania	Ivone Bertual Dequi	CPF: 498.670.919-49
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Cícero Bezerra da Silva	CPF: 568.662.911-00
Secretária de Saúde	Fátima Aparecida dos Santos Nino	CPF: 503.354.641-49
Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Nelci Terezinha Rauber Ansolin	CPF: 717.834.079-72
Coordenador de Meio Ambiente	Elton Ferraz Machado	CPF: 592.425.239-68

Art. 2º Compete ao Comitê, coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 370/2016

PORTARIA Nº 370/2016

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Simone Aparecida Campos da Silva, portadora do **CPF nº 017.278.251-10**, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 024/2016 - Contratada a empresa **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP** - objeto - prestação de serviços de exames de ressonâncias magnéticas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 25 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358/2016.

PORTARIA Nº 358/2016.

NOMEAR O SR. MARCOS VINÍCIOS MALACAI GUARDA MOYA, PARA OCUPAR O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCOS VINÍCIOS MALACAI GUARDA MOYA**, portador (a) do **CPF nº 014.136.740-70**, para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **MARCOS VINÍCIOS MALACAI GUARDA MOYA**, portador(a) do **CPF 014.136.740-70** nomeado(a) através da portaria nº 358/2016 de 14/05/2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, recebe da(o) Prefeita(o) Municipal Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, a posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.152/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **ATAIDES CARLOS NINO**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 14 de maio de 2016.

Marcos Vinícios Malacai Guarda Moyallma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Departamento Pessoal, na Desenvolvimento Econômico, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **MARCOS VINÍCIOS MALACAI GUARDA MOYA**, portador(a) do **CPF 014.136.740-70** nomeado(a) através da portaria nº 358/2016 de 14/05/2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, na qual tomou posse do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **ANDERSON TURCATO GUAREZ**, Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Diretor de Departamento de Indústria e Comércio e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 14 de maio de 2016.

Marcos V. M. Guarda Moya Anderson Turcato Guarez

Servidor(a) Diretor de Dep. De Ind. E Comércio

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 359/2016

PORTARIA Nº: 359/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANTONIA JOSEFA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **487,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 110/2016, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANTONIA JOSEFA DOS SANTOS** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **ANTONIA JOSEFA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2016

PORTARIA Nº 369/2016

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO **ANO DE 2016** nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMEIEF Jaime Marcelo Schecheli	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Tiago Geller	007.425.491-00
Maria Aparecida do Nascimento Oliveira	488.452.721-68
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Eliane Casagrande Tadioto	033.264.149-00

EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Edelson Reis G. Campos	571.622.631-00
Maria Valderei Nava Cardoso	400.243.692-68
Liliane Oliari Breinack	612.918.389-53
Lilhan Geane Horn Camilote	800.765.051-20
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Isolda Kruger	688.194.209-53

EMEIEF Eneli Firmo Bandeira Scapinello	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Neuracy Ferreira da Silva	245.886.361-20
Onidete Cleide Viana	368.220.781-34
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Alessandro Lima de Oliveira	899.671.001-68

Escola Municipal Carmen Antonina Schneider Kampff	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Deusany Xavier Paz de Almeida	655.031.801-78
Laura Maria Pinheiro da Costa	802.884.482-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Irene Vaz Paulino	519.511.181-20

CMEI Irene Thomáz Schneider	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Claudete Cardoso de Matos	004.432.739-01
Maria Aparecida Pinheiro dos Santos	657.656.564-04
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Rellis Suzane Rondon Cebalho	567.539.369-53

CMEI Nibele Vefago	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Natali Moraes Rafgnin	009.027.921-21
Maria José Filisbino da Silva	420.987.341-15
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Marcio Jorge Bonifácio	632.239.532-72
EMEIEF Escola Franciosi	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Marcia Maria de Almeida	886.216.421-15
Nelson Manoel da Silva	698.437.831-15
CHEFIA IMEDIATA	CPF

Helenice de Aguiar Soares	775.907.751-34

CMEI José Antenor de Oliveira	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Marinalva Ribeiro da Silva	651.474.801-53
Mirian Cristina Alves Albues	023.393.147-39
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Leila Offmann Machado	651.539.369-53

CMEI Raquel Mocchi Santana Cardoso	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Cynara Leite de Oliveira	651.379.811-68
Bárbara Monique de Mendonça	041.009.461-71
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Vanderléia Maria de Oliveira	865.636.886-91

EMEIEF Escola Stephano Locks	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Francilene Batista law	021.695.871-79
Patrícia da Silva	044.773.781-30
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Salete Terezinha Heck	647.973.259-68

CMEI Luzia Maggi Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
Silvana Nunes Viana Paiva	612.918.389-53
Maria Ramonieri Mansano Mendonça	017.359.301-13
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Fátima Rosângela Silva Cailos	513.476.281-34

SEMECE/Cultura/Esporte/Biblioteca Municipal	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Nelson Manoel da Silva	698.437.831-15
Jeanine Danusa Mayer	882.725.750-00
Fabiana de Fátima Marques	983.966.841-20
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Nelci T. Rauber Ansolin	717.834.079-72

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Sandro Miranda Cardoso	517.728.411-53
Benedito Correa Junior	402.589.202-20
Adelson José Luiz	298.695.601-72
Devair Mota das Dores Silva	785.263.451-68
Francisco Prestes da Silva	457.234.512-00
Jose Cícero dos Santos Silva	930.433.921-91
Marcos Cardoso da Silva	567.924.331-87
Elizeu de Conto	603.510.479-72
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Cícero Bezerra da Silva	568.662.911-00

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Maria Margarida Marques	961.149.751-20
Charles Barbosa de Queiroz	017.445.551-84
Ilda Maria de Campos	571.700.701-97
Elizabeth Regina Marrafon Tosta	164.493.498-16
Franciele Ferreira Joaquim	017.100.931-29
Ruth Gomes Chaves	268.357.438-08
Fernando José dos Santos	279.005.868-73
Elton Ferraz Machado	592.425.239-68
Marisa Guadanin	824.087.691-91
Adair Prigol	717.626.989-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Marcos Antonio Neves	883.955.021-68
Adriana Ribas Trevizoli Souto	571.256.861-68

SECRETARIA DE SAÚDE

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Altair Jose Teodoro	686.312.192-15
Dolores Maia de Azevedo Rocha	762.102.359-72
Tatiane Castro de Oliveira	961.225.601-20
Rosângela Oliveira Kochen	036.254.409-38
Marcia Iara Almeida Sales	775.537.131-04

Sinvaldo Bezerra da Silva	654.768.081-91
Maria José de Souza	731.966.141-15
Maria dos Santos Coradi	085.389.302-06
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.354.641-49

SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
Maria Jose Vendrametto Weber	005.391.119-96
Euneli José Carlos Feitosa	160.966.868-50
Lincoln Fernandes	388.113.241-49
Maria Cavalcante de Almeida	537.383.901-97
Marineide Rodrigues dos Santos	951.424.521-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Ivone Bertual Dequi	498.670.919-49

Art. 3º - ESTABELECEER que, conforme a listagem do art. 2º, a presente Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, no órgão onde o servidor estiver sendo avaliado

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de desempenho Individual será coordenada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO.

Art. 4º - ESTABELECEER que a chefia imediata realizará as avaliações e as encaminharão para a respectiva Comissão, sendo que esta irá ratificá-las ou modificá-las de forma justificada.

Art. 5º - ESTABELECEER que as Comissões poderão receber recursos interpostos pelos servidores avaliados e reconsiderar as avaliações realizadas, sendo que a Prefeitura Municipal procederá o julgamento em última instância administrativa.

Art. 6º - Para cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderá utilizar todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 7º - Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e as Chefias Imediatas de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 341/2016

PORTARIA Nº 341/2016

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas na CI nº 110/2016 subscrita pela Secretaria de Educação, Sr. Nelci Teresinha Rauber Ansolin;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 14/2016 a fim de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Alessandro Lima de Oliveira**, lotado na Secretaria de Educação, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Administração	277.103.512-04
Lidiane Magalhães da Silva	Educação	691.755.781-15
Geni Albertina Jarczeski	Administração	803.852.149-87

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº: 368/2016

PORTARIA Nº: 368/2016

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **MARTA GUEDES DA SILVA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia **429,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 153/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARTA GUEDES DA SILVA** no cargo de **ZELADORA - 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/12/2014, a(o) servidor(a) **MARTA GUEDES DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360/2016.

PORTARIA Nº 360/2016.

CONSTITUI COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para enquadramento dos atuais servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal regidos pela Lei 1.054/2013 que se refere ao PCCR dos servidores da área da educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade acompanhar e apontar eventuais divergências ou inconsistências no enquadramento e ou na folha de pagamento.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, assim dispostos:

JEANINE DANUSA MAYER	Membro
CLÉIA KARASIACKI DOS SANTOS	Membro
SILVANA NUNES VIANA PAIVA	Membro
MARCIO JORGE BONIFACIO	Membro
ZELINA DELFINO	Membro
TIAGO GELLER	Membro

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 511/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO

DECRETO Nº. 025/2016

de 29 de NOVEMBRO de 2016

“DECRETA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a paralisação nas repartições públicas municipais, no período de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Parágrafo Segundo – Os servidores continuarão à disposição da administração, que se apresentarão ao posto de serviços sempre que convocados, sob pena de medidas administrativas.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como atendimento à saúde pública, Educação, coleta de lixo urbano e distribuição de água.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2016.

TERMO ADITIVO Nº 04/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Quarto Termo Aditivo Contratual nº **033/2014**, celebrado entre a O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**

e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º 670, em Cuiabá -MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 10(dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, seu Prefeito Municipal Sr. Edson Yukio Ogatha e a CONTRATADA Sr. ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78050-00, Cuiabá-MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 035/2014, que homologou a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do Edital 007/2014, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº **033/2014**, item **4.1 o prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.**

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra o **item 4.1 Execução da Obra** do Instrumento Contratual nº **033/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. EXECUÇÃO::

O prazo de Execução do Contrato será de **1.025 (mil e vinte e cinco) dias consecutivos** contatos a partir da data da expedição da ordem de serviços, com previsão de termino em **10/05/2017**.

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da AMM.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 10 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº 003/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Terceiro Termo Aditivo Contratual nº **042/2014**, celebrado entre a O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residentee domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º 670, em Cuiabá -MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Concorrência nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 10(dez) dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, seu Prefeito Municipal Sr. Edson Yukio Ogatha e a CONTRATADA Sr. ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à a Rua Cinquenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78050-00, Cuiabá-MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 042/2014, que homologou a Licitação na modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do Edital 002/2014, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº **042/2014**, item **4.1 o prazo de Execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.**

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra o **item 4.1 Execução** do Instrumento Contratual n° **042/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.5. Vigência:

O prazo de Execução da Obra será de **1.375 (mil e trezentos e setenta e cinco) dias consecutivos** contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de termino em **10/11/2017**.

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 10 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP

CONTRATADA**TESTEMUNHA TESTEMUNHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 002/2016/COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

Secretaria Municipal de Saúde de Sinop

DATA: 02 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1/2016 e Designa os membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para acesso em 2017 do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade da COREME – SMS SINOP.

Eduardo Augusto Dossa, Coordenador da COREME – SMS SINOP e Manoelito da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Revogar a Portaria nº 1/2016, de 21 de novembro de 2016.

Designar os professores e preceptores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para acesso em 2017

às vagas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sinop conforme Edital 001/2016 de 21 de novembro de 2016 desta Coreme.

IES DE ORIGEM	NOME
COREME – SMS SINOP	Daliany Santos
UFMT	Eduardo Augusto Dossa
COREME – SMS SINOP	Francisco Specian Junior
UFMT	Ludmila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerick
UFMT	Paula Zeni Miessa Lawall
COREME – SMS SINOP	Viviane Macedo Moura Dias Martins

COREME – SMS SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP-MT

EM, 02 de dezembro de 2016.

Eduardo Augusto Dossa

Coordenador da COREME – SMS SINOP

Manoelito da Silva Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 004/PROCON**

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção

01 de dezembro de 2016

Trata do funcionamento dos Setores de conciliação e atendimento ao público no período de recesso forense.

A Diretora Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender as audiências de conciliação e juntada de documentos neste órgão, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, mantendo-se inalterados o expediente interno e o atendimento ao público.

Artigo 2º - Os prazos voltarão a fluir a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2017 (segunda-feira).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 01 de dezembro de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

AGER SINOP
ANEXO 13.OUTUBRO DE 2016

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	17.869,83	0,00	0,00	Administração	875.894,51	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.071.849,44	1.089.719,27	1.089.719,27	Encargos Especiais	10.627,99	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Reserva de Contingência	0,00	886.522,50	886.522,50
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	25.355,93	0,00		EXTRA - ORÇAMENTARIA			
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	5.739,64	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	109.465,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	11.417,60	0,00		IRRF - Funcionalismo	25.355,93	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.046,38	0,00		IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	5.739,64	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	9.128,70	52.688,25		INSS - SERVIDORES	11.417,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Previ - Previdencia Municipal - Servidor	1.046,38	0,00	0,00
Valor Liquidado	192,95	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	9.128,70	162.153,25	162.153,25
Valor a Liquidar	193.226,46	193.419,41	246.107,66	SALDO PARA MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				CONTA MOVIMENTO	427.485,84	427.485,84	427.485,84
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	TOTAL			1.476.161,59
TOTAL			1.476.161,59				

SINOP,31 de outubro de 2016

José Almiro Muller
Diretor

Silmara Nardoni
Tesorreira

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador
CRC MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1199/2016

DATA: 30 de novembro de 2016

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1133/2016, de 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1133/2016, de 01 de novembro de 2016, que “*Institui Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 063/2013.*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 03 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de novembro de 2016

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 076/2016

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de (03) três meses, a servidora Rosilene da Silva Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Rosilene da Silva Pereira, a partir do dia 01/12/2016, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/11/2010 à 30/10/2015, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de dezembro de 2016

Mauro Garcia***Presidente***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2016 DO EDITAL Nº 001/2016 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016

ONDE SE LÊ:

5.3.3. Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de **2016**, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

LEIA-SE:

5.3.3. Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de **2017**, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

Sinop, 02 de dezembro de 2016.

 Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de Inscrição para Pessoa com Deficiência e Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização de Prova no Processo Seletivo nº. 004/2016, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a inscrição para pessoas com deficiência, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 7 – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do Edital de Abertura:

Cargo.:	1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1 1338	IZALTINO DA GAMA	02/08/1988	30021580	21310920 SSP	DEFERIDO
Cargo.:	573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1 4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	30024706	931746 SSP/MT	Deferido
Cargo.:	578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
7 2504	ALINE MUNIZ PONTOS	20/06/1994	30022732	1930089-1 SSP/MT	DEFERIDO
1 570	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	30020818	19168322 SSP MT	Indeferido – Item 7.2
3 4456	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	26/10/1982	30024680	192749477SSP/MT	DEFERIDO
5 000007	LUANA SABRINA DE SOUSA	11/11/1992	30020257	22537180 SSPMT	DEFERIDO
2 1428	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	30021670	26075377 SSP/MT	DEFERIDO
4 3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	30023381	1786575-1 SJSP	DEFERIDO
8 2983	RAFAEL OLIVEIRA DA LUZ	11/08/1997	30023211	24898341 SSP	DEFERIDO
6 4544	REGIENE JARDIM DE FRANCA	13/06/1973	30024768	1202853-3 SJMT	DEFERIDO
11 1632	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	30021876	422945 SSP	DEFERIDO
9 3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	30023797	23357371 SSP/MT	DEFERIDO
10 4377	WENDER RODRIGO DIAS DE MOURA	14/05/1983	30024601	14577011 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
01 3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	30023843	117458-0 SSP	DEFERIDO
Cargo.:	676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
01 1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	30021273	1110212-8	DEFERIDO
Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
01 975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30021221	13415999 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC		Edital:	00000000004/2016	
Qtd. Insc. Nº Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação

01	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	30022545	13212982	DEFERIDO

1.2 Da presente decisão, não cabe recurso.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 95/
ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME.
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, item 10.1 do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento conforme memorando nº 755/ADM/SEMEC/2016, passando a vigorar da seguinte forma:
[...] através da Portaria nº 026 de 06/11/2016 da **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**: designa como Fiscal Titular da Obra o Srº **FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA** matrícula nº 104.461 inscrito no CPF nº 799.420.321-34, e como Fiscal Suplente da Obra o Srº **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA** matrícula nº 105217, inscrito no CPF nº 315.831.802-49.
R\$ 00/ DATA DE ASSINATURA : 25/11/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Dezembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Dezembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RH
EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 11/2016

EXTRATO DE PORTARIA DE NOVEMBRO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: 160/2016

DATA: 01/11/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, VALCIR GNOATTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO, NILSE BIANCHIN, WAGNER INÁCIO DE SOUZA, AMBOS LOTADOS NA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLOVIS JOLMAR MENON, VALMOR KLOCK, ELIZETE DE CARVALHO MACIEL, VANDA DONAT, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/11/16 A 01/12/16, JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS 17/11/16 A 16/12/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 161/2016

DATA: 01/11/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DA UNIDADE DE PSF, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 162/2016

DATA: 01/11/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. LEOCIR HELIO SCHMITZ DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL V, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 163/2016

DATA: 11/11/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE MÃE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 164/2016

DATA: 22/11/2016

SÚMULA: ELEVA CLASSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA: TEREZINHA ZANATTA (A-B) LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 165/2016

DATA: 22/11/2016

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DO SERVIDOR: EDSON WANDERLEI PAIANO (03-04), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 166/2016

DATA: 24/11/2016

SÚMULA: RETIRAR SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, POR APOSENTADORIA POR IDADE A SRA. DALIRA ALVES DE LIMA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS AO DIA 01/11/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 167/2016**DATA:** 25/11/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. GESIEL LOUREIRO DE MELO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS AO DIA 11/11/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO 2016**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 057/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** PAULA THAIS BECKER DOERNER**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA.**DATA DO DISTRATO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 287/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 287/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**VALOR:** R\$ 356,40**VIGÊNCIA** 24/11/2016 A 20/05/2017**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2016****DATA:** 17 DE OUTUBRO DE 2016**SÚMULA:**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1237/2015”.**O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:****ARTIGO PRIMEIRO:** - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:**CÂMARA MUNICIPAL****SUPLEMENTAÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 20.000,00****TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 20.000,00****ARTIGO SEGUNDO:** Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.**CÂMARA MUNICIPAL****REDUÇÃO:****01.001.01.031.0001.2001.3.190.13 R\$ 20.000,00****TOTAL REDUÇÃO R\$ 20.000,00****ARTIGO TERCEIRO:** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****MILTON JOSE TONIAZZO****Prefeito Municipal****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 286/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 286/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**VALOR:** R\$ 2.364,17**VIGÊNCIA** 24/11/2016 A 20/05/2017**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 288/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 288/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**VALOR:** R\$ 438,93**VIGÊNCIA** 24/11/2016 A 20/05/2017**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 289/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 289/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SUPERMEDICÁ DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.595,48

VIGÊNCIA 30/11/2016 A 21/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 290/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 290/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 2.760,00

VIGÊNCIA 30/11/2016 A 21/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 16/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 16/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 16/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 16/2016 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 16/2016 e seu Anexo I, encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(62) 12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(172) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 15.000,00.

(195) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 15.000,00.

(215) 10.305.0017.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(52) 04.123.0009.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(60) 12.361.0010.2.011-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 5.000,00.

(66) 12.361.0010.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(167) 10.301.0014.2.026-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 15.000,00.

(174) 10.301.0014.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

TOTAL: R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, CEP: 78.125-700, em Várzea Grande – MT, neste ato denominado COOPERANTE, representada pela Prefeita Municipal, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 078.334.431-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco de Paula nº 145 – Bairro: Água Limpa, CEP 78.110-065, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, CEP: 78125-700, em Várzea Grande – MT, representada pela sua Secretária nomeada pelo Ato nº 697/2015, VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10882413 SSP MT e inscrito no CPF nº 928.224.791-00, com endereço na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2.500, CEP 78.125-700, em Várzea Grande – MT, e do outro lado o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, em Cuiabá – MT, neste ato denominado COOPERADO, representado pelo seu Secretário, nomeado pelo Ato nº 9.892 de 01 de abril de 2016, ROGERS ELIZANDRO JARBAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 237134767 SSP-SP e inscrito no CPF nº 095.695.858-38, residente e domiciliado na Av. Érico Preza, nº 27 – Jardim Itália CEP 78.000-000, em Cuiabá-MT, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 24.672.842/0001-58, representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar Cel PMMT GLEY ALVES DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, portador do CPF: 523.298.281-87 e do RG nº 877184, residente e domiciliado na Morada do Ouro, ST Centro Norte, CEP: 78.053-000, em Cuiabá – MT, com sujeição as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.163/2000, Lei Municipal nº 4.098/2015 contando, ainda com a interveniência e anuência das autoridades subscritoras e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009 de 23/04/2009 e suas alterações processo GESPRO nº 377923/16, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES EM SEUS INCISOS II E III, CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e ANEXO II, que tem por objeto a melhoria, capacitação profissional e regularização do Porte de Arma (pistola) junto a Polícia Federal, atendendo as exigências da lei 10.826/2003.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS em seu parágrafo primeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação onerarão a dotação orçamentária do COOPERADO, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município nº 4.130/2015, no valor de R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais) conforme descrição abaixo:

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 04.01 – Gabinete da Secretária

Função 4 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 101 – Gestão de Administração Pública voltada para o resultado

Projeto Atividade 2203 – Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00

Fonte 999

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COOPERADO, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, a autoridade normativa o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

I. Para efeito de acompanhamento da execução do presente acordo, nomeiam-se dois fiscais do referido Termo, sendo titular e suplente respectivamente:

a) Louriney dos Santos Silva – Coordenador de Ensino e Instrução da Guarda Municipal de Várzea Grande

b) Everson Soares do Prado – Supervisor da Guarda Municipal

CLAUSULA QUARTA

A CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES incisos II (inserir item g) e III (inserir item e) com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

II – O COOPERANTE compromete-se a:

g) Fornecer insumos caso seja necessário, para produção das munições

III – O COOPERADO

e) Disponibilizar o Centro de Recarga da Polícia Militar do Estado de Mato de Grosso para produção das munições;

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2016.

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2016

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

ROGERS ELIZANDRO JARBAS

Secretário de Estado de Segurança Pública

GLEY ALVES DE ALMEIDA CASTRO – CEL PMMT

Comandante Geral da PMMT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo n° 179/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01/12/2016, pág.184, **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que seja desconsiderado a data de início da terceira coluna da última linha, por tanto,

Onde se lê:

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO	FINALIDADE DO		
N°		INÍCIO	TÉRMINO	CARGO	CONTRATO
2156/01	AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	29/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Leia-se:

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO	FINALIDADE DO		
N°		INÍCIO	TÉRMINO	CARGO	CONTRATO
2156/01	AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	30/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 1322/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 407599/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 33930, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Cuiabá – MT constante na certidão de tempo de contribuição n° 0094, no cargo de Assistente Legislativo, no período de **09.04.1985 a 30.09.1989, 01.10.1989 a 31.12.1990 e 01.01.1991 a 01.02.1995**, no total de **3.584 (três mil quinhentos e oitenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1321/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 334954/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula 25297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora I a IV, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS N° 10001050.1.00183/09-6, no cargo de Professora, no período de **01.03.1982 a 14.09.1985**, no total de **1.293 (hum mil duzentos e noventa e três) dias**, correspondendo a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, e,

o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS N° 10001050.1.00183/09-6, no cargo de Técnica de Assuntos Educacionais, no período de **03.03.1986 a 01.02.1987**, no total de **335 (trezentos e trinta e cinco) dias**, correspondendo a **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre o reconhecimento às Equipes de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande pelo desempenho na Campanha Outubro Rosa 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
VÁRZEA GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
RICARDO AZEVEDO ARAUJO
Diretor Presidente DAE/VG.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2016

Processo n. 409207/2016. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência de Compras para Adesão a ata de registro de preços n. 006/2016, proveniente do pregão eletrônico n. 024/2016/ UNISELVA- Fundação de apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso-Fundação Uniselva. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Verifica-se ainda, que o item pleiteado e o item 01, do lote 03, Açúcar cristalizado de sacarose de cana- de- açúcar na cor branca. Embalagem em polietileno, fardos com 10 pacotes de 2 Kg cada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Formalizada a coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 09, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls.08, portanto, atendendo aos preceitos do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do

Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 175 à 181. Desse modo AUTORIZAMOS à ADESÃO ao item citado acima, da ata de registro de preços n. 006/2016, proveniente ao pregão eletrônico n. 024/2016/ UNISELVA, (Fundação de apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso)-Fundação Uniselva, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com a empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli -EPP , inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 175 à 181 Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2016.
VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS, Secretária Municipal de Assistência Social, SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	
Nº		INICIO	MOTIVO DE RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO
1870/01	FABIO JOSÉ CURADO	01/12/2014	TERMINO CONTRATO 01/12/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
VÁRZEA GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
RICARDO AZEVEDO ARAUJO
Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 1320/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 334954/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula 25297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do MTPREV n° 024139/2016, no cargo de Professora, no período de **02.02.1987 a 26.02.1997**, no total de **3.053 (três mil e cinquenta e três) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias líquidos, para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1323/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo.

SERVIDOR	KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES
MATRICULA	26348
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

PROCESSO N°	249852/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.05.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	05.12.2016 à 04.03.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 20/2016

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Associação Plante Vida para realização de prestação de serviços especializados para o Desenvolvimento Institucional, em atendimentos a usuários da Secretaria de Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.726 de 22 de maio de 2012.

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 33/2011 e 34/2011, as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos que compõe o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulado à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. As ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem-se voltar prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, gestores, trabalhadores, conselheiros e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social.

Considerando a resolução CNAS nº 15 de 23 de agosto de 2016, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da política da assistência social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência social em suas respectivas esferas.

Considerando as deliberações do CMAS em sua plenária extraordinária de número 12ª/2016 e após considerações e registro na Ata 16/2016, de 1 dezembro de 2016 do CMAS-VG que diante da necessidade que a Secretaria de Assistência Social apresentou em utilizar o recurso proveniente do Fundo Municipal de Investimento Social (FUMIS) em virtude do decorrente atraso das parcelas que deveriam ser repassadas a esta Municipalidade pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e o parecer desfavorável da comissão de finanças orçamento e gestão de Recursos do CMAS e com relação à solicitação de apreciação para a utilização dos recursos do FUMIS para pagamento de forma direta aos prestadores de serviços vota favoravelmente a Aprovação do Plano de Ação da Associação Plante Vida na Prestação de Serviços especializados para o Desenvolvimento Institucional, em atendimento a usuários da Secretaria de Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo 950 (novecentos e cinquenta) usuários.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação da Associação Plante Vida na Prestação de Serviços especializados para o Desenvolvimento Institucional, em atendimento a usuários da Secretaria de Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo 950 (novecentos e cinquenta) usuários.

Parágrafo Primeiro- O valor estimado da proposta é de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com aferimento em cada etapa dos serviços.

Art. 2º – O atendimento ao serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos nos CRAS e CREAS terá a duração de 30 (trinta dias).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2016.

Presidente do CMAS-VG

João Gumercindo Cassim.

PORTARIA Nº 1319/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 334954/2015,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 004/2011 que averbou em favor da servidora **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula 25297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme certidão de tempo de contribuição nº 469/2004 expedida pela Secretaria de Estado de Educação - MT, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1318/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 898/2016**, somente com relação à servidora, **MARIA LÚCIA DE JESUS**, matrícula nº **33178**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **08.07.2006/2011**. Onde se lê período de gozo: 01.09.2016 à 29.11.2016 – **Leia-se: 01.09.2013 à 29.11.2013**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Contrato: 27/2016

Pregão Eletrônico: 003/2016:

Contratada: JM BATISTA-ME.

Objeto: 1º Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual em 3,69%, reduzindo seu valor Contratual de R\$ R\$ 1.031.999,00 (um milhão, trinta um mil e novecentos e noventa e nove reais), para R\$ 993.839,00 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais). Passando seu valor mensal de R\$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 82.819,92 (oitenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), referentes às despesas com alimentação dos motoristas e ajudantes, previstos no item 6.2 e subitem 6.2.2, Cláusula Sexta do Contrato 27/2016, que era de obrigação da contratada, passa a ser de responsabilidade da contratante.

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, §1º, da Lei 8.666/93, e II, do art. 57 c/ suas alterações.

Assinatura: 01/12/2016

RICARDO AZEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Designa Responsabilidade Técnica à servidores das unidades de saúde denominadas policlínicas da SMS/VG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis técnicos nas unidades de saúde denominadas policlínicas e integrantes da rede assistencial a saúde da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, a partir de 01 de dezembro 2.016:

Nome	Policlínica	Conselho	Cargo
1. Adriana Rodrigues da Silva	Moacir D'Lanes	COREN/386926	Enfermeira
2. Fernanda Ferreira Pereira	Cristo Rei	COREN/376049	Enfermeira
3. Jonas Gonçalves de Menezes Netto	Miguel Baracat	COREN/450660	Enfermeiro
4. Karina Keila de Oliveira Palazin	Parque do Lago	COREN/311476	Enfermeira
5. Hellen Cristian Pedrassi de Jesus	Marajoara	COREN/442748	Enfermeira

Art. 2º - As atribuições dos responsáveis técnicos são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Administrar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG), quanto à assiduidade dos exames e consultas, setor de coleta de exames laboratoriais, controle da farmácia e faturamento da unidade;

III - Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio da Gerência Administrativa;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - As atribuições das Gerências Administrativas são:

I – Contribuir e apoiar a implantação das ações de saúde;

II - Dar suporte ao responsável técnico quando solicitado para a execução das suas atribuições;

III- Supervisionar e coordenar a gestão de pessoas compartilhado com o RT e a frequência dos servidores;

IV - Supervisionar o serviço de manutenção, limpeza e segurança da unidade;

V- Auxiliar o responsável técnico na consolidação de materiais, equipamentos, reparos e manutenção da estrutura física;

VI - Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.016.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA Nº 1328/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 372592/2016,

RESOLVE:

Retificar as Portarias nº 517/2016 e 985/2016 que averbou em favor da servidora **ODETE PEREIRA LIMA**, Matrícula 5337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS nº 10001100.1.00006/16-9,

Onde se lê: “ Matrícula nº 5337”

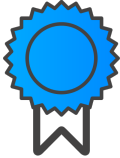
Leia-se: Matrícula nº 37549.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 01 21:32:36 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)